



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 049/2014.

Pregão Presencial: 016/2014.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS E TRATORES E MAQUINAS PESADAS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS para a frota Municipal.

Através do presente e de acordo com Art. 21, parágrafos 4º da Lei nº. 8.666/93; e por razões de interesse público, motivado pelo Processo de Mandado de Segurança nº 92322, fica **SUSPENSO** o Pregão Presencial nº 016/2014.

Água Boa, 23 de maio de 2014.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:5E51F0E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2014

Contrato: 107/2013

Contratante: Prefeitura Municipal

Contratado: Antônio Evangelista de Amorim Filho

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor do contrato pelo IGPM.

Data: 19.05.2014

vigência: 31.12.2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:D3CD2528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato: 201/2013

Contratante: Prefeitura Municipal

Contratado: ACPI Assessoria Consultoria Planejamento & Informática Ltda.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 0,88% concernente a inclusão de cadastro de consumidores ao sistema Fatura.

Data: 10.05.2014

vigência: 10.09.2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:3F876979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2014

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 019/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de finalização da construção da Central de Regulação.

REALIZAÇÃO: 16/06/2014.

HORAS: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 20 de maio de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:0917DD9F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2014**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2607/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 035/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de vários serviços com demanda em algumas Secretarias da Prefeitura Municipais.

REALIZAÇÃO: 17/06/2014.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 23 de maio de 2.014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:38BD5B6F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

APrefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: A.C ARAUJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO EURELI EPP, CNPJ Nº 02.033.384/0001-74

Nº	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Veiculação de Publicação Oficial do Município de ALTA FLORESTA – MT, em Jornal de Grande Circulação	200 Centímetros X Coluna	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
02	Veiculação de Publicação Oficial do Município de ALTA FLORESTA – MT, no Diário Oficial da União	700 Centímetros	R\$ 33,50	R\$ 23.450,00
03	Veiculação de Publicação Oficial do Município de ALTA FLORESTA – MT, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	3.200 Centímetros	R\$ 9,80	R\$ 31.360,00

EMPRESA VENCEDORA: DIÁRIO EDITORA E RADIOFUSÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 08.643.771/0001-09

Nº	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
04	Veiculação de Publicação Oficial do Município de ALTA FLORESTA – MT, em Jornal de Circulação Regional	8.000 Centímetros X Coluna	R\$ 6,20	R\$ 49.600,00

ALTA FLORESTA-MT, 23 DE MAIO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:ABDAE2FF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 020/2014 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, nº.572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que apesar de ter feito todas as publicações exigidas, enviando o edital a varias empresas que solicitaram, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, cujo objeto trata de **SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, CORTE, ATERRO, COMPACTAÇÃO, E IMPRIMAÇÃO DE LOTE PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFANCIA – TIPO B, NA RUA VEREADOR JOÃO FERREIRA NEVES, BAIRRO VILA AEROPORTO, NESTE MUNICÍPIO**, tornando-o **DESERTO**. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com

Alto Araguaia, 22 de Maio de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:13F089F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor Romildo José de Oliveira, CONVIDA toda a população araguiense para participar da audiência pública com a finalidade de elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia para o exercício financeiro de 2014, que será realizada no dia 04 de outubro de 2013, às 14 horas (horário de Brasília), no auditório da Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT, com sede na Rua João Segundo, 545, Centro, Alto Araguaia – MT.

Alto Araguaia, 03 de outubro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:EBD4AC34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor Romildo José de Oliveira, CONVIDA toda a população araguiense para participar da audiência pública com a finalidade de apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF 1º Quadrimestre/2013, que será realizada no dia 28 de maio de 2013, às 20 horas (horário de Brasília), no auditório da Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT, com sede na Rua João Segundo, 545, Centro, Alto Araguaia – MT.

Alto Araguaia, 21 de maio de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DC8EDF24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 06 de junho de 2014, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS METALÚRGICOS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras.altogarcasmt@gmail.com e pmaltogarcasmt@hotmail.com e telefone (66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 22 de maio de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:00F3E88B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que foi prorrogada a licitação para a **data de 10 de junho de 2014, às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, nº 40, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço 005/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, PADRAO FNDE/MEC, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO EMA ZONA RURAL** do município de Alto Paraguai-MT, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor do edital **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**. O procedimento licitatório observará disposições da legislação vigente, artigo 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas gerais e legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as modificações introduzidas pela Lei Federal no 8.883, de 09 de junho de 1994 e com a Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, **Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07**.

Alto Paraguai, 21 de Maio de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:EDDB66EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do EXMO.SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que foi prorrogada a licitação, na **data de 10 de junho de 2014, às 14:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, nº 40, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço 006/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, PADRAO FNDE/MEC**, do município de Alto Paraguai-MT, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor do edital **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**. O procedimento licitatório observará disposições da legislação vigente, artigo 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas gerais e legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as modificações introduzidas pela Lei Federal no 8.883, de 09 de junho de 1994 e com a Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, **Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07**.

Alto Paraguai, 21 de Maio de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:DF7D5A78

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que foi prorrogada a licitação para a **data de 11 de junho de 2014, às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, nº 40, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço 007/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NO AMBITO PAC 02, PADRAO FNDE/MEC**, do município de Alto Paraguai-MT, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor do edital **R\$ 150,00 (Cinquenta e Cinquenta Reais)**. O procedimento licitatório observará disposições da legislação vigente, artigo 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas gerais e legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as modificações introduzidas pela Lei Federal no 8.883, de 09 de junho de 1994 e com a Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, **Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07**.

Alto Paraguai, 21 de Maio de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:ED8AB15C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE
ALTO TAQUARI.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Alto Taquari notifica exclusões da lista de candidatos a beneficiários do Programa FHNIS, Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários.

Segue relação com os seguintes nomes que foram excluídos da lista de candidatos a beneficiários pelo Programa FHNIS, Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários - Contrato 0352.336-89/2011: Misilaine Martins Ramos de Lima desistiu do recebimento da Unidade Habitacional Susie Oliveira dos Santos, mudou-se do município de Alto Taquari Jucimara Soares, mudou-se do município de Alto Taquari.

Visando dar oportunidade de contestação estabelecemos o prazo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação para que as senhoras Jucimara Soares e Susie Oliveira dos Santos protocolem suas justificativas endereçadas a Responsável Técnica Local do TTS Célia Cristina Ferreira no prédio do CRAS localizado à Rua dos Pioneiros, 200 -Bairro 13 Pontos.

Publicado por:
 Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:408E6A6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2014

SUMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Srª. **MARLENE ZANCHET**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Portaria de Posse nº 082/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
 Cumpra-se
 Pública-se

Apiacás-MT, 23 de Maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:3F8F1EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2014

SUMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Srª. **CLEONICE MARQUES PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Portaria de Posse nº 419/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
 Cumpra-se
 Pública-se

Apiacás-MT, 23 de Maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:304A0AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0487/2014

SÚMULA: “DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	DE	VENC. ESTÁGIO
1257	ORLANDIR VIEIRA ANTONIO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	DE	18/05/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 22 de maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:A563C72C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0488/2014

SÚMULA: “DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1238	LAIS VIDORI	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 22 de maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:33A25193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2014-
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2013, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013/FNDE/MEC, E TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 5695/2012

OBJETO: APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS EMPRESA VENCEDORA – EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS

VALOR: R\$ 56.012,00 (cinquenta e seis mil e doze reais).

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:490FFA1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 018/2014**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 018/2014**, no dia 05/06/2014 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇOS PARA SHOW PIROTÉCNICO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:391E0884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 019/2014**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 019/2014**, no dia 09/06/2014 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação

subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR-LAVANDERIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:26B5CDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 020/2014**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 020/2014**, no dia 10/06/2014 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:9288D422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 021/2014**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 021/2014**, no dia 11/06/2014 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR- AUDIÔMETRO E CABINE.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:C71B2602

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2014 ARAGUAIANA, 15 DE ABRIL DE 2014.**

“Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia ao profissional vinculado ao Município de Araguaiana - MT através do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, do Ministério da Saúde, e dá outras providências”.

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2.013, que institui o “Programa Mais Médicos”, bem como o “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” em âmbito nacional;

Considerando o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, em especial o seu artigo 4º, IX;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Araguaiana e o Ministério da Saúde, para adesão ao “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

Considerando o teor da Portaria no. 30, de 12 de fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial no 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

Considerando o disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Araguaiana - MT e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

Considerando o disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Araguaiana - MT e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

Considerando o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

Considerando a Lei Municipal nº 638/14 de 01 de abril de 2014 que dispõe sobre a autorização para locação de imóvel urbano bem como fornecimento de alimentação para atender o Projeto Mais Médicos para o Brasil;

Resolve:

Artigo 1º. Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação ao profissional médico a ser recepcionado pelo Município de Araguaiana - MT, por força do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”.

Artigo 2º. A concessão da ajuda de custo de que trata essa Resolução será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

§ 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Araguaiana - MT, será de:

Até R\$700,00 (setecentos reais) mensais para o custeio de moradia;

Até R\$700,00 (setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana - MT na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3º. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4º. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado na alínea A do § 1º deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescido de correção monetária.

Artigo 3º. A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos Para o Brasil”, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município Araguaiana - MT, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto na Cláusula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Araguaiana - MT e o Ministério da Saúde.

Artigo 4º. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º da presente Resolução.

Artigo 5º. Este Decreto produz efeitos legais a partir do dia 15 de abril de 2.014.

REGISTR-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:3DA94755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE CONVOCAÇÃO

Decreto nº 32/2014 Araguaiana, 22 de maio de 2014.

“ Convocação de candidatos do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT”

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY** – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 1/2011; Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público pelo Decreto nº 9/2012 de 13/02/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/02/2012;

Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos;

Considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº 1/2011 de 03/11/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado no Concurso Público para o cargo abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas, 643 – Bairro Jardim Urânia II, - fone 66 3499-1108/1250 no período de 22/05/2014 a 06/06/2014, no horário de 12:00hs às 18:00hs, pessoalmente ou por procurador munido do instrumento de procuração.

CARGO: (19) MOTORISTA II CAT. “D”

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
00526	Gilmar Luiz da Silva Rosa	7,67	8º

Art. 2º - O candidato deverá ser apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor

4. Comprovante de ter votado na última eleição;

Comprovante de quitação com o serviço militar;
 Prova de regularidade exigida para o cargo – histórico escolar ou diploma;
 Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
 Duas fotografias 3 X 4;
 Atestado de antecedentes criminais;
 Atestado de Sanidade física e mental;
 Atestado de Saúde Ocupacional;
 Declaração de bens patrimoniais;
 Certidão de casamento (se for casado) ou com as respectivas averbações (separado judicialmente ou divorciado);
 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
 Declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado, exceto acúmulos permitidos pela legislação (modelo a ser fornecido pela Prefeitura);
 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a DESISTÊNCIA do candidato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2014.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:96B2C56F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N.º_003/2014

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si a Câmara Municipal de Araguainha – MT, e do outro a empresa Atame - Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda EPP.

A **Câmara Municipal de Araguainha – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Bahia, nº 575 Centro CEP.: 78.615-000 – Araguainha-MT, inscrita no CNPJ: 00.073136/0001-21, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal **Sr. Valdevino Rodrigues de Souza Filho**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Atame - Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: nº 00.839.039/0001-05, sediada, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, 897 – 2º piso – Entrada Lateral - Bairro: Dom Aquino – CEP: 78.015-500 - Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu sócio diretor, **Ildo Ademir Faccio**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do RG. N.º 767.942 SSP/MT e CPF N.º 468.475.531-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito na Av. Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, N.º 645, Jardim Aclimação, CEP 78.050-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** comprometer-se a prestar à **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados compreendendo

as seguintes etapas: planejamento, elaborações dos editais e publicações, realização das inscrições, confecções e aplicações das provas teóricas e práticas, fiscalização, correção, orientação para o julgamento de recursos, resultado final e coordenação geral na execução do concurso, e relatório final.

1.2 – O concurso será realizado para preenchimento dos cargos de Contador e Controlador Interno, nas quantidades de 1 (Uma) vaga para cada cargo, para uma quantidade estimada de 50 (cinquenta) Candidatos.

1.3 - Compromete-se ainda a **CONTRATADA**, ao assessoramento da Comissão Examinadora quanto a sua aceitação ou indeferimento.

1.4 - A finalidade da presente contratação é a realização de Concurso Público para composição do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Araguainha, conforme anexo I, do edital do referido certame, em cumprimento ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão prestados por profissionais habilitados e com conhecimento nas áreas afins, de forma a cumprir os prazos previstos neste contrato, porém, sem que a **CONTRATADA** esteja sujeita a dias e horários fixos, exceto quanto aos prazos deste Contrato e das datas de realização das inscrições e aplicação das provas.

2.2 - A prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e conveniência, será prestada na sede da **CONTRATADA** e ou na sede do **CONTRATANTE**.

2.3 - Todo o trabalho prestado pela **CONTRATADA** será acompanhado pela **CONTRATANTE**, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.4 - A aplicação de prova teórica, será obrigatoriamente no Município de Araguainha, em locais a serem definidos pelo **CONTRATANTE** de comum acordo com a **CONTRATADA**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES

3.1 – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela realização das inscrições, contudo, os valores serão depositados em conta do **CONTRATANTE** e por ele administrados.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente Contrato terá sua duração dimensionada de forma a permitir a execução dos serviços.

4.2 - O prazo de execução dos serviços elencados neste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato.

4.3 - O presente Contrato poderá ter o prazo de execução dilatado, caso haja necessidade ou interesse público, desde que, devidamente justificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ **-7.999,00 (Sete Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Zero Centavos)**, valor bruto, a serem pagos em 04 (quatro) parcelas da seguinte forma:

Primeira parcela: 25% (vinte e cinco por cento);

Segunda parcela: 25% (vinte e cinco por cento);

Terceira Parcela: 25% (vinte e cinco por cento);

Quarta Parcela 25% (vinte e cinco por cento) na entrega do resultado final e respectivo relatório.

5.2 – Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para a execução dos serviços visando economia ou solução recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, conforme prevê o § 1º, Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Se houver a ocorrência de mais de 50 (cinquenta) candidatos inscritos, o valor global excedente será calculado a partir da seguinte fórmula:

$VGE = \frac{VG}{50} \times 10\% \times IE$
50

Onde:

VGE = Valor Global Excedente

VG = Valor Global

IE = Inscritos excedentes a 50 Candidatos

5.4– O acréscimo no valor inicial deste contrato, será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

5.5 – Os pagamentos estarão sempre condicionados à realização das etapas e será feito mediante a apresentação da nota fiscal competente devidamente preenchida.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

6.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº 001/2014, cujo as partes encontram-se vinculadas a proposta da adjudicatária.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

7.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

8.1 - Constituem motivos para rescisão:

8.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

8.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

8.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2 - A rescisão contratual pelos motivos elencados nos itens 8.1.6 e 8.1.7, dará à **CONTRATADA** o direito de receber as importâncias proporcionais aos serviços já executados.

8.3 - No caso de rescisão pelo motivo descrito no item 8.1.6 e 8.1.7, a parte prejudicada será indenizada dos prejuízos efetivamente sofridos.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Do **CONTRATANTE**:

9.1.1 – arcar com despesas de gratificação ou taxa que por ventura esteja previsto na legislação municipal para a comissão organizadora, bem como o custo inerente ao seu regular funcionamento e ainda outros custos não previstos no presente contrato;

9.1.2 - fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar sua execução;

9.1.3 - Arcar com as despesas de publicação e divulgação de editais e informações sobre o concurso objeto deste Contrato na imprensa oficial e jornal de grande circulação, dentre outros;

9.1.4 - Ceder local apropriado para o recebimento das inscrições conforme estiver disposto no edital do concurso;

9.1.5 - Providenciar, tantas quantas forem necessárias, salas de aulas equipadas com carteira estudantil para aplicação das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da aplicação das provas;

9.1.5.1 - As salas descritas neste item deverão estar livres, limpas, desimpedidas e com a quantidade de carteiras conforme divulgado na

relação dos candidatos por sala, pelo menos 24 horas antes do horário definido para aplicação das provas;

9.1.6 - Providenciar todos equipamentos e materiais, bem como local apropriado, necessários para aplicação das provas práticas, para todos os cargos que exigirem esta modalidade de provas, conforme lista a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

9.1.6.1 - Os equipamentos e locais de que trata este item deverão ser disponibilizados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas do início da aplicação das provas e deverão ficar disponíveis até o término da aplicação das mesmas.

9.1.7– efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quinta item 5.1.

9.2 – Da **CONTRATADA**:

9.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

9.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;

9.2.4 - manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

9.2.5 - Entregar ao final da prestação dos serviços, relatório final acompanhado de todos os documentos referentes ao concurso e que são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

9.2.6 - Arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para aplicação das provas.

9.2.7 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 – advertência;

10.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araguaína por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária – 01.001.031.0001.2029.33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Alto Araguaia-MT, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, renunciando a quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato sujeita-se ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araguaína - MT, **01 DE Maio de 2014**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-MT

Contratante

ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDAEPP

Contratada

Testemunhas:NOME
CPFNOME
CPF

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:B9A6F27A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa para execução de obra comum, assim entendida a que não demanda maiores especificações técnicas nem qualificação diferenciada para construção de 1.292,70M² de calçada na Avenida Tiradentes Quadra 176 em incluindo materiais e mão de obra nas quantidades e especificações constantes da planilha de quantitativos e no memorial descritivo anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 05/06/2014, às 08h00min (Oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanã@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de Maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:9912BCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços em assessoria de forma geral quanto à articulação de assuntos de interesse desta prefeitura junto a órgãos governamentais e não governamentais em Brasília DF, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 09/06/2014, às 08h00min (Oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanã@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de Maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:5A86186F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.636/2014

LEI Nº. 1.636/2014 DE 22 MAIO DE 2014.

Dispõe sobre o Piso Salarial aos Profissionais da Educação - Professor Magistério em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a tabela de vencimentos iniciais dos Profissionais da Educação para o cargo de Professor a nível de Magistério, e demais servidores a que se aplicar esta Lei, no valor de **R\$ 848,69 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, em início de carreira, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, na forma estabelecida pelo § 3º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, das quais, 16 horas de desempenho das atividades de interação com os educandos.

Parágrafo único - O Piso Salarial refere-se exclusivamente ao cargo de Professor e aos que se enquadrem no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei 11.738/2008.

Artigo 2º - Fica alterada a tabela salarial para o cargo de Professor conforme anexo I desta lei.

Artigo 3º - A aplicação do Piso Salarial será retroativa a 01/01/2014.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

ANEXO I

Professor - 20 horas - PISO SALARIAL					
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1 - 00 anos	1,00	R\$ 848,69	R\$ 1.273,04	R\$ 1.442,77	R\$ 2.355,11
2 - 03 anos	1,04	R\$ 882,64	R\$ 1.323,96	R\$ 1.500,48	R\$ 2.449,32
3 - 06 anos	1,09	R\$ 925,07	R\$ 1.387,61	R\$ 1.572,62	R\$ 2.567,08
4 - 09 anos	1,14	R\$ 967,51	R\$ 1.451,26	R\$ 1.644,76	R\$ 2.684,83
5 - 12 anos	1,19	R\$ 1.009,94	R\$ 1.514,91	R\$ 1.716,90	R\$ 2.802,59
6 - 15 anos	1,25	R\$ 1.060,86	R\$ 1.591,29	R\$ 1.803,47	R\$ 2.943,89
7 - 18 anos	1,32	R\$ 1.120,27	R\$ 1.680,41	R\$ 1.904,46	R\$ 3.108,75
8 - 21 anos	1,41	R\$ 1.196,65	R\$ 1.794,98	R\$ 2.034,31	R\$ 3.320,71
9 - 24 anos	1,50	R\$ 1.273,04	R\$ 1.909,55	R\$ 2.164,16	R\$ 3.532,67

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:9C0D8A53

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.637/2014

LEI Nº. 1.637/2014 DE 22 MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a ratificação de Termo de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido o conteúdo integral, bem como a validade e a eficácia do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 05/2014, firmado pelo Prefeito Municipal e outras partes envolvidas junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Promotoria de Justiça da Comarca de Brasnorte, constante do anexo único da presente lei, pertinente à regularização de propriedade imobiliária e efetiva operacionalização de estabelecimento frigorífico.

Artigo 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar ou determinar que se realizem todos os atos materiais necessários à consecução dos objetivos traçados no dito Termo de Ajustamento de Conduta, tais como assinatura de protocolos, requerimentos, entre outros, especialmente para fins de averbação em matrícula imobiliária.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº. 1.055/2007, no que com esta conflitam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:5CF28118

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 1.638/2014

LEI Nº. 1.638/2014 DE 22 MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de prestadores de serviços, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, para prestação de serviços, pelo prazo de até 06 (seis) meses, os cargos abaixo relacionados com seus respectivos vencimentos, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CARGOS	VAGAS	REM.
Agente de Transportes - Geral	03	R\$ 1.095,43
Agente de Transportes - Geral Distrito Água da Prata	01	R\$ 1.095,43
Operador Motoniveladora	01	R\$ 1.615,50
Agente Distribuição do DAE	03	R\$ 984,50

ARTIGO 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:790826E1

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL 015-2014

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Munícipes, o **balancete**.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo Sr. **Prefeito - Eudes Tarciso de Aguiar**, TORNA PÚBLICO o balancete referente ao mês de **Abril** do exercício financeiro de 2014.

O referido balancete fica a disposição, das 08h00min às 18h00min, no horário de expediente, no período de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:BDA776D3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 153/2014

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Carla Kruger”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Carla Kruger**, portadora do CPF nº. 929.298.850-68, efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo** com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/05/2014 a 30/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 151/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03/05/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 19.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:F94FFEE8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 154/2014

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Lucinete Marques Souza”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Lucinete Marques Souza**, portadora do CPF nº. 535.325.891-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/04/2014 a 20/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 13/04/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 19.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:83DAC0BA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 155/2014**

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Marinete Hurtado Dionísio”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Marinete Hurtado Dionísio**, portadora do CPF nº. 603.978.531-49, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/05/2014 a 15/07/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 026/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/05/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 19.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:43820CDB

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 156/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Ivanilde Barbosa de Sousa”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Ivanilde Barbosa de Sousa**, portadora do CPF nº. 474.566.201-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/03/2014 a 29/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 062/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 30/03/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 19.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:F29995D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA
EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PARQUE DE DIVERSÕES) NO
33º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA
DE CÁCERES - FIPE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

EDITAL Nº001/2014

O Presidente da Comissão Organizadora do 33º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE, Sr. Júlio César Parreira Duarte, Secretário de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR), constituída pelos Decretos nº 035, de 03 de Fevereiro de 2014 e nº 152 de 05 de Maio de 2014, torna Público que no dia 04 de Junho de 2014, às 14h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Cáceres, pela Comissão de Seleção (Decreto nº 171 de 15/05/2014) serão recebidos documentos e propostas de pessoas jurídicas que pretendam participar desta seleção, objetivando a exploração por autorização onerosa de uso de espaço público na Praça de Eventos da SEMATUR, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, para instalação temporária de Parque de Diversão, entre os dias 11 a 15 de Junho de 2014, durante o período de realização do 33º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e turismo – SEMATUR, em horário comercial e através do telefone (65) 3222-3009/ 3222-3499/ 3222-3455.

1 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia 04 de Junho de 2014, às 14h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavallhada, nesta cidade de Cáceres-MT, se fará o recebimento da documentação relativa à habilitação e das propostas das pessoas jurídicas interessadas no objeto do presente edital.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção para concessão de autorização de uso a título oneroso de espaço público para exploração comercial (Parque de Diversão) no 33º Festival Internacional de Pesca

Esportiva de Cáceres – FIPE, aos interessados do ramo pertinente, mediante a disponibilização de espaço na Praça de Eventos da SEMATUR, no Terminal Turístico de Cáceres/MT com área aproximada de 5.500 m².

2.2. No dia 30 de Maio de 2014, às 09h00, será realizada uma vistoria conjunta (Comissão de Seleção e interessados) no local onde será instalados o Parque de Diversão.

2.3 O valor mínimo estimado do objeto deste edital a ser pago pelo interessado à Comissão Organizadora do 33º FIPE/2014 e pela Comissão de Seleção é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Presidente da Comissão Organizadora do 33º FIPE

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:D8F46AAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 034/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JORGE LUIZ RIPPEL”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JORGE LUIZ RIPPEL**, efetivo no Cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxílio doença desde **07 de abril de 2014** e término em **06 de junho de 2014**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir de **22 de abril de 2014 a 06 de junho de 2014**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07 de abril de 2014** revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de maio de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:B362EA68

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 033/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da POLIANA SANTOS SPICALSKI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **Sra. Poliana Santos Spicalski**, efetiva no Cargo de assistente social, lotada na Secretaria Municipal de assistência social, com vencimentos integrais, a partir de **26 de abril de 2014** e término em **23 de outubro de 2014**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir do dia **26/04/2014 a 24/08/2014** conforme processo administrativo nº **01/04/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de maio de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:A34E480D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 032/2014 - RETIFICAÇÃO

“Retifica a Portaria nº025/2014 que dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor do art. 1º e 2º da Portaria nº 025/2014, de 12 de maio de 2014, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2014, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “Art. 1º a partir de 24 de maio de 2014 e término em 07 de maio de 2014...”

Leia-se: “Art. 1º a partir de 09 de abril de 2014 e término em 08 de maio de 2014, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 24 de abril de 2014 a 08 de maio de 2014, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007,...”

Onde se lê: “Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **24 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário”

Leia-se: “Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **09 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de maio de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:FCB26101

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 035/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. MARCIO PEREIRA ALVES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. MARCIO PEREIRA ALVES**, efetivo no Cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de saúde, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxílio doença desde **27 de abril de 2014** e término em **27 de maio de 2014**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **do dia 12 de maio 2014 a 27 de maio de 2014**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **27 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de maio de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:DAD2D622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 014/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Brasil Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda

Objeto: aquisição de aparelhos para análise e realização de exames bioquímicos para Secretaria de Saúde.

10. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0006.Campo Novo Mais Saúde

2105. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido: 654

Valor Total: R\$ 80.700,00

Prazo: 1 ano

Data: 12/05/2014

Procedimento Licitatório: Edital de Pregão Presencial C/SRP nº 075/2013

Secretaria: Saúde

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:AD936E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 015/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Brasil Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de meios-fios e sarjetas, nas ruas e avenidas recém pavimentadas dos Bairros Jardim das Palmeiras, Jardim Olenka e Jardim Alvorada.

Unidade Orçamentária: 07.007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Função: 17 - Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0014 – Saneamento Básico

Projeto/atividade: 1041 – Construção de Meio-Fios e Sarjetas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 30000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

– Exercícios Anteriores

Reduzido: 874

Unidade Orçamentária: 07.006 – Fundo Municipal Pró Pavimentação Asfáltica

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 1038 – Implementação do Fundo Municipal de Pro Pavimentação Asfáltica

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 325

Valor Total: R\$ 592.758,09

Prazo: 210 dias

Data: 19/05/2014

Procedimento Licitatório: Edital de Concorrência Pública RP nº 02/2014

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:96F74AA0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 051/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 051/2014 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE IMPRESSÃO – PRETO E COLORIDO, em que ENIR ISAIAS, CNPJ 20.223.783/0001-80, sagrou-se vencedora do lote único com o valor de R\$ 155.000,00 (cento cinquenta e cinco mil reais).

Campo Verde, 23 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:C850581E

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado da **Tomada de Preços nº 006/2014 — Contratação de empresa para construção de lombada na Avenida Mato Grosso, Município de Campo Verde-MT**, em que sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA UBIRATÃ LTDA – ME, CNPJ 05.141.121/0001-77, com o valor global de R\$ 11.018,26 (onze mil dezoito reais e vinte e seis centavos).

Campo Verde, 23 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presid. CPL

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:B3C53DBC

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 056/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do **Pregão 056/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, em que a empresa RESTAURANTE CAMPINENSE LTDA – ME, CNPJ 07.593.324/0001-20, sagrou-se vencedora do certame com os valores: lote 01 – R\$ 110.000,00; lote 02 – R\$ 110.000,00; lote 03 – R\$ 58.200,00; lote 04 – R\$ 58.200,00; lote 05 – R\$ 2.830,00; lote 06 – R\$ 2.830,00 e lote 07 – R\$ 9.320,00.

Campo Verde, 23 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:154AB009

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo caminhonete
PREGÃO Nº 037/2014
EMPRESA: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 04.104.117/0007-61

Item	Modelo	Qtde	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Frontier sv attack 4x2 2.5 16v turbo diesel mt 14/14	03	Nissan	R\$ 97.000,00	R\$ 291.000,00

VIGÊNCIA: Até 21/05/2015

A ata de registro de preços na íntegra está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:DCAB2597

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE TOMADA DE PREÇO NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTAÇÃO DA LUZ EM CAMPO VERDE-MT**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2014, dia 11 de junho de 2014 às 8 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas somente através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 23 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:24E83348

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTEIRO, na modalidade pregão (presencial) nº **058/2014**, no dia **06 de JUNHO de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 23 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:9CE08DA9

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRIAÇÃO DA MAI – MINI AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTOS VEGETAIS**, na modalidade pregão (presencial) nº **036/2014**, no dia **09 de JUNHO de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 23 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:DC87AFB5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº. 133/2014.

De 20 de maio de 2014.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA EUNICE LUZ DE SOUZA**, em estágio probatório para o cargo de Provedor Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS I, Anexo I – Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 101/2011, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 2215/2012 de 10 de Agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de maio de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:4390EC22

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2014- EDITAL
COMPLEMENTAR Nº007

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM
PAGAMENTOS CONFIRMADOS E COM
ISENÇÃO DEFERIDA

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a homologação definitiva das inscrições dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital de Abertura nº. 001/2014;

II – Homologar as inscrições definitivas dos candidatos isentos de pagamento da taxa deferidos do Concurso Público nº001/2014

Canarana - MT, 23 de maio de 2014.

ELIANE MARQUES BENEDITO

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2014

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	CARGO	VALOR
590	CLAUDETE HEINEN	AGENTE ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO	100,00
545	ELISANGELA CANAL GOLDONI	AGENTE ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE	100,00
232	JACQUELINE SILVA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO	100,00
208	JEOVANE CAMPOS DA CRUZ	AGENTE ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO	100,00
615	JORDILENE LOPES DA COSTA	AGENTE ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO	100,00
838	LUCIANA DELMUT BORGES	AGENTE ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO	100,00
496	MACIELI MAIARA BENITES CORRÊA	AGENTE ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO	100,00
413	MARILDE DA SILVA RAMOS	AGENTE ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO	100,00
792	MEIRE ROBERTA ANDRADE LIMA	AGENTE ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO	100,00
492	ROSIRENE MOURA ROCHA	AGENTE ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO	100,00
673	SÍLVIA ROSANA FERREIRA SANTOS	AGENTE ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO	100,00
22	THAISE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO	100,00
874	THIAGO MOURA NASSER	AGENTE ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO	100,00
831	CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	100,00
658	CAMILA DIEL BOBRZYK	ENGENHEIRO CIVIL	100,00
822	FERNANDO VIECELI MAIA	ENGENHEIRO CIVIL	100,00
412	JOSEANE FREITAS ROCHA	ENGENHEIRO CIVIL	100,00
871	PAULO ROBERTO MELCHORS	ENGENHEIRO CIVIL	100,00
60	WYNTER FLÁVIO SOUZA CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL	100,00
417	AILTON DE ALMEIDA FAVA JR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	100,00
425	ELIANA BORGES DE MORAIS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	100,00
150	FLAVIO GOMES BORGES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	100,00
250	JOÃO CARLOS GUIMARÃES L. REIS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	100,00
1	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	100,00
359	RÔMULO ASSIS PIRES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	100,00
284	SEBASTIANA FERREIRA DE FREITAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	100,00
833	THIAGO BITENCOURT IANHES BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	100,00
694	ADRIELE ATAÍDES DE QUEIROZ	BIOMÉDICO	100,00
653	ALANA CRISTINA DA SILVA CANAN	BIOMÉDICO	100,00
29	ANESKA MARI LONDERO	BIOMÉDICO	100,00
638	ANETÍCIA EDUARDA MALDANER	BIOMÉDICO	100,00
557	BRUNO PEREIRA NERES	BIOMÉDICO	100,00

621	CAMILA RAFAELA IORA	BIOMÉDICO	100,00
910	CAROLINE BRANDÃO MONTEIRO	BIOMÉDICO	100,00
512	CRISTIANO JESUS DURANTI	BIOMÉDICO	100,00
151	DALIANI CRISTINI FABIANI GIACOMELLI	BIOMÉDICO	100,00
915	DANIELA FRANCO DOS SANTOS	BIOMÉDICO	100,00
534	DANYLLO CAMARGO PRADOS	BIOMÉDICO	100,00
63	FLÁVIA DANIELI JAZINSKI	BIOMÉDICO	100,00
155	GABRIEL TRICHES NUNES	BIOMÉDICO	100,00
315	JEFFERSON JOSÉ SILVA SOUSA	BIOMÉDICO	100,00
622	JEFFERSON FERREIRA TEZA	BIOMÉDICO	100,00
100	JONISON SILVA CRAVEIRO	BIOMÉDICO	100,00
35	JOSÉ CELSO GOMES FERREIRA	BIOMÉDICO	100,00
17	KAROLINE KOVALSKI GONÇALVES	BIOMÉDICO	100,00
466	KELLEN MONIK GOMES DA SILVA	BIOMÉDICO	100,00
44	LAURENE NUNES DE OLIVEIRA	BIOMÉDICO	100,00
206	LETÍCIA BORGES DA SILVA HEINEN	BIOMÉDICO	100,00
884	LORRAYNE MERSIA BISPO SILVA LIMA	BIOMÉDICO	100,00
127	LUANA PAULINE ROEWER KUMMER	BIOMÉDICO	100,00
727	MARIA EUGÊNIA SEGURADO DE PAULA	BIOMÉDICO	100,00
59	MARIANE ROCHA CADORE	BIOMÉDICO	100,00
316	MARLISE STURMER	BIOMÉDICO	100,00
540	MEUREN THEYLA NIEMES FEITOSA	BIOMÉDICO	100,00
242	NATALIA DA SILVA NUNES	BIOMÉDICO	100,00
490	PATRICIA RODRIGUES PIOVESAN	BIOMÉDICO	100,00
479	PRISCILLA CARRENHO CAETANO	BIOMÉDICO	100,00
265	PRISCILLA DIEL BOBRZYK	BIOMÉDICO	100,00
325	RAFAEL FELÍCIO SILVA DE SOUZA	BIOMÉDICO	100,00
652	SHIRLEY DE SOUSA ALVES WELTER	BIOMÉDICO	100,00
251	SILENE DA SILVA CORREA	BIOMÉDICO	100,00
8	TATIANE SCHÖNHOLZER	BIOMÉDICO	100,00
688	THIAGO GONÇALVES DE SOUSA	BIOMÉDICO	100,00
537	TIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO	BIOMÉDICO	100,00
423	WELLER MARCUS DA SILVA FERREIRA	BIOMÉDICO	100,00
171	WESLEY CARVALHO MARTINS	BIOMÉDICO	100,00
194	ALESSANDRA DE SOUSA ALVARES	ENGº FLORESTAL	100,00
46	ALINE PILOCELLI	ENGº FLORESTAL	100,00
322	ANDREY JEFFER MACIEL TOLEDO	ENGº FLORESTAL	100,00
77	BRUNA TATHINEIS MARTINS FREITAS	ENGº FLORESTAL	100,00
198	BRUNO AURÉLIO CAMPOS AGUIAR	ENGº FLORESTAL	100,00
339	BRUNO MOREIRA ALVES	ENGº FLORESTAL	100,00
535	CAMILA PAESE DE AZEVEDO	ENGº FLORESTAL	100,00
108	DJEORJENES SERGIO NIESCIUR	ENGº FLORESTAL	100,00
821	DJULIA CASTENY DA SILVA	ENGº FLORESTAL	100,00
276	FABIANO VARELA	ENGº FLORESTAL	100,00
751	FÁBIO HENRIQUE DELLA JUSTINA DO CARMO	ENGº FLORESTAL	100,00
918	GHERDEONE DO CARMO NETO	ENGº FLORESTAL	100,00
424	JEFFERSON CAVALETT	ENGº FLORESTAL	100,00
414	JOANA DARK E SILVA	ENGº FLORESTAL	100,00
404	JUNIOR TOIGO	ENGº FLORESTAL	100,00
674	KALLEL DOMI GOMES KOPP	ENGº FLORESTAL	100,00
564	MARAISA LOPES DOS SANTOS	ENGº FLORESTAL	100,00
750	MARISTELA VOLPATO	ENGº FLORESTAL	100,00
23	RHAYSSA ALESSANDRA WEIRICH	ENGº FLORESTAL	100,00
286	TAINÁ MENEHINI	ENGº FLORESTAL	100,00
664	TÁSSIO ABUD CHAUD	ENGº FLORESTAL	100,00
666	TELMA MARCIA NOGUEIRA BORGES	ENGº FLORESTAL	100,00
679	GUILHERME NUNES DE SOUZA	ENGº SANITARISTA	100,00
138	LUIZ ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA	ENGº SANITARISTA	100,00
749	MICHELLE ALVES ANSELMO DALOSTO	ENGº SANITARISTA	100,00
819	NANCY CANDIDO MORENO	ENGº SANITARISTA	100,00
90	ALINE SASSO MARTINS	MÉDICO VETERINÁRIO	100,00
747	ANGELA RENATA BÓLICO DO AMARAL	MÉDICO VETERINÁRIO	100,00
293	ANSELMO ANTONIO GIACOMELLI NETO	MÉDICO VETERINÁRIO	100,00
655	DANILO AUGUSTO SUDDRE	MÉDICO VETERINÁRIO	100,00
495	FELIPE LUIS BACKES	MÉDICO VETERINÁRIO	100,00
444	GEORGE ADRIANO GOMES DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	100,00
726	GIOVANNY HEINEN PEIXOTO	MÉDICO VETERINÁRIO	100,00
72	JOÃO EDUARDO NICARETTA	MÉDICO VETERINÁRIO	100,00
416	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	100,00
862	KEILAYNE PEREIRA SANTANA	MÉDICO VETERINÁRIO	100,00
120	LUIZ FERNANDO TONINI	MÉDICO VETERINÁRIO	100,00
361	LUMA CAMARGO PRADOS	MÉDICO VETERINÁRIO	100,00
167	MARCONNI VICTOR DA COSTA LANA	MÉDICO VETERINÁRIO	100,00

927	MARIA EMÍLIA DE LIMA PROBST	MÉDICO VETERINÁRIO	100,00
12	PATRICIA NUNES COSENTINO	MÉDICO VETERINÁRIO	100,00
348	CAROLINE BIANCA PEREIRA CARRASCO	DENTISTA	100,00
681	CHRISTIAN KUMMER DA SILVA	DENTISTA	100,00
362	CLEBER FABRICIO VILELA DE MOURA	DENTISTA	100,00
870	GISELI PAVEZZI	DENTISTA	100,00
268	JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS	DENTISTA	100,00
844	LAIANE GALHARDO FERREIRA	DENTISTA	100,00
449	LARISSA AP RODRIGUES	DENTISTA	100,00
363	LUIS FERNANDO GENEROSO DE OLIVEIRA	DENTISTA	100,00
9	PABLO RAINER SILVA	DENTISTA	100,00
827	SERGIO LUIS SALVADEGO	DENTISTA	100,00
628	SHARLLES DEIBLER PERES GONÇALVES	DENTISTA	100,00
607	TALLES MARQUES CHAVES ALVES	DENTISTA	100,00
743	ADELINO ALMEIDA RAMOS	PROCURADOR JURIDICO	100,00
594	ALESSANDRA BERTOL WILPERT RIBEIRO	PROCURADOR JURIDICO	100,00
532	ANGELA MARIA MARTINI	PROCURADOR JURIDICO	100,00
639	BRUNO SERAFIM DE SOUZA	PROCURADOR JURIDICO	100,00
375	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE PAULA	PROCURADOR JURIDICO	100,00
721	ELIS KAREM CERUTTI	PROCURADOR JURIDICO	100,00
817	ELVICKSS LIMA ALVES	PROCURADOR JURIDICO	100,00
253	FABIO CAPITANI RESENDE	PROCURADOR JURIDICO	100,00
134	FÁBIO ROBERTO UCKER	PROCURADOR JURIDICO	100,00
595	FERNANDA SCHAFER QUEIROZ	PROCURADOR JURIDICO	100,00
689	FERNANDO APARECIDO DE SOUZA	PROCURADOR JURIDICO	100,00
407	GLINIA MASSMANN SERRA	PROCURADOR JURIDICO	100,00
765	HUGO CÉSAR CANEVARI JUNIOR	PROCURADOR JURIDICO	100,00
905	JESSICA BARAUNA FELIPE	PROCURADOR JURIDICO	100,00
761	LAIS LIMA MUYLAERT CARRANO	PROCURADOR JURIDICO	100,00
546	LANUCCY ARAUJO ALVARES	PROCURADOR JURIDICO	100,00
783	LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN	PROCURADOR JURIDICO	100,00
462	MARCELO ROCHA DE SOUSA	PROCURADOR JURIDICO	100,00
383	MARCIUS COSTA CEO	PROCURADOR JURIDICO	100,00
16	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	PROCURADOR JURIDICO	100,00
291	PAULO VÍCTOR MAIA	PROCURADOR JURIDICO	100,00
919	RAQUEL NARDÃO	PROCURADOR JURIDICO	100,00
807	TATIANO DE CASTRO E SILVA	PROCURADOR JURIDICO	100,00
725	THAIS SUELEN GARCIA	PROCURADOR JURIDICO	100,00
650	TIAGO AUGUSTO LINO CORREA DA COSTA	PROCURADOR JURIDICO	100,00
695	VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES	PROCURADOR JURIDICO	100,00
656	WALTER CUSTÓDIO DA SILVA	PROCURADOR JURIDICO	100,00
879	ADELINA ROSA RODRIGUES	TÉCNICO INTERNO	100,00
400	AELTON RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO INTERNO	100,00
551	ALESSANDRA SANTOS ABREU	TÉCNICO INTERNO	100,00
241	ANA CLAUDIA DE FREITAS MARTINS	TÉCNICO INTERNO	100,00
926	ANDRÉIA DE SOUZA DE ALMEIDA	TÉCNICO INTERNO	100,00
845	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	TÉCNICO INTERNO	100,00
452	ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	TÉCNICO INTERNO	100,00
199	CLAUDIA FERRAZ DA SILVA	TÉCNICO INTERNO	100,00
690	CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO INTERNO	100,00
712	DEUSVALDO AIRES DA LUZ	TÉCNICO INTERNO	100,00
717	DINARA GIACOMOLLI FEIJO CANCIAN	TÉCNICO INTERNO	100,00
53	DORA CLEYA GEORGIA SALGADO GUEDES RE	TÉCNICO INTERNO	100,00
782	EDILAINE LOPES DA COSTA	TÉCNICO INTERNO	100,00
408	ELOIR LUIZ PADILHA	TÉCNICO INTERNO	100,00
914	EVANDRO BENEDITO DOS SANTOS	TÉCNICO INTERNO	100,00
391	FABIANO RAMBO SCHAFER	TÉCNICO INTERNO	100,00
365	FREDERICO DO ARAGUAIA VASCONCELOS	TÉCNICO INTERNO	100,00
629	HENRIQUE HIGINO ROMIO	TÉCNICO INTERNO	100,00
742	JÚLIA GRANDO	TÉCNICO INTERNO	100,00
227	JULIANO LUIZ ALVES DE MATOS	TÉCNICO INTERNO	100,00
319	LIZIANA WISCH	TÉCNICO INTERNO	100,00
11	MARLI INÊS LONDERO	TÉCNICO INTERNO	100,00

603	MERIDIANA BIER	TÉCNICO INTERNO	100,00
762	MICHAEL BROETTO	TÉCNICO INTERNO	100,00
432	MICHELE FRANCESCHET	TÉCNICO INTERNO	100,00
541	NAIARA SOUSA SANTOS	TÉCNICO INTERNO	100,00
867	NILZA TEREZINHA DOS SANTOS	TÉCNICO INTERNO	100,00
824	SIMONE APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA	TÉCNICO INTERNO	100,00
173	SOLDANE LINO DE OLIVEIRA JUNIOR	TÉCNICO INTERNO	100,00
670	WALDOMIRO BARROSO GARCIA	TÉCNICO INTERNO	100,00
218	WELICA DE CASSIA MACHADO	TÉCNICO INTERNO	100,00
605	ANA MARGARETE MORONI	PROFESSOR LIC.PLENA-SEDE/MUNICIPIO	100,00
422	CLARISSA ZENARO CECCATTO	PROFESSOR LIC.PLENA-SEDE/MUNICIPIO	100,00
426	CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTÉRIO	PROFESSOR LIC.PLENA-SEDE/MUNICIPIO	100,00
294	ELISETE BUSSIOL BISON	PROFESSOR LIC.PLENA-SEDE/MUNICIPIO	100,00
436	GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO	PROFESSOR LIC.PLENA-SEDE/MUNICIPIO	100,00
263	JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA	PROFESSOR LIC.PLENA-SEDE/MUNICIPIO	100,00
758	MÁRCIA GRESPAN MÜLLER	PROFESSOR LIC.PLENA-SEDE/MUNICIPIO	100,00
560	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR LIC.PLENA-SEDE/MUNICIPIO	100,00
684	ANGELICA JANAINA ALVES	PROFESSOR LIC.PLENA-01 EMEB-VIRIATO C	100,00
234	CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA	PROFESSOR LIC.PLENA-01 EMEB-VIRIATO C	100,00
706	DIRCENIR PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR LIC.PLENA-01 EMEB-VIRIATO C	100,00
233	KELLY FERNANDA LINDEMANN	PROFESSOR LIC.PLENA-01 EMEB-VIRIATO C	100,00
606	VERIDIANA SOARES DA SILVA	PROFESSOR LIC.PLENA-01 EMEB-VIRIATO C	100,00
757	ADAILTON SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
692	ADRIANA FERREIRA DE MIRANDA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
598	ANA ROSA DA COSTA VALADARES	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
739	CAMILA DENISE DUTRA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
799	CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA SEIBERT	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
913	CLAUDIA CORREIA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
330	DANIELLY TAVARES FLORES	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
555	DIRLENE MAIANE SILVEIRA CICHELERO	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
296	DULCINEIA ALVES MELO	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
809	ELIZABETE VIEIRA DE MENEZES	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
143	FABRICIA FERREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
663	GRACIELA EBERHART	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
796	JOSELENE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
431	JOVENILDE GOLDONI	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
272	JULIANA SEVERINA BARBOSA RODRIGUES	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
657	JULIANA SPOHR	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
130	LARISSA VANESSA ARTMANN GALL	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
378	LUCIVANE ALVES MACEDO	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
313	LUZIENE ALVES DA SILVA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
596	MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
804	MARIA SÔNIA GOMES BARBOSA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
777	MARINES CORBARI	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
382	MARIVETE SANTA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
631	NILDA RODRIGUES DE RESENDE	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
682	QUEDIMA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
459	ROSANA CARNEIRO BENATI	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
457	SANDRA CRISTINA SCHMIDT	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICIPIO	100,00
333	SANDRA FREIRE DE SOUZA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL	100,00

		-SEDE/MUNICÍPIO	
772	SIMONE GOLDONI CORBARI	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICÍPIO	100,00
659	SUELEN DAYANE OLIVEIRA EBERHART	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICÍPIO	100,00
149	VALERIA MARIANA DA SILVA MICOLINO	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICÍPIO	100,00
575	VANDREIA SANFELICE	PROFESSOR EDUC. INFANTIL -SEDE/MUNICÍPIO	100,00
892	ADRIANE WENDT	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
719	ANA PAULA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
210	ANGELICA DAGNESE SIGNORINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
332	ANTONIO PEREIRA AROCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
912	CLEUMA SILVA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
230	DANNYELLY DE FREITAS SCHONHOLZER	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
848	EDILIANA VICENTE DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
584	EDINÉSIA CONCEIÇÃO BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
571	ELIAS BERNARDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
305	ELVIRA NARCIZO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
755	EVELYN VITORINO ARTMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
773	FABIANY DA SILVA ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
7	GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
891	GILZELLEN DOS SANTOS SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
435	GRETHAN POLLYANNA KOESTER VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
56	IANKA BRUNA FREIRE HUNGRIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
779	ISMAR CESAR FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
907	JEFERSON HURTADO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
18	JHON MAIKO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
703	KAIRA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
702	KARANE TXICAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
287	KESSE DIONES MORAES SCHMITZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
834	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
255	MAGDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
405	MARCIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
906	MARIANA RAMOS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
693	MICHEL LUIS FASOLO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
760	MÔNICA ROCHA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
277	NATALIA CHRISTIAN ATAÍDE E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
494	RAQUEL BARBOSA LEAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
472	ROSECLEIA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
780	SAMARA RUTHIELLY DE VARGAS SCHNORR	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
759	SIMONE TASSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
641	TAINA SANTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
865	TANIA CRISTINA FIDELIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
188	WEILA MARIA DA SILVA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
840	ZULMARA MARCHIORI PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
735	ADELSON PRADO DOS SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
766	ALICE SOUZA DA SILVA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
38	DEBORA CRISTINA CONCEIÇÃO BEZERRA DE	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
530	ELIA LEMES FARIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
84	IDELMA LEMES DE SOUZA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
135	JULIANA PEREIRA DE LIMA NUNES	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
662	MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
283	METÚZULA BASTIAN	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
57	MICHELI GOMES RIBEIRO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
461	SELMA BENICIO ROSA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
548	ADINEIA CORDEIRO DE JESUS	AUXILIAR DE SALA	50,00
858	ALCINEIA SALES DE MOURA	AUXILIAR DE SALA	50,00
160	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR DE SALA	50,00
654	ANA CÁSSIA PEREIRA RAMOS	AUXILIAR DE SALA	50,00
829	ANDRÉ LUCIANO GUITES	AUXILIAR DE SALA	50,00
524	ANGELICA BORGES GUIMARÃES	AUXILIAR DE SALA	50,00
107	APARECIDA DA CONCEIÇÃO NEVES LIMA	AUXILIAR DE SALA	50,00
34	ARTEMISIA VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	50,00
856	BEATRIZ DE SOUZA GOMES	AUXILIAR DE SALA	50,00
593	CARLA PATRICIA BLASS	AUXILIAR DE SALA	50,00
716	CLEBERSON DE LIMA	AUXILIAR DE SALA	50,00
877	DAURA JOSEFA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	50,00
302	DAYANDESSA MOTA COSTA	AUXILIAR DE SALA	50,00
668	DOLORES ALVES GUIMARÃES	AUXILIAR DE SALA	50,00
675	EDILAMAR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA	50,00
66	EDIVAN COLOMBO	AUXILIAR DE SALA	50,00
640	ELIZABETE DA SILVA BECKMANN	AUXILIAR DE SALA	50,00
97	GERLIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SALA	50,00
849	GERSIANA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SALA	50,00
312	GISLENE MACHADO MUNIZ	AUXILIAR DE SALA	50,00
183	GLAUCIA MERIDIANA CARVALHO	AUXILIAR DE SALA	50,00
393	GRACIELA PEREIRA BASTOS	AUXILIAR DE SALA	50,00
547	JANETE ROTH LUCATELLI	AUXILIAR DE SALA	50,00
396	JAQUELINE LUCIA BIGATON	AUXILIAR DE SALA	50,00

	FERLA		
794	JAQUELINE REGINA IAROSZCZINSKI	AUXILIAR DE SALA	50,00
904	JESSICA TEIXEIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE SALA	50,00
543	JULIANE CECCATTO LORENZON	AUXILIAR DE SALA	50,00
175	LENIR MUHLBEIER HERMES	AUXILIAR DE SALA	50,00
812	LILIAN CRISTIANE LEIGH HAAS	AUXILIAR DE SALA	50,00
239	LIZIANE FRIES	AUXILIAR DE SALA	50,00
43	LUCIENDE DE JESUS	AUXILIAR DE SALA	50,00
465	LUZDALVA XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	50,00
140	MARIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	50,00
109	MARIA DE LOURDES SOUSA MORAIS SCHWEN	AUXILIAR DE SALA	50,00
554	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	50,00
24	MARIA JANAINA REZENDE DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	50,00
753	MARILANDE LIMA DE PINHO	AUXILIAR DE SALA	50,00
803	MARISTELA STAMBOROVSKI GUIMARÃES	AUXILIAR DE SALA	50,00
212	MIRIAN DE PAULA PADILHA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	50,00
377	MYRIAN MARA NUNES	AUXILIAR DE SALA	50,00
775	NEUZA CASTILHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	50,00
769	OHANNA CRISTINA QUEIROZ CASTILHO GNAD	AUXILIAR DE SALA	50,00
533	PAULA RUANNA AZEVEDO MACIEL	AUXILIAR DE SALA	50,00
597	RAIZA MAIDA SILVA GONZAGA	AUXILIAR DE SALA	50,00
586	REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	AUXILIAR DE SALA	50,00
93	RENATA DE SOUZA RUOSO	AUXILIAR DE SALA	50,00
523	RITA DE CÁSSIA ALVARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	50,00
240	ROSANE FRIES	AUXILIAR DE SALA	50,00
815	ROSANE TERESINHA SCALABRIN	AUXILIAR DE SALA	50,00
36	ROSENI PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	50,00
48	SELMA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	50,00
814	SHELBE LOPES FERREIRA MOURA	AUXILIAR DE SALA	50,00
47	SOLANGE ALVES	AUXILIAR DE SALA	50,00
917	SOLANGE STAGEMEIER DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SALA	50,00
561	TATIANE FIGUEIRA RAMOS	AUXILIAR DE SALA	50,00
746	TATIELI FERREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SALA	50,00
451	TEREZA SOARES MACHADO	AUXILIAR DE SALA	50,00
430	VALDENIR FERREIRA ROCHA DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA	50,00
27	VANESSA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA	50,00
303	ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	50,00
841	ELIZABETH SOUZA VIEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	50,00
835	FABIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	50,00
518	JANAINA DE CESARO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	50,00
301	MARIELSA DARGAS MATIELLI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	50,00
314	NEIVA DE FÁTIMA MATIELLI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	50,00
455	NELSI MARIA ALVES SIMON	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	50,00
678	ROSANE DE FÁTIMA FRANCISCON	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	50,00
401	UILMA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	50,00
110	ADAIANI DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
421	ADRIANO PEREIRA MESQUITA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
368	ALESSANDRA RAFAELA MOREIRA DE FARIA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
454	ANA ALVARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
720	ANA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
178	ANA PAULA FACHINI SCAPINI	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
158	ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
165	JHEIMIELLY JULIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
129	JILIAM PEDRONI BORTONCELLO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
99	JUNIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
487	KARIN ROHSLER PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
744	KATIANE SOARES DE SOUSA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
793	LIANE IAROSZCZINSKI	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
386	MAGNOLIA TEODORA DE ALCANTARA SOUSA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
374	MARCELA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
860	RITAMARA DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
899	ROSICLEIA PEREIRA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
920	ROSIMEIRE ROSENDA SANCHES	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
552	SARA MOREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00
875	SHEILA PRICILA AMARAL	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	50,00

	MATARAN	CONTABILIDADE	
581	SHIRLEY GOMES COSTA	AUXILIAR CONTABILIDADE DE	50,00
830	SIMONE MARTA BIDO GUITES	AUXILIAR CONTABILIDADE DE	50,00
10	TACYANE SANDER	AUXILIAR CONTABILIDADE DE	50,00
373	TALITA TAIS MOREIRA FEJO	AUXILIAR CONTABILIDADE DE	50,00
123	TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO	AUXILIAR CONTABILIDADE DE	50,00
531	WESLEY LOPES DE SOUSA	AUXILIAR CONTABILIDADE DE	50,00
902	AIRTON PEREIRA MESQUITA	FISCAL AMBIENTAL	50,00
4	ANDRÉ LUÍS BOF	FISCAL AMBIENTAL	50,00
878	ANGELICA DOS SANTOS	FISCAL AMBIENTAL	50,00
182	CARLOSANTONIOFELIX OLIVEIRA DE	FISCAL AMBIENTAL	50,00
244	DALCI JOSE BIESCK	FISCAL AMBIENTAL	50,00
502	EDINEI MENDONÇA LADISLAU	FISCAL AMBIENTAL	50,00
850	ELIZANDRA DA SILVA BRASILEIRO	FISCAL AMBIENTAL	50,00
507	EVERALDO DE MOURA FAITÃO	FISCAL AMBIENTAL	50,00
876	GILSON MEDEIROS OTERO	FISCAL AMBIENTAL	50,00
660	GLEICEKELE RODRIGUES LIMA	FISCAL AMBIENTAL	50,00
708	ISMAEL AQUINO DA SILVA	FISCAL AMBIENTAL	50,00
501	IVANI ELIAS DOS SANTOS	FISCAL AMBIENTAL	50,00
392	IVO BECKMANN	FISCAL AMBIENTAL	50,00
483	JESSICA DOS SANTOS ROSA	FISCAL AMBIENTAL	50,00
2	MATHEUS FRANCIS IORI FERREIRA	FISCAL AMBIENTAL	50,00
486	MICHELLE DOS SANTOS SELLE	FISCAL AMBIENTAL	50,00
539	NUBIA CAITANO DE JESUS	FISCAL AMBIENTAL	50,00
41	PATRICIA EIDT	FISCAL AMBIENTAL	50,00
80	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	FISCAL AMBIENTAL	50,00
649	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	FISCAL AMBIENTAL	50,00
648	ROSANA WISCH	FISCAL AMBIENTAL	50,00
468	ROSIVAN DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	FISCAL AMBIENTAL	50,00
304	SILVANA SOUZA NERES	FISCAL AMBIENTAL	50,00
731	THIANCLEISSON ALVES CAVALCANTE	FISCAL AMBIENTAL	50,00
698	WILIAN RAMOS NESSLER	FISCAL AMBIENTAL	50,00
211	BIANCA ZATTI DESSBESSEL	FISCAL DE TRIBUTOS	50,00
279	DENIS ELIAS ALCANTARA	FISCAL DE TRIBUTOS	50,00
519	EDEMARSON DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	50,00
853	EDGAR ROSA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	50,00
612	EVANDRO JAIRO ALVES	FISCAL DE TRIBUTOS	50,00
460	JOSÉ LUIZ GONÇALVES SERRA	FISCAL DE TRIBUTOS	50,00
133	LEONARDO FONTANELLA	FISCAL DE TRIBUTOS	50,00
184	LINDOMAR BARREIRA DE MACEDO	FISCAL DE TRIBUTOS	50,00
343	ANA CECILIA COLLING	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
345	BERENICE REGINA SCHLEMMER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
274	CRISTINA G	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
585	DANILA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
142	EILANE LOUZEIRO PERES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
811	ELZIVANY DE JESUS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
186	IVANETE GALVAO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
475	JOELMA CARDOSO DE MIRANDA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
458	JULIENE DOS SANTOS CAVALCANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
776	LIZA FERNANDA SALES FILGUEIRAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
238	LUCILA ANGELA BORGES LAMBARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
418	MARCIA CRISTINA SCHLEMMER SALLET	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
352	MARIA GORETE PEREIRA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
685	MARIA VITALINA RIBEIRO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
144	NEURIVAN LOUZEIRO PERES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
515	NONICA FRANCISCA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
440	REATEAYUP KAYABI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
565	ROSA PEREIRA LUZ SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
493	ROSENI PEIXOTO DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
851	ROSIMEIRE ALVES DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
816	SANDRA REGINA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
567	SIMONE INES MALLMANN CARNEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
65	SIMONE MARIA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
196	SUELEN APARECIDA DA S. CASSEANO FERREIR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
857	VANESSA RAMOS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
705	CARMEM PINTO MORAES	TÉCNICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA	50,00
488	LORECI BERGAMANN PRESOTTO	TÉCNICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA	50,00
434	RODRIGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS	TÉCNICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA	50,00
882	SANDRA FONSECA VIEIRA	TÉCNICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA	50,00
484	ANA ANGELICA XAVIER	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	50,00

916	NADIA FRAZZON SAMARA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	50,00
231	OIR FREITAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	50,00
136	UIRLI ALVES MORAES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	50,00
106	IONARA CASTURINA CARVALHO	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	50,00
696	MARISETE PAVAN	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	50,00
13	RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	50,00
890	ADRIANA LIMA DOURADO	INSPECTOR SANITÁRIO	50,00
806	ANGELA MARIA RODRIGUES	INSPECTOR SANITÁRIO	50,00
798	CLÁUDIA ROSA DE SOUZA	INSPECTOR SANITÁRIO	50,00
498	DÉCIO SUBUTZKI	INSPECTOR SANITÁRIO	50,00
562	ERICA PATRICIA MARTINS DA SILVA	INSPECTOR SANITÁRIO	50,00
846	NARELIZE LIZETE POTHIN	INSPECTOR SANITÁRIO	50,00
602	RAQUEL PARODE	INSPECTOR SANITÁRIO	50,00
529	REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	INSPECTOR SANITÁRIO	50,00
145	SELMA SOUSA SANTOS GONZATTO	INSPECTOR SANITÁRIO	50,00
898	SILVIA ALVES CAMPOS	INSPECTOR SANITÁRIO	50,00
261	DAVIANA PEREIRA DA SILVA PELONIA	AGENTE SERVIÇOS LIMPEZA HOSPITALAR	35,00
281	IVONE ANÇAY DA ROZA	AGENTE SERVIÇOS LIMPEZA HOSPITALAR	35,00
28	KELLY CRISTINA GONCALVES DE ALMEIDA	AGENTE SERVIÇOS LIMPEZA HOSPITALAR	35,00
300	NAIARA ALVES DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS LIMPEZA HOSPITALAR	35,00
26	ROSELI GONCAVES DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS LIMPEZA HOSPITALAR	35,00
115	ELZANICE MOURA DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS LIMPEZA HOSPITALAR	35,00
215	MICHELLE FERREIRA QUARESMA	AGENTE SERVIÇOS LIMPEZA HOSPITALAR	35,00
98	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO I	35,00
117	MARIA HELENA OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇO I	35,00
888	DEUZENIR MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	35,00
428	NILCE INACIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	35,00
513	ROSINEIA FERREIRA ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	35,00
346	SANDRA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	35,00
288	SHEILA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	35,00
262	ABADIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
909	ADEMILSON RAMOS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
676	ALBERTO DA SILVA DOURADO NETO	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
686	ANA LUCIA SOARES SOUSA CHAGAS	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
880	CLEBERSON LUIZ ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
221	ELISVANIA CARVALHO LIMA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
355	EVA PEREIRA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
509	FABIANA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
713	GABRIEL PRADO LICO	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
672	GILBERTO ALVES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
723	HOSANA ROCHA CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
203	HWANKETI SUYA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
625	IRENE LEÃO DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
397	IVANETE TERESINHA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
847	JOSÉ BRUNO FEITOSA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
471	JURACY DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
711	KARINE THAIS LOPES NUNES	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
299	KETHLYN AUGUSTA CARVALHO MACEDO	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
222	LUCILENE RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
447	MARIA CENI DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
737	MARIA CRISTINA RAMIRO CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
379	MARIZA INEZ SCHNORR	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
729	ORLEIDE FERREIRA AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
83	PATRICIA FERREIRA FARIA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00
33	RITA DE CASSIA VICENTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I DE	35,00

289	ROSANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	35,00
398	ROSANIA GONÇALVES DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	35,00
433	RUBIA LETICIA NOGUEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	35,00
573	SANDRA REGINA BERNARDES DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	35,00
295	SILVANE MARIA GLIENKE CORBARI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	35,00
730	TANIA REGIOLLI DUARTE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	35,00
810	VANESSA DA SILVA DIAS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	35,00
290	VANUSA FURLAN DA ROSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	35,00
866	WALLYSSON PEREIRA DOS SANTOS CHAVES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	35,00
164	WILCLEZIA NUNES DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	35,00
202	YUNAK YAWALAPITI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	35,00
786	ALBERI FOLCK	GARI	35,00
40	MAURICIO PEREIRA BRILHANTE	GARI	35,00
785	EDILSON RODRIGUES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	35,00
789	JOÃO PAULO COSTA SCAPINI	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	35,00
45	NADIR JOSE TRENTIN	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	35,00
538	RAFFAEL SOUZA SOBRINHO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	35,00
732	ROBERTO FERNANDES SALES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	35,00
308	ROMERSON PEREIRA FLORIANO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	35,00
506	ADRIANA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
699	ALDIRA CORDEIRO DE JESUS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
476	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALMEIDA SIM	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
908	ANA CORREIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
310	ANA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
500	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
119	CLAUDINEIA FERREIRA DA SILVA CENTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
801	DENILZA BISPO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
724	DEUZELINA ATUNES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
740	GENILÇA DE SOUZA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
616	MARCIA DE SOUZA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
82	MARIA DIVINA BALBINA CABRAL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
376	MARIA MADALENA NUNES DE BRITO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
159	NICELIA FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
335	ROSANGELA LANGER STAMBOROVSKI	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
179	TELMA OLIVEIRA DA CRUZ	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
624	VANUSA DO CARMO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	35,00
463	ALDERINA PEREIRA AGUIAR	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
21	ANA PAULA SOARES DE SOUSA MATOS DA SILVA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
456	CARMELITA DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
172	CLEOMENDES SILVA DA PAZ	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
701	DOMINGAS GONÇALVES DE MORAES JESUS	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
568	FATIMA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
96	FRANCISCA MARGARETE DA SILVA BARBOSA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
770	GENI RODRIGUES DA COSTA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
450	GRAZIELI DE OLIVEIRA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
389	INDIANA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
204	JANETE DOMINGUES BUENO	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
788	JORCE NOGUEIRA DA COSTA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
774	JULIANA GOMES FERNANDES	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
517	MARIA EUNICE LUZ DE SOUZA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
925	MARIA JOSE DE SALES	AGENTE DE NUTRIÇÃO	35,00

	FILGUEIRAS	ESCOLAR	
311	MARIZA ALVES DA SILVA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
356	REGINA PEREIRA LIMA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
787	ROSILENE ALMEIDA MARINHO	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
795	TERESINHA FATIMA IAROSCNISKI	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
863	VIVIANE SIQUEIRA QUEIROZ	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	35,00
438	ELIZANGELA VIEIRA BENVINDO	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 01-EMEB VIR	35,00
354	MARCIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 01-EMEB VIR	35,00
872	ADÃO JUARES DE SOUZA SANTOS	MOTORISTA CAT "D"	35,00
864	ADILSON COSTA AGUIAR	MOTORISTA CAT "D"	35,00
709	ANTONIO MARTINS FAUSTINO DE BASTOS	MOTORISTA CAT "D"	35,00
634	CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA	MOTORISTA CAT "D"	35,00
667	FABIO ALBERTO EBERHART	MOTORISTA CAT "D"	35,00
163	LE DUAN ALBERTO EBERHART FERREIRA	MOTORISTA CAT "D"	35,00
94	LOSIVAN TEIXEIRA DE SOUZA	MOTORISTA CAT "D"	35,00
707	LOURENÇO GARCIA DE MENEZES	MOTORISTA CAT "D"	35,00
370	NIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA CRUZ	MOTORISTA CAT "D"	35,00
802	ROBERIO MOURA DOS SANTOS	MOTORISTA CAT "D"	35,00
748	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA CAT "D"	35,00
791	SEBASTIÃO PEREIRA LIMA	MOTORISTA CAT "D"	35,00
592	WEDNEY ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA CAT "D"	35,00
364	HILÁRIO GLIENKE	MOTORISTA ESCOLAR CAT "D"-EMEB ELIDIO Corbari	35,00
728	ANA LUIZA DA SILVA BRAZ	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
526	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS FAVERO	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
347	CELMA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
704	DAIANE LETICIA DE SIQUEIRA SOUSA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
869	DAYANA MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
104	DIESKA NAYARA CARVALHO DE BRITO	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
820	ELIZABETH BOTELHO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
351	JACONIAS OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
101	JHONATAN SOUSA MORAIS SCHWENDLER	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
168	LEIDA FELIX DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
309	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
350	MARIA DALVA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
683	POLIANA SILVA GOMES	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
572	RAFAEL BERNARDES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
623	RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
267	SALVINA MARIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
166	SILVANA MARIA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
887	VALDEI DOS SANTOS COUTO	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	35,00
868	ARLETE VIEIRA DE MENEZES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
220	CLEIA FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
570	DINAINA TALITA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
808	JANICE ANA BASSO MORATELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
800	MARIA DE LOURDES ALVES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
525	NEUSA BORGES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
200	SAMARA BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
131	ALESSANDRA WOJAHN FACIONI SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
297	FRANCIELA PASQUALOTTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
763	TEREZINHA FATIMA LORENZON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
677	DENAIDES MOREIRA SILVA DOURADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
528	JUCELMIA DA SILVA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
148	ROSANGELA AVELINO DOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE	35,00

	SANTOS	SAÚDE	
342	VALERIA SOUSA PRETELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
387	VALQUIRIA CASTRO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
745	CLARICE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
614	DENEVI BISPO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
784	GLEICE SOUZA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
885	KETTULLY CRISTINA FERNANDES PEIXOTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
559	MARCIA FERREIR GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
837	MARLI RODRIGUES BASTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
544	NEILA CONCEIÇÃO BRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
508	ROGÉRIA SOUZA LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00
331	ROSANA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,00

Candidatos Isentos - Deferidos

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
384	ANA MARIA SUARES DE ARAUJO	FISCAL AMBIENTAL	MENOS DE 3 SALÁRIOS
213	CANDIDA TAUFFER MARQUES NETA	INSPETOR SANITÁRIO	MENOS DE 3 SALÁRIOS
205	CHRISTIANE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DOADOR DE SANGUE
192	CLEISE OJUARA DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I	MENOS DE 3 SALÁRIOS
380	IVANILDES SOARES GUIMARÃES SILVA	FISCAL AMBIENTAL	DOADOR DE SANGUE
369	JOSELIA RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	MENOS DE 3 SALÁRIOS
111	LIDIANE SOUZA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DOADOR DE SANGUE
357	MARCOS VINICIUS GUIMARÃES KOESTER	TÉCNICO CONTROLE INTERNO	DOADOR DE SANGUE
358	ROSANGELA MENDES PEIXOTO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	MENOS DE 3 SALÁRIOS
89	VALERIA SILVA CORTES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DOADOR DE SANGUE
328	VALÉRIA SOUZA DOS SANTOS	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	MENOS DE 3 SALÁRIOS

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:5F1F42C0

GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014- EDITAL COMPLEMENTAR Nº006

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM
PAGAMENTOS CONFIRMADOS E COM
ISENÇÃO DEFERIDA

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a homologação definitiva das inscrições dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital de Abertura nº. 001/2014;
II – Homologar as inscrições definitivas dos candidatos isentos de pagamento da taxa deferidos do Processo Seletivo Simplificado nº001/2014.

Canarana – MT, 23 de maio de 2014.

ELIANE MARQUES BENEDITO

Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014- CANARANA Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
103	ALDIRA CORDEIRO DE JESUS	AGENTE DE LIMPEZA	30,00
114	CELINA DO CARMO	AGENTE DE LIMPEZA	30,00
75	FATIMA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA	30,00
39	NAIARA ALVES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA	30,00
121	ROSANGELA LANGER STAMBOROVSKI	AGENTE DE LIMPEZA	30,00
37	ROSELI GONÇALVES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA	30,00
91	VANUSA DO CARMO	AGENTE DE LIMPEZA	30,00
90	FABIANA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA - VILA CULUENE	30,00
53	MARIA MADALENA NUNES DE BRITO	AGENTE DE LIMPEZA - VILA SERRA DOURADA	30,00
96	ELVIRA ALVES GUIMARÃES	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR- SEDE MUNICIPIO	30,00
40	ELVIRA NARCIZO DE OLIVEIRA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE MUNICIPIO	30,00
107	MARIZA ALVES DA SILVA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE MUNICIPIO	30,00
108	NILCE INACIO DA SILVA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE MUNICIPIO	30,00
118	SHELBE LOPES FERREIRA MOURA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE MUNICIPIO	30,00
61	ELIZANGELA VIEIRA BENVINDO	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR- VILA MATINHA	30,00
106	DENISE PORTELA CASTRO	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - VILA CULUENE	30,00
54	INDIANA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - VILA GARAPÚ	30,00
23	JOSELI ANDOLHE	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - VILA SERRA DOURADA	30,00
48	HILÁRIO GLIENKE	MOTORISTA ESCOLAR CAT "D" - SEDE MUNICIPIO	30,00
81	LUIZ WILMAR ARENS	MOTORISTA ESCOLAR CAT "D" - SEDE MUNICIPIO	30,00
8	ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	ACS- MICRO ÁREA 03	30,00
16	MARIA DA CONSOLAÇÃO FERNANDES COELHO	ACS- MICRO ÁREA 23	30,00
92	CAMILA GRACIELE BOUFLEUR	ACS- MICRO ÁREA 24	30,00
104	ANA LUCIA SOARES SOUSA CHAGAS	ACS- MICRO ÁREA 30	30,00
84	DENEVI BISPO DE SOUZA	ACS- MICRO ÁREA 37	30,00
105	RAQUEL NEUZIANE LIMA LOZANO	ACS- MICRO ÁREA 37	30,00
126	ROSIMEIRE ALVES DIAS	ACS- MICRO ÁREA 37	30,00
52	ELIZANGELA CRISTINA EVANGELISTA CERQUEIRA	ACS- MICRO ÁREA 39	30,00
46	MARIA DALVA DA COSTA	ACS- MICRO ÁREA 39	30,00
51	JHONATAN SOUSA MORAIS SCHWENDLER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30,00
99	POLIANA SILVA GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30,00
87	RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30,00
70	YUNAK YAWALAPITI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30,00
128	ANA PAULA DE LIMA	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
1	ARTEMISIA VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
98	CLADINAIRA SCHUSTER	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
97	DOLORES ALVES GUIMARÃES	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
62	ELOIZA ALVES DE BRITO	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
124	GEZANIA GAMA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
58	HIRLLA CAROLINE BALBINO RODRIGUES DA G.FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
110	JANETE ROTH LUCATELLI	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
119	JANICE ANA BASSO MORATELLI	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
21	LENIR MUHLBEIER HERMES	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
11	LILIA INACIO SILVA	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
36	LUCIENDE DE JESUS	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
83	LUSDALMA XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
109	LUZDALVA XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
15	MARIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
6	MARIA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
115	MARISTELA STAMBOROVSKI GUIMARÃES	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00
72	NUBIA CAITANO DE JESUS	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO	30,00

		MUNICÍPIO	
95	PATRICIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICÍPIO	30,00
71	PAULA RUANNA AZEVEDO MACIEL	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICÍPIO	30,00
43	SANDRA FREIRE DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICÍPIO	30,00
101	SANDRA PEREIRA LIMA	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICÍPIO	30,00
55	SELMA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICÍPIO	30,00
129	TATIANE FIGUEIRA RAMOS	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICÍPIO	30,00
59	VALDENIR FERREIRA ROCHA DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICÍPIO	30,00
66	DANUBIA SIMÃO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA - VILA MATINHA	30,00
86	CLEIDNE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA - VILA CULUENE	30,00
77	MARIVAINÉ JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA - VILA CULUENE	30,00
73	THAIS ALVES DA CUNHA	AUXILIAR DE SALA - VILA CULUENE	30,00
56	JAQUELINE LUCIA BIGATON FERLA	AUXILIAR DE SALA - VILA GARAPÚ	30,00
12	VENILDA GEMMER POSPIECHA	AUXILIAR DE SALA - VILA GARAPÚ	30,00
57	MARIA DE FATIMA MARQUES DE ALCANTARA	AUXILIAR DE SALA - VILA SERRA DOURADA	30,00
78	REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	AUXILIAR DE SALA - VILA SERRA DOURADA	30,00
41	ALEXANDRA BARBOSA VIEIRA	PROFESSOR LIC. PLENA - SEDE MUNICÍPIO	30,00
38	ELISETTE BUSSIOL BISON	PROFESSOR LIC. PLENA - SEDE MUNICÍPIO	30,00
60	GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO	PROFESSOR LIC. PLENA - SEDE MUNICÍPIO	30,00
49	JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA	PROFESSOR LIC. PLENA - SEDE MUNICÍPIO	30,00
116	MARIA SÔNIA GOMES BARBOSA	PROFESSOR LIC. PLENA - SEDE MUNICÍPIO	30,00
64	ROSANA CARNEIRO BENATI	PROFESSOR LIC. PLENA - SEDE MUNICÍPIO	30,00
74	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR LIC. PLENA - SEDE MUNICÍPIO	30,00
34	SAYMON MORENO ABREU DE OLIVEIRA	PROFESSOR LIC. PLENA - SEDE MUNICÍPIO	30,00
29	CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA	PROFESSOR LIC. PLENA - VILA MATINHA	30,00
30	KELLY FERNANDA LINDEMANN	PROFESSOR LIC. PLENA - VILA MATINHA	30,00
28	LUCIENE FERREIRA NACIMENTO	PROFESSOR LIC. PLENA - VILA MATINHA	30,00
93	GLEIBIANE APARECIDA FERNANDES CAIRAN	PROFESSOR LIC. PLENA - VILA CULUENE	30,00
127	GUILHERME MOREIRA DA SILVA NEVES FERREIRA	PROFESSOR LIC. PLENA - VILA CULUENE	30,00
4	MARCIO APARECIDO FERREIRA DE CASTRO	PROFESSOR LIC. PLENA - VILA CULUENE	30,00
113	MARINES CORBARI	PROFESSOR LIC. PLENA - VILA GARAPÚ	30,00
94	ROSANE NAIR CAIRAN	PROFESSOR LIC. PLENA - VILA GARAPÚ	30,00
112	MÁRCIA GRESPAN MÜLLER	PROFESSOR LIC. PLENA - VILA SERRA DOURADA	30,00
50	ANA ROSA DA COSTA VALADARES	PROFESSOR LIC. EDUC. INFANTIL - SEDE MUNICÍPIO	30,00
17	FABRICIA FERREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR LIC. EDUC. INFANTIL - SEDE MUNICÍPIO	30,00
120	LUCENIR MARIA PAIS	PROFESSOR LIC. EDUC. INFANTIL - SEDE MUNICÍPIO	30,00
27	SILVANA DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR LIC. EDUC. INFANTIL - SEDE MUNICÍPIO	30,00
18	VALERIA MARIANA DA SILVA MICOLINO	PROFESSOR LIC. EDUC. INFANTIL - SEDE MUNICÍPIO	30,00
76	VANDREIA SANFELICE	PROFESSOR LIC. EDUC. INFANTIL - SEDE MUNICÍPIO	30,00
100	ANGELICA JANAINA ALVES	PROFESSOR LIC. EDUC. INFANTIL - VILA MATINHA	30,00
31	TUYANNE MODESTO DE SOUZA	PROFESSOR LIC. EDUC. INFANTIL - VILA MATINHA	30,00
3	THAIS ALVES DA CUNHA	PROFESSOR LIC. EDUC. INFANTIL - VILA CULUENE	30,00
68	SIMONE GOLDONI CORBARI	PROFESSOR LIC. EDUC. INFANTIL - VILA GARAPÚ	30,00
35	CLARISSA ZENARO CECCATTO	PROFESSOR LIC. EDUC. INFANTIL - VILA SERRA DOURADA	30,00
82	VERIDIANA SOARES DA SILVA	PROFESSOR LIC. EDUC. INFANTIL - VILA SERRA DOURADA	30,00

Candidatos Isentos – Deferidos

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
22	CLEISE OJUARA DE ARAUJO	ACS -MICRO ÁREA 37	MENOS DE 3 SALÁRIOS
47	ROSANGELA MENDES PEIXOTO	AUXILIAR DE SALA-SEDE MUNICÍPIO	MENOS DE 3 SALÁRIOS

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:19D9AF5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais para uso no laboratório Municipal, conforme quantidades e especificações previstas no Termo de Referência da presente Licitação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2014

HORÁRIO: 08:00 (oito horas e zero minutos).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES S/Nº. - CENTRO – CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 de Maio de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira Oficial

Prefeitura de Carlinda /MT

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:380B4BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 033/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2014, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de PREGÃO PRESENCIAL 029/2014 destinado a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO**, ocorrido no dia 22 de Maio de 2014.

Carlinda/MT, em 23 de Maio de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniانو de Lima

Código Identificador:1C3A0561

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 34/2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT e sagrou-se vencedor a empresa: **J S DIAMANTE TRANSPORTES - ME** inscrita no CNPJ/ME sob o n.º **17.795.768/0001-00** no valor total de **R\$ 69.382,40 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

Castanheira - MT, 26 de maio de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:EF471BF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 036/2014**

Fica adiado do dia 30/05/2014 para o dia 02/06/2014 a sessão para entrega e abertura de envelopes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2014** no mesmo local e mesmo horário, tendo em vista que o Sr. Pregoeiro não estará presente no município de Castanheira, ficando mantidas todas as demais condições do edital de licitação. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 26 de maio de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:A6EAC19F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO 007/2014**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N.º 007/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO ATRAVÉS DO PREFEITO SR. LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE HOMOLOGOU A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL N.º 007/2014, PARA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRATOS DE PESSOAL, CONTROLE

DE ESTOQUE E CONTROLE PATRIMONIAL; ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS SOBRE LICITAÇÕES E PROJETOS DE LEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE; E, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO PESSOAL ENVOLVIDO NAS ÁREAS ACIMA DESCRITAS, E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: ORIONE E BORGES & CIA LTDA .

COCALINHO MT, 23 DE MAIO DE 2014.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mauro Cesar Ferlete

Código Identificador:674D7268

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA N.º 093/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem alterar o disposto na Cláusula Terceira do Contrato original de Execução de Obras n.º 093/2011, que passa a vigorar da seguinte forma

VIGENCIA: 15/04/2014 á 31/12/2014

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:E513D3CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Junho de 2014, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aparelho de Ultrassonografia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis n.º 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 23 de Maio de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:5A83E292

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N.º. 036/2014

PROCESSO N.º. 042/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 21 de Maio de 2014, onde se

consagrou vencedor a Empresa: **EDILSON FAGUNDES JACOME ME.**

Objeto: Contratação de Empresa para Fabricação e/ou Fornecimento de 02 (dois) conjuntos composto de Carreta e Tanque de 8.000 Litros, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

COLIDER/MT, 21 de Maio de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:0687131B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 242/GP/2014 de 03/05/2014** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **26/06/2014, às hs: 08:30m** na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LUIZ ROBERTO OZELAME

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto 242/GP/2014

Publicado por:

Tanclaer Freitas da Silva

Código Identificador:4794FBB5

**LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 242/GP/2014 de 03/05/2014** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12/06/2014, às hs: 08:30min.** na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preço - **Nº 005/2014**, tendo como objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL.** O Edital contendo copia do Projeto Básico arquitetônico, Memorial Descritivo e planilha orçamentária poderão ser obtidas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, MT**, durante o horário das 08h00min às 16h30min horas, mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, no Departamento de Licitação, no endereço acima.

Colniza/MT, em 23 de Maio de 2014.

LUIZ ROBERTO OZELAME

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 242/2014

Publicado por:

Tanclaer Freitas da Silva

Código Identificador:7A30A4AF

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 242/GP/2014 de 03/05/2014** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11/06/2014, às hs: 08:30min.** na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preço - **Nº 004/2014**, tendo como objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 UNIDADES BÁSICAS DESAÚDE(UBS).** O Edital contendo copia do Projeto Básico arquitetônico, Memorial Descritivo e planilha orçamentária poderão ser obtidas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, MT**, durante o horário das 08h00min às 16h30min horas, mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, no Departamento de Licitação, no endereço acima.

Colniza/MT, em 23 de Maio de 2014.

LUIZ ROBERTO OZELAME

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 242/2014

Publicado por:

Tanclaer Freitas da Silva

Código Identificador:A75D13F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO DE LP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, CNPJ: 04.213.687.0001/02. Torna publico que requer junto à SEMA/MT – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, o pedido de renovação da LP (Licença Prévia) para a implantação de Pavimentação Asfáltica. Localização: Rua das Orquídeas, Rua dos Cajueiros, Rua das Amapolas, Rua dos Girassóis, Rua das Violetas, Rua das Acácias, Av. das laranjeiras, Av. do contorno, Av. Primavera, Av. 2000 e Av. Vitória Régia – Zona Urbana, Colniza/MT

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:D25A9D7A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº: 050/2014**

DATA: 22 de maio de 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Xandi Transportes e Eletricidades Ltda - EPP

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e limpeza de ar condicionado da Prefeitura Municipal de Comodoro, atendendo: as Secretarias Municipais e seus Departamentos, independente da quantidade mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.2.102.33.90.39.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:EEF3B559

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº: 051/2014**

DATA: 22 de maio de 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Federação de Motociclismo do Estado do Mato Grosso

OBJETO: Contratação da Federação de Motociclismo do Estado do Mato Grosso, para realização do Campeonato de Motocross Regional, nos dias 24 e 25/05/2014 sendo a 2ª etapa realizada no município de Comodoro/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.2028.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:91B51945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO Nº 116/2014

1º TERMO ADITIVO Nº 116/2014 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2013.

DATA: 14/05/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: VIVO S.A

OBJETO: aditivo de prazo e valor do Contrato original n.º. 079/2013, vigorando do dia 14/05/2014 a 14/05/2015.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1C123AFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005-2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 19/05/2014 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº 005/2014**, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22525/2014, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, consagrou-se vencedora a licitante: **Ribas Construções e Empreendimentos Ltda - ME**.

Comodoro – MT, 23 de maio de 2014.

SIMONE LONGO MALACO
Presidente CPL

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D6348F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2014

DATA: 22 de maio de 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Contratação da Federação de Motociclismo do Estado do Mato Grosso, para realização do Campeonato de Motocross Regional, nos dias 24 e 25 de maio de 2014, sendo a 2ª etapa realizada no município de Comodoro/MT.

DOTAÇÃO: 11.02.2.028.33.90.39 (715).

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1792A45A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 22/05/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 036/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **Eduarda C. Carvalho Rezende - ME**

Comodoro – MT, 22 de maio de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:99E623BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 030/2014

DO OBJETO: Locação de Imóvel Instalações de Salas Anexas à Escola Municipal Vida e Esperança.

VIGÊNCIA: 20/05/2014 a 19/01/2015.

DO VALOR: R\$ 14.480,00

DATA: Confresa, 20 de Maio de 2.014

Dotação: 149 – 05.04 2.015 3.3.90.36.00.00.00.00

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic.

Confresa – **Contratado:** Maria do Socorro Barbosa da Silva Lins.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:75710AB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2014 - LICENÇA PREMIO - JULIANO MUNIZ CABRAL

Portaria nº 136/2014 de 22 de Maio de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal JULIANO MUNIZ CABRAL, matrícula 010733, ocupante do cargo efetivo de PNSG - ENGENHEIRO CIVIL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
14/03/2008 A 12/03/2013	01/06/2014 A 29/08/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:78983FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NORMATIVA 01/2014

I - IDENTIFICAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº. 01/2014

Versão: 01

Aprovação em: 21/05/2014

Ato de aprovação: Portaria CIM 01/2014

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Patrimônio

II – CONTEÚDO

FINALIDADE:

Esta instrução normativa visa disciplinar o controle patrimonial dos bens moveis e imóveis do município de Confresa – MT.

ABRANGÊNCIA

Todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Confresa – MT

DOS OBJETIVOS:

Disciplinar e normatizar os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município;

Regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do Município;

Atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria STN nº 448/2002 e Portaria STN nº 406/2011.

DOS PROCEDIMENTOS

2.1) Da aquisição dos Bens:

2.1.1. Toda a aquisição de bens móveis deverá estar prevista na LDO e no Orçamento Anual na categoria econômica Despesas de Capital;

2.1.2. O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993;

2.1.3. Quando for realizado empenho para aquisição de algum bem patrimonial, deverá ser encaminhado ao Departamento de Patrimônio uma cópia da nota de empenho, para que seja realizada a conferência na chegada do bem.

2.2) Do Recebimento do Bem:

2.2.1. O servidor responsável pelo recebimento dos bens, deverá atestar a Nota Fiscal que o bem patrimonial foi corretamente recebido (se este fato realmente se concretizou), e encaminhar a Nota Fiscal para o Departamento de Patrimônio;

2.3) Do Cadastramento no Sistema Informatizado:

2.3.1. O Departamento de Patrimônio, de posse da Nota Fiscal, deverá efetuar o cadastramento no Sistema Informatizado de Patrimônio (SIP) deste novo bem, inserindo a descrição do bem, valor, número da Nota de Empenho e Nota Fiscal.

Obs.: Caso a NF não apresente a descrição detalhada do bem, no passo seguinte o responsável pelo controle patrimonial poderá obter as informações faltantes, e alterar posteriormente a descrição do bem patrimonial mencionado.

2.4) Da conferência e fixação da Plaqueta:

2.4.1. Após o cadastramento no SIP, o responsável pelo controle patrimonial deverá dirigir-se até o local aonde o bem foi entregue para conferi-lo, confrontando a Nota de Empenho (previamente recebida), Nota Fiscal e o bem patrimonial em evidência.

2.4.2. Estando o bem patrimonial em conformidade, o responsável pelo controle patrimonial fixará a plaqueta de identificação (previamente gerada pelo SIP) no local mais adequado.

2.5) Dos procedimentos inerentes a Nota Fiscal:

2.5.1. Após a fixação da plaqueta, o Departamento de Patrimônio deverá então carimbar a Nota Fiscal, evidenciando que o referido bem foi tombado, e encaminhar uma cópia para o Setor de Contabilidade, para que seja procedida a liquidação e posterior pagamento.

Obs.: Nenhuma Nota Fiscal referente à bem patrimonial deve ser liquidada sem o carimbo “TOMBADO” do Setor de Patrimônio.

2.5.2. O Departamento de Patrimônio deverá arquivar em pasta própria a Nota Fiscal original.

2.6) Da Transferência e/ou Cedência de Bens:

2.6.1. Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de uma Unidade Administrativa para outra sem a emissão da Guia de Transferência Patrimonial (Anexo I);

2.6.2. A Guia de Transferência Patrimonial deverá ser solicitada ao Departamento de Patrimônio antes da efetiva movimentação do bem;

2.6.3. As cedências ou empréstimos de bens móveis pertencentes ao Município para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo Prefeito, após cumpridas as exigências legais e celebrado Termo de Acordo;

2.6.4. O Departamento de Patrimônio remeterá o processo que autoriza a cedência ao Departamento de Contabilidade, para a escrituração contábil no Sistema Compensado da responsabilidade de utilização de entidade beneficiada;

2.6.5. A entidade beneficiada com o empréstimo terá tratamento de nova Unidade Administrativa na lista de Localizações do Sistema Informatizado de Patrimônio, possibilitando o Departamento de Patrimônio emitir Termo de Responsabilidade sobre a guarda destes bens cedidos;

2.6.6. Através da Guia de Transferência Patrimonial corretamente preenchida pela entidade beneficiada e Município, o Departamento de Patrimônio deverá realizar a transferência dos bens no Sistema Informatizado de Patrimônio;

2.6.7. O Departamento de Patrimônio deverá arquivar em pasta própria os documentos que autorizam a cedência e os documentos de transferências.

2.6.8. Quando houver necessidade de transferir a responsabilidade sobre os bens patrimoniais, deve-se elaborar uma ata de transferência, principalmente quando se tratar de troca de mandato (Anexo II).

2.6.9. Para executar a transferência de responsabilidade sobre os bens patrimoniais, o Departamento de Patrimônio extrairá um relatório dos bens da unidade em evidência, e realizará uma conferência física. Caso haja alguma inconformidade, deverá ser sanada anteriormente a lavratura da ata.

2.7. Da Retirada de Bens para Conserto ou Reparo:

Nenhum bem patrimonial poderá ser retirado para reparo ou conserto de uma Unidade Administrativa sem a emissão da Ficha de Retirada Para Manutenção. (Anexo III)

2.8. Da Baixa de Bens Considerados Inservíveis:

2.8.1. Os bens móveis considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, ou outra razão, serão recolhidos para local estabelecido pelo Departamento de Patrimônio;

2.8.2. O Departamento de Patrimônio deverá encaminhar um ofício ao Secretário de Administração detalhando o motivo do recolhimento e informando os bens patrimoniais (com os devidos códigos de identificação numeral), para que sejam tomadas as providências necessárias.

2.8.3. O Secretário de Administração solicitará à Comissão de Reavaliação e Baixa Patrimonial, nomeada através de Portaria, parecer sobre as condições dos bens relacionados, valores reavaliados e o destino sugerido;

2.8.4. Os bens considerados inservíveis devem ser classificados em:

2.8.4.1. Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

2.8.4.2. Antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto.

2.8.4.3. Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Observação: Os bens móveis devem ser baixados quando forem classificados como irrecuperável;

Nos demais casos deve ser aguardado destino definido pela Comissão de Reavaliação e Baixa.

2.8.5. Sendo o parecer da Comissão de Reavaliação e Baixa Patrimonial favorável e homologado pelo Prefeito, será dado aos bens o destino proposto, procedendo o Departamento de Patrimônio seus registros de baixa;

2.8.6. O Departamento de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos para efetuar a baixa patrimonial:

2.8.6.1. Utilizará o Termo de Baixa (Anexo IV)

2.8.6.2. Retirá dos bens o código de identificação patrimonial numeral inutilizando-os;

2.8.6.3. Registrará no Sistema de Patrimônio, no Campo “Baixa”, o motivo, número do processo e data;

2.8.6.4. Extrairá do processo cópia da autorização do Prefeito e a relação de bens baixados para arquivar em pasta própria;

2.8.6.5. Colocará no processo o carimbo “Tombado” e o enviará para o Departamento de Contabilidade para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

2.9. Do parecer da Comissão de Reavaliação e Baixa Patrimonial:

2.9.1. O parecer da Comissão poderá ser:

2.9.1.1. De Doação de alguns bens;

2.9.1.2. De Recuperação de outros;

2.9.1.3. De alienação através de Leilão Oficial;

2.9.1.4. De inutilização.

2.9.2. Em qualquer um dos casos sugeridos pela Comissão, o parecer deve ser homologado pelo Prefeito, e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

2.10. Da Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais

2.10.1. A determinação de reavaliar os bens será solicitada pelo Departamento de Patrimônio através de Processo Administrativo, informando os bens patrimoniais (com os devidos códigos de identificação numeral), e será efetuada pela Comissão de Reavaliação e Baixa Patrimonial;

2.10.2. Esta Comissão, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor de reavaliado;

2.10.3. Para os bens móveis o critério utilizado será o Método Simples de Avaliação conforme tabela abaixo:

TABELA DE REAVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS					
PESO 4		PESO 6		PESO 3	
Estado de Conservação (EC)		Período de Vida Útil Utilizado (PVU)		Previsão de Vida Útil Restante (VUR)	
Conceito	Pontuação	Foi utilizado por:	Pontuação	Poderá ser utilizado por:	Pontuação
Ótimo	10	01 Ano	10	10 Anos	01
Bom	08	02 Anos	09	09 Anos	02
Regular	05	03 Anos	08	08 Anos	03
Ruim	03	04 Anos	07	07 Anos	04
Péssimo	02	05 Anos	06	06 Anos	05
		06 Anos	05	05 Anos	06
		07 Anos	04	04 Anos	07
		08 Anos	03	03 Anos	08
		09 Anos	02	02 Anos	09
		10 Anos	01	01 Ano	10
FÓRMULA: $[\text{PREÇO DO BEM NOVO} \times (4 \text{ EC} + 6 \text{ PVU} - 3 \text{ VUR})] / 100$					

Observação: para encontrar o PREÇO DO BEM, deverá fazer 3(três) orçamentos e encontrar a média.

2.10.4. De acordo com a **RESOLUÇÃO CFC Nº 1.137/08 – NBC T16.10**, os seguintes fatores devem ser considerados para se estimar a vida útil econômica (como no caso do VUR):

- A capacidade de geração de benefícios futuros;
- O desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
- A obsolescência tecnológica;
- Os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo;

2.10.5. Depois de efetuada a reavaliação pela Comissão, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Patrimônio que adotará as seguintes providências:

2.10.5.1. Efetuará as reavaliações no Sistema Informatizado de Patrimônio;

2.10.5.2. Colocará no processo o carimbo “Tombado” e o enviará para o Setor de Contabilidade para que sejam feitos os lançamentos contábeis;

2.10.5.3. Arquivará as relações de reavaliação em pasta específica.

2.11. Da Depreciação dos Bens Patrimoniais

2.11.1. Para bens novos, será utilizada a seguinte tabela de depreciação:

CONTA CONTÁBIL	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DE DEPRECIAÇÃO DE		VALOR RESIDUAL %
		ANUAL %	MESNAL %	
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS	5	20	1,67	10
MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS	10	10	0,83	10
MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO	5	20	1,67	10
MOBILIÁRIO EM GERAL	5	20	1,67	10
INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS	10	10	0,83	10
ACERVO BIBLIOGRÁFICO	10	10	0,83	10
EDIFICAÇÕES	25	4	0,33	10

2.11.2. Para os bens usados e/ou reavaliados, a taxa de depreciação deverá ser baseada na estimativa de vida útil restante do bem, bastando dividir o número 100 pela quantidade de anos prevista de vida útil restante (VUR).

2.11.2.1. Exemplo: Foi estimado 03 anos de Vida Útil Restante para um computador.

Deverá ser feito: $100 / 3 = 33,33\%$.

Sendo 33,33%, então, a taxa anual de depreciação específica para este bem, que teve Vida Útil Restante prevista em três anos.

2.11.3. Modelo de Cálculo de Depreciação

O modelo de cálculo de depreciação será utilizado o Método das Quotas Constantes (Linha Reta)

2.11.3.1. Exemplo:

- Um Computador foi adquirido por R\$ 1.500,00 há dois anos atrás.
- Foi realizado um processo de reavaliação, e no laudo consta que o valor reavaliado ficou em R\$ 1.100,00, com previsão de Vida Útil Restante (VUR) de 3 anos.
- Foi adotado, através de estimativa, um valor residual de R\$ 150,00
- Calcula-se então a taxa de depreciação anual e mensal:

$100 / 3 = 33,33\%$ anual

$33,33\% / 12 = 2,77\%$ mensal

- Sendo assim, é possível afirmar que:

Valor Depreciável	Valor Depreciado Anualmente	Valor Depreciado Mensalmente
R\$ 950,00	R\$ 316,63	R\$ 26,31

O Computador irá ser depreciado durante 36 meses, caso não sofra uma reavaliação antes do término deste período. Ao findar este prazo, o bem irá atingir o valor residual, que é R\$ 150,00. Caso este bem ainda tenha condições de uso, ou seja, ainda tenha vida útil, haverá a necessidade de reavaliá-lo novamente, estabelecendo novo valor e novo período de vida útil restante, e estabelecer novamente os parâmetros de reavaliação.

2.11.4. A depreciação dos bens patrimoniais novos e usados e/ou reavaliados ocorrerá sempre no mês subsequente ao da aquisição e/ou reavaliação.

2.12. Do Termo de Responsabilidade:

2.12.1. Deverá ser emitido um Termo de Responsabilidade Sobre a Guarda dos Bens Patrimoniais para todas as Unidades Administrativas, devendo uma cópia ficar com a referida unidade, e outra arquivada no Departamento de Patrimônio;

2.12.2. O Departamento de Patrimônio poderá realizar a conferência patrimonial baseada neste Termo de Responsabilidade, e encontrando alguma inconformidade, deverá emitir o Termo de Notificação (Anexo V).

2.13. Do Extravio e Furto de Bens Patrimoniais:

2.13.1. No caso de extravio de bens patrimoniais, este fato deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Patrimônio, o qual providenciará o pedido de abertura de sindicância, encaminhando os documentos que fundamentam o sinistro, como o Termo de Responsabilidade assinado pelo servidor que dotava do controle sobre o bem em evidência.

2.13.2. O resultado do processo de sindicância servirá como base para proceder a baixa do bem no sistema patrimonial, a qual deverá ser devidamente arquivada.

Obs.: A atribuição de responsabilizar o servidor, ou exigir ressarcimentos, fica a cargo da Comissão de Sindicância, devendo o Departamento de Patrimônio apenas fornecer as informações que se façam necessárias.

2.13.3. No caso de furto de bens, o responsável pelo bem comunicará o Departamento de Patrimônio sobre o furto, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência Policial. O Departamento de Patrimônio solicitará a abertura de sindicância para verificar se há envolvimento de servidor, e com base no resultado, providenciará a baixa no sistema informatizado, arquivando o Boletim de Ocorrência e cópia do resultado da sindicância.

2.13.4. O Departamento de Patrimônio deverá verificar se o furto ou extravio do bem ocorreu por alguma deficiência na estrutura física do local aonde o bem estava armazenado, como falta de grades em janelas, fechaduras de baixa segurança, falta de vigilância ou sistema de alarmes, etc., e comunicar o fato a Secretaria responsável, para que providencie a regularização, dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias.

2.14. Da Conferência de Bens (Inventário Anual)

2.14.1. O Departamento de Patrimônio realizará conferências nos bens dos órgãos.

2.14.2. Caso haja alguma inconformidade na verificação, o Departamento de Patrimônio aplicará um Termo de Notificação (Anexo V). Este documento será emitido em 02 vias, uma ficando com o órgão que está irregular, e outra em posse do Departamento de Patrimônio. Se ao término do prazo determinado pela notificação de inconformidade o Departamento de Patrimônio não receber nenhuma justificativa regularizando a situação, o ocorrido deve ser comunicado ao Controle Interno, para que tome as providências cabíveis, como a abertura de Processo Administrativo ou Sindicância.

2.15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.15.1. Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos, cedidos, emprestados ou recolhidos sem a emissão da Guia de Transferência Patrimonial (Anexo I);

2.15.2. A guarda e o zelo pelos bens móveis, será sempre de responsabilidade do chefe da Unidade Administrativa em que o bem estiver alocado;

2.15.3. A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens e, elaborada uma ata de transmissão de bens (Anexo II) que será assinada pelos prefeitos (o que deixa a gestão e o que inicia nova gestão);

2.15.4. Os bens imóveis serão disciplinados através de Norma Interna específica;

2.15.5. Para a realização de inventário ou listagem de bens patrimoniais para reavaliação ou baixa, deverá ser utilizada o Relatório de Levantamento de Bens Patrimoniais (Anexo VI);

2.15.6 No caso de desligamento com a Prefeitura Municipal de Confresa, o responsável por bens móveis mediante assinatura do termo de responsabilidade, só poderá ter concretizado o encerramento do vínculo empregatício mediante emissão de “Nada Consta de Bens Patrimoniais” pelo Departamento de Patrimônio.

2.16. DOS ANEXOS:

2.16.1. Servirão de modelos para o fluxo operacional do Departamento de Patrimônio os seguintes documentos:

Anexo I – Guia de Transferência Patrimonial
Anexo II – Ata de Transferência de Bens Patrimoniais
Anexo III – Ficha de Retira Para Manutenção
Anexo IV – Termo de Baixa Patrimonial
Anexo V – Termo de Notificação
Anexo VI – Relatório para Levantamento de Bens

Confresa – Mt, 21 de maio de 2014

ETEVALDO VASCO SOARES

Controlador Interno

FRANKLIN LIMA COSTA

Chefe do Departamento de Patrimônio

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:7752A7DC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 48/2014

“Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, e a empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME, conforme cláusulas e condições abaixo.”

No dia 15 (quinze dias) do mês de maio de 2014, o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito WALMIR GUSE, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade RG nº 3/R 1.248.224 SSP/SC e do CPF nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME**, empresa com sede na Rua Goiás, 1391, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 00.075.138/0001-50, neste ato representada pelo seu **PROCURADOR JAIRI ALMEIDA DOS REIS**, portador do CPF: 004.833.268-28 e RG: 1242072-7 SSP/MT, com residência na Avenida Bom Jesus, 2715, Jardim Bela Vista na cidade de Pontes e Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE serviços mecânicos de retifica do motor PK4236, 4 cilindros do Trator Massey Ferguson MF275, alocado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, incluindo o fornecimento de peças, conforme especificações constantes do anexo I do Edital e da proposta da CONTRATADA, que integram o presente instrumento independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2014, respeitados os demais preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes;

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DO PAGAMENTO

4.1 Os valores serão pagos à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, após prestação dos serviços, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, até o **10º (décimo) dia útil**, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos necessários para a contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 · - 09.002.26.782.0041.2077.339030.00.00.00 – **F.498**
 · - 09.002.26.782.0041.2077.339039.00.00.00 – **F.500**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato tem prazo de duração até **31 de dezembro de 2014**, quando a critério das partes, poderá ser prorrogado, à luz do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/1993.

8.1 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.2 Assumir os ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato;

8.3 Prestar os serviços na forma contratada, conforme a proposta apresentada e respectivas especificações;

8.4 Cumprir, à suas expensas, todas as cláusulas contratuais.

8.5 Entregar as peças e executar os serviços pactuados no meio requisitado e no prazo estabelecido no processo licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma ao aqui pactuado;

9.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre cumprimento de prazo, imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL

10.1 O local de realização dos serviços a serem executados serão de responsabilidade da empresa contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, constituindo motivos, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O atraso injustificado na execução dos serviços prestados;

d) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

e) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93); ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, em jornal oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de grande circulação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as

dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93)

16.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor que passa a ser peça integrante e necessária ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste - MT em, 15 de maio de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Retifica de Motores São Paulo Vale do Guaporé LTDA - ME
JAIRI ALMEIDA DOS REIS
Procurador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Rosilene Dutra Pereira
RG: 001.522.908 – SSP/MS

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1306462-2 SSP/MT

Assessoria Jurídica
Hélio José G. Mendes
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:44979D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº. 45/2014

“Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **LEVI MOURA BISPO**.”

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, nº 1.200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **LEVI MOURA BISPO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Pref. Masutti, nº 401 N – centro, na cidade de Comodoro, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 1528651-7 expedida pela SSP – MT e do CPF nº 951.366.491-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justos e avençados o presente contrato que celebram de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** prestará para o **CONTRATANTE** serviço de arbitragem (**arbitro principal**) em 26 jogos de futebol de campo

em competição do “Campeonato Municipal de Campo”, evento oficial do Município, que se realizará no período de 11/05 a 27/08/2014.

2. CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato é celebrado em regime de EXECUÇÃO INDIRETA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 24 do citado diploma legal.

4. CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor dos serviços contratados é R\$ 2.194,00 (dois mil, cento e noventa e quatro reais), que será pago em duas parcelas, a primeira no mês de Junho e a segunda após a final do Campeonato.

4.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de cheque em nome do CONTRATADO ou em depósito bancário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER
3390.36.00.00.00 (208) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

6. CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO

6.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e termino em **30 de agosto de 2014**.

7. CLÁUSULA SETIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.2 O **CONTRATADO** obriga-se a:

a) Executar o serviço pactuado na cláusula PRIMEIRA, em conformidade com o as orientações do **CONTRATADO**;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

c) Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 e seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizada deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

09. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- d) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

09.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

09.3 A rescisão prevista na letra “a” da cláusula 10.2, acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Gabinete do Prefeito MT, em 14 de maio de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

LEVI MOURA BISPO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG. nº 1306462-2 SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 1364597-8 SSP/MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:4A582A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº. 46/2014**

“Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE** e **JUCELIO ALEXANDRE DE ARAÚJO**.”

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, nº 1.200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **JUCELIO ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, nº 672 N – São Francisco, na cidade de Comodoro, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 980587 expedida pela SSP – MT e do CPF nº 630.448.111-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justos e avençados o presente contrato que celebram de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** prestará para o **CONTRATANTE** serviço de arbitragem (arbitro auxiliar – bandeirinha), em 26 jogos de futebol de campo em competição do “Campeonato Municipal de Campo”, evento oficial do Município, que se realizará no período de 11/05 a 27/08/2014.

2. CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato é celebrado em regime de EXECUÇÃO INDIRETA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 24 do citado diploma legal.

4. CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor dos serviços contratados é R\$ 1.568,00 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais), que será pago em duas parcelas, a primeira no mês de junho e a segunda após a final do Campeonato.

4.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de cheque em nome do **CONTRATADO** ou em depósito bancário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER
3390.36.00.00.00 (208) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

6. CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO

6.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em **30 de agosto de 2014**.

7. CLÁUSULA SETIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.2 O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a)** Executar o serviço pactuado na cláusula PRIMEIRA, em conformidade com o as orientações do **CONTRATADO**;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- c)** Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 e seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizada deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

09. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- d)** Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
- e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

09.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

09.3 A rescisão prevista na letra “a” da cláusula 10.2, acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Gabinete do Prefeito MT, em 14 de maio de 2014.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

JUCELIO ALEXANDRE DE ARAÚJO

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG. nº 1306462-2 SSP/MT

Rosilene Dutra Pereira
RG: 001.522.908 – SSP/MS

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:FECEBEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº. 47/2014

“Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE** e **ROMULO EDER NUNES CORDEIRO**.”

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ROMULO EDER NUNES CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Moises Marcos Moraes, nº 137 W – Cidade Verde, na cidade de Comodoro, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 1740498-3 expedida pela SSP – MT e do CPF nº 035.341.661-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justos e avençados o presente contrato que celebram de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO prestará para o **CONTRATANTE** serviço de arbitragem (arbitro auxiliar – bandeirinha), em 26 jogos de futebol de campo em competição do “Campeonato Municipal de Campo”, evento oficial do Município, que se realizará no período de 11/05 a 27/08/2014.

2. CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato é celebrado em regime de EXECUÇÃO INDIRETA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 24 do citado diploma legal.

4. CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor dos serviços contratados é R\$ 1.568,00 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais), que será pago em duas parcelas, a primeira no mês de junho e a segunda após a final do Campeonato.

4.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de cheque em nome do CONTRATADO ou em depósito bancário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER
3390.36.00.00.00 (208) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

6. CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO

6.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e termino em **30 de agosto de 2014**.

7. CLÁUSULA SETIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.2 O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a)** Executar o serviço pactuado na clausula PRIMEIRA, em conformidade com o as orientações do **CONTRATADO**;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- c)** Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 e seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizada deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- d)** Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
- e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

09.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

09.3 A rescisão prevista na letra “a” da cláusula 10.2, acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA Primeira - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Gabinete do Prefeito MT, em 08 de maio de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

ROMULO EDER NUNES CORDEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG. nº 1306462-2 SSP/MT

Rosilene Dutra Pereira
RG: 001.522.908 – SSP/MS

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:E5B58F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 049/2014

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, e F. DOURADO DE FREITAS – ME.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2014, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **F. DOURADO DE FREITAS - ME**, empresa com sede na Rua das Laranjeiras, 1526 – Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, CEP.: 78254-000, inscrita no CNPJ.: 13.032.598/0001-42, neste ato representada por **FÁBIO DOURADO DE FREITAS**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1321379-2 expedida pela SSP-MT, do CPF. Nº 904.021.381-04, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, 1526 – Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, CEP.: 78254-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 O objeto do presente contrato é o Registro de preços para prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO - LAVAGEM DE VEÍCULO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QDTE	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
39105	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
39106	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
39107	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE	134	R\$ 40,00	R\$ 5.360,00
39108	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE	122	R\$ 50,00	R\$ 6.100,00
39109	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS TIPO VAN	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
39110	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO VAN	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
39113	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
39114	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
39115	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO TRUCADO	36	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
39116	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO TRUCADO	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
39117	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO 3/4	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
39118	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO 3/4	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
39120	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR AGRÍCOLA	54	R\$ 58,00	R\$ 3.132,00
39124	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
39125	LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
39126	LAVAGEM DE MOTO	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
			TOTAL:	R\$ 56.212,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente CONTRATO fundamenta-se nos pedidos nº 947, 948, 949, 950, 953, 960, 972 e 974/2014, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014, adjudicado em 14/05/2014 e homologado em 19/05/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato é celebrado em regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor estimado para a execução dos serviços contratados é de R\$ 56.212,00 (cinquenta e seis mil duzentos e doze reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, contendo a quantidade mensal, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

5.3 Os pagamentos, pelos serviços efetivamente prestados, poderão ser efetuados através de depósito em conta corrente em qualquer agência da rede bancária, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações do orçamento em vigor:

SECRETARIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR
02.01	10	4.620,00
04.02	79	2.640,00
04.06	133	15.600,00
06.02	243	1.020,00
26.02	295	3.240,00
07.02	366	3.420,00
08.01	399	5.400,00
09.02	500	20.272,00
	SOMA	56.212,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, com termo em 31/12/2014, ficando adstrito à existência de créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1 A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços objeto deste CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.2 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato.

10.3 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento, na forma e condições previstas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 017/2014, dos pedidos nº 947, 948, 949, 950, 953, 960, 972 e 974/2014, da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA,

b) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

e) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

f) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

g) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.2 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.3 Os serviços de lavagem de veículos deverão ser executados nas dependências da licitante, a entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional, observado que para fins de formalização e aceitação da proposta de preço pelo sistema utilizado pelo setor de licitações, a data do prazo de entrega deverá ser de 01 (um) dia;

11.4 A CONTRATADA deverá:

a) Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da execução dos serviços solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

c) A Contratada não efetuará os serviços sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

11.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ficando descredenciado no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

13.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da lei 8.666/93, constituindo motivos para essa rescisão:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O atraso injustificado na entrega dos serviços;

c) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

d) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

14.3 A rescisão prevista na letra a, da cláusula 13.1, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) Retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

26.1 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
Contratante

F. Dourado de Freitas - ME
FÁBIO DOURADO DE FREITAS
Contratada

Testemunhas

Rosilene Dutra Pereira
RG: 001.522.908 – SSP/MS

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1306462-2 SSP/MT

Hélio José G. Mendes
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:EBA57BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 50/2014**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, e a Empresa J. L. GONÇALVES & CIA. LTDA. – ME

Aos 19 (dezenove) dias do mês de 2014, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.219.688/0001-56 com sede à Avenida dos Oitis nº 1.200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walmir Guse, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **J. L. GONÇALVES & CIA. LTDA. – ME** com sede na cidade de Nova Lacerda, neste estado, com endereço na Avenida Uirapuru, nº 335, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 00.729.869/0001-71, neste ato representada pelo seu sócio **José Lima Gonçalves**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na cidade de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 284.233 expedida pela SSP-MT e do CPF nº 177.909.211-34 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do vestiário e do alambrado no campo de futebol no acesso a Comunidade Santa Clara, km 2,0 em Conquista D'Oeste, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas e demais componentes necessários para a sua execução, conforme especificações técnicas e planilha quantitativa de serviços constante do Projeto Básico de Engenharia, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente CONTRATO fundamenta-se no pedido nº 944/2014, realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014**, adjudicado em 13/05/2014 e homologado em 19/05/2014, que são parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor dos serviços objeto deste instrumento está estimado em **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em seguida a prestação dos serviços contratados, mediante medição devidamente atestada pelo fiscal do

contrato, mediante depósito bancário em nome da **CONTRATADA**, em até o 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento seguinte:

05.003.27.813.0021.1013.339039.00.00.00 – F.204

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato tem prazo de **vigência até 31 de dezembro de 2014**, quando, a critério das partes, poderá ser prorrogado, obedecido os ditames do artigo 57 inciso II da Lei nº 8666/1993.

CLAUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1 A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.2 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste instrumento;

10.3 Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Prestar o serviço contratado, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e especificações constantes no edital de licitação e seus anexos;

b) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

e) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato;

f) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

g) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.2 A CONTRATADA deverá:

a) Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da execução dos serviços solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

b) Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

11.3 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ficando descredenciado no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE** pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

13.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da lei 8.666/93, constituindo motivos para essa rescisão:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado na entrega dos serviços;
- c) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

14.3 A rescisão prevista na letra a, da cláusula 13.1, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) Retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

16.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93);

17.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2014.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal
Contratante

J. L. Gonçalves & Cia. Ltda. – ME

JOSÉ LIMA GONÇALVES

Contratada

Testemunhas

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

Hélio José G. Mendes
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:014212A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 51/2014

“Contrato de fornecimento de mobiliário escolar que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**”

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, inscrita no CNPJ sob nº. 04.219.688/0001-56 com sede à Avenida dos Oitis nº 1.200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walmir Guse, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0002-61, estabelecida na Rua H, s/nº, Distrito Industrial na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso representada neste ato pelo seu diretor Geral Gilmar Francisco Milan, residente e domiciliado na Rua Nassau, nº 1.800, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 760.527-7, expedida pela SSP - SC e CPF 344.848.171-87, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 016/2013, que faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2013**, conforme descrito no Edital de Pregão Eletrônico 068/2013 e seus Anexos, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar conforme discriminação abaixo

NOME DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CONJUNTO ALUNO/CJA-03	126,00	240	30.240,00
CONJUNTO ALUNO/CJA-04	134,00	300	40.200,00
CONJUNTO ALUNO/CJA-06	195,00	160	31.200,00
CONJUNTO PROFESSOR/CJP-01	260,00	23	5.980,00
MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA-01	120,00	5	600,00
			108.220,00

1.2 O mobiliário objeto deste contrato se destina ao atendimento a Secretaria Municipal de Educação;

1.3 A presente aquisição tem origem no Pregão 0016/2013, homologado em 07/08/2013, que faz adesão a Ata de Registro de Preços nº 068/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 0016/2013, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 108.220,00** (Cento e oito mil, duzentos e vinte mil reais que será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** mediante a apresentação do respectivo documento fiscal devidamente atestado pelo fiscal do contrato, do recebimento do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1 Vincula-se a este Contrato o Edital de Ata de Registro de Preço nº 016/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2013 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo de Servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2 O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

5.3 Fiscalizar e atestar o fornecimento do mobiliário, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

5.4 Comunicar eventuais falhas no fornecimento do veículo, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

5.5 Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do mobiliário.

5.6 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

5.7 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

6.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

6.3 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.3 Atender as demais condições descritas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1 O mobiliário será considerado como definitivamente recebido depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados por servidor responsável designado pela Administração para tal fim.

8.2 Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para tal, nas dependências da **CONTRATADA** na cidade de Conquista D'Oeste.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária do valor correspondente de R\$ 108.220,00 (cento e oito mil, duzentos e vinte reais), na agência nº 4042-8, conta corrente nº 27.600-6 Banco do Brasil, favorecido MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., após a efetivação da entrega do mobiliário.

9.2 No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

9.3 Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do mobiliário (Termo de Recebimento definitivo), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do mobiliário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 108.220,00 (cento e oito mil, duzentos e vinte reais).

10.2 Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

10.3 As despesas decorrentes da aplicação deste contrato correrão, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.002 - COORDENADORIA. PEDAGÓGICA
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.1006-REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES. ESCOLARES
4490.52.00.00.00 - (067) – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 71.320,00

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.005 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0018.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4490.52.00.00.00 - (124) – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 36.900,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do mobiliário entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor dos mobiliário questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

12.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

c) Judicial, nos termos da legislação.

12.3 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação resumida deste instrumento, será publicado na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será da Comarca de Pontes e Lacerda, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Conquista D'Oeste, 22 de maio de 2014.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal
Contratante

Milanflex Indústria e Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA

GILMAR FRANCISCO MILAN
Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 13.645.978/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico - OAB-MT 3383-A

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:5E01F91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2014

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor **MÁRCIO ABADE TIOLA**, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **045/2014** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2014

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:58EC07D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2014

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor **MÁRCIO ABADE TIOLA**, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **046/2014** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:522E5C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2014

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor **MÁRCIO ABADE TIOLA**, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **047/2014** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:F5DEE4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2014

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **REINALDO FABIANI** ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **48/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:D0D2FE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 083/2014

“Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona.”

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar **MARLENE DA GAMA SOUZA**, portadora do CPF: 028.061.741-04 e da Cédula de Identidade nº 1538231-1 expedida pela SSP/MT, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período em que ocorrer a licença maternidade da conselheira tutelar **EDVANIA SOARES DA SILVA PINHEIRO**, assegurado o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2014.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:FCFF401D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 084/2014

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **REINALDO FABIANI** ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **49/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:006D837A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 085/2014

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor **MÁRCIO ABADE TIOLA**, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **050/2014** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:066A68A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 086/2014

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, referencia CC-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade RG nº **1.001.705 SSP/MT** e do CPF nº **928.145.656-76**, para atuar como fiscal do contrato administrativos nº **051/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o

que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:2947DD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 028/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 432, de 09/10/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de **R\$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

028	03.001.04.122.0005.3191.13.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	5.000,00
058	04.001.12.122.0012.3191.13.2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	R\$:	1.000,00
113	04.004.12.367.0017.3190.04.2.025 - Rem. de Professores da Educ. Indígena 60%	R\$:	10.000,00
128	04.006.12.361.0012.3191.13.2.028 - Manutenção. e Encargos do Transporte Escolar	R\$:	5.000,00
161	04.007.12.367.0017.3190.04.2.032 - Manut. e Enc. FUNDEB 40% - Educ. Indígena	R\$:	10.000,00
163	04.007.12.367.0017.3190.13.2.032 - Manut. e Enc. FUNDEB 40% - Educ. Indígena	R\$:	1.000,00
185	05.001.13.392.0019.3190.13.2.033 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura	R\$:	1.000,00
222	06.001.10.122.0024.3390.30.2.038 - Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	5.000,00
225	06.001.10.122.0024.3390.39.2.038 - Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	5.000,00
234	06.002.10.301.0023.3190.13.2.039 - Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	10.000,00
320	07.001.08.122.0029.3390.39.2.053 - Manut. da Secretaria de Ação Social	R\$:	5.000,00
403	08.001.20.122.0035.3190.13.2.065 - Manut. e Enc. da Sec. Desenvolvimento Sustentado	R\$:	5.000,00
467	09.001.15.452.0038.3390.11.2.074 - Manut. e Enc. com a Coord. De Serv. Públicos	R\$:	20.000,00
468	09.001.15.452.0038.3390.13.2.074 - Manut. e Enc. com a Coord. De Serv. Públicos	R\$:	10.000,00
469	09.001.15.452.0038.3391.13.2.074 - Manut. e Enc. com a Coord. De Serv. Públicos	R\$:	5.000,00
486	09.001.25.751.0040.3390.39.2.076 - Manut. da Rede Municipal de Iluminação Pública	R\$:	8.000,00
495	09.002.26.782.0041.3190.11.2.077 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$:	20.000,00
497	09.002.26.782.0041.3191.13.2.077 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$:	5.000,00
	Total	R\$:	131.000,00

Art. 2º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

105	04.004.12.361.0017.3190.04.2.023 - Remuneração de Professores 60%	R\$:	85.990,00
109	04.004.12.365.0017.3190.04.2.024 - Remuneração de Prof. Ens. Infantil 60%	R\$:	45.010,00
	Total	R\$:	131.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 01 de abril de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:4E2653F0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO Nº 041/2014

PROCESSO Nº 063/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NOS DISTRITOS NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS.” cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 (cinco) de Junho de 2014, às 09:00 (nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 23 de Maio de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavito
Código Identificador:95D514E0

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 062/2014

DATA: 13/05/2014 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA DA SILVA”. Senhora: MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF Nº **653.119.062-00**. Prazo: 31/12/2014. Valor: **R\$ 3.068.34**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavito
Código Identificador:D88E61C5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONTROLADORIA E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO EDITAL Nº 002/2014

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Município de Cuiabá, devidamente inscrito no CGC nº 03.533.064/0001-46, com endereço na Praça Alencastro nº 158, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade do **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO referente ao 1º Bimestre de 2014**, e informar que tais relatórios encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: <http://www.cuiaba.mt.gov.br/transparencia/>.

Cuiabá-MT, 22 de Maio de 2014.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Emerson Figueiredo de Mattos

Código Identificador:1C0DB395**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2014**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG1100755-3/2014)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS) e REAGENTES para atender o BANCO DE SANGUE do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC, conforme especificações constantes no edital e demais anexos.**Data/Horário:** 05/06/2014 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.**Informações/Contato:** Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

ELIANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:C2769BA2**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG965300-7/2013)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014**, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (insumos e reagentes), com instalação de equipamentos e aparelhos em regime de comodato e com assistência técnica para utilização do material a ser adquirido para atender o Laboratório Central de Cuiabá-MT e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos;

LOTE 01:

Empresa Vencedora: **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor global de **R\$ 340.000,00**.

LOTE 02:

Empresa Vencedora: **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor global de **R\$ 1.969.989,00**.

LOTE 03:

Empresa Vencedora: **M. S DIAGNÓSTICA LTDA**, com o valor global de **R\$ 150.000,00**.

LOTE 04:

Empresa Vencedora: **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor global de **R\$ 30.000,00**.

LOTE 05:

Empresa Vencedora: **M. S DIAGNÓSTICA LTDA**, com o valor global de **R\$113.850,00**.

LOTE 06:

Empresa Vencedora: **WIENER LAB GROUP LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, com o valor global de **R\$ 93.000,00**.

LOTE 07:

Empresa Vencedora: **WIENER LAB GROUP LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, com o valor global de **R\$ 93.000,00**.

LOTE 08:

Empresa Vencedora: **M. S DIAGNÓSTICA LTDA**, com o valor global de **R\$ 34.691,00**.

LOTE 09:

Empresa Vencedora: **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, com o valor global de **R\$ 449.000,00**.

LOTE 11:

Empresa Vencedora: **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, com o valor global de **R\$ 8.045,45**.

LOTE 13:

Empresa Vencedora: **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, com o valor global de **R\$ 69.490,00**.

LOTE 14:

Empresa Vencedora: **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, com o valor global de **R\$ 19.789,00**.

LOTE 15:

Empresa Vencedora: **M. S DIAGNÓSTICA LTDA**, com o valor global de **R\$ 55.282,50**.

LOTE 16:

Empresa Vencedora: **M. S DIAGNÓSTICA LTDA**, com o valor global de **R\$ 32.482,60**.

LOTE 22:

Empresa Vencedora: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com o valor global de **R\$ 72.860,00**.

LOTE 23:

Empresa Vencedora: **WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, com o valor global de **R\$ 384.912,00**.

Cuiabá/MT, 22 de maio 2014.

Adjudico e Homologo:

ELIANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em exercício

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:F058C6C4**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG965300-7/2013)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014**, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (insumos e reagentes), com instalação de equipamentos e aparelhos em regime de comodato e com assistência técnica para utilização do material a ser adquirido para atender o Laboratório Central de Cuiabá-MT e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos.

LOTE 01:

Empresa Vencedora: **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor global de **R\$ 340.000,00**.

LOTE 02:

Empresa Vencedora: **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor global de **R\$ 1.969.989,00**.

LOTE 03:

Empresa Vencedora: **M. S DIAGNÓSTICA LTDA**, com o valor global de **R\$ 150.000,00**.

LOTE 04:

Empresa Vencedora: **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor global de **R\$ 30.000,00**.

LOTE 05:

Empresa Vencedora: **M. S DIAGNÓSTICA LTDA**, com o valor global de **R\$113.850,00**.

LOTE 06:

Empresa Vencedora: **WIENER LAB GROUP LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, com o valor global de **R\$ 93.000,00**.

LOTE 07:

Empresa Vencedora: **WIENER LAB GROUP LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, com o valor global de **R\$ 93.000,00**.

LOTE 08:

Empresa Vencedora: **M. S DIAGNÓSTICA LTDA**, com o valor global de **R\$ 34.691,00**.

LOTE 09:

Empresa Vencedora: **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, com o valor global de **R\$ 449.000,00**.

LOTE 10: DESERTO

LOTE 11:

Empresa Vencedora: **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, com o valor global de **R\$ 8.045,45**.

LOTE 12: DESERTO

LOTE 13:

Empresa Vencedora: **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, com o valor global de **R\$ 69.490,00**.

LOTE 14:

Empresa Vencedora: **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, com o valor global de **R\$ 19.789,00**.

LOTE 15:

Empresa Vencedora: **M. S DIAGNÓSTICA LTDA**, com o valor global de **R\$ 55.282,50**.

LOTE 16:

Empresa Vencedora: **M. S DIAGNÓSTICA LTDA**, com o valor global de **R\$ 32.482,60**.

LOTE 17: FRACASSADO.

LOTE 18: DESERTO.

LOTE 19: FRACASSADO.

LOTE 20: FRACASSADO.

LOTE 21: FRACASSADO.

LOTE 22:

Empresa Vencedora: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com o valor global de **R\$ 72.860,00**.

LOTE 23:

Empresa Vencedora: **WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, com o valor global de **R\$ \$ 384.912,00**.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 22 de maio 2014.

MAGDA ROSSI

Magdora Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

ELIANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:85446362

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO TP 06 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG982742-0/2014

Recomendamos a homologação da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução de Faixa de Pedestre Elevada em CBUQ nas vias urbanas do Município de Cuiabá-MT**, na qual sagrou-se vencedora a empresa: **FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com o valor total **Valor Total: R\$ 217.781,80** (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Cuiabá/MT, 23 de Maio de 2014

HOMOLOGO E ADJUDICO:

ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO

Secretário Municipal De Transito e Transporte Urbano

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG982742-0/2014

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução de Faixa de Pedestre Elevada em CBUQ nas vias urbanas do Município de Cuiabá-MT**, na qual sagrou-se vencedora a empresa: **FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com o valor total **Valor Total: R\$ 217.781,80** (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Cuiabá/MT, 23 de Maio de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REINALDO REIS REGIS

Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS

Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

ELIANE PAULA DA SILVA

Secretária de Planejamento e Finanças em Exercício

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:159CC49B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO 018 2014

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2013

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG925634-1/2013)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - SMCID

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos sociais, em caráter temporário, necessário a execução das atividades do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, parte integrante do contrato de repasse nº 0352723-78/2011, referente aos empreendimentos: Residencial Senador Jonas Pinheiro III etapa, Bairros Dr. Fábio II e Altos da Serra II, bem como no poligonal abrangente a área de intervenção do PAC II no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas neste Edital, no

PTTS e no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I e as demais condições e anexos do presente certame.

Data/Horário: 28/05/2014 às 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital MT.

Informações – Após julgamento dos recursos e contra recursos a Comissão Permanente de Licitação mantém **INABILITAÇÃO** das empresas **RM DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA** e **T. ALVES (ARCA CONSULTORIA)** e mantém a habilitação da empresa **MP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA**.

Cuiabá/MT, 23 de Maio de 2014.

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

ELIANE PAULA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:99E8F78B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325 DE 22 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 034/2009, Lei Complementar nº 08/2001 e Lei Federal 11.770,
RESOLVE,

Artigo 1º – Conceder a Servidora Municipal **FERNANDA MARZOCHI PAULINO**, matrícula funcional 1856, efetiva no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, licença para gozo de **Auxílio Maternidade**, no período de 21/05/2014 a 17/11/2014, totalizando 180 dias, conforme Atestado Médico.

Artigo 2º - Durante os primeiros 120 (cento e vinte) dias da Licença, a remuneração da servidora afastada será pago pelo RPPS Curvelândia-Prev (Regime de Previdência Própria), os 60 (sessenta) dias restantes serão pagos pela prefeitura.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de maio de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:53B6511D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326 DE 22 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder a servidora municipal, **PAULIANE DE LIMA SILVA**, matrícula funcional 1723, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, a partir de 22/04/2014 com retorno para o dia 21/05/2014, relativo ao período aquisitivo de: 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 22 de maio de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:48BF3C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327 DE 22 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional em nível para a servidora **FERNANDA MARZOCHI PAULINO**, efetiva no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, admitida em 12/05/2011 para o **NÍVEL II** (03 a 06) anos, conforme previsto no Artigo 48 da Lei Complementar 072/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de maio de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:B81F1634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329 DE 23 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº 08/2001.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal, **VALTEIR CLARA SANTANA**, matrícula funcional 1930, efetiva no cargo de **VIGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, a partir de 26/05/2014 com retorno para o dia 25/06/2014, relativo ao período aquisitivo de: 2013/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 23 de maio de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:98B88917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014**

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **municípios curvelandenses** a participarem da Audiência Pública, referente à avaliação e cumprimento de metas do **Primeiro Quadrimestre de 2014** em conformidade ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada na Câmara de Vereadores, localizada na Rua São Paulo, nº 2870, Centro, Curvelândia/MT, **no dia 27 de Maio de 2014, às 15:00h.**

Curvelândia – MT, 23 de Maio de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Louane Camila Vieira Bronca
Código Identificador:40F7CACE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2014**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 136/2013, correção **onde se lê** “**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 7 conforme o anexo V da Lei 881/2013. **Leia-se** Art. 2º - A Remuneração será a de DAS 8, conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:8DDEA38C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2014**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 159/2013, correção **onde se lê** “**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 5 conforme o anexo V da Lei 881/2013. **Leia-se** Art. 2º - A Remuneração será a de DAS 6, conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:71FFD78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 442/2013**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 442/2013 – ASS: 23/05/2014 –
Contratado: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS,
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO NA MODALIDADE DE SOFTWARE DE SISTEMA DE APLICATIVOS PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE EMPRESAS EM QUE ATUAM NOS SEGMENTOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (E ASSEMBLADAS) E CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

A rescisão é regida pelo Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

DIAMANTINO /MT em 23 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Luana de Souza Castrão
Código Identificador:70F2593D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2014**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 210/2014 – ASS: 19/05/2014 – Valor global: **R\$ 39.453.309,00** (Trinta e nove milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e nove Reais). Concessionária: **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ: 08.827.501/0001-58, Objeto: **CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE COMPREENDEM PROJETO, CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE PRODUÇÃO, TRATAMENTO, ADUÇÃO, RESERVAÇÃO E**

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS, O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO SOB O REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PREVISTO NO INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.987 DE 13/02/95.

Vigência do Contrato: 30 (Trinta) Anos

DIAMANTINO /MT em 19 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão

Código Identificador:511CCFEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
379/2011**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2011 – ASS: 19/05/2014 – referente a prorrogação de prazo de vigência por 03 meses. Detentor: **EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE SERVIÇOS RELATIVO A LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, CAPINA, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 19 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão

Código Identificador:536816ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 210/2014 – ASS: 19/05/2014 – Valor global: **R\$ 39.453.309,00** (Trinta e nove milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e nove Reais). Concessionária: **AGUAS DE DIAMANTINO S.A.**, CNPJ: 20.252.768/0001-60, Objeto: **CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE COMPREENDEM PROJETO, CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE PRODUÇÃO, TRATAMENTO, ADUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS, O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO SOB O REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PREVISTO NO INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.987 DE 13/02/95.**

Vigência do Contrato: 30 (Trinta) Anos

DIAMANTINO /MT em 19 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão

Código Identificador:BE5C928D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 025/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 025/2014**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 CAVALO MECANICO USADO 06 X 02, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2009/2009, POTENCIA/CILINDRADA MINIMA DE 360 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 60.000 TONELADA, GARANTIA MINIMA DE 03 (TRÊS) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**. Onde nenhuma empresa participou do certame mesmo após a prorrogação do mesmo, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 23 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:5755B2E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **05/06/2014** às **08h00min**, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA JARDINAGEM E MUDAS DE ARVORES PAISAGISTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**. A prorrogação deu-se devido à retificação do anexo I do Edital. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 23 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:0DA2F0A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 158/2014**

Rescisão do Contrato nº 58/2014

Tipo: Contratação de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratado: **VANDERLEIA GONÇALVES**

Objetivo: Rescisão a pedido da contratada

Matrícula: 3875

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil (Auxiliar de Educação Infantil)

Data: 01/05/2014

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:1EAA81F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 166/2014

Rescisão do Contrato nº 166/2014
Tipo: Contratação de Prestação de Serviços por Tempo Determinado
Contratado: **ELOÁ SILVA DE MORAES**
Objetivo: Rescisão a pedido da contratada
Matrícula: 3864
Cargo: Professor de Séries Iniciais
Data: 10/05/2014

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:77A21B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 211/2014

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 211/2014
CONTRATADO: **MARIA RAFAELA BRANDÃO SANTOS – DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal “DÉCIO FURIGO”, em virtude não haver Professor concursado para o cargo naquela localidade.
A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 901,83 (Novecentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 22/05/2014 e término em 19/12/2014.
Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:54E26C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 187/2014

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 178/2014/
CONTRATADO: **CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES – DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “CRIANÇA FELIZ”, em substituição a Esleine Cristina dos Santos Cardoso, que se encontra de Licença Maternidade.
A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.460,55 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 28/04/2014 e término em 19/12/2014. **Dotação Orçamentária:** I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:786E1C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 191/2014

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 191/2014/

CONTRATADO: **CLAUDETE VAZ GARCIA – DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal “DÉCIO FURIGO”, em virtude de não haver professor concursado para o cargo naquela localidade.
A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 901,83 (Novecentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 06/05/2014 e término em 19/12/2014. **Dotação Orçamentária:** I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:6CE8B61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 196/2014

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 196/2014/
CONTRATADO: **ELAINE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI – DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil (Auxiliar de Educação Infantil), lotada na Escola Municipal “CASTRO ALVES”, em virtude de não haver Profissional concursado para o cargo naquela localidade.
A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 901,83 (Novecentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 09/05/2014 e término em 19/12/2014. **Dotação Orçamentária:** I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:51B53AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 197/2014

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 197/2014/
CONTRATADO: **JANE MARIA FALCÃO – DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal “DÉCIO FURIGO”, em virtude de não haver Profissional concursado para o cargo naquela localidade.
A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.460,55 (Um Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 12/05/2014 e término em 19/12/2014. **Dotação Orçamentária:** I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:7ADF28BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 186/2014

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 186/2014/
CONTRATADO: **JEYSIANE MOURA GARCIA – DO OBJETO:**
O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Monitória Educacional, lotada na Escola Municipal “Prefeito João Batista de Almeida”, em virtude de não haver Profissional concursado para o cargo naquela localidade.
A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 25/04/2014 e término em 19/12/2014. **Dotação Orçamentária:** I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:39BFFF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 190/2014

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 190/2014/
CONTRATADO: **PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE – DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, em virtude de não haver Profissional concursado para o cargo.
A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 3.313,16 (Três Mil Trezentos e Treze Reais e Dezesesseis Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 06/05/2014 e término em 19/12/2014. **Dotação Orçamentária:** I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Servidor.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:D41B6CEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº248/2014

DATA: 22 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 4 (Função Gratificada) à Servidora efetiva **NEUSA MARIA DA ROSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativa- Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo exercício da Função de **CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 02 de Maio de 2014.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria Municipal nº 155/2014.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:EA229720

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº249/2014

DATA: 22 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 4(Função Gratificada) ao Servidor efetivo **RODRIGO MEGIOLARO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo exercício da Função de **CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS DIÁRIAS DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Maio de 2014.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:C6364065

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº.
001/2014

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS. O Município de Feliz Natal-MT, torna público para conhecimento dos interessados, RETIFICA através de EDITAL COMPLEMENTAR a alteração dos itens 2.5, 2.5.1 e 2.5.1.1. Permanecem inalteradas as demais disposições de referido pregão. O Edital complementar poderá ser retirado no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 23 de maio de 2014.

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:5BA5C417

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 1º QUADRIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.
De 23 de Maio de 2014.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e da Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar e avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do **1º quadrimestre de 2014**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 28 de Maio de 2014, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal a partir das 08h:00min(oito horas), localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, para prestar contas junto a população e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Figueirópolis D'Oeste, MT em 23 de Maio de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:A0A3BCC5

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS
002/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2014
De 23 de Maio de 2014.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado de títulos nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado de Títulos 002/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2014, conforme relação abaixo:

CARGO: Monitor Escolar

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
01	VANIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA	35	1º

CARGO: Professor

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
21	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	33	1º
18	DALVA AUGUSTA DA SILVA	13	2º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) Atestado médico admissional;
- l) Cópia do comprovante de residência.
- m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
- n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.
- p) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 002/2014.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 23 de Maio de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:883D671B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 53/2014 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº. 53, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Nomeia os membros para compor a comissão de avaliação de imóvel particular com finalidade expropriatória.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no ART.68 da Lei Orgânica Município.

Considerando o Decreto 469/2014, o qual declara de interesse e utilidade pública, o imóvel Chácara de Recreio nº 17, com área de 2,00 há (dois hectares) situado no município de Gaúcha do Norte-MT, inscrito na matrícula nº 3573, do livro nº 02-S, fixa 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga – MT, e respectivas benfeitorias de propriedade de Colonizadora Gaúcha, para fim de desapropriação;

Considerando os princípios constitucionais inerentes a administração pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência;

Considerando a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

Considerando os termos do Decreto Lei 3.665/1941 e da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores públicos efetivos, abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de avaliação de imóvel particular a ser desapropriado pelo município, com a finalidade de construção da Casa de Apoio a Saúde Indígena (CASAI).

· Marta Eleusa Ramos da Silva – Portadora da Cédula de Identidade nº. 1063445-2 SSP/MT, e do CPF nº. 632.202.611-91

· Cleusa Petrekcic – Portadora da Cédula de Identidade nº. 1931227-0 SSP/MT e do CPF nº. 026.923.811-57.

· Thomáz Adao Moscal – Portador da cédula de Identidade nº 14R 51 833-7 SSS/SC e do CPF nº 250.212.309.72.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 21 de Maio de 2014.

Gabinete do Prefeito.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra:

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:149E161B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 412/2014

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **CRISTIANE MACHADO ROMEIRO**, sob CPF nº 936.613.551-04 e RG nº 1342250-2 SSP/MT, Secretária Municipal de Saúde para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 147/2014, TOMADA DE PREÇO 004/2012, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2014 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, no município de Guarantã do Norte/MT.

§ Único - Os serviços sob responsabilidade da referida profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

ARTIGO 2º - A presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer sobre contratação de mão de obra especializada, efetuará elaboração de projetos, orçamentos e laudo técnico de obras.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (07) sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/05/2014.
NP 572/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:02B02F0D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 413/2014

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ANA BRANDINA PEREIRA DA SILVA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	05/05/2014 A 02/08/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2006/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (07) sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/05/2014.
NP Nº 573/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0C8A6F7D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 414/2014

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	PETRONIO RODRIGUES DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	05/05/2014 A 02/08/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2006/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (07) sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/05/2014.

NP Nº 574/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4716958C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2014**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	OTAVIO DANTAS
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA C
Período de:	07/05/2014 A 05/06/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2008/2009/2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (07) sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria unicipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/05/2014.

NP 575/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C2F1294C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2014**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ANA CLAUDIA DE SOUZA SANTANA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	08/05/2014 A 06/06/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/05/2014.

NP 579/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4E162DFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2014**

“EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a senhora, **ROMILDE MARTINS CUNHA CIARA SOTO**, brasileira, portadora do CIRG Nº 1207376-8 SSP/MT e do CPF Nº 015.030.291-66, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/05/2014.

NP 580/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:38091A16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2014**

“CREDENCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidora	Matricula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Jane Franco de Andrade	4453	Chefe de Departamento de Obras	05329485694	AB	13/06/2016

Parágrafo Único - A servidora ora credenciada estará autorizada a utilizar os veículos oficiais para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizada a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/05/2014.
NP 584/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:47020C77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2014**

“CREDENCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidora	Matricula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Solange Bomm	4244	Assistente Social	02067734447	AB	16/10/2014

Parágrafo Único - A servidora ora credenciada estará autorizada a utilizar os veículos oficiais para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizada a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/05/2014.
NP 585/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:FDB95062

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2014**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	FRANCIELE SUTILI FERRETO
CARGO:	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Período de:	10/05/2014 A 08/06/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/05/2014.
NP 586/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DC8E894D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2014**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MARIA GÓIS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇO GERAL
Período de:	12/05/2014 A 31/05/2014 (20 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/05/2014.
NP 587/2014.**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2B790779

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 021/2014

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE** Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 onde “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos” em Consonância aos art. 31 e 36 da Lei Complementar 141/2012, torna pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **29 de Maio de 2014 (quinta-feira)**, com início às 19h00, no plenário da Câmara Municipal, com o **objetivo de avaliar as metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2014 e acompanhamento da Aplicação dos recursos investidos em Ações e Serviços de Saúde.**

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações para participarem desta audiência.

Ipiranga do Norte, 23 de Maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:6EC1C514

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2014 -
BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão híbrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações às 10:00 horas do dia 10 de junho de 2014, 3ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua dos Girassóis, s/nº, perímetro urbano da cidade, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram. O leilão será conduzido pela **Leiloeira Pública Oficial LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA**, Matrícula Jucemat 014/2009/Jucemat. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 02/06/14, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m. Os interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.vlance.com.br, até 48 horas antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso. Edital completo com a relação dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão (66) 3588-1566 ou com a Leiloeira (65) 3027.5131 e 8112.9770.

Veja mais no site: www.kleiberleiloes.com.br.

Ipiranga do Norte/MT, 23/05/2014

ALCI LUIZ ROMANINI

Presidente da Comissão

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:13392AB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2014**Data assinatura:** 19/05/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratada:** STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.995.371/0001-50**Valor Global:** R\$ 23.442,65 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);**Contratada:** PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA DE COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68**Valor Global:** R\$ 173.918,70 (cento e setenta e três mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos);**Contratada:** M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0001-21**Valor Global:** R\$ 181.298,80 (cento e oitenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);**Contratada:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 13.229.567/0001-86**Valor Global:** R\$ 137.319,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e dezenove reais);**Contratada:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40**Valor Global:** R\$ 38.763,00 (trinta e oito setecentos e sessenta e três reais);**Contratada:** DENTAL CENTRO OESTE LTDA CNPJ: 36.900.926/0001-80**Valor Global:** R\$ 77.926,27 (setenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos);**Contratada:** CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME CNPJ: 15.371.628/0001-70**Valor Global:** R\$ 9.759,40 (nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS RADIOLÓGICOS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Data da vigência: 12 meses**Pregão Presencial nº 011/2014**

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:8E3428FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2014

Data assinatura: 22/05/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME,

CNPJ nº 08.355.658/0001-28

Valor Global: R\$ 589.752,70 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 012/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:5645BD0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 015/2014

Data assinatura: 16/05/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELISIO DE SOUZA BRITO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Data da vigência: 90 dias

Tomada de Preços nº 003/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:C0309239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 016/2014

Data assinatura: 16/05/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADROALDO GATTO NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL EM ITIQUIRA-MT.

Valor Global: R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).

Data da vigência: 90 dias

Tomada de Preços nº 004/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:AFE96743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 017/2014

Data assinatura: 19/05/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A,

CNPJ Nº 19.690.445/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSMISSORES DE TV, COM ANTENA CABO E CONECTORES PARA SEREM UTILIZADOS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL DE VARIADAS EMISSORAS VIA ANTENA.

Valor Global: R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais),

Data da vigência: 31/12/2014

Convite nº 005/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:6DB4208B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 018/2014

Data assinatura: 20/05/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ADALBERTO LOPES DE SOUSA JUNIOR; CPF nº. 970.264.171-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TITULADO NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E CONVENIOS, ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PLANILHAS E ORÇAMENTOS E MEDIÇÕES.

Valor Global: R\$ 48.650,00 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)

Data da vigência: 18/05/2014

Convite nº 004/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:8C89FD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 019/2014

Data assinatura: 20/05/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA - ME, CNPJ Nº 17.286.917/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE.

Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Data da vigência: 07 meses

Convite nº 006/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:EED71A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 020/2014

Data assinatura: 21/05/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 07.811.058/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATRO (4) CAMINHÕES ZERO QUILOMETRO (0 KM), ANO DE FABRICAÇÃO 2014, CABINE AVANÇADA OU CONVENCIONAL, COMBUSTÍVEL A DIESEL, MOTOR TURBO, 06 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE 235 CV, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM FREIOS DUPLO CIRCUITO A AR, PBT MÍNIMO DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ DE CARGA DENTRO DA CAIXA DE CARGA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE BASCULAMENTO COM ACIONAMENTO FEITO POR DOIS CILINDROS HIDRÁULICOS INTERNOS, ABERTURA E FECHAMENTO DE PORTA TRASEIRA FEITO POR GRAVIDADE, SAIAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, BARROTES INFERIORES, PINTURA COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE COM ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, PROTETOR DE CABINE, SUPORTE DE ESTEPE, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA EM CONFORMIDADE COM CNT/CONTRAN, EQUIPADO COM TOMADA DE FORÇA, ADEQUAÇÃO DA DISTANCIA DO ENTRE EIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Valor Global: R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

Data da vigência: 28/03/2015

ADESÃO Nº 002/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:18B4745C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 024/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 024/2014 foram vencedoras as Empresas **AHMAD & ROTILI LTDA EPP** ao valor global R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), **ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA** ao valor global R\$ 324.240,00 (trezentos e vinte quatro mil e duzentos e quarenta reais), **FLAVIA JUNQUEIRA BARROS ABATE MARQUES** ao valor global R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta sete mil reais), e **ALEJANDRA ANTEZANA CHAVES – ME** ao valor global R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), e **LINDIMAR D. DE FREITAS (INABILITADO)**, conforme relatório geral da sessão.

Jaciara-MT, 23 de maio de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:D5FD0F71

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: NAJLA AHMAD PORTO; OBJETO: Locação do imóvel residencial urbano, situado a Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.701, Bairro Centro, Jaciara/MT, para funcionamento da CASA DA ACOLHIDA de Jaciara/MT; **PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R\$ 20.400,00** (vinte mil quatrocentos reais); **ASSINATURA: 16/05/2014.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:8F586D4E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 019/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP; OBJETO: “Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma Escola na zona urbana, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE”; **PRAZO: 275 dias; VALOR GLOBAL R\$ 3.529.491,91** (três milhões e quinhentos e vinte nove mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos); **ASSINATURA: 20/05/2014.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:BB94F121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2014**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a Sra. Maria Helena de Souza, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Inacio Braun.

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 7º, inciso I e Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, com último reajuste concedido na Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.524 de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do Sr. **Inacio Braun**, brasileiro, convivente, portador da cédula de identidade RG n.º 4025769193 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 199.585.520-00, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe “B”, Nível “01”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor da Sra. **Maria Helena de Souza**, brasileira, convivente, portadora da cédula de identidade RG n.º 1903343-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 496.783.370-53, o equivalente ao percentual de 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2014.07.01251P, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em **27/03/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data do falecimento do servidor ocorrido em 27 de março de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara - MT, 22 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:55453E96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO M. 030/2014 - INFRAÇÕES DE
TRÂNSITO

DEPTº DE TRÂNSITO
MUNICIPAL DE JUINA-MT

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na Rua Guerindo da Luz, s/nº Bairro Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra- estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 162 - I (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NBJ 8654	MTA1607670	20/04/2014 ÀS 09:04
NPG 5148	MTA1797074	19/04/2014 ÀS 13:50
KAZ 1342	MTA1607668	20/04/2014 ÀS 09:02
JZZ 3919	MTA1607673	21/04/2014 ÀS 22:10
MCC 3630	MTA1345495	01/05/2014 ÀS 22:30
NPQ 4745	MTA1607680	27/04/2014 ÀS 21:00
CJO 0059	MTA1809400	27/04/2014 ÀS 20:18
JYL 3235	MTA1809392	24/04/2014 ÀS 12:30
OB 3070	MTA1809393	24/04/2014 ÀS 15:30
JZT 7595	MTA1607667	20/04/2014 ÀS 01:00
JYQ 4420	MTA1809385	22/04/2014 ÀS 17:10
KAK 5687	MTA1809383	18/04/2014 ÀS 18:40
OBJ 1309	MTA1607121	23/04/2014 ÀS 18:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 165 (Dirigir sob influência de álcool)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZZ 3919	MTA160674	21/04/2014 ÀS 22:10
NPE 0220	MTA0599565	30/04/2014 ÀS 22:50

ENQUADRAMENTO ARTIGO .232 (Conduzir veículo sem documento de porte obrigatório).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
-------	-------------	-------------

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-IX (Dirigir veículo sem equipamento obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBJ 1309	MTA1607122	23/04/2014 ÀS 18:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244-II (Conduzir motocicleta com passageiro sem capacete)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJN 6513	MTA1809389	24/04/2014 ÀS 01:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 230-II (Conduzir veículo transportando passageiro em compartimento de carga).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAZ 1342	MTA1607669	20/04/2014 ÀS 09:03

ENQUADRAMENTO ARTIGO .162 - V (Dirigir veículo com validade CNH vencida mais de trinta dias)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
ISA 2541	MTA1797777	25/04/2014 ÀS 18:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-V (Conduzir veículo que não esteja registrado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
MCC 3630	MTA1345496	01/05/2014 ÀS 22:32
NJN 6513	MTA1809390	24/04/2014 ÀS 01:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 230-XI (Descarga livre)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYQ 4420	MTA1809387	22/04/2014 ÀS 17:10
OBJ 1309	MTA1607123	23/04/2014 ÀS 18:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 – V (Conduzir veículo registrado que não esteja devidamente licenciado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYQ 4420	MTA1809386	22/04/2014 ÀS 17:10
KAR 5812	MTA1607218	03/05/2014 ÀS 16:10
CJO 0059	MTA1607679	27/04/2014 ÀS 20:18
JYL 3235	MTA1809391	24/04/2014 ÀS 12:30
NBJ 8654	MTA1607671	20/04/2014 ÀS 09:05
NJE 3038	MTA1607672	20/04/2014 ÀS 10:30
KAK 5687	MTA1809384	18/04/2014 ÀS 18:40
JZZ 3919	MTA1607675	21/04/2014 ÀS 22:10

ENQUADRAMENTO ARTIGO 252– IV (Dirigir veículo c/ calçado q não firme os pés)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPG 5148	MTA1797077	19/04/2014 ÀS 13:50
JYQ 4420	MTA1809388	22/04/2014 ÀS 17:10

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XIII (Estacionar no passeio/calçada).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NDH 7228	MTA0599554	18/04/2014 ÀS 19:30
NGU 7190	MTA0599556	18/04/2014 ÀS 19:38
NKX 3890	MTA0599557	18/04/2014 ÀS 19:40
OBO 7866	MTA0599551	18/04/2014 ÀS 19:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 169 (Dirigir sem atenção)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBO 7866	MTA0599553	18/04/2014 ÀS 19:22

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
JYF 4870	MTA0599555	18/04/2014 ÀS 19:31

JUINA –MT, 22 de Maio 2014

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA
Diretor Deptº Trânsito Municipal
Poder Executivo

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:227EC49F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO M. 031/2014 - INFRAÇÕES DE
TRÂNSITO

DEPTº DE TRÂNSITO

MUNICIPAL DE JUINA-MT

Edital De Notificação N.031/2014 Infrações de Transito.

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso, na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados substistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRACTOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285, 286, e 287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/nº centro, no Município de Juina MT, anexo a secretaria Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181-XVIII (Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAD 9565	MTA0755127	13/05/2014 ÀS 08:16
OBH 3840	MTA0755128	13/05/2014 ÀS 08:18
DLE 8058	MTA0755126	13/05/2014 ÀS 07:56
JZN 5287	MTA0755125	13/05/2014 ÀS 07:56

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181 -XIII(Estacionar na faixa de pedestre/passeio)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBS 2206	MTA0755132	19/05/2014 às 19:50
NBS 0774	MTA0755139	16/05/2014 ÀS 14:13
HDZ 3155	MTA0755138	16/05/2014 ÀS 14:13
NJA 9761	MTA0755137	16/05/2014 ÀS 14:13
NJT 2172	MTA0755136	16/05/2014 ÀS 14:13
JZT 8945	MTA0755134	16/05/2014 ÀS 14:13
NUE 7837	MTA0755133	16/05/2014 ÀS 14:13
KAF 1781	MTA0755136	16/05/2014 ÀS 14:13

ENQUADRAMENTO ARTIGO 182-IV (Parar em desacordo com CTB)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAD 6412	MTA0755109	08/05/2014 ÀS 09:50

JUINA –MT, 23 de Maio de 2014.

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA

Diretor Deptº Trânsito Municipal

Poder Executivo

JUINA - MT

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:91E7ECD8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N.º 3.390
/2014

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia
26.03-14.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica responsável pela **Secretaria da Escola Rural Municipal Álvares de Azevedo**, para o exercício de 2014, a Servidora **ROSIRENE RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7069, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Gestão Escolar – 40 horas, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsidio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

Leia-se:

Art. 1º - Fica responsável pela **Secretaria da Escola Rural Municipal Álvares de Azevedo**, para o exercício de 2014, a Servidora **ROSIRENE RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7069, do cargo de Técnico em Gestão Escolar – 40 horas, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsidio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **24 de Março de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3CF8B8A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 351/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

I – Representantes Indicados Pelo Poder Executivo Municipal:

Titular:	Simôni Pereira França
CPF:	889.383.522-34
Suplente:	Michelle Blatt
CPF:	025.562.421-24

II – Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes, Indicados pelo Respectivo órgão de Representação:

Titular:	Maria de Fátima Barbosa dos Santos Faria (Vice-Presidente)
CPF:	051.849.468-37
Suplente:	Maria Barreiro de Souza
CPF:	771.230.851-91
Titular:	Ana Maria de Souza
CPF:	537.999.681-72
Suplente:	Gilvano Teixeira Bastos
CPF:	876.618.701-00

III – Representantes de Pais de Alunos Indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades Similares:

Titular:	Jilvana Silva Freire
CPF:	653.889.092-04
Suplente:	Aline Alves Vieira
CPF:	028.105.361-80

Titular:	Sueli Oliveira Vaitz
CPF:	622.351.841-20
Suplente:	Marcio Luiz Toldo
CPF:	862.424.151-00

IV – Representantes Indicados por Entidades Cíveis Organizadas:

Titular:	Euilson José Noatto - Presidente
CPF:	551.111.731-53
Suplente:	Lucélia Alves Noatto
CPF:	968.882.531-04
Titular:	Antonio Carlos Chiquito
CPF:	340.418.181-68
Suplente:	Liliane Fernanda G. Xavier
CPF:	046.668.846-39

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **18/03/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, aos **23 de maio de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:6B9490B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE
CONTRATO N.º 335/2014**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 06/05/2014 – página: 080.

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 335/2014
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
CONTRATADO (A): MARTA DE SOUZA
CONTRATO N.º: 335/2014.**

OBJETO: AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014 – CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARCIANE SACHT QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA.

DATA: 08/04/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 12.618,10

LEIA-SE:

**CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
CONTRATADO (A): MARTA DE SOUZA
CONTRATO N.º: 335/2014.**

OBJETO: AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014 – CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARCIANE SACHT QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA.

DATA: 08/04/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 12.489,84

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9F7A5B2C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2014 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto	Arrendamento de Imóvel para funcionamento do Hospital Municipal
--------	---

	com equipamentos e mobiliário
Empresa	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
Prazo de execução	02/05/2014 a 02/05/2015
Valor Mensal R\$	10.983,40
Valor Global R\$	131.800,80
Fundamento Legal	Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93
Justificativa	Nos autos do processo

Juscimeira-MT, 07 de Maio de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:88F49FE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO AO CONTRATO N.º 008/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis Ltda

OBJETO: “Arrendamento de Hospital”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 131.800,80 (Cento Trinta Hum Mil, Oitocentos Reais, Oitenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis Ltda – CNPJ: 14.980.932/0001-52

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:BA21BB1E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2014 - TIPO
TÉCNICA E PREÇO**

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para realizar concurso público para a Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, para o provimento de um (1) Cargo de Contador e um (1) Cargo de Controlador Interno, conforme detalhamento do Anexo I – Objeto deste Edital.

Data da sessão: 27/06/2014

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:30 horas do dia 23/04/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as 8:00 horas do dia 27/06/2014.

Edital Completo: Encontra-se disponível no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300 ou deverá ser solicitado através do e-mail: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br .

Abertura dos Envelopes: 8:30 horas do dia 27/06/2014 .

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Pará, N. 359-E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT, CEP: 78455-000, Fone: 65 3548-1000 e na Internet, site www.camarylucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei N. 9.648/98)

Lucas do Rio Verde - MT, 26 maio de 2014.

ANA PAULA RYCHESKI PORTELA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wander Rodrigo Bortolassi

Código Identificador:995ECF47

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2014
REGISTRO DE PREÇO 032/2014**

Objeto do Pregão: Contratação de pessoa jurídica para locação de máquinas pesadas e caminhões destinados a serviços de terraplanagem e transporte pesado.

Data: 15 de abril de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 89.240,00 (oitenta e nove mil e duzentos e quarenta reais); Lote 0004 a empresa: GPAV-GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 28.815,00 (vinte e oito mil e oitocentos e quinze reais); Lote 0005 a empresa: GPAV-GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Lote 0006 a empresa: GPAV GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais); Lote 0007 a empresa: GPAV-GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 203.750,00 (duzentos e três mil e setecentos e cinquenta reais); Lote 0008 a empresa: ARI BERTI- ME, com o valor total de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais); Lote 0009 a empresa: GPAV-GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); Lote 0010 a empresa: GPAV-GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais); Lote 0011 a empresa: GPAV-GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 23 de maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:0CBFE4E2

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014 REGISTRO DE PREÇO 033/2014

Objeto do Pregão: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais diversos para manutenções dos prédios públicos e materiais para execução de drenagem, pavimentação asfáltica e obras complementares da Rua Umuarama, Avenida Luverdense (marginal A), Loteamento Industrial V e Avenida Angelo Dall'Alba de Lucas do Rio Verde-MT

Data: 16 de maio de 2014

Empresa Vencedora: Lotes 03,11,14,19,24 e 46 a empresa **PARANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** no valor total de R\$ 813.878,00 (oitocentos e treze mil oitocentos e setenta e oito reais); Lote 04 a empresa **COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALC. E CER. LTDA** no valor total de R\$ 440.038,00 (quatrocentos e quarenta mil trinta e oito reais); Lotes 28 e 48 a empresa **VERGRAN COMERCIAL LTDA** no valor total de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais); Lote 07 a empresa **CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA** no valor total de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil); Lotes 37,38,39,41,42,43 e 56 a empresa **BIAZI MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME** no valor total de R\$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais); Lotes 23 e 49 a empresa **FERNANDO DE DAVID ME** no valor total de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil novecentos reais); Lotes 01 e 02 a empresa **DISBRAL DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS S.A** no valor total de R\$ 1.300.830,00 (um milhão trezentos e oitocentos e trinta reais); Lote 09 a empresa **MADEVERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** no valor total de R\$ 279.799,67 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos); Lotes 05,06,15,47,54 e 55 a empresa **MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP** no valor total de R\$ 217.024,90 (duzentos e dezessete mil vinte e quatro reais e noventa centavos); Lote 17 a empresa **MARLI T. TERRA & CIA LTDA** no valor total de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais); Lote 08 a empresa **GABIATTI & GABIATTI LTDA** no valor total de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil); Lotes 10,13,32 e 35 a empresa **BACANA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO** no valor total de R\$ 1.022.091,09 (um milhão vinte e dois mil noventa e um reais e noventa centavos); Lotes 16,36,51 e 53 a empresa **F. SANCHES &**

CIA LTDA no valor total de R\$ 95.590,00 (noventa e cinco mil quinhentos e noventa reais); Lotes 22,26,27,29,34,44 e 50 a empresa **AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME** no valor total de R\$ 390.986,00 (trezentos e noventa mil e novecentos e oitenta e seis reais); Lotes 25 e 31 a empresa **INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM ALUMINIO LTDA ME** no valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais); Lote 057 a empresa **ANDRASKI & FONTANA LTDA ME** no valor total de R\$ 11.867,50 (onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Lucas do Rio Verde MT, 23 de maio de 2014

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:74A405AF

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para construção de muro para cercamento do barracão destinado a fabrica de blocos e fechamento do barracão destinado a produtos recicláveis e construção do muro frontal do Ecoponto, localizados no Anel Viário, Quadra 73, Bairro Tessele Junior, no município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 19 de maio de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: ANDRASKI & FONTANA LTDA ME, com o valor total de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais); Lote 0002 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais); Lote 0003 a empresa: BACANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor total de R\$ 9.774,00 (nove mil e setecentos e setenta e quatro reais); Lote 0004 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais); Lote 0005 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

Lucas do Rio Verde MT, 23 de maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:7601C25D

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para aquisição de Bicicletas para atender os profissionais da Saúde, Educação e Secretaria de Planejamento, Gestão e Orçamento, do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 23 de maio de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: **CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA**, com o valor total de R\$ 176.550,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 23 de maio de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHEMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:24446976

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ADESAO 004/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014 – RP 023/2014

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, torna pública a adesão ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 046/2014 tipo maior desconto, lançado pelo município de Lucas do Rio Verde - MT, o qual objetiva Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT.

O SAAE contratará as empresas: ENIO CASAGRANDE ME, CNPJ 02.508.721/0001-32, lotes 01 e 02; JS DIESEL MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ 09.141.980/0001-17, lotes 05, 08, 11, 14; G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA EPP, CNPJ 26.606.228/0001-13, lotes 07, 23, 24, 25; CAIO COELHO DE MORAES ME, CNPJ 01.334.804/0001-90, lotes 03, 04, 06, 09, 10, 12, 13, 15 e 16; NELSON LUIS SUSIN E CIA LTDA, CNPJ 05.456.685/0001-07, lotes 17, 18, 19, 20, 21 e 22, detentoras da Ata de Registro de Preço 023/2014, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura de Lucas do Rio Verde no setor de licitações/SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto nº 3.931 de 19/09/2001 e Decreto nº 7892/2013.

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de Maio de 2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:86749CDA

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADESÃO 005/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 047/2014 – RP 024/2014**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, torna pública a adesão ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 047/2014 tipo maior desconto, lançado pelo município de Lucas do Rio Verde - MT, o qual objetiva Registro de preço para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT.

O SAAE contratará as empresas: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP, CNPJ 07.838.209/0001-78, lotes 100 e 123; O MONTAGNA & CIA LTDA, CNPJ 24.969.636/0002-95, lotes 01, 02, 04, 06, 08, 11, 13, 15, 16, 91, 95, 97; G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA EPP, CNPJ 26.606.228/0001-13, lotes 111 e 112; QUATRO RODAS ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME, CNPJ 04.181.746/0001-08, lotes 24, 25, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 45, 47, 104, 108, 109, 115, 116 e 121; NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 09.619.626/0001-55, lotes 140, 142, 147, 148, 152, 153 e 154; CAIO COELHO DE MORAES ME, CNPJ 01.334.804/0001-90, lotes 09, 17, 18, 20, 22, 27, 29, 31, 93, 94, 96, 101, 103, 106, 113, 120, 124, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 145, 151, 155, 157 e 158, detentoras da Ata de Registro de Preço 024/2014, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura de Lucas do Rio Verde no setor de licitações/SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto nº 3.931 de 19/09/2001 e Decreto nº 7892/2013.

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de Maio de 2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:2D3294D8

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADESÃO 006/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 048/2014 – RP 025/2014**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, torna pública a adesão ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 048/2014 tipo maior desconto, lançado pelo município de Lucas do Rio Verde - MT, o qual objetiva Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, caminhões, motos e máquinas e implementos agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT.

O SAAE contratará as empresas: BOM CLIMA REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 05.317.810/0001-90, lotes 02 e 08, CAIO COELHO DE MORAES ME, CNPJ 01.334.804/0001-90, lotes 01, 04, 06, 14, 15, 16 e 18; A. C. POSSAMAI E CIA LTDA ME, CNPJ 15.361.178/0001-35, lotes 11, JS DIESEL MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ 09.141.980/0001-17, lotes 05, 7 e 13; JOSELITO FRIGERI – EPP, CNPJ 07.073.685/0001-45, lotes 03, 09 e 12, G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA EPP, CNPJ 26.606.228/0001-13, lotes 10 e 17, detentoras da Ata de Registro de Preço 025/2014, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura de Lucas do Rio Verde no setor de licitações/SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto nº 3.931 de 19/09/2001 e Decreto nº 7892/2013.

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de Maio de 2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:CE35DD97

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL Nº 001/2014
SUSPENSÃO DE APLICAÇÃO DE PROVA PARA OS
CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 041 de Março de 2014, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2014.

Art. 1º - Fica suspenso a realização da **PROVA PREVISTA PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2014 PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE (COD: 22 A 027) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COD. 028 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**;

Art. 2º - A presente suspensão decorre de cumprimento de Mandato de Segurança nº 519-68.2014.811.0109 emitido pelo MM. Sílvia Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito Substituto da Comarca de Marcelândia.

Art. 3º - A suspensão é por tempo indeterminado, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar futuras publicações de convocação ou nova data da aplicação das provas no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia: www.marcelandia.mt.gov.br.

Art. 4º Para os demais candidatos inscritos em outros cargos e já convocados permanece inalterada a data e hora da realização da prova objetivas e práticas conforme previsto em Edital de Abertura do Concurso Público 001/2014, e convocação realizada no edital complementar 04.

DAS GARANTIAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NO CONCURSO PÚBLICO

Art. 5º - Em virtude do teor do processo número: 519-68.2014.811.0109, fica garantida a participação dos atuais candidatos inscritos no Concurso Público que tiverem a suspensão da realização da prova prevista para o dia 25 de Maio de 2014, para um novo Concurso para o mesmo cargo ao qual se inscreveu, com a dispensa do pagamento do valor correspondente a taxa de inscrição, mediante reinscrição.

Art. 6º - Serão expedidas orientações ao candidato para efeito de reinscrição no novo concurso público a ser ofertado, através dos meios publicações oficiais utilizados pela Administração Municipal.

Art. 7º - Aos candidatos inscritos no referido concurso é facultado requerer o cancelamento da inscrição e a devolução da quantia paga, maiores informações sobre a devolução do valor da inscrição poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal junto a Comissão Organizadora do certame mediante solicitações formais.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 001/2014. Este Edital Complementar 05 do Concurso Público 001/2014, entra em vigor na data de 23 de Maio de 2014.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, 23 de Maio de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

SUZANA BARBOSA

Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2014

Publicado por:

Adriana Cristina Machado Blanc

Código Identificador:8D1BCC5A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 02/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **16 de MAIO de 2014 AS 14h30min (Horário de Brasília/DF)** por meio do site www.bll.org.br o “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE UM TRATOR, DUAS GRADES, UMA COLHEDORA DE FORRAGENS E UMA CARRETA REBOQUE AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 100721598/2013/MAPA**”, aonde sagrou-se vencedores os Licitantes **AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.108.578/0005-90 COM VALOR TOTAL R\$ 156.899,00 E COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.797.417/0001-40, COM VALOR TOTAL R\$ 15.237,10.** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 23 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:FA0550D6

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 057/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme Adesão a Ata de Registro de Preço 019/2013 do Pregão 013/2013 do Processo nº 2013/019647/Fundação UNISELVA – UFMT.

Valor/Global: R\$ 20.137,00

Assinatura: 15/05/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.1010 – Material Permanente para Secretaria de Administração – 4490.52.000 – Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:23E866F3

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 031/2014.**

CONTRATADA: APARECIDO DE LIMA-ME

Valor/Global: R\$ 33.180,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Oitenta Reais).

Assinatura: 16/05/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.3390.39.000 - R\$ 630,00

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000 - R\$ 3.150,00

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031.3390.39.000 - R\$ 1.050,00

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.39.000 - R\$ 210,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034.3390.39.000 - R\$ 210,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.39.000 - R\$ 3.150,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.39.000 - R\$ 630,00

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108.3390.39.000 - R\$ 16.800,00

Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0045.1119.3390.39.000 - R\$ 7.350,00

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:A6453567

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS/SERVIÇOS GERAIS COM BASE NA TABELA SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE**

EDITAL”, de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 029/2014**.

CONTRATADA: **MR DEL PAPA E CIA LTDA - ME**

Valor/Global: 599.162,39 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Assinatura: 09/05/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000 – R\$ 171.986,43

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.39.000 – R\$ 171.986,43

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.39.000 – R\$ 85.993,28

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.39.000 – R\$ 169.493,68

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:8619B348

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1873 DE 23 DE MAIO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1556 de 19/06/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Concurso público nº 001/2012 de 13/02/2012;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho;

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Título de Eleitor;

Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Certidão de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Declaração contendo endereço residencial;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: (6) ENFERMEIRO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIZABETH DOS SANTOS COSTA		00083	7,00 4º

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:E65C10F3

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1874 DE 23 DE MAIO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, pelo Decreto nº 1832 de 04/02/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação,

no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho;

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Título de Eleitor;

Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Certidão de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Declaração contendo endereço residencial;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Nome	Insc.	Nota Final	Classificação	Situação
Deovania Rodrigues dos Reis	458	16	40º	Classificado (a)
Gecelle Narzetti Franco	341	16	41º	Classificado (a)
Andréia Felix dos Santos	65	16	42º	Classificado (a)
Elaine Cristina Pedralli de Andrade	143	16	43º	Classificado (a)
Claudia dos Santos Giocondo Maiolin	251	16	44º	Classificado (a)
Joselaine da Silva Silveira	25	16	45º	Classificado (a)
Irenilda Aparecida de Lara	124	16	46º	Classificado (a)
Chris Christyanne Alves Garcia	87	16	47º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:C0D15C9B

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO -PREGÃO PRESENCIAL - Nº.

034/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia **12 de MAIO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO, ARAME E HERBECIDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante **PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.590.203/0001-50, COM VALOR TOTAL DE R\$ 4.102,50**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 23 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:28B8108A

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **11 DE JUNHO DE 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Maiores Informações através do Edital nº. **060/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 26 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:0DCB46CE

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO N. 044/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ELIAS JUNIOR RODRIGUES TURCATTO-MEI

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO MUSICAL DA FANFARRA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER” de acordo com o Processo Administrativo 017/2014.

Valor/Global: R\$ 6.810,50

Assinatura: 14/04/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura – 3390.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:5C1BAE3A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 053/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO UMA (01) CAMINHONETE UTILITÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 035/2014 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 001/2014**.

Valor/Global: R\$ 85.700,00

Assinatura: 12/05/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – *Aquisição de Equipamentos Permanentes (PSFs) – 4490.52.000 – Equipamento e Material Permanente*

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:C174ED72

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 054/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: ASS. AÇÃO SOCIAL DE MISERICÓRDIA DA PARÓQUIA DE MATUPÁ – ASMP
OBJETO: “LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA COZINHA DO CENTRO SOCIAL MARIA MISSIONÁRIA PARA AS ATIVIDADES DA COZINHA EXPERIMENTAL A SER DESENVOLVIDA COM GRUPOS DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE”, de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 050/2014 da respectiva **Dispensa de Licitação 001/2014**.

Valor/Global: R\$ 4.294,00

Assinatura: 12/05/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – *Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica*

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:01E6EF8A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 055/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: EMM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA
OBJETO: “TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS CM-30, RR-2C A SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 041/2014 do respectivo **Tomada de Preço nº 008/2014**.

Valor/Global: R\$ 226.240,58

Assinatura: 15/05/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Cód. Geral: 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – *Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas – 4490.51.00 – Obras e Instalações*

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:50E2A3F5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 056/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: ARAUJO & VIEIRA LTDA - ME
OBJETO: “TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL A SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 041/2014 do respectivo **Tomada de Preço nº 008/2014**.

Valor/Global: R\$ 319.049,70

Assinatura: 15/05/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Cód. Geral: 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – *Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas – 4490.51.00 – Obras e Instalações*

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:59107538

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 058/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços preventiva/corretiva e para aquisição de peças de acordo com a revisão dos Kms rodados com a finalidade de manter a garantia de fabrica do VEICULO MICRO ÔNIBUS OBP-9214, de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 02/2014**.

Valor/Global: R\$ 1.151,58

Assinatura: 16/05/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – *Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 851,58*

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – *Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 300,00*

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:1438D4A9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 059/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: AGRO BAGGIO MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS 28” X 7,5 mm ESPAÇAMENTO 270 mm MANCAL A ÓLEO OU GRAXA COM PNEU EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 045/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 032/2014**.

Valor/Global: R\$ 19.800,00

Assinatura: 19/05/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Código Geral: 10.100.0.1.15.451.0035.1091 – *Aquisição de Caminhões e Maq. Pesadas (Caminhão, Caçamba, Retroesc, Pa-Carreg, Caminhão Pipa, Rolo Compact. E Prancha / Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 4490.52.000 – Equipamento e Material Permanente*

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:5DE3D33B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE ENGENHARIA N. 060/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: MR DEL PAPA & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, em atendimento a

secretaria de Educação e Desporto. Contidas nos anexos do Edital 044/2014, TOMADA DE PREÇO 009/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

Valor/Global: R\$ 74.756,02

Assinatura: 21/05/2014 Vigência: 31/12/2014

Cod. Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.1033 – Construção de Centro de Educação Infantil, Creches e Parques Infantis - 4490.51.000 – Obras e Instalações

Publicado por:

Alessandra Tosta Batista

Código Identificador:012EA66C

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LABORATORIAIS SOROLOGICOS, HEMATOLOGICOS, IMUNOLOGICOS, MICROBIOLÓGICOS E HORMONAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 026/2014.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PESQ. CLÍNICAS PRADO LTDA-ME Valor/Global: R\$ 11.717,00 (Onze Mil, Setecentos e Dezessete Reais).

Assinatura: 05/05/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.39.000

Publicado por:

Alessandra Tosta Batista

Código Identificador:3069EFA0

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LABORATORIAIS SOROLOGICOS, HEMATOLOGICOS, IMUNOLOGICOS, MICROBIOLÓGICOS E HORMONAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 026/2014.

CONTRATADA: DENISE A. M. GOLLNER LOPES - ME

Valor/Global: R\$ 17.533,40 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Assinatura: 05/05/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.39.000

Publicado por:

Alessandra Tosta Batista

Código Identificador:5CA5ADE7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 139/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. OTARCI NUNES DA ROSA, brasileiro, RG: 14181088 SSP/MT,

CPF: 100.722.251-49, residente na Comunidade de Faval, Zona Rural, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 055/2014** - Contratação de pessoa jurídica para aquisição e fornecimento, de forma fracionada, de combustível - **Empresa Comercial Cocais de Combustíveis Ltda**, a partir de 25/04/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:86576DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 137/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Engenheiro civil, Sr. **ERLI RIBEIRO LAVOR**, brasileiro, RG: 326634 SSP/MT, CPF: 361.631.121-72, residente na Rua Teles Pires nº 734, Bairro Grande Terceiro Cuiabá - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 053/2014** - Contratação de serviços de reforma em geral da Escola Municipal “Henriqueta Rainha de França” localizada na Comunidade de Laginha de Cima - **Empresa ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, a partir de 02/05/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:1D387680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 136/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Engenheiro civil, Sr. **ERLI RIBEIRO LAVOR**, brasileiro, RG: 326634 SSP/MT, CPF: 361.631.121-72, residente na Rua Teles Pires nº 734, Bairro Grande Terceiro Cuiabá - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 052/2014** - Contratação de serviços de reforma em geral da Escola Municipal “Benedito Pereira Leite” localizada na Comunidade de Rio dos Peixes - **Empresa ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, a partir de 02/05/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:D3315593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 138/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Engenheiro civil, Sr. **ERLI RIBEIRO LAVOR**, brasileiro, RG: 326634 SSP/MT, CPF: 361.631.121-72, residente na Rua Teles Pires nº 734, Bairro Grande Terceiro Cuiabá - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 054/2014** - Contratação de serviços de reforma em geral da Escola Municipal “ Vera Pereira do Nascimento” localizada na Comunidade de Capão das Antas - **Empresa ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, a partir de 02/05/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:4B1BAA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 140/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **OTARCI NUNES DA ROSA**, brasileiro, RG: 14181088 SSP/MT, CPF: 100.722.251-49, residente na Comunidade de Favai, Zona Rural, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 056/2014** – Locação de espaços físicos e fornecimento de alimentação - **Ancora Pantanal Hotel LTDA - ME**, a partir de 25/04/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:0EE32B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 141/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr^a. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA**, brasileira, RG:9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91, residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 057/2014** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conserto nos consultórios Odontológicos do Centro de Saúde da família na Zona Urbana e Posto de Saúde da localidade de Ribeirão dos Cocais - **V DE PAULA OLIVEIRA ARANTES - ME**, a partir de 30/04/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E8E9D994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 142/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865.177.721-49, residente na Av. Coronel Botelho, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 058/2014** - Menor preço GLOBAL para, apresentando proposta para Aquisição de Hipoclorito de Cálcio e Pastilha de Hipoclorito para manutenção dos reservatórios de água do DAE - **EMPRESA INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, a partir de 02/05/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:6C379AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 143/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, Sr. **MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 11079312 SJ/MT, CPF:

823.217.951-15, residente na Ra C Q. 05, Bairro: Centro de Várzea Grande - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 059/2014** - Contrato de empresa para fornecimento de peças de reposição originais e genuínas (novas) destinadas a manutenção preventiva corretiva da frota de veículos - **C F DE JESUS FARIAS E CIA LTDA - ME**, a partir de 18/05/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:D3C1D9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 144/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, Sr. **MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 11079312 SJ/MT, CPF: 823.217.951-15, residente na Ra C Q. 05, Bairro: Centro de Várzea Grande - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 060/2014** - Contrato de empresa para fornecimento de peças de reposição originais e genuínas (novas) destinadas a manutenção preventiva corretiva da frota de veículos - **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, a partir de 18/05/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:50E9699A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO EXECUTIVO Nº. 98/2014

SÚMULA: “LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA EXERCÍCIO 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual, e, pela Lei Orgânica Municipal, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e,

Considerando-se: o que os dispositivos da Lei Municipal nº. 820/2013, que em súmula: “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, e dá outras providências”, e os dispositivos da Lei Municipal nº. 824/2013 que em súmula: “REGULAMENTA O ARTIGO 228 DA LEI MUNICIPAL Nº. 820/2013, (Súmula: “Dispõe sobre o Código

Tributário do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, e dá outras providências”);

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2014, facultando ao contribuinte o pagamento nas opções abaixo:

I - Em cota única com desconto de 10% para o pagamento até o dia 25 de julho de 2014.

II – Em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas sem desconto, tendo o vencimento da primeira parcela em 25 de julho de 2014; da segunda parcela em 25 de agosto de 2014; da terceira parcela em 25 de setembro de 2014; da quarta parcela em 24 de outubro de 2014; e da quinta parcela em 25 de novembro de 2014.

Art. 2º - As datas de pagamentos mencionadas no artigo anterior poderão ser prorrogadas, caso haja necessidade de revisão de cadastros, nos casos em que a análise do processo de isenção seja desfavorável ao contribuinte, e a conseqüente necessidade do reprocessamento do imposto.

Art. 3º - Após o vencimento de todas as parcelas dos carnês com base nas datas mencionadas no artigo 1º sem o devido pagamento, poderá ser emitido novo carnê, na ocorrência das situações tratadas no artigo 2º, cujo pagamento poderá ser e cota única com novo vencimento com prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Art. 4º - Com relação às áreas de abrangência do Município de Nova Bandeirantes - MT, que venham a integrar o setor urbano, desde que satisfeitas às demais exigências legais, mesmo que em data posterior à publicação do presente Decreto Legislativo, fica, desde já, autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 5º - Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do mesmo.

Art. 6º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Bandeirantes - MT, em 08 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:FA807F3B

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2014

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2009, realizado em 11 de novembro de 2009**, (Decreto nº. 109/2009), e, **HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012**, (Decreto nº. 108/2012, veiculado em data de 18 de dezembro de 2012, via Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM), convoca **candidato aprovado** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de 30 (trinta) dias para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos, (Edital nº. 001/2009, itens 05; e, 12):

- Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); (02 cópias de cada, e, autenticadas);
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Certidão de nascimento se não for casado; (02 cópias autenticadas);

- Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; (02 cópias autenticadas);
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; (02 cópias autenticadas);
- Atestado de vacinação dos filhos; (01 cópia autenticada)
- Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; (02 cópias autenticadas);
- PIS ou PASEP se houver cadastro, (02 cópias autenticadas);
- Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; (02 cópias autenticadas);
- Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; (02 cópias autenticadas);
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, (02 cópias autenticadas);
- Declaração de residência; (02 cópias autenticadas);
- Declaração de que desempenhará, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição Federal; a Constituição do Estado de Mato Grosso; a Lei Orgânica do Município, e as leis infraconstitucionais afetas ao cargo de servidor público.
- Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está fisicamente apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato;
- Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos psicológicos e psiquiátricos, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto as expensas do candidato;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; (02 cópias autenticadas);
- Certificado militar; (02 cópias autenticadas);
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, e, Criminais do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, (02 cópias original ou autenticadas);
- Declaração de que responde ou não a inquérito policial (justiça comum/justiça especializada/justiça federal), e/ou processo administrativo disciplinar;
- Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual, e, municipal;
- Declaração de que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do anexo I. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no art. 1º. será considerado eliminado do Concurso Público Edital nº. 001/2009;

Art. 4º. O Candidato nomeado, que não apresentar-se no local e prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos quando da nomeação será eliminado do Concurso Público Edital nº. 001/2009;

Art. 5º. O candidato será submetido à preparação e capacitação para ocupação do cargo no serviço público;

Art. 6º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Bandeirantes MT, 23 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Nome	Cargo	Classificação
Lúcia de Souza	Técnico de Higiene Dental	1ª Aprovada

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:2697EE36

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2014

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Municipal a **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TIAGO A B R P SERVIÇOS E LOCAÇÃO - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.807.740/0001-62, localizada na Rua dos Muricis, nº. 355, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado pelo senhor **TIAGO ALEXANDRE BARBOSA RODRIGUES PINTO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº. 50999928-1 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 408.772.048-96, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste instrumento doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº. 045/2014** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2014**, tem justo e acordado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS, PONTES E BUEIROS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM MOTONIVELADO (PATROL) E TRATOR ESCAVO (PÁ CARREGADEIRA), PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE.**

1.1.1. A CONTRATANTE firma contrato com a CONTRATADA para a prestação dos serviços acima descritos, resultando o menor preço por item, conforme o Edital do Pregão Presencial nº. 031/2014, e seus respectivos anexos, em especial, a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da CONTRATADA, que fazem parte integral desse instrumento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4- DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TIAGO A B R P SERVIÇOS E LOCAÇÃO - ME,
CNPJ: 19.807.740/0001-62

ENDEREÇO: Rua dos Muricis, nº. 355, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT
TELEFONE: (66) 9939-0310

Seq.	Especificação	Quant.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE HORA/MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA (PATROL), EQUIPADA COM DESLOCAMENTO DE TOMBAMENTO HIDRÁULICO DA LAMINA, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 200 CV, LAMINA DE 12 (PES), SENDO EQUIPAMENTO NÃO INFERIOR A 2005.	Horas/mínimo maquinas	2 3.500	260,00	910.000,00
2	SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA COM PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA DE MINIMA DE 3M E 127 CV.	Horas/maquina	1 1000	170,00	170.000,00

VALOR TOTAL R\$: 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais)

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, no local e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. As despesas de manutenção com os maquinários, como troca de peças, troca de óleo, concerto de pneus e/ou trocas de pneus, combustível e operador fica por conta da CONTRATADA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Designar um funcionário de atendimento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte para acompanhamento do serviço a ser executado, com fiscalização de planilha de medição de hora maquina diária.

7 – DAS DESPESAS

7.1 - Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

7.2- Todas as despesas serão acompanhadas de recibo, devidamente preparado e assinado pelo CONTRATADO.

8 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

8.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

8.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

8.4 Disponibilizar para a Contratada toda a documentação do processo a ser defendido, bem como toda a documentação disponível e necessária para a defesa administrativa junto aos órgãos públicos.

8.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

9 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. O atraso injustificado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

9.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

9.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

9.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

9.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a

Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

9.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses a partir de sua publicação**.

10.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

10.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

10.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

10.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

10.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DO CONTRATO E DO EMPENHO

12.1. O fornecedor dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do

fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

12.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

12.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13 - DA VINCULAÇÃO

13.1 – O presente instrumento resulta do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014, e sujeitam-se as partes supra mencionadas às cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

14- TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 08 – Dotação 388 – Natureza da despesa 339039000000;

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

15.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

16- DO FORO

16.1 – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

16.2 – E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Contratante

TIAGO A B R P SERVIÇOS E LOCAÇÃO - ME

Contrada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador: BEEA597E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2014**

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R C DE OLIVEIRA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.460.358/0001-10, localizada na Rua das Piracantas, nº. 350, Bairro Jardim das Oliveiras, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.552-364, neste ato representado pelo senhor, **REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº. 956.439 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 567.501.701-10, residente e domiciliado na Cidade de Sinop/MT, neste instrumento doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº. 046/2014** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2014**, tem justo e acordado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, PARA PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2014 DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

1.1.1. A CONTRATANTE firma contrato com a **CONTRATADA** para a prestação dos serviços acima descritos, resultando o menor preço por item, conforme o Edital do Pregão Presencial nº. 032/2014, e seus respectivos anexos, em especial, a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**, que fazem parte integral desse instrumento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **7 (sete) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4- DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R C DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 05.460.358/0001-10

ENDEREÇO: Rua das Piracantas, nº. 350, Bairro Jardim das Oliveiras, na Cidade de Sinop/MT

TELEFONE: (66) 3532-0593

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DIARIO OFICIAL DE MATO GROSSO D.O.E.	CM X COL	900	16,00	14.400,00
02	DIARIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U.	CM X COL	900	48,00	43.200,00

VALOR TOTAL R\$: 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais)

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, no local e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Prestar os serviços no momento em que for solicitado.

5.14 - Equipamentos e equipe técnica a disposição para atender os serviços de forma satisfatória.

5.15 - A contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste instrumento, durante o prazo de vigência, em conformidade com as matérias apresentadas para publicação, com antecedência mínima de 12 horas da edição seguinte.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

6.7 – A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar as matérias via e-mail a contratada.

7 – DAS DESPESAS

7.1 - Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

7.2- Todas as despesas serão acompanhadas de recibo, devidamente preparado e assinado pelo CONTRATADO.

8 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

8.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

8.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

8.4 Disponibilizar para a Contratada toda a documentação do processo a ser defendido, bem como toda a documentação disponível e necessária para a defesa administrativa junto aos órgãos públicos.

8.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

9 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. O atraso injustificado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

9.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

9.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

9.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que

a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

9.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

9.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **7 (sete) meses a partir de sua publicação**.

10.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

10.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

10.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

10.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

10.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DO CONTRATO E DO EMPENHO

12.1. O fornecedor dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas

condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

12.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

12.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13 - DA VINCULAÇÃO

13.1 – O presente instrumento resulta do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014, e sujeitam-se as partes supra mencionadas às cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

14- TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade:2005

Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

85 – Natureza da Despesa: 3390390000

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

15.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

16- DO FORO

16.1 – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

16.2 – E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

R C DE OLIVEIRA - ME

Contrada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:DF8D3BC2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **CESIRA BERGAMINI MANACIO & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.727.156/0001-18, a dar início ao **SERVIÇO** objeto da Dispensa nº.014/2014, Contrato nº. 077/2014, tudo nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 23 de maio de 2014

CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME

Contratada

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:2B5C7D99

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **TIAGO A B R P SERVIÇOS E LOCAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.807.740/0001-62, a dar início ao **SERVIÇO**, cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de hora máquina para recuperação das estradas, pontes e bueiros do município de nova bandeirantes, com motonivelado (patrol) e trator escavo (pá carregadeira), para atender a secretária de infra-estrutura e transporte**, do certame modalidade Pregão Presencial nº. 031/2014, Ata de Registro de Preços nº.020/2014, tudo nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 23 de maio de 2014

TIAGO A B R P SERVIÇOS E LOCAÇÃO - ME

Contratada

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:2FE00A55

Nova Bandeirantes, MT 23 de maio de 2014

MARINES DA SILVA ROCHA 81224999000

Contratada

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:87B9351F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 019/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23/05/2014**, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o **resultado** e a **homologação** do Pregão Presencial nº. 019/2014, cujo objeto trata-se de **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção para atender as diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes/MT.**

Retifica-se em ambas as publicações o valor vencido e homologado para a empresa MAGALHÃES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, que é de R\$ 645.291.86 (seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavo e não R\$ 648.506,86 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e seis reais e oitenta e seis centavos) como publicado. Conserva-se o restante da publicação.

Nova Bandeirantes, 23 de maio de 2014.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:E9FB6179

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **NILSON DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.632.960/0001-49, a dar início ao **SERVIÇO**, cujo objeto é **prestação de serviços de 3 (três) caminhões pipas para molhar as vias públicas do Município de Nova Bandeirantes**, do certame modalidade Pregão Presencial nº.020/2014, Contrato nº. 065/2014, tudo nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 23 de maio de 2014

NILSON DE OLIVEIRA-ME

Contratada

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:DC398016

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **MARINES DA SILVA ROCHA 81224999000**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.256.943/0001-69, a dar início ao **SERVIÇO**, cujo objeto é **prestação de serviços de 3 (três) caminhões pipas para molhar as vias públicas do Município de nova Bandeirantes e Distrito de Japurana**, do certame modalidade Pregão Presencial nº.020/2014, Contrato nº. 066/2014, tudo nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTROLE INTERNO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 029/2012.**Contratada: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - LTDA**

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Décima, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendidos entre os dias 28/05/2014 e 24/09/2014.

Data: 21/05/2014.**Publicado por:**

Yana Maria Marcon

Código Identificador:4084E863

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: *CARRERO VEÍCULOS LTDA- ME*, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.223.276.0001.88;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, TIPO STATION WAGON, ANO/MODELO 2014/2014, 0 (ZERO) QUILOMETRO, COR BRANCA OU PRATA OU VERMELHA, MOTOR BICOMBUSTÍVEL MÍNIMO 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA 125 CV, RODAS DE LIGA LEVE ARO 15”, ACOMPANHADAS DOS PNEUS DE USO MISTO 205/70 R15, CAMBIO MANUAL, MÍNIMO CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, BANCO DE COURO, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, CINTO RETRÁTIL DIANTEIRO E MÍNIMO 2(DOIS) TRAZEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO PORTA MALA MÍNIMA 460 LTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 LTS, RÁDIO CONNECT COM VIVA VOZ BLUETOOTH E ENTRADA USB, VOLANTE COM COMANDOS DO RÁDIO.

FUNDAMENTO: ARTIGO 79, INCISO II DA LEI FEDERAL N. ° 8.666/93;

ASSINATURA: 23/05/2014;**Publicado por:**

Yana Maria Marcon

Código Identificador:945BC372

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder conforme determina a Lei Complementar nº 006/2014, de 23/04/2014 10% de acréscimo na remuneração da Servidor (a) Público (a) Municipal Srª. Gilvanete Casali Machado, a

título de promoção de classe por ter apresentado Histórico Escolar de conclusão de ensino Superior.

Parágrafo primeiro: O (A) servidor (a) passará para a classe C e sua remuneração passa a ser o valor de R\$ 854,51 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:7A6158D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 304/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder conforme determina a Lei Complementar nº 006/2014, de 23/04/2014 10% de acréscimo na remuneração da Servidor (a) Público (a) Municipal Srª. Rosane Maria Lieberknecht, a título de promoção de classe por ter apresentado Diploma de conclusão de ensino Superior.

Parágrafo primeiro: O (A) servidor (a) passará para a classe C e sua remuneração passa a ser o valor de R\$ 856,21 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:5271C61F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 11/2014**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,

conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedoras do certame licitatório as empresas **AUTO POSTO BURIOL LTDA CNPJ: 04.481.758/0001-40**, no valor total de R\$ 29.441,00 (vinte e nove mil, quatrocentos quarenta e um reais); **ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59** no valor total de R\$ 365.954,50 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) ; **MOIRES LUIZ WITT ME, CNPJ: 37.466.570/0001-81** no valor total de R\$ 102.316,90 (cento e dois mil, trezentos e dezesseis reais e noventa centavos) e determino que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Nova Monte Verde-MT, 23 de maio de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:81730359

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014
PROCESSO Nº. 1401/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 10/2014 de 10 de janeiro de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 11/2014 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

AUTO POSTO BURIOL LTDA CNPJ: 04.481.758/0001-40, no valor total de R\$ 29.441,00 (vinte e nove mil, quatrocentos quarenta e um reais) para futuras e eventuais aquisições;

ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59 no valor total de R\$ 365.954,50 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para futuras e eventuais aquisições;

MOIRES LUIZ WITT ME, CNPJ: 37.466.570/0001-81 no valor total de R\$ 102.316,90 (cento e dois mil, trezentos e dezesseis reais e noventa centavos) para futuras e eventuais aquisições;

Nova Monte Verde-MT, 23 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:1E060024

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 10/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 25/2014** no dia **09/06/2014 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº.51, Nova Monte Verde-MT,

cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **LICITAÇÃO - 2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 23 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:2A17871D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPL. 010 (CONCURSO)**

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014/EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 -

Geder Luiz Genz, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais especialmente estabelecidas na Portaria nº 076/2014 e com base no Item 18.6 do Edital de Abertura, torna público o JULGAMENTO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS A CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, conforme Anexo I, que é parte integrante deste Edital Complementar.

A íntegra deste Edital Complementar encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e do SAAE de Nova Mutum, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br. Desta forma, inicia-se da contagem de prazo recursal nos termos do Edital.

Nova Mutum - MT, 23 de maio de 2014.

GEDER LUIZ GENZ

Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:C92CAE80

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
077/2014**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo com objeto a contratação de serviços de limpeza, conservação, poda e plantio de árvores e controle de acesso, o qual foi julgado deserto na data dia 21.05.2014 às 08:00 horas.

Nova Mutum/MT, 21 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:439C3EBB

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Pregão Presencial N° 084/2014

O Município de Nova Mutum, torna público que houve alteração nas especificação do lote 01 do anexo I, que compõe o edital, onde se lê:

03 portas, deve se ler: com no mínimo 02 portas. Edital e seus anexos: deverá ser retirado pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br.

Nova Mutum, 23 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:877ABFCA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014 - AVISO**

REGISTRO DE PREÇOS

Onde se Lê:

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA FILTRO DO TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO”

Leia se:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO E PRODUTO UTILIZADOS EM FILTRO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, DISTRIBUIDA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.”

NOVA OLÍMPIA-MT, 23 DE MAIO DE 2014.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:0A15DD95

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

A Comissão Permanente de Licitações, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Torna Público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS 001/2014, para a CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES, ATERROS E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PARA DRENAGEM E TRANSPOSIÇÃO DE CURSO D'ÁGUA – Córrego São João, NOS BAIRROS ITAMARATI E JD. OURO VERDE NO MUNICÍPIO NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Valor do edital: R\$ 100,00, (cem reais).

Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Data/horário recebimento envelopes: 11/06/2014 até 14:00 horas

Data/horário abertura envelopes: 11/06/2014 até 14:15 horas, nesta Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de licitação, no endereço Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, no horário das 07 às 17:00 horas, ou no site <http://www.novaolimpia.mt.gov.br/>

Nova Olímpia, 23 de Junho de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente da CPL

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:9A608AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 20 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores municipais, nos termos que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, X da Constituição Federal que assegura aos servidores públicos, revisão anual de suas remunerações;

CONSIDERANDO a revisão salarial de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) proposta, refere-se ao índice nacional de preços ao consumidor - INPC, acumulado nos últimos doze meses, partindo do princípio de que o período acumulado em referencia se finaliza no mês de abril, uma vez fixada para o mês de maio conforme prevê a Lei Municipal 775 de 13 de fevereiro de 2008, objetivando assim recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 775/2008, que em seu art. 46 assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 775/2008, que estabelece a data base dos servidores para o mês de maio de cada ano.

DECRETA:

Art.1º. Conceder a revisão geral anual da perda salarial de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) aos funcionários e servidores públicos municipais e o subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, referente a data base da categoria, no período de maio de 2013 a abril de 2014.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de maio de 2014, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 20 de maio de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO
Séc. Mun. de Administração

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:C9BC719A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2014

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES E AJUSTES DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PC 160 LC-7B DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SETOP DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT. Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público que a empresa DYMAK

MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ Nº. 01.840.707/0003-30 foi contratada para executar o objeto acima mencionado, no valor de R\$ 29.913,17 (vinte e nove mil novecentos e treze reais e dezessete centavos).

Nova Santa Helena – MT, 23 de maio de 2014,

FRANCIANE PAULATTI
Presidente CPL.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:94359B5F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014

O SENHOR DORIVAL LORCA, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que em razão dos fatos apurados no competente Processo; AUTORIZOU a realização de processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº 01.840.707/0003-30, para prestação de serviços de diagnóstico, desmontagem, montagem, instalação, testes e ajustes da máquina retroescavadeira PC 160 LC-7B da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pela empresa DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, bem como para fornecimento das peças originais necessárias para reposição no valor de R\$ 29.913,17 (vinte e nove mil novecentos e treze reais e dezessete centavos).

Nova Santa Helena/MT, 23 de Maio de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:24A57044

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
DECRETO N.º 2.366, DE 21 DE MAIO DE 2014

Aprova o parcelamento de área urbana, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com demais legislação pertinente à matéria;
Decreta:

Art. 1º Aprovado o parcelamento de solo urbano de uma área particular de 2.525,00m² (dois mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), designada “Quadra - M”, no Loteamento Parque dos Buritis, Matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, sob o n.º 16.523, de propriedade do Sr. **Elias Bueno de Souza Júnior**, brasileiro, solteiro, maior (nascido em 10/06/1995), filho de Elias Bueno de Souza e Esdras Miria Ferreira Luz Souza, portador do CI/RG n.º 2255342-8-SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 046.856.831-02, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Anápolis, 82, setor nova Brasília, nesta cidade, conforme discriminado abaixo:

QUADRA M

Lote	Áreas	Medidas	Confrontações
03	375,00	15,00	Frente para a Rua Jerusalém.
		25,00	Lado direito para o Lote nº. 04
		25,00	Lado esquerdo para o Lote nº. 01.
		15,00	Fundos para o Lote nº. 15 e 16.
04	350,00	14,00	Frente para a Rua Jerusalém.
		25,00	Lado direito para o Lote nº. 05
		25,00	Lado esquerdo para o Lote nº. 03.

		14,00	Fundos para o Lote nº. 14 e 15.
05	350,00	14,00	Frente para a Rua Jerusalém.
		25,00	Lado direito para o Lote nº. 06
		25,00	Lado esquerdo para o Lote nº. 04.
		14,00	Fundos para o Lote nº. 13 e 14.
06	350,00	14,00	Frente para a Rua Jerusalém.
		25,00	Lado direito para o Lote nº. 07
		25,00	Lado esquerdo para o Lote nº. 05.
		14,00	Fundos para o Lote nº. 12 e 13.
07	350,00	14,00	Frente para a Rua Jerusalém.
		25,00	Lado direito para os Lotes nº. 08 e 09
		25,00	Lado esquerdo para o Lote nº. 06.
		14,00	Fundos para o Lote nº. 12.
08	375,00	12,50	Frente para a Av. Três Lagoas.
		30,00	Lado direito para o Lote nº. 09.
		30,00	Lado esquerdo para a Rua Jerusalém.
		12,50	Fundos para o Lote nº. 07.
09	375,00	12,50	Frente para a Av. Três Lagoas.
		30,00	Lado direito para os lotes nº. 10 e 11.
		30,00	Lado esquerdo para o Lote nº. 08.
		12,50	Fundos para o Lote nº. 07.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas e ART 1898031, emitidos pelo Engenheiro Civil Darci José Cantarelli, CONFEA 120283893-6.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o parcelamento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de maio de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:045165E4

DIVISAO DE PESSOAL **DECRETO N.º 2.354, DE 07 DE MAIO DE 2014**

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **144,00²**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 16.793 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *João Batista Siqueira da Silva*, brasileiro, casado com Suely Pereira de Abreu Siqueira, portador do CI/RG n.º 913.279-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 549.874.311-49, residente e domiciliado nesta cidade, assim descrito e caracterizado: **Lote 06-A da Quadra 38, bairro Novo Horizonte, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Santa Helena, nº 448, medindo 12,00m., lado direito com o lote 06 da quadra 38, medindo 12,00m., lado esquerdo com o lote 08 da quadra 38, medindo 12,00m., e fundo com o lote 04 da quadra 38, medindo 12,00m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1902686 da lavra do Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior* – CONFEA 260.136.459-9, CREA 194.635/D-SP, Visto 6.610-VD-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente denominada de **Lote 06 da Quadra 38, bairro Novo Horizonte, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 216,00m²**, Matriculada sob n.º 16.793 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *João Batista Siqueira da Silva*, brasileiro, casado com Suely Pereira de Abreu Siqueira, portador do CI/RG n.º 913.279-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 549.874.311-49, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Sarandi, nº 553, medindo 12,00m., lado direito com o lote 04 da quadra 38, medindo 18,00m., lado esquerdo com a Rua Santa Helena, medindo 18,00m., e fundo com o lote 06-A da quadra 38, medindo 12,00m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1902686 da lavra do Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior* – CONFEA 260.136.459-9, CREA 194.635/D-SP, Visto 6.610-VD-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de maio de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:FEE1FBB8

DIVISAO DE PESSOAL **DECRETO N.º 2.355, DE 07 DE MAIO DE 2014**

Revoga em todos os seus termos o Decreto n.º 2.341/2014, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **Decreta:**

Art. 1º Revoga em todos os seus termos o Decreto n.º 2.341, de 15 de abril de 2014, que altera dispositivos constantes no Decreto n.º 2.255/2013, e dá outras providências.

Art. 2º Continuam em vigor os dispositivos constantes do Decreto n.º 2.255/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de maio de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA- CEBOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:6843B071

DIVISAO DE PESSOAL **DECRETO N.º 2.357, DE 14 DE MAIO DE 2014**

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **32,50²**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 16.600 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Jair Francisco Gomes*, empresário, portador do CI/RG n.º 3635.537-SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 083.311.680-68, e sua esposa *Hollyday da Silva Gomes*, empresária, portadora do CI/RG n.º 0483901-3-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 873.675.561-34, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliados nesta cidade, assim descrito e caracterizado: **Lote 21-B da Quadra 01, Conjunto Comercial 01, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Travessa Jundiá, medindo 5,00m., lado direito para o lote n.º 21-A, medindo 6,50m., lado esquerdo para o lote n.º 21, medindo 6,50m., e fundos para o lote n.º 19-A, medindo 5,00m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1871854 da lavra do Engenheiro Civil *Darci José Cantarelli* – CREA 1202838936, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente denominada de **Lote 21 da Quadra 01, Conjunto Comercial 01, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 55,25m²**, Matriculada sob n.º 16.600 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Jair Francisco Gomes*, empresário, portador do CI/RG n.º 3635.537-SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 083.311.680-68, e sua esposa *Hollyday da Silva Gomes*, empresária, portadora do CI/RG n.º 0483901-3-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 873.675.561-34, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliados nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE PARA A Travessa Jundiá, medindo 8,50m., lado direito para o lote n.º 21-B, medindo 6,50m., lado esquerdo para o lote n.º 22, medindo 6,50m., fundos para o lote n.º 19, medindo 8,50m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1871854 da lavra do Engenheiro Civil *Darci José Cantarelli* – CREA 1202838936, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:53A87F85

DIVISAO DE PESSOAL **DECRETO N.º 2.356, DE 14 DE MAIO DE 2014**

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **50,00²**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 6.038 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Maria Regina Rezende Bino*, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 1868911-6-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 020.811.751-26, assim descrito e caracterizado: **Lote 01-B da Quadra 01, do Conjunto A, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para Av. Ceará, medindo 4,00m., lado direito para a Av. Rio Grande do Sul, medindo 12,50m., lado esquerdo para o lote 01, medindo 12,50m., fundos para os lotes n.ºs 01 a 01-A, medido 0,50m. e 3,50m., respectivamente, tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1795124 da lavra do Engenheiro Civil *Darci José Cantarelli* – CREA 1202838936, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente denominada de **Lote 01 da Quadra 01, do Conjunto A, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 195,00m²**, Matriculada sob n.º 6.038 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Maria Regina Rezende Bino*, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 1868911-6-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 020.811.751-26, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Ceará, medindo 11,00m., lado direito para os lotes n.ºs 01-B e 01-A, medindo 12,50m., e 5,00m., respectivamente, lado esquerdo para o lote 03, medindo 17,50m., e fundos para o lote 01-A, medindo 11,50, tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1795124 da lavra do Engenheiro Civil *Darci José Cantarelli* – CREA 1202838936, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:7DFA8921

DIVISAO DE PESSOAL **DECRETO N.º 2.364, DE 21 DE MAIO DE 2014**

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **225,00²**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 16.432 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Tatiane Zillmer de Oliveira*, brasileira, bióloga, portadora do CI/RG n.º 1292856-1-SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 957.434.481-91, casada com *Gleber Araújo de Oliveira*, residentes e domiciliados nesta cidade, assim descrito e caracterizado: **Lote 18-A da Quadra P, loteamento Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Três Lagoas, medindo 15,00m., lado direito para o lote 18, medindo 15,00m., lado

esquerdo para o lote 17, medindo 15,00m., fundos para o lote 16, medindo 15,00m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1882870 da lavra do Engenheiro Civil *Jeziel de Araújo Oliveira* – CREA GO 014321, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente denominada de **Lote 18 da Quadra P, loteamento Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 225,00m²**, Matriculada sob n.º 16.432 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Tatiane Zillmer de Oliveira*, brasileira, bióloga, portadora do CI/RG n.º 1292856-1-SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 957.434.481-91, casada com *Gleber Araújo de Oliveira*, residentes e domiciliados nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Três Lagoas, medindo 15,00m., lado direito para a Rua Rosa de Sharon, medindo 15,00m., lado esquerdo para o lote 18-A, medindo 15,00m., fundos para o lote 16, medindo 15,00m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1882870 da lavra do Engenheiro Civil *Jeziel de Araújo Oliveira* – CREA GO 014321, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:414A961E

DIVISAO DE PESSOAL DECRETO N.º 2.365, DE 21 DE MAIO DE 2014

Aprova o parcelamento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com demais legislação pertinente à matéria; **Decreta:**

Art. 1º Aprovado o parcelamento de solo urbano de uma área particular de 3.599,88m² (três mil, quinhentos e noventa e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados), designada “Quadra - L”, no Loteamento Parque dos Buritis, Matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, sob o n.º 16.521, de propriedade do Sr. *Elias Bueno de Souza Júnior*, brasileiro, solteiro, maior (nascido em 10/06/1995), filho de Elias Bueno de Souza e Esdras Miria Ferreira Luz Souza, portador do CI/RG n.º 2255342-8-SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 046.856.831-02, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Anápolis, 82, setor nova Brasília, nesta cidade, conforme discriminado abaixo:

QUADRA L

Lotes	Áreas	Medidas	Confrontações
03	450,00	15,00	Frente para a Rua Jerusalém.
		30,00	Lado direito para o lote nº. 04.
		30,00	Lado esquerdo para os Lotes nº. 01 e 02.
		15,00	Fundos para o Lote nº. 14.
04	450,00	15,00	Frente para a Rua Jerusalém.
		30,00	Lado direito para o lote nº. 05.
		30,00	Lado esquerdo para o Lote nº. 03.
		15,00	Fundos para o Lote nº. 13.

05	450,00	15,00	Frente para a Rua Jerusalém.
		30,00	Lado direito para o lote nº. 06.
		30,00	Lado esquerdo para o Lote nº. 04.
		15,00	Fundos para o Lote nº. 12.
06	450,00	15,00	Frente para a Rua Jerusalém.
		30,00	Lado direito para o lote nº. 07.
		30,00	Lado esquerdo para o Lote nº. 05.
		15,00	Fundos para o Lote nº. 12.
07	450,00	15,00	Frente para a Rua Jerusalém.
		30,00	Lado direito para os lotes nº. 08 e 09.
		30,00	Lado esquerdo para o Lote nº. 06.
		15,00	Fundos para o Lote nº. 12.
08	450,00	15,00	Frente para a Rua João Pessoa.
		30,00	Lado direito para o lote nº. 09.
		30,00	Lado esquerdo para a Rua Jerusalém.
		15,00	Fundos para o Lote nº. 07.
09	450,00	15,00	Frente para a Rua João Pessoa.
		30,00	Lado direito para os lotes nº. 10 e 12.
		30,00	Lado esquerdo para o Lote nº. 08.
		15,00	Fundos para o Lote nº. 07.
13	449,88	15,00	Frente para a Rua Santa Helena.
		30,00	Lado direito para o lote nº. 14.
		30,00	Lado esquerdo para os Lotes nº. 12.
		14,99	Fundos para os Lotes nº. 04.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas e ART 1898031, emitidos pelo Engenheiro Civil Darci José Cantarelli, CONFEA 120283893-6.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o parcelamento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de maio de 2014

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:05516D9E

DIVISAO DE PESSOAL DECRETO N.º 2.363, DE 21 DE MAIO DE 2014

Estabelece novo horário de expediente, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **Decreta:**

Art. 1º Fica estabelecido novo horário de atendimento ao público e funcionamento, assim compreendido:

Das 07:30 às 11:30 horas, atendimento geral;

Das 13:30 às 17:30 horas, atendimento geral.

Art. 2º O horário de que trata o art. 1º deste Decreto, será adotado na sede da Prefeitura e nas seguintes Secretarias Municipais: de Assistência Social (CRAS e CCI), de Turismo e Meio Ambiente, na sede da Educação, na sede da Saúde e na Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de junho de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.334/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de maio de 2014

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:749EEC55

DIVISAO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2014

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Anexo III – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS do Edital normativo do Seletivo, após verificada a regularidade, torna pública a Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2014.

Os Critérios de Desempates adotados estão em conformidade ao estabelecido no item 8. do Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2014.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina-MT, 23 de maio de 2014.

ADELCEIRE BISPO SIRQUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Presidente da Comissão

MONITOR DE OFICINA DE ARTESANATO

Nº ORD	INSC	NOME	NOTA	
01	020	MAISA PEREIRA C. SOCOLOSKI	5,75	APROVADO
02	027	ANNE SIGNE DA S. MAGALHÃES	5,50	CLASSIFICADO
03	033	ADELINA DE FREITAS RIBEIRO	AUSENTE	REPROVADO
04	002	ADRIANA SANTOS GONÇALVES	AUSENTE	REPROVADO
05	028	ANA LÚCIA DA SILVA	AUSENTE	REPROVADO
06	032	DINAMAR HELENA S. PORTUAL	AUSENTE	REPROVADO
07	016	EDIVAN BUENO DOS SANTOS	AUSENTE	REPROVADO
08	010	GESIANE APARECEIDA S. DOS ANJOS	AUSENTE	REPROVADO
09	018	LARA HANDRIA LEAL OLIVEIRA	AUSENTE	REPROVADO
10	001	LILIAN CORDEIRO DA SILVA RIBEIRO	AUSENTE	REPROVADO
11	021	MAGNAN JULIANA R. SANTOS	AUSENTE	REPROVADO
12	013	PAULO ALVES DE CARVALHO	AUSENTE	REPROVADO
13	004	SANDRA FERREIRA MARTINS	AUSENTE	REPROVADO

CARGO : MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº ORD	INSC	NOME	NOTA	
01	011	ERNANE PEREIRA SOARES	6,50	APROVADO
02	006	WELDER NARDES DE OLIVEIRA	5,75	CLASSIFICADO
03	009	DAIANA DA ROSA MORAIS	AUSENTE	REPROVADO
04	024	JANNE CARLA R. SANTOS	AUSENTE	REPROVADO
05	015	JESSIKA ANGÉLICA BARBOSA BRITO	AUSENTE	REPROVADO
06	034	PATRÍCIA LOPES DA SILVA	AUSENTE	REPROVADO
07	003	PRISCILA LINO LOPES MACHADO	AUSENTE	REPROVADO
08	012	INDEFERIDO	INDEFERIDO	REPROVADO
09	014	INDEFERIDO	INDEFERIDO	REPROVADO

CARGO : MONITOR DE MÚSICA

Nº ORD	INSC	NOME	NOTA	
01	022	CARLOS CESAR S. JARDIM	6,50	APROVADO
02	026	WYLKERSON ALVES TEIXEIRA	AUSENTE	REPROVADO

CARGO : MONITOR PEDAGÓGICO

Nº ORD	INSC	NOME	NOTA	
01	008	ANA PAULA DOS SANTOS	5,00	APROVADO
02	005	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	4,75	REPROVADO
03	029	AMANDA SOARES DOTAS	4,25	REPROVADO
04	030	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	AUSENTE	REPROVADO
05	023	DANIELE BIGATON DA COSTA	AUSENTE	REPROVADO
06	031	FLÁVIO PASSOS OLIVEIRA	AUSENTE	REPROVADO
07	007	LUIZ FELIPE CORREIA PIRES	AUSENTE	REPROVADO
08	019	MARIA LUCIVÂNIA DA SILVA	AUSENTE	REPROVADO
09	025	MAURA QUESIA DE S. LOPES	AUSENTE	REPROVADO
10	017	POLLIANA CÂNDIDA DOS SANTOS	AUSENTE	REPROVADO

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:2890C15A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2014 TIPO: MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n. 006/2014, com o objeto de **Contratação de empresa especializada para construção de muro em alvenaria com portão e gradil em chapa tubular**, onde se sagrou vencedora a empresa **João Batista Neves - MEI**, inscrita no CNPJ: **15.241.644/0001-49**, com proposta no valor global de **R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)** conforme especificado no edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de Maio de 2014.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:2306EB4A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2014 PROCESSO N. 010/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de muro em alvenaria com portão e gradil em chapa tubular, conforme especificado no anexo I do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **João Batista Neves - MEI**, inscrita no CNPJ: **15.241.644/0001-49**, com proposta no valor global de **R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme especificado no edital e seus anexos. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 23 de Maio de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:9CFAF06D**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL N. 007/2014 PROCESSO N. 014/2014**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e reparos nas instalações do Hospital Municipal, UBS, Vigilância Sanitária e Ambiental, conforme especificado no anexo I do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **João Batista Neves - MEI**, inscrita no CNPJ: **15.241.644/0001-49**, com proposta no valor global de **R\$ 6.652,42 (seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, conforme especificado no edital e seus anexos. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 23 de Maio de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:F33ADEA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, resolve:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2014, com os seguintes cargos e respectivos membros:

Presidente: **Juliano Gamba**Secretário: **Silvano Pereira Neves**Membro: **Maria Helena Medeiros da Silva**Membro: **Maria Aparecida de Souza**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2013 e Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2014 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de maio de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:FE52B8A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, resolve:

Art. 1º – Nomear o servidor **JULIANO GAMBA**, RG. nº: **4.310.023 SSP/MT** e CPF. nº: **019.794.091-96**, Matrícula nº **581**, funcionário público municipal no cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de **PREGOEIRO** desta Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, conforme previsto no **Inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** e **Inciso III, Letra “d”, Art. 8º, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**, e a seguinte equipe de apoio:

Silvano Pereira Neves – Matrícula nº 891**Rosemeire Dias Amorim – Matrícula nº 790**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 109, de 01 de agosto de 2013 e Portaria nº 124, de 22 de agosto de 2013 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de maio de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:E5C26167**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial 07/2014

PROCESSO: Nº 18/2014

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS EM GERAL, DE ACORDO COM EDITAL.

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades para do efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, HOMOLOGO o Presente Processo Licitatório nº 18/2014, Pregão Presencial nº 07/ 2014, que tem por objeto: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS EM GERAL, DE ACORDO COM EDITAL, em nome da vencedora abaixo discriminada:

III – Empresa: : L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP, CNPJ: 05.511.353/0001-70; no valor de R\$ 751.543,00 (setenta e cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais), para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 20 de Maio de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:809C7DD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: LAURA CRISTINA HERMES - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA NA ARRECAÇÃO DO ICMS E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO ITR.

VIGÊNCIA: 02/04/2014 até 02/01/2015

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:9480FC6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 043/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 22 de Maio de 2014, foi declarado vencedora do certame a empresa CAMILA ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº. 06.218.146/0001-94.

Paranaíta/MT, 23 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:3FF83607

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
025/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através da sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014**, cujo objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria de Obras e infraestrutura. Foi vencedora do certame: A empresa **Emam Emulsões e Transportes – Ltda** foi vencedora do produto **RR-2C** com Valor de R\$ 1.360,00, a tonelada, **CM-30** com valor de R\$ 2.360,00 a tonelada, **RM-1C** com o valor de R\$1.500,00 a tonelada e a **RL-1C** com valor de R\$ 1.320,00 a tonelada totalizando o valor global de R\$ 4.524.000,00 (quatro milhões quinhentos e vinte quatro mil reais).

Paranatinga-MT, 20 de Maio de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:44639279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através da sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de Atletas, Associações e Sociedades Cíveis na cobertura de transporte de seus membros para eventos culturais, religiosos e outros. Data de abertura: 03/06/2014, terça-feira às 13:30h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: edital.ptga@hotmail.com.

Paranatinga-MT, 23 de Maio de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:C34333C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através da sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de lava jato, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e suas respectivas Secretarias. Data de abertura: 03/06/2014, Terça-feira às 08:00hrs. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: edital.ptga@hotmail.com.

Paranatinga-MT, 23 de Maio de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:8FAF831E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014** objetivando a Contratação de empresa especializada em Consultoria e Elaboração do Plano Diretor participativo e Legislações Complementares do Município de Paranaíta/MT. Data de abertura: 13/06/2014 – sexta-feira às 08:00h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329, e-mail: edital.ptga@hotmail.com. Valor do Edital R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Paranatinga – MT, 23 de Maio de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:D658AA00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 141/2014

DE 20 DE MAIO DE 2014

Regula, no âmbito do Poder Legislativo, o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Lenildo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º - A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º - O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara Municipal a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º - É dever da Câmara Municipal de Pedra Preta promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- I. registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II. registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III. registros de despesas;

- IV. informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V. dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
- VI. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º. As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

Art. 5º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante a criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, em local com condições apropriadas para:

- I. atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- II. informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- III. protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO
SEÇÃO I
Do Pedido de Acesso

Art. 6º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

- I. ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT;
- II. conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
- III. ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência da Câmara Municipal de Pedra Preta; e
- IV. alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º - O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º - Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

- I. genéricos;

II. desproporcionais ou desarrazoados; ou

III. que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º - O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10 - Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:

- I. o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
- II. a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
- III. os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Resolução, não tiverem sido observados; e
- IV. estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Resolução.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Resolução.

Art. 11 - Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, do Estado de Mato Grosso, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12 - Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13 - O disposto nesta resolução não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14 - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I. terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II. poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I. à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II. à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III. ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV. à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I. recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II. utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III. agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV. divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V. impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI. ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII. destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16 - Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - No prazo máximo de até sessenta dias, a contar do início da vigência desta Resolução, o Presidente da Câmara Municipal designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

- I. assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;
- II. monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III. recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução; e
- IV. orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus regulamentos.

Art. 18. A Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, regulamentará mediante Portaria, as situações omissas nesta Resolução, naquilo que se referir ao acesso à informações.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.
Registre-se
Cumpra-se.**

**CÂMARA MUNICIPAL PEDRA PRETA
AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.**

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente

MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA
1ª Secretária

Publicado por:
Luiz Andre dos Santos
Código Identificador:37458BF0

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 142/2014**

DE 20 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

Lenildo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Pedra Preta, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Pedra Preta:

- I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta;

- II. receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
- III. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
- IV. manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
- V. elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
- VI. promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
- VII. organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL PEDRA PRETA
AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.**

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente

MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA
1ª Secretária

Publicado por:
Luiz Andre dos Santos
Código Identificador:02D5AF3E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
03/2014 RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER, PLANEJAMENTO E FAZENDA; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO E GABINETE DO PREFEITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**. Sagrou-se vencedora a empresa **ORION TURISMO LTDA**, com o valor de **R\$ 1.090.984,00** (Hum milhão, noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Maio de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:A89DE8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 058, de 14 de Janeiro de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por Item para “AQUISIÇÃO DE EMULSÃO E MASSA ASFALTICA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE TAPA BURACO NO PERIMETRO URBANO DESTES MUNICIPIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”** que será realizado às 13:30 horas do dia 16 de Junho de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00hs às 18:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 22 de Maio de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:2337C651

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 015/2014

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital Nº 001/2014, à vista do Relatório da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria Nº 033/2014, de 29 de Janeiro de 2014, do Processo Seletivo para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro Temporário da Administração Municipal; consagrando-se como exatos e definitivos conforme o Anexo I:

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Nº 001/2014 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal;

§ 2º Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2014 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público;

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 30 (trinta) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º - A aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2014, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, 21 de Maio de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:49240B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 013/2014

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O
RESULTADO FINAL DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL DEFINITIVO PARA
HOMOLOGAÇÃO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 37, Inciso IV, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014.

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto à Divulgação do Resultado Final;

II. Divulgação do Resultado Final Definitivo (Anexo I);

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcn.com.br** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**.

Planalto da Serra – MT, 20 de Maio de 2014.

Angelina Benedita Pereira
Prefeitura Municipal

Air Antônio do Carmo
Presidente da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Cleide Neves dos Santos Pereira
Secretária da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Administração e Finanças

José Carlos Leocádio da Rosa
Membro da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Saúde e Saneamento
Tarcísio Ribeiro Ferreira Cabral
Membro da Comissão de Fiscalização
Conselho Municipal de Saúde

Amanda Alves Martins
Membro da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Ação Social
Zeniu Apolônio da Silva
Membro da Comissão de Fiscalização
Secretaria Transportes e Obras Públicas

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:B5F55D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014. PROCESSO Nº 019/2014

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014**, Tipo Menor Preço. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ CONSTRUIR QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80X38M=980,40), NA ESCOLA MUN. PLÍNIO JOSÉ DE SIQUEIRA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE NO ÂMBITO DO PAC 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC206296/2013 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, com realização prevista para o dia **25/06/2014 às 09:00 hs (horário de Brasília)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão Permanente de Licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

JOSÉ SANT'ANA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:680492BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2014 - DE 16 DE MAIO DE 2014.

Fixa o subsídio dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, faz saber que por Iniciativa do Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Servidores da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, ficam a partir do mês de março de 2014, fixados de acordo com as Tabelas I, II, III, e IV, desta lei complementar, acrescidos de percentual correspondente a 7,3087% (sete inteiros e trinta centésimo por cento).

Parágrafo único - As tabelas referidas no artigo anterior serão atualizadas anualmente, em março, com base no indicador econômico IGP-M/FGV, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com o Art. 5º, § 4º e § 5º, da Lei Municipal Nº 423 de 27/12/2010.

Art. 2º - As despesas decorrente da aplicação da presente Lei complementar correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Serão considerados os Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas e Itens da Lei Municipal Nº 423/2010, de 27 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre a Criação e Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT”, em especial os Art. 5º, § 4º e § 5º, e Art. 38, § 1º e § 2º, e suas edições complementares: Lei Nº. 482, de 25 de março de 2013, e Lei Nº 489, de 26 de junho de 2013.

Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Mato Grosso, aos Dezesesseis dias do Mês de Maio de 2014

Ponte Branca - MT 16 de maio de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ladislau Honorio Martins

Código Identificador:6A8A7DA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 22 DE MAIO DE 2014

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no termo do Artigo 51 e do Artigo 404, Inciso III da Lei Complementar nº 021/2004, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para regularizar sua situação Fiscal.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Notificado a partir do **30 (Trigésimo)** dia após a publicação deste Edital, assim não atendendo o presente Edital o(s) sujeito(s) passivo(s) será enquadrado no Artigo 26 da Lei Complementar nº 021/2004.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ECONÔMICO
FILO MADEIRA LTDA	05.315.988/0001-00	0114
MAGALY MIRANDA M. DE PAULA	36.954.386/0001-16	0119
FMC AUTO PEÇAS LTDA	70.487.921/0002-97	0120
PEREIRA CARPES & PEREIRA LTDA-ME	03.392.850/0001-70	0125
FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA	02.460.658/0015-07	0128
FRIGORIFICO VALE DO GUAPORÉ LTDA	36.936.912/0001-17	0129
G B DOS SANTOS FIBRAS-ME	05.249.137/0001-06	0133
G BARROSO JUNIOR-ME	03.869.349/0001-52	0135
BENTO DUTRA MATTOZO-ME	05.394.873/0001-40	0137
INDUSTRIA E C. DE MADEIRAS CASSIANO LTDA	37.498.938/0001-93	0159
HERNANDES & TEXEIRA LTDA-ME	33.030.198/0001-05	0167
IZAIR LOPES VILELA & CIA LTDA-ME	00.260.175/0001-38	0173
IN DE CARVALHO	05.282.114/0001-95	0182
J ARAUJO TRANSPORTES	24.759.623/0001-83	0185
JD FRANCO-ME	04.336.522/0001-10	0188

MARCINDO LEITE RIBEIRO DA COSTA

Fiscal de Tributos

Matricula 0068

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D3DAF93F

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 22 DE MAIO DE 2014

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no termo do Artigo 51 e do Artigo 404, Inciso III da Lei Complementar nº 021/2004, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para regularizar sua situação Fiscal.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Notificado a partir do **30 (Trigésimo)** dia após a publicação deste Edital, assim não atendendo o presente Edital o(s) sujeito(s) passivo(s) será enquadrado no Artigo 26 da Lei Complementar nº 021/2004.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CADASTRO ECONÔMICO
H P MODAS	01.738.781/0001-89	0004
GETULIO DE LIMA ARANTES & CIA	15.019.672/0001-16	0010
COMERCIO TECIDOS QUERUBIM LTDA	73.643.975/0001-01	0016
CONSORCIO CONSTRUTORA GUAPORÉ	04.157.397/0001-80	0024

CRIFE FISIOTERAPIA LTDA	00.980.804/0001-02	0032
CRISTIANA MACEDO SILVA MARTINS	04.964.976/0001-35	0035
DALVA ELENA PERSCH	05.159.647/0001-84	0046
A MONTREZOL	02.685.278/0001-75	0054
DORACI VIEIRA SANTOS COMERCIO-ME	00.844.529/0001-91	0058
ALDAIZA AZEVEDO PORTO-ME	37.513.090/0001-24	0059
ANA VIRGINIA F B M ROMAN-ME	03.869.348/0001-08	0074
A R SILVA -METAIS	02.940.934/0001-39	0075
F RIBEIRO DA SILVA VEICULOS	36.935.682/000171	0083
F S NISHIMURA	04.273.733/0001-50	0085
ELIEL R DE SOUZA & CIA LTDA	04.148.351/0001-03	0096

MARCIA PEREIRA DA FONSECA

Fiscal de Tributos

Matricula 0703

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:95CA4B00**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 22 DE MAIO DE 2014.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSIAS SANTOS GUIMARAES	317.521.107-06	8999 /00003/2014
EUGENIA DUARTE GUIMARAES	651.719.341-34	8999 /00005/2014
JOSIAS SANTOS GUIMARAES	317.521.107-06	8999 /00004/2014
ARCELINO AUGUSTO DE SOUZA	517.946.248-72	8999 /00063/2014
AIRES DE FREITAS	303.877.871-00	8999 /00061/2014
AIRES DE FREITAS	303.877.871-00	8999 /00062/2014
CARLOS LOPES DO PRADO	496.768.658-34	8999 /00065/2014
CARLOS LOPES DO PRADO	496.768.658-34	8999 /00066/2014
CECILIA MICHELAO MOZER	714.344.451-00	8999 /00067/2014
ELISABETE RODRIGUES DE MATOS	066.459.048-94	8999 /00069/2014
ERMINDO ANTONIO SYCHOCKI	384.212.910-68	8999 /00070/2014
LEILA TIOLA	126.825.356-15	8999 /00071/2014
NOEL SIMON COLONTONI	570.354.581-15	8999 /00073/2014
NOEL SIMON COLONTONI	570.354.581-15	8999 /00074/2014

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARCINDO LEITE RIBEIRO DA COSTA Matrícula: 00000668

Cargo/Portaria de Nomeação nº : FISCAL DE TRIBUTOS Assinatura:

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:5BC0547A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.071/2014**

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO No 135/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 071/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E EI PARA MINISTRAR CURSOS DE OFICINAS PARA ATENDER O PUBLICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 09 de junho 2014. INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 09 de junho de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 23 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:F2D55263**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 009/2014****BENEFICIÁRIO:** Posto 10Ltda.

OBJETO: Fornecimento Fracionado de Combustíveis, Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, em rede de postos credenciados.

VALOR R\$: R\$ 1.249.977,50**VIGÊNCIA:** 21/05/2014 a 31/12/2014**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.2003 – 3.3.90.30.00.00

03.2008 – 3.3.90.30.00.00 03.2009 – 3.3.90.30.00.00

04.2018 – 3.3.90.30.00.00 04.2023 – 3.3.90.30.00.00

04.2024 – 3.3.90.30.00.00 05.2036 – 3.3.90.30.00.00

05.2038 – 3.3.90.30.00.00 05.2044 – 3.3.90.30.00.00

05.2045 – 3.3.90.30.00.00 05.2043 – 3.3.90.30.00.00

05.2032 – 3.3.90.30.00.00 05.2033 – 3.3.90.30.00.00

06.2048 – 3.3.90.30.00.00 06.2046 – 3.3.90.30.00.00

06.2058 – 3.3.90.30.00.00 06.2051 – 3.3.90.30.00.00

06.2052 – 3.3.90.30.00.00 06.2057 – 3.3.90.30.00.00

06.2053 – 3.3.90.30.00.00 08.2068 – 3.3.90.30.00.00

09.2071 – 3.3.90.30.00.00

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:7E74E455**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2014**

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – A pedido do Servidor, fica exonerado o **Srº. CARLOS EDMUNDO DE ALMEIDA**, Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 1.709.042-3 SSP/MT e CPF Nº. 010.805.831-06**, comissionado no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA**, com carga horária de 40h semanais e vencimento de acordo com o anexo I, da Lei Municipal Complementar nº. 044/2013 de 22 de Abril de 2013 (**Que dispõe sobre alteração dos artigos 11,12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências**).

Artigo 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Maio de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:9CD4C381

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 230/2014, DE 23 DE MAIO DE 2014

“NOMEIA NOVO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado pela administração novos membros do conselho municipal de saúde do município de Reserva do Cabaçal - MT:

TITULARES:

1º MARIA APARECIDA ALVES MOTTA

2º DEOLIRIA VALERIO DO NASCIMENTO

SUPLENTE:

1º LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA

2º FRANCIELLE INÊS NEIVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 23 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:B70504BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 11/2014

Aos doze dias do mês de maio de 2014, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 11/2014, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº . 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFRÓI**, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 843.885 SSP/PR, CPF N.º 147.339.439-20 doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Senhora **ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Residente na Rua Bandeirantes, Bairro Jardim Atlanta, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT portadora do RG nº 2281913-4 SSP/MT e do CPF nº 043.589.811-60, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 12 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

JAIRO MANFRÓI

Distratante

ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS

Distratante

TESTEMUNHAS

NOME:

RG N.º

CPF N.º

NOME:

RG N.º

CPF N.º

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:B37955B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 12/2014

Aos doze dias do mês de maio de 2014, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 12/2014, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº . 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFRÓI**, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 843.885 SSP/PR, CPF N.º 147.339.439-20 doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado o Senhor **JHON LENON RIBEIRO GOMES**, Residente na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT portadora do RG nº 1866844-5 SSP/MT e do CPF nº 034.365.881-05, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 12 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

JAIRO MANFRÓI

Distratante

JHON LENON RIBEIRO GOMES

Distratante

TESTEMUNHAS

NOME:
RG Nº.
CPF Nº.

NOME:
RG Nº.
CPF Nº.

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:6EE4C16A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 14/2014

Aos doze dias do mês de maio de 2014, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 14/2014, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº . 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFRÓI**, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 843.885 SSP/PR, CPF N.º 147.339.439-20 doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Senhora **RAQUEL RIBEIRO DA SILVA**, Residente na Av. Mato Grosso, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT portadora do RG nº 2039868-9 SSP/MT e do CPF nº 028.442.761-64, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 12 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
JAIRO MANFRÓI
Distratante

RAQUEL RIBEIRO DA SILVA
Distratante

TESTEMUNHAS

NOME:
RG Nº.
CPF Nº.

NOME:
RG Nº.
CPF Nº.

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:7C13CBF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 15/2014

Aos doze dias do mês de maio de 2014, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 15/2014, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de**

Reserva do Cabaçal, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº . 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFRÓI**, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 843.885 SSP/PR, CPF N.º 147.339.439-20 doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Senhora **ELIZIANE MENDONÇA DA SILVA**, Residente na Rua Andaraí, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT portadora do RG nº 2079729-0 SSP/MT e do CPF nº 031.348.361-22, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 12 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
JAIRO MANFRÓI
Distratante

ELIZIANE MENDONÇA DA SILVA
Distratante

TESTEMUNHAS

NOME:
RG Nº.
CPF Nº.

NOME:
RG Nº.
CPF Nº.

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:46E2B56C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 18/2014

Aos doze dias do mês de maio de 2014, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 18/2014, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº . 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFRÓI**, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 843.885 SSP/PR, CPF N.º 147.339.439-20 doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Senhora **KATIUSCIA DOS SANTOS GARCIA SILVA**, Residente na Rua Andaraí, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT portadora do RG nº 14158990 SSP/MT e do CPF nº 951.356.001-59, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 12 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

JAIRO MANFRÓI

Distratante

KATIUSCIA DOS SANTOS GARCIA SILVA

Distratante

TESTEMUNHAS

NOME:

RG Nº.

CPF Nº.

NOME:

RG Nº.

CPF Nº.

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:1D8A11D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O Secretário de Finanças do Município de Reserva do Cabaçal/MT, infra-assinado, convoca via de publicação no mural da prefeitura e no diário oficial dos Municípios, a Servidora Publica Sandra Francisca de Oliveira Contadora em Cargo efetivo, desse Município, que se encontra em lugar incerto e não sabido desde o dia 15/05/2014, para que retorne a essa Prefeitura de Reserva do Cabaçal, para cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, junto a esse Órgão.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, 22 de maio de 2014.

ÊNIO ROBERTO NUGLISCH

Secretário de Finanças

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:EA66C405

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO –1/ 2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2014

O Senhor **Jairo Manfroí**, Prefeito de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Subitem 10.1, 10.4, 10.4.1 e 10.6 do Edital Nº 01.01/2013, combinando com o Capítulo II, Seção III/VI, da Lei Municipal Nº 60/2010, para provimento de cargos para o Quadro Permanente desta Prefeitura, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado, em seu respectivo cargo, para se apresentar no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias úteis, no período de **23 de MAIO de 2014 a 12 de JUNHO de 2014**, no local neste definido, no horário de 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos descritos no anexo deste Edital de Convocação (**originais e fotocópias**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT- AV. Mato Grosso, nº 221, Centro, FONE 65/3247 1024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE

5- ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

Reserva do Cabaçal/MT, 22 de MAIO de 2014.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:F01A764A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº: 03/2014

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

A câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT. Através do seu presidente, o Vereador RONIVON PARREIRA DAS NEVES, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais e também da Resolução 003/93 do TCE-MT. Torna Público o seguinte ato:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – “ADJUDICO a presente licitação, em favor do fornecedor vencedor **HI TEC NET INFORMATICA LTDA ME**, R\$ 14.320,00 (quatorze mil trezentos e vinte reais)”.

O presente Ato e seus anexos se encontram devidamente publicado conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficando à disposição dos interessados a partir do dia 21 de maio de 2014, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente, bem como no site **www.diariomunicipal.com.br**

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos 21 dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Presidente

Publicado por:

Célia Bento Carneiro

Código Identificador:D7D64F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇO 003/2014

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 13/06/2014, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 003/2014, que tem por objeto: A contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Escola 06 salas FNDE/MEC, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207

Ribeirãozinho - MT, 23 de maio de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:8F2B7007

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 045/2014

CONTRATO Nº. 003/2014

ASSOCIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSOCIANTE: INIAO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DE MATO GROSSO CNPJ:33.003.757/0001-98

OBJETO: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de RONDOLÂNDIA/MT à

UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

1.1 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

1.2 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.00

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.200,00

VIGENCIA: 02/05/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:

Rita de Cassia Reco Soares

Código Identificador:CB457B76

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT pessoa jurídica de direito público interno, localizada Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio, em Rosário Oeste, Mato Grosso – CEP. 78.470-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório do tipo menor preço global e conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas modificações, no **dia 11 de Junho de 2014, ÀS 09:30 (HORÁRIO LOCAL)**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS I PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, conforme descrito no edital. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis das 08h às 14:00 (horário local), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mais taxa recolhida pelo setor de tributos. Informações e mais detalhadas sobre o edital pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 23 de Maio de 2014.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:E43609BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT pessoa jurídica de direito público interno, localizada Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio, em Rosário Oeste, Mato Grosso – CEP. 78.470-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório do tipo menor preço global e conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas modificações, no **dia 12 de Junho de 2014, ÀS 09:30 (HORÁRIO LOCAL)**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS II PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, conforme descrito no edital. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis das 08h às 14:00 (horário local), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante cadastramento da empresa com a

Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mais taxa recolhida pelo setor de tributos. Informações e mais detalhadas sobre o edital pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 23 de Maio de 2014.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:CDE33F17

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: “Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, no município de Salto do Céu – MT”, conforme Projeto Básico e anexos da **Tomada de Preços 004/2014**.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 11/06/2014. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 26 de Maio de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:35BFEC0B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº007/2014**

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 fica Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Jornal Oficial da AMM e no site: www.santacarmem.mt.gov.br, o **RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** referente ao **1º Quadrimestre /2014** da Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT, por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data.

Santa Carmem-MT, 23 de Maio de 2014.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Terezinha Fanta Welter

Código Identificador:C0F19F8E

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº006/2014**

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 fica Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Jornal Oficial da AMM e no site: www.santacarmem.mt.gov.br, o **RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** referente ao **2º**

Bimestre /2014 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT, por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data.

Santa Carmem-MT, 23 de Maio de 2014.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Terezinha Fanta Welter

Código Identificador:FC7DD852

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, nesta ato representada pela Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, vem através deste declarar que não houve nenhum registro de recurso interposto contra o Edital de Homologação das Inscrições.

Santa Carmem 16 de Maio de 2014

KESCIMARA ALVES DE PAIVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:4537AB26

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2014 SRP**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para prática esportiva a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer de Santa Cruz do Xingu/MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº 008/SAD/2014 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2014 Sistema Registro de Preços, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 23 de maio de 2014, encerrada e adjudicada às 10h00 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora as empresas Rouzani Rodrigues Correa ME, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 31 e 34, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 7.591,62, Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli - ME foi a vencedora dos itens: 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 39, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 8.451,00 e Valmir Dal Degran - ME, vencedora dos itens 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 38, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 2.054,16; valor este que se encontra dentro do preço de mercado. Os itens 03, 11, 12, 13, 22, 29, 30, 32, 33, 35, 36 e 37 foram declarados fracassados. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Maio de 2014.

DORMELINDO LANZARIN

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wilson Pereira da Silva

Código Identificador:C627B3BF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA N. 082 /2014 – ADM

DE 19/05/2014

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Especial ao servidor público municipal **ANTONIO JOSÉ BARROS**, matrícula nº 46, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao quinquênio 2007/2012.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo 1º, será de 3(três) meses, conforme disposto no Inciso XIX Artigo 123 da Lei Orgânica e, com base no Artigo 124 da Lei 093/90 Estatuto do Servidor Público Municipal, e ainda com base na Lei Municipal 522/2010 e Lei Municipal 552/2012, e será convertida em espécie, nos meses de Maio, Junho e Julho de 2014. .

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMpra-SE.

Santa Terezinha-MT, 19 de maio de 2014

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Thaiz dos Santos Cutrim

Código Identificador:392D812E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

**PORTARIA N.º081 /2014/ADM
DE 19 DE MAIO DE 2014**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal senhora **MARIA DO ESPÍRITO SANTO MENDES DA COSTA**, matrícula 874, período aquisitivo 2013/2014 lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de **01/06 a 30/06/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, 19 de Maio de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria 002/2013/GP

Publicado por:

Thaiz dos Santos Cutrim

Código Identificador:06D4755F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

**PORTARIA N. 084 /2014 – ADM
DE 23/05/2014**

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Especial a servidora pública municipal **ELENIR ALVES RIBEIRO**, matrícula nº 403, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao quinquênio 2007/2012.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo 1º, será de 3(três) meses, conforme disposto no Inciso XIX Artigo 123 da Lei Orgânica e, com base no Artigo 124 da Lei 093/90 Estatuto do Servidor Público Municipal, e ainda com base na Lei Municipal 522/2010 e Lei Municipal 552/2012, e será convertida em espécie, nos meses de Abril, Maio, Junho de 2.014. .

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE.

Santa Terezinha-MT, 23 de maio de 2014

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thaiz dos Santos Cutrim
Código Identificador:1D5F231D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2014

REF. 042/2014

ADESÃO Nº 03/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 043/2014 PARA O SEGUINTE OBJETO: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

CONTRATADA: POSTO 10 LIMITADA

VALOR GLOBAL: 3.455.300,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2014

VIGENTE ATÉ: 16/05/2015

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 16 DE MAIO DE 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:0528F9E6

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADESÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2014

ADESÃO Nº 03/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICA A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

EMPRESA VENCEDORA: POSTO 10 LIMITADA

VALOR GLOBAL: 3.455.300,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais)

Santo Antonio de Leverger, 16 de Maio de 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:8AD9CBB5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 08/2014, para **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PORTE I, COM AREA DE 296,68M² DE ACORDO COM A PORTARIA GM Nº 1380 DE 09 DE JULHO DE 2013, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** Abertura no dia 11 de Junho de 2014, às 9:00 horas (Horário oficial de Brasília). Os interessados poderão obter informações e Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de Maio de 2014.

ALUÍSIO DA SILVA BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:A4D8289C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO Nº 003/2014

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de CONCURSO nº 003/2014, para **ESCOLHA DA MELHOR EQUIPE DE FUTEBOL DE AREIA (MASCULINO E FEMININO), FUTEBOL DE AREIA SUB QUINZE (MASCULINO), FUTEBOL DE AREIA (VETERANOS) VÔLEI DE PRAIA (MASCULINO E FEMININO), CIRCUITO COM OBSTÁCULOS (DUPLAS) E CAMPEONATO DE BOZÓ E DE TRUCO**, a ser realizado durante a TEMPORADA DE PRAIA 2014, no período de 10 a 27 de julho de 2014. Nos termos do **REGULAMENTO DO CONCURSO**, que será regido pela Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores. Poderão participar do presente **CONCURSO**, todas as equipes inscritas regularmente do dia 26 de Maio a 09 de Julho de 2014, no horário das 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Esporte e Laser ou pelo fone/fax (66) 3522-1606. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no horário de 13:00 às 18:00.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de Maio de 2014.

ALUÍSIO DA SILVA BARROS
Presidente da CPL
Portaria Nº 16/2014

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:A01CE76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO Nº 02/2014

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de CONCURSO nº 02/2014, para a realização do **22º FESTIVAL ARAGUAIA DA CANÇÃO - FAC**, a ser realizado durante a TEMPORADA DE PRAIA 2014, no período de 10 a 27 de julho de 2014. Nos termos do **REGULAMENTO DO CONCURSO**, que será regido pela Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores. Poderão participar do presente **CONCURSO**, todas os inscritos regularmente do dia 26 de Maio a 09 de Julho de 2014, no horário das 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo fone (66) 3522-1004 ou fone/fax (66) 3522-1606. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no horário de 13:00 às 18:00.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de Maio de 2014.

ALUÍSIO DA SILVA BARROS
Presidente da CPL
Portaria Nº 16/2014

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:96AEA9EE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 18/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de Combustíveis e Reagente Arla 32 para atender a frota veicular do município.**

Data de Abertura: às **08:00 hs**, do dia **09 de Junho de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com.

São José do Rio Claro – MT, 23 de maio de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:DDBC7E4D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PRAZO PARA QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMPROVEM O GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU INSTRUÇÃO RELATIVA AO CARGO OCUPADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, NATANAEL CASAVECHIA** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município De São José Do Rio Claro – MT (PCCV) pela Lei 989/2014;

CONSIDERANDO ser necessário o reenquadramento dos servidores para readequação salarial nos moldes estabelecidos pelo PCCV;

CONSIDERANDO que para o reenquadramento dos servidores é levado em conta o grau de escolaridade, além de eventuais cursos de atualização ou especialização relacionados aos respectivos cargos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste, para que todos os servidores públicos municipais apresentem ao Secretário da pasta na qual estiverem lotados, documentos relativos ao grau de escolaridade, assim, como, eventuais cursos de atualização ou especialização relacionados aos respectivos cargos.

Art. 2º. Os documentos deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para fim de conferência;

Art. 3º. Os servidores que não atenderem às determinações estabelecidas no prazo fixado neste decreto, serão reenquadrados com base na documentação existente na pasta funcional junto ao Departamento Pessoal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, em 22 de maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:0D9060AC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 179 DE 22 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, o servidor AGNALDO ALBERTO NASCOMENTO, nomeado através da PORTARIA Nº 120 DE 1º DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA
CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 22 DE MAIO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:DBB32759

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE PP-RP 15/2014**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referência ao Pregão Presencial Registro de Preço nº 15/2014, teve a empresa vencedora deste certame: **M. E. DA CONCEIÇÃO FRAGA – ME**, perfazendo um valor total de R\$ 31.503,06 (trinta e um mil quinhentos e três reais e seis centavos). Objeto: “SERVIÇO DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO CAMINHÃO VOLKS 14.140 PLACA JYD 3693”.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:F3CEF9FA

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ABERTURA DE PP-RP**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **14h00min**, do dia **09/06/2014**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. **18/2014**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “**AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E AREIA LAVADA**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas,

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:BB10B720

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE PP - RP 19/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **14h00min**, do dia **05/06/2014**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço nº. **19/2014**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventuais “**AQ. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNICO, AGUA e GAS**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas,

EVANDRO DE SOUZA VENTUROLI,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:39077C0F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO TP 02/2014**

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
PROCESSO 018/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado da Tomada de Preços nº 002/2014, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE PONTES DE CONCRETO ENGLOBALDO ESTUDO HIDROLÓGICO TOPOGRÁFICO, AMBIENTAL, PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, DE SONDAÇÃO, CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, DNIT E DIRETRIZES DA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL no Município de Serra Nova Dourada – MT**; Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** num valor global de R\$ 403.379,59 (quatrocentos e três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 23 de maio de 2014.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Visto:

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:54D1AC0D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014 SRP Nº 063/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Tendões e Toldos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**. ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 26/05/2014, às 09:30h (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 06/06/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site **www.cidadecompras.com.br**. INTEGRA do EDITAL: por meio do site **www.cidadecompras.com.br** e **www.prefeituravirtual.com.br**.

SINOP-MT, 23 de Maio de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C2910F07

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2014CME/SINOP – MT**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução 01/2007 do Conselho Municipal de Educação de Sinop, e tendo em vista o que consta dos processos de N.º 24/2013, 16/2013, 021/2013 e 27/2013 e por decisão da Plenária do Conselho realizada em 09 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter precário até que sejam tomada as providências necessárias para liberação do Alvará de funcionamento da Prefeitura

Municipal de Sinop conforme termo de compromisso assinado pela Secretária Municipal de Educação, Profª Gisele Faria de Oliveira, prorrogar o **Recredenciamento** das Escolas Municipais abaixo relacionadas até 31 de dezembro de 2014.

EMEB -ANA CRISTINA DE SENA;
EMEB – JOSÉ REINALDO;
CRECHE – GENTE FELIZ;
CRECHE – TARSILA DO AMARAL.

Art. 2º Para que as Escolas E CRECHES: ANA CRISTINA DE SENA, JOSÉ REINALDO, GENTE FELIZ E TARSILA DO AMARAL possam ministrar a Educação Básica objeto desta Portaria, as Etapas e Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da resolução 01/2007 do CME/Sinop- MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

CUMPRÁ – SE

Sinop-MT, 21 de maio de 2014.

MARIA SOCORRO AISSA GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Presidente do CME Secretária de Educação

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:5A429FA3

PREFEITURA MUNICIPAL PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1558-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ALMIR ESTEVAO TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 496.191.521-15 End: RUA DAS PRIMAVERAS, 6238, PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-466

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 1-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALTAIR DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 888.009.621-49 End: RUA NICOLAU FLESSAK, 4476, RESIDENCIAL DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-032

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 2-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALTEMAR FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 004.686.101-70 End: RUA NICOLAU FLESSAK, 4475, RESIDENCIAL DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-032

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 3-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANA DANIEL - CPF/CNPJ: 018.706.211-07 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO, 1930, JARDIM AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-616

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 7-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE BRAGA DE JESUS - CPF/CNPJ: 005.295.605-93 End: RUA FORMOSA, 147, JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-612

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 8-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE GALLERT - CPF/CNPJ: 905.722.971-49 End: RUA ZULMIRA PAIVA, 111, RES. NOSSA SENHORA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 9-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTINA AUGUSTO SILVA - CPF/CNPJ: 877.522.801-78 End: AV. JULIO CESAR PASIN, 1015, LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-486

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 5-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTINA AUGUSTO SILVA - CPF/CNPJ: 877.522.801-78 End: AV. JULIO CESAR PASIN, 1005, LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-486

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 6-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTINA CRUZ BATISTA - CPF/CNPJ: 248.863.878-10 End: RUA ZULMIRA PAIVA, 321, RES. NOSSA SENHORA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 4-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTINA ROSANA DIAS DONA - CPF/CNPJ: 545.734.759-15 End: RUA FLAMBOYANTS, QD 01, LOTE 30, RESID. FLAMBOYANTS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 10-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEISIELEN OLIVEIRA SAMPAIO - CPF/CNPJ: 034.819.971-67 End: RUA ADRIANA, N. 108, JARDIM DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-604
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 33-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEIVIDI RICARDO LANDO - CPF/CNPJ: 723.355.641-53 End: RUA DOS CACTOS, N. 464, LOTE 15/16-B, JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-172
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:12 horas
 Proto e Data Apres.: 31-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DELCIVALDO RIBEIRO DO AMORIM - CPF/CNPJ: 722.746.209-97 End: RUA DAS PEROLAS, N. 810, QUADRA 5-A, JD. DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-626
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 30-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEMILSON GONCALVES - CPF/CNPJ: 513.852.951-04 End: RUA DOS CAMBUIS, N. 471, JARDIM DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-622
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 28-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DENILSE MARTA MARTINI PENIANI - CPF/CNPJ: 270.251.601-72 End: RUA K-1, N. 06, SETOR RESIDENCIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-051
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 25-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DENILSON PAULO MARTINI - CPF/CNPJ: 331.915.149-53 End: RUA DOS CAJUEIROS, N. 916, SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-330
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 24-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DENIS AUGUSTO STRABELI - CPF/CNPJ: 039.150.661-76 End: RUA DO COMERCIO, N. 245, RESIDENCIAL DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-002
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 23-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEVANILDES GUIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 015.876.661-03 End: RUA NICOLAU FLESSAK, 4506, RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-032
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 17-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIEGO DA SILVA - CPF/CNPJ: 745.439.621-68 End: RUA PROJETADA G, N. 125, RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-026
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 16-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIEGO RODRIGO MACHADO DA SILVA - CPF/CNPJ: 034.710.221-20 End: AV. JULIO CESAR PASIN, 395, LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-465
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 18-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIETER CLAUS STOLPE - CPF/CNPJ: 884.939.201-00 End: RUA NICOLAU FLESSAK, 4556, RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-032
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 19-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIONE FERNANDO TERRA - CPF/CNPJ: 734.350.071-68 End: RUA DALVA DE OLIVEIRA, QD. 34, LOTE 03, AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL - SINOP-MT - CEP: 78556-555
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 20-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOMINGOS IGLESIAS FILHO - CPF/CNPJ: 773.753.007-04 End: RUA DAS MAGNOLIAS, 272, SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-102
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 15-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DORVAL MARCOS SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 001.765.821-77 End: RUA BENEDITO AMERICO, 287, LOTE 16/17-B, RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-416
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 14-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOUGLAS LIDANI DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 012.914.151-81 End: RUA PROJETADA J, N. 46, RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-034
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 11-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 478.640.522-15 End: RUA ZULMIRA PAIVA, 517, LOTE 01-A, RESID. NOSSA SENH. APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-322
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:25 horas
Proto e Data Apres.: 12-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DUCILENE RIBEIRO COELHO - CPF/CNPJ: 849.403.871-00 End: RUA DALVA DE OLIVEIRA, QD. 35, LOTE 22, AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL - SINOP-MT - CEP: 78556-555
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 13-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: E. L. C. AQUAPOL CONSTRUÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 97.388.805/0001-96 End: RUA MARISA MONTE, QD. 08, LOTE 15, AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 29-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EBERSON MARQUES NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 992.454.181-20 End: RUA DALVA DE OLIVEIRA, QD. 34, LOTE 21, AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 27-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDCESAR DA SILVA AVANSI - CPF/CNPJ: 006.594.331-76 End: RUA PROJETADA H, N. 26, RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-028
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 26-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDELZUITA SOUZA - CPF/CNPJ: 667.710.305-63 End: RUA LIVORNO, N. 49, RESIDENCIAL VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-263
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 32-21/05/2014- Ultimo dia Pagto: 27/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 23 de maio de 2014.

Oficial

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:5A9BE215

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º
006/2014

A Câmara Municipal de Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que sagraram-se vencedoras da Tomada de Preços n.º 006/2014, ocorrida no dia 21 de Maio de 2014, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	ITENS	VALOR R\$
Marmeleiro Auto Posto Ltda.	05.082.661/0003-99	Lote 01: Itens 01 e 02	13.942,57
Marmeleiro Auto Posto Ltda.	05.082.661/0003-99	Lote 02: Itens 01 e 02	11.807,77
Saga Comércio Serviços Técnicos e Informática Ltda.	05.870.713/0001-20	Lote 03: Itens 01	1.896,12

Câmara Municipal de Sorriso, em 21 de maio de 2014.

RODRIGO LUIZ GOBBI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:DB2BECCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º
009/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ N.º 15.947.641/0001-25, com o Valor Global de **399.538,27 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)**.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A49A173A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033-
2014

Considerando os vícios apresentados no Termo de Referência do Pregão Presencial 033/2014, **ANULO** o referido processo licitatório nos termos do Art. 49 da Lei 8666/93.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Marchiolo Barbieri
Código Identificador:3DFB9435

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Senhora **SUELY DE SOUZA CARDOSO**, Secretária Municipal de Ação Social, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1.363.640-5 SSP/MT e inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 390.577.399.68, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 47/2014**, de **GALDIA NUBIA RIBEIRO**, contratação para prestar serviços de Assistente Social junto ao CRAS - Centro de Referência de assistente social no Município de Tabaporã - MT, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Ação Social, o prazo de duração do presente contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se em 05/05/2014 e término em 05/08/2014, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei, através de Termo Aditivo, da Lei 8.666/93.

Artigo 2º – Esta Portaria retroage efeito a data de 05/05/2014, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:C7FC3155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/05/2014, com término em 05/06/2014, referente ao período aquisitivo de 10/03/2013 à 09/03/2014, ao servidor WELDER LEAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.311.005-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.420.751.30, servidor com matrícula no RH nº. 1090, no cargo de **Técnico da Saúde I – Fiscal em Vigilância Sanitária**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage efeito a data de início da concessão das férias em 07/05/2014, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6A598F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.190.684-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 864.670.691.53, servidora estável, admitida em 08/05/2003, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário**, com matrícula no RH nº. 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 10**, para **perceber na Classe D – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.394,53 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais, Cinquenta e Três Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:C45289C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº
00020000118/2012/ADM/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00020000118/2012/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / HOTEL TANGARÁ CENTER LTDA - ME / INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 118/ADM/2012 (Objeto: locação de imóvel urbano localizado na Rua José Corsino, nº 1037-W, Bairro Parque das Mansões, neste município, com a finalidade de instalação e funcionamento da sede do Centro Municipal de Educação Infantil Tania Arantes Junqueira / R\$231.768,00/DATA DA ASSINATURA 08/05/2014.
---	---

Publicado por:
Maria Donisete Carvalho
Código Identificador:DEE9CFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 04/2014-SEMEC-AUTORIZAR EDUCAÇÃO
INFANTIL-COLÉGIO IDEAL

PORTARIA Nº 04/2014 – SEMEC-O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal Nº 1.410/98, Lei Municipal Nº 1.493/98 com base na Resolução nº 06/08-CME à vista do processo nº 019/2013-CME, que originou o Parecer Nº 05/2014-CME-TGA, em 06/05/2014. **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL desenvolvida pelo **COLÉGIO IDEAL**, mantido pelo IDEAL – ENSINO FUNDAMENTAL LTDA, fundado em 19.08.1999, localizado na Rua Jovino Pedro do Nascimento, nº 257-E, Jardim Europa, município de Tangará da Serra, MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência para o período de 06.05.2014 à 05.05.2018, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados no período entre 18.09.2013 a 05.05.2014, relativos a tramitação do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 06 de Maio de 2014.

PROFº MS JOSÉ PEREIRA FILHOSecretário Municipal de Educação e Cultura
Ato nº 102/GP/2014**Publicado por:**

Jatiníel Dantas

Código Identificador:16D38A7B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047.2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 REGISTRO DE PREÇOS
029/2014****AVISO DE RESULTADO**

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 040/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível, lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tapurah. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA** foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 2.027.850,00 (dois milhões vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais), a empresa **FURAÇÃO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA** foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 139.409,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e nove reais); a empresa **KIRST TRR LTDA** foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 131.115,00 (cento e trinta e um mil cento e quinze reais); a empresa **MORETTO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA EPP** foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 33.920,00 (trinta e três mil novecentos e vinte reais); a empresa **RONIVAN ROSSONI – EPP** foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 113.395,00 (cento e treze mil trezentos e noventa e cinco reais); a empresa **ROSANGELA BARROS DA SILVA** 03949819959 foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); a empresa **TRANSRIO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 1.257.500,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Tapurah - MT, 23 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:2C06E5A0**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 104.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O PRESENTE É OBRAS EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL (CAMPO DE FUTEBOL GRAMADO, ALAMBRADO, ARQUIBANCADA E VESTIÁRIOS) NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

VALOR: R\$ 180.352,50

VIGÊNCIA: 23/05/2014 A 23/11/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:36151192**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 39.2014****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Nº. 39/2014**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 39/2014, tendo como objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas a serem utilizadas pelo Gabinete do Prefeito, com realização prevista para o dia 04 de junho de 2014, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de maio de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:8BC6BA7C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO****PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO PREGAO PRESENCIAL 007/2014****PREGÃO PRESENCIAL 007/2014 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa visando a **AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2014, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº. 007/2014, tipo menor preço por Item.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 007/2014, com abertura às 14h00minh, do dia 02/06/2014. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, sala da CPL, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.

O preço do edital é de R\$30,00 (trinta reais).

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.

Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de segunda a sexta, através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 23 de maio de 2014.

RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:30EA75FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16/2014, com objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PARA CRECHE, INFORMÁTICA E ELTROS ELETRONICOS**. teve como “VENCEDORES”, as empresas **CLEONICE CANDIDO DA SILVA -ME**, CNPJ: 11.754.079/0001-62, dos itens, 10156, 10164, 8143, 10155, 10143, 10126, 2946, 10160, 5902, 10133, 5901, 10177, 10178, 10135, 10139, 8330, 8324, 10131, 10136, 5872, 4430, 5860, 10165, 10166, 10167, 10137, 10169, 10171, 10132, 10141, 10128, 10163, 10145, 2929, 10146, 5886, no valor global de R\$ 11.065,21. E a empresa: **GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI - EPP**, CNPJ: 06.906.289/0001-99, dos itens, 10175, 7932, 3010, 5878, 9142, 10125, 4461, 5899, 5934, 10142, 10170, 3000, 10176, 5338, 9163, 10129, 8991, 8992, 8993, 9116, 8225, 5326, 8075, no valor global de R\$ 29.507,61. E a empresa: **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 09.508.576/0001-39, dos itens, 7933, no valor global de R\$ 1.000,00. E a empresa: **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETR. E MOVEIS EIRELI - ME**, CNPJ: 15.330.005/0001-50, dos itens, 8969, 2984, 10157, 10138, 10173, 10123, 10122, 10144, 2974, 5883, 10120, 5949, 9162, 10158, 2992, 10159, 5882, 10161, 10181, 5875, 10162, 5941, 5888, 5935, 2928, 10180, 5884, 8328, 10134, 10130, 5877, 5861, 8980, 5859, 8983, 10168, 10124, 5951, 5881, 5950, 10179, 2936, 5880, 10140, 2944, 5863, 2989, 5889, 2937, 5898, 5894, 5904, 10172, 9001, 10121, 2999, 10127, 10174, no valor global de R\$ 11.664,30.

Vale de São Domingos – MT, 23 de Maio de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:F9A8615A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2/2014
b) Licitação Nº :	2/2014
c) Modalidade :	Convite:
d) Data Homologação :	22/05/2014
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de ALARME, C.F.T.V., CERCA ELÉTRICA, INTERFONE, FECHADURA. SENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E 12 HORAS DIURNO, ENVOLVENDO 02 (DOIS) VIGILANTES EM HORÁRIO COMERCIAL.

01.031.0001.2.001. - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIA APARECIDA PEREIRA LEITE DELFINO-ME
CNPJ/CPF: 13.821.306/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALARME	12,00	R\$ 750,0000	R\$ 9.000,00
2	C.F.T.V. - CIRCUITO FECHADO	12,00	R\$ 800,0000	R\$ 9.600,00
3	CERCA ELÉTRICA	12,00	R\$ 680,0000	R\$ 8.160,00
4	INTERFONE E FECHADURA	12,00	R\$ 450,0000	R\$ 5.400,00
5	MONITORAMENTO	12,00	R\$ 300,0000	R\$ 3.600,00
6	MÃO DE OBRA DE 2 VIGIAS	12,00	R\$ 1.840,0000	R\$ 22.080,00
Valor Total Homologado -				R\$ 57.840,00

PAULO CONCEICAO SILVA

Presidente - C.P.L.

VÁRZEA GRANDE, 22 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:F70D5E0F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.002/SMSVG/2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **Daoud Mohd Khamis Jaber Abdalah**, no uso da suas atribuições legais, conferidas pelo art.79, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão técnica, que prevê o §8º, do art. 15, da Lei 8.666/93, criada na portaria 003/SMSVG/2013, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo.

1	Alcino José da Silva	Recebimento e atesto de materiais e produtos de uso comum e gêneros alimentícios
	Fernando Francisco da Silva Taques	
2	Matuzalem Duarte Aleluia	Recebimento e atesto de materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais de diagnósticos, medicamentos, bens, equipamentos, dentre outros no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM/SMS/VG
	Raphaell Cordeiro Nates Costa de Oliveira	
	Thiago Faber de Siqueira	

Art. 2º. No caso da 2º comissão, referente a Insumos Hospitalares e Medicamentos, há obrigatoriedade de, pelo menos, assinatura de 02 (dois) membros.

Art. 3º. A presente portaria tem efeitos retroativos para a data de 24 de março de 2014.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria Nº. 001/SMSVG/2014.

Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2014.

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALAH

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:19C1E45A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 518/2014

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à aquisição e prestação de serviços para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

–

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a necessidade de celebração dos Contratos para

aquisição e prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Administração, por meio de processos licitatórios, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais relacionados abaixo para acompanhar e fiscalizar os contratos no qual Secretaria Municipal de Administração é contratante:

Servidor: Eriney de Sousa Galvão

Servidor: Soyane Duarte de Andrade

Servidor: Marcelo Eduardo Mega

Servidor: Hallan Gonçalves de Freitas

Servidor: Jéssika Alves Neves de Oliveira

Servidor: Jacira Pompeu de Oliveira

Servidor: Fernanda Deitos

Servidor: Vanderley Hernanes Zigante

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- ATESTAR, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas a aquisição e/ou os serviços prestados, para o contrato o qual fora designado fiscal, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º- Os servidores acima nominados serão designados fiscais dos contratos de acordo com o seu conhecimento pelo objeto a ser contratado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º- Dê -se ciência aos servidores designados e publique -se.

Art.5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Registre -se,

Publique -se

Cumpra -se.

Paço Municipal de Várzea Grande/MT, em 04 de Abril de 2014

CELSON ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7DA4FC1D

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2013

Visto.

Ciente da informação prestada pela Superintendência de Tecnologia da Informação e da Secretaria de Administração. Verifica-se, que a área solicitante, em suas razões apresentou os fatos ensejadores de nova análise da conveniência e oportunidade para dar continuidade deste procedimento licitatório, com vistas à contratação. No caso, a revogação pode ser praticada a qualquer tempo, conforme entendimento da doutrina e da jurisprudência. Além disso, dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações, que esta deve ser aplicada quando presente a superveniência de fato ocorrido, que inviabilize a continuidade do feito, em observância ao interesse público. Assim, consubstanciado no artigo 9º da Lei n.10.520/2002, e artigo 84 do Decreto Municipal 09/2010, que autoriza esta autoridade revogar seus próprios atos, em decorrência de superveniência de fato justificado nos autos, acolho a manifestação da Secretaria de Administração, e com fulcro no artigo 49 da Lei n.8666/93 e Súmula 473 do STF,

REVOGO este Pregão Presencial n.31/2013. Determino ainda, que incontinenti seja providenciado pela Superintendência de Tecnologia da Informação o novo termo de referência para subsidiar o novo certame licitatório. Intimem-se as licitantes, Dê-se publicidade desta decisão. Cumpra-se com urgência,

Várzea Grande-MT., 22 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES,

Prefeito

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5BC193E8

PREFEITURA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. 10/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no inciso V do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarada Pela Procuradoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Instituição Financeira Banco do Brasil para prestação de serviços de pagamento de folhas de salários dos servidores municipais, bem como dos fornecedores e ao recebimento da arrecadação dos tributos onde a devida instituição apresentou a melhor oferta global no valor de R\$ 8.000.000,00, com vigência por 60 (sessenta) meses.

Várzea Grande – MT, 23 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:25476DD9

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO DE RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO NA MODALIDADE TÁXI CARTA CONVITE 001/2014 retifica por erro material a pontuação dos seguintes candidatos:

ALEX VIEIRA PASSOS	10	39	49
JULIETE M. DE ALMEIDA OLIVEIRA	10	18	28
SEBASTIAO WILSON ALBUES	10	44	54

Várzea Grande/MT, 23 de maio de 2014.

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3640F559

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 33 DE 19 MAIO DE 2014

Dispõe sobre a Constituição para o biênio 2014/2016 do Colegiado do Conselho Municipal do Idoso – CMI/VG.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Colegiado do Conselho do Idoso – CMI/VG, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para o biênio 2014/2016:

GOVERNO MUNICIPAL		
Secretaria Municipal de Educação	Joanir Irene de Sampaio	Titular
	Roberta Monica do Amaral	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Simone Gláucia da Silva Rodrigues	Titular
	Joselaine da Silva Gusmão	Suplente
Secretaria Municipal de Ass. Social	Rogina Marques de Arruda	Titular
	Maria Helena Rodrigues Spolador	Suplente
	Bernadete Antunes Miranda	Titular
	Dulcelina Socorro Firmino de Lima	Suplente
Câmara Municipal de Várzea Grande	Gildenor Anselmo Menezes	Titular
	Ronilse R. Dias Godoy	Suplente

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
Associação de Cultura e Turismo de Bonsucesso	Gonçalo José de Abreu	Titular
	Benedito Gonçalves da Silva	Suplente
Associação Pestalozzi Várzea Grande	Benedita Gonçalves de Almeida	Titular
	Silene Gonçalves de Almeida Assunção	Suplente
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	Agostinho Santana dos Santos	Titular
	Walkiria Laura Godoy Sales	Suplente
Conselho Central da Várzea Grande - SSV	João Gumerindo Cassim	Titular
	Josuel Luiz de França	Suplente
Associação Espírita Percílio Martins	Walmir da Silva Moreira	Titular
	Guilherme Tenentes da Silva	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o decreto nº. 30/2014.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:99C5388D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DO PREGÃO Nº 048/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 048/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VALIDAÇÃO DE BANCOS DE DADOS PARA O ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO “APLIC”.

CREDENCIAMENTO: 08:00 às 08:30 do dia 06/06/2014.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **06/06/2014**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:ABCE1022

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DO PREGÃO Nº 049/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 049/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS

CREDENCIAMENTO: 14:00 às 14:30 do dia 06/06/2014.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **06/06/2014**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:A4884B7F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado.

PREGÃO Nº 033/2014

EMPRESA: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ 12.358.170/0001-21

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Ar condicionado Split Piso Teto – 58.000 Btus/s/h trifásico	Und	15	Elgin PHF 60.000 - 220v	R\$ 6.080,00	R\$ 91.200,00

VIGÊNCIA: Até 16/05/2015

A ata de registro de preços na íntegra está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:125B2036

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO PREGÃO Nº 037/2014

Processo 056/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO nº 037/2014** – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**”, Empresa: **EDUARDO SANTIAGO-ME**, CNPJ Nº **10.441.313/0001-39**. Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 31/12/2014. **MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	8	UNI	PNEU 235/75 R15 MISTO	GOODYEAR	R\$ 741,00	R\$ 5.928,00
2	8	UNI	PNEU 245/70 R 16 BORRACHUDO	GOODYEAR	R\$ 747,67	R\$ 5.981,36
3	4	UNI	PNEU 225/75 R16 BORRACHUDO	GOODYEAR	R\$ 758,33	R\$ 3.033,32
4	8	UNI	PNEU 225/70 R 16 MISTO	GOODYEAR	R\$ 751,67	R\$ 6.013,36
6	14	UNI	PNEU 750 R16 BORRACHUDO	GOODYEAR	R\$ 505,33	R\$ 7.074,62
7	8	UNI	PNEU 750 R16 LISO	GOODYEAR	R\$ 472,33	R\$ 3.778,64
8	12	UNI	PNEU 265/75 R16 BORRACHUDO	GOODYEAR	R\$ 903,33	R\$ 10.839,96
10	6	UNI	CAMARA DE AR 750 R16 BICO CURTO	GOODYEAR	R\$ 47,33	R\$ 283,98
11	8	UNI	CAMARA DE AR R16	GOODYEAR	R\$ 56,33	R\$ 450,64
15	14	UNI	PROTETOR R16	GOODYEAR	R\$ 26,00	R\$ 364,00
16	4	UNI	PNEU 17.5 R25 CARREGADEIRA	GOODYEAR	R\$ 4.019,00	R\$ 16.076,00
18	6	UNI	PNEU 1400 R24 PATROL	GOODYEAR	R\$ 2.121,17	R\$ 12.727,02
21	20	UNI	PNEU 1000 R20 CACAMBA BORRACHUDO	GOODYEAR	R\$ 1.448,33	R\$ 28.966,60
22	15	UNI	PNEU 1000 R20 CACAMBA LISO	GOODYEAR	R\$ 1.387,67	R\$ 20.815,05
23	10	UNI	PNEU 275/80 R22,5 LISO	GOODYEAR	R\$ 1.672,67	R\$ 16.726,70
24	20	UNI	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	GOODYEAR	R\$ 1.782,00	R\$ 35.640,00
25	2	UNI	PNEU 12.5/80R18 RETRO ESCAVADEIRA	GOODYEAR	R\$ 1.263,33	R\$ 2.526,66
26	2	UNI	PNEU 16/9R28 RETRO ESCAVADEIRA	GOODYEAR	R\$ 2.455,67	R\$ 4.913,34
27	12	UNI	PROTETOR R25	GOODYEAR	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
28	6	UNI	PROTETOR R24	GOODYEAR	R\$ 66,50	R\$ 399,00
29	10	UNI	PROTETOR R22	GOODYEAR	R\$ 50,67	R\$ 506,70
30	90	UNI	PROTETOR R20	GOODYEAR	R\$ 43,33	R\$ 3.899,70
31	60	UNI	CAMARA DE AR 10000 R20	GOODYEAR	R\$ 112,00	R\$ 6.720,00
32	12	UNI	CAMARA DE AR 17.5 R25	GOODYEAR	R\$ 232,50	R\$ 2.790,00
33	24	UNI	CAMARA DE AR KM 24 PATROL	GOODYEAR	R\$ 219,00	R\$ 5.256,00
35	45	UNI	BICO R20			R\$ -
39	4	UNI	PNEU 265/70 R16	GOODYEAR	R\$ 860,67	R\$ 3.442,68
40	2	UNI	PNEU 18.4 R30	GOODYEAR	R\$ 2.992,67	R\$ 5.985,34
41	2	UNI	PNEU 12.4 R24	GOODYEAR	R\$ 1.661,67	R\$ 3.323,34
43	6	UNI	CAMARA DE AR 900 R20	GOODYEAR	R\$ 88,67	R\$ 532,02
44	32	UNI	CAMARA DE AR 750 R16	GOODYEAR	R\$ 53,33	R\$ 1.706,56
45	4	UNI	CAMARA DE AR 750 R18	GOODYEAR	R\$ 64,00	R\$ 256,00
46	6	UNI	PROTETOR 900 R20	GOODYEAR	R\$ 43,33	R\$ 259,98
48	4	UNI	PNEU 235/75 R15	GOODYEAR	R\$ 618,33	R\$ 2.473,32
49	8	UNI	PNEU 175/70 R13	GOODYEAR	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
50	12	UNI	CAMARA DE AR R15	GOODYEAR	R\$ 42,00	R\$ 504,00
51	8	UNI	CAMARA DE AR R13	GOODYEAR	R\$ 28,33	R\$ 226,64
52	40	UNI	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	GOODYEAR	R\$ 1.448,33	R\$ 57.933,20
53	25	UNI	PNEU 1000 R20 LISO	GOODYEAR	R\$ 1.387,67	R\$ 34.691,75
54	25	UNI	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	GOODYEAR	R\$ 987,00	R\$ 24.675,00
55	10	UNI	PNEU 215/75 R17.5 LISO	GOODYEAR	R\$ 929,67	R\$ 9.296,70
57	90	UNI	CAMARA DE AR R20	GOODYEAR	R\$ 97,00	R\$ 8.730,00
			VALOR TOTAL			R\$ 359.887,18

Data 23 de Maio 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:09E808C9

PREFEITURA MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 003/2014

Aos vinte e dois do mês de Janeiro de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 003/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa: DARCI BRAMBILA-ME, CNPJ Nº 01.909.613/0001-09, Cotriguaçu-MT, CEP: 78330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do pregão presencial nº 003/2014, Registro de Preços para futura e eventual : “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ESCOLA 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS**”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ESCOLA 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS**”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: DARCI BRAMBILA-ME, CNPJ Nº 01.909.613/0001-09, apresentou e registrou os seguintes itens:

item	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ACAFRAO PURO E MOIDO EMBALAGEM DE 30G	12	UNI	MIKA	R\$ 0,90	R\$ 10,80
2	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL COR CLARA EMBALADOS EM SACO PLASTICO	372	PCT	ITAMARATY	R\$ 4,18	R\$ 1.554,96
3	ALHO DE CABECA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	60	KG	NACIONAL	R\$ 15,95	R\$ 957,00
4	AMIDO DE MILHO FINO EMBALAGEM DE 500 GRA	48	PCT	MIKA	R\$ 4,20	R\$ 201,60
5	ARROZ GRUPO BENEFICIADO	552	UNI	MASSON	R\$ 12,75	R\$ 7.038,00
6	AZEITE DE OLIVA, PURO (100%), 500 GR EXTRA VIRGEM	24	UNI	GALO	R\$ 15,90	R\$ 381,60
7	BATATA	480	KG		R\$ 3,95	R\$ 1.896,00
8	BETERRABA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	228	KG		R\$ 3,75	R\$ 855,00
9	BOLACHA AGUA E SAL 400 G	420	PCT	NIFA	R\$ 3,95	R\$ 1.659,00
10	BOLACHA MAISENA OU LEITE EMBALAGEM 400 G	252	PCT	NINFA	R\$ 3,95	R\$ 995,40
11	CANELA EM CASCA (PAU) SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO	48	UNI	MIKA	R\$ 0,90	R\$ 43,20
12	CANJICA AMARELA 500 G	180	UNI	MIKA	R\$ 2,10	R\$ 378,00
13	CARNE BOVINA, TIPO ACEM, EMBALADA EM SACO PLASTICO	216	KG		R\$ 10,45	R\$ 2.257,20
14	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, EMBALADA EM SACO PLASTICO	360	KG		R\$ 12,70	R\$ 4.572,00
15	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, EMBALADA EM SACO PLASTICO	432	KG		R\$ 11,80	R\$ 5.097,60
16	CARNE DE 2ª MOIDA OU PEDACOS EM SACO DE 1 KG	540	KG		R\$ 11,80	R\$ 6.372,00
17	CARNE BOVINA: TIPO MUSCULO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSP	360	KG		R\$ 9,80	R\$ 3.528,00
18	CARNE BOVINA TIPO PATINHO PICADO EM CUBOS	108	KG		R\$ 11,80	R\$ 1.274,40
19	CARNE SUINA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, EMBALADAS	360	KG		R\$ 14,90	R\$ 5.364,00
20	CEBOLA TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	192	KG	NACIONAL	R\$ 4,15	R\$ 796,80
21	CENOURA	180	KG		R\$ 3,75	R\$ 675,00
22	CHARQUE	144	UNI		R\$ 18,90	R\$ 2.721,60
23	CHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, 400 GR	192	UNI	MIKA	R\$ 3,98	R\$ 764,16
24	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO MEDIO A GRANDE,	240	KG		R\$ 3,75	R\$ 900,00
25	COCO RALADO DESIDRATADO SEM ADICAO DE ACUCAR COM TEOR MINIMO	96	UNI	DUCOCO	R\$ 3,45	R\$ 331,20
26	COLORAL PURO EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GR	84	UNI	MIKA	R\$ 2,75	R\$ 231,00
27	COMPOSTO ALIMENTAR EM PO SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO	48	UNI		R\$ 7,10	R\$ 340,80
28	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADAS	270	KG	ANHAMBI	R\$ 8,45	R\$ 2.281,50
29	DOCE DE FRUTA CREMOSO SABORES VARIADOS TIPO UVA, GOIABA	48	UNI	INCONTRIL	R\$ 4,75	R\$ 228,00
30	FARINHA DE MANDIOCA	132	KG	PINDUCA	R\$ 7,25	R\$ 957,00
31	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FO	60	KG	ANACONDA	R\$ 3,75	R\$ 225,00
32	FEIJAO TIPO I	432	KG	MASSON	R\$ 5,50	R\$ 2.376,00
33	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO EMBALAGEM DE 125GR	12	PCT	SAF	R\$ 4,95	R\$ 59,40
34	FERMENTO: EM PO, 100 GR QUIMICO, UTILIZADO	36	UNI	ROYAL	R\$ 2,45	R\$ 88,20
35	FRANGO PICADO EM PEDACOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO	810	KG	ANHAMBI	R\$ 7,20	R\$ 5.832,00
36	FUBA DE MILHO 1 KG	24	KG	MIKA	R\$ 2,55	R\$ 61,20
37	IOGURTE NATURAL INTEGRAL (SEM ADICAO DE SABOR), CONTENDO RE	48	UNI	BATAVO	R\$ 2,56	R\$ 122,88
38	LEITE DESIDRATADO EM PO	720	UNI	PIRACANJUBA	R\$ 11,75	R\$ 8.460,00
39	LINGUICA FRESCA MISTA	240	KG	SADIA	R\$ 12,80	R\$ 3.072,00
40	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO 500GR COCCAO	600	UNI	GALO	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
41	MACARRAO TIPO PARAFUSO COCCAO EMB 500 GR	720	UNI	GALO	R\$ 3,45	R\$ 2.484,00
42	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPIDIOS, 500 GR	156	UNI	QUALY	R\$ 5,85	R\$ 912,60
43	OLEO DE SOJA TIPO I CLASSE REFINADO	300	LT	CONCORDIA	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00

	UNIDADE DE 900 ML CADA					
44	OREGANO: EMBALAGEM 10G	12	UNI	MIKA	R\$ 0,90	R\$ 10,80
45	OVOS DE GRANJA	144	DZ		R\$ 4,55	R\$ 655,20
46	PIMENTAO VERDE TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	120	KG		R\$ 7,00	R\$ 840,00
47	REPOLHO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO PRIMEIRA TIPO	660	KG		R\$ 4,50	R\$ 2.970,00
48	SAGU PACOTE COM 500G	120	UNI	MIKA	R\$ 4,35	R\$ 522,00
49	SAL REFINADO 1 KG	156	UNI	LEBRE	R\$ 1,50	R\$ 234,00
50	SALSICHA A GRANEL SUINA	120	KG	PEPERI	R\$ 7,95	R\$ 954,00
51	SUCO EM PO, TIPO REFresco 500 GR SABOR ARTIFICIAL DE LARANJA	72	PCT	QUALIMAX	R\$ 5,45	R\$ 392,40
52	TOMATE	372	KG		R\$ 4,95	R\$ 1.841,40
53	VINAGRE 750 ML	60	UNI	TOSCANO	R\$ 4,65	R\$ 279,00
54	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 01 LITRO. AGUA SANITARIA DE U	150	LT	QBOA	R\$ 3,10	R\$ 465,00
55	ALCOOL EM GEL	30	UNI	COOPER	R\$ 6,20	R\$ 186,00
56	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, AG	90	UNI	SCOTH BRITE	R\$ 1,75	R\$ 157,50
57	CARGA DE GAS	90	UNI	LIQUIGAS	R\$ 62,00	R\$ 5.580,00
58	CERA LIQUIDA VERMELHA	30	UNI	INGLEZA	R\$ 7,70	R\$ 231,00
59	COADOR DE CAFE PERMANENTE DE PLASTICO	15	UNI	BARAO	R\$ 2,75	R\$ 41,25
60	COPO PLASTICO 250 ML 14865	90	UNI	COPOBRAS	R\$ 4,95	R\$ 445,50
61	COPO PLASTICO 50 ML PCT COM 100 NORMATIZADO	60	UNI	COPOBRAS	R\$ 1,25	R\$ 75,00
62	DESINFETANTE COM PRINCIPIO ATIVO DE 2 LITROS	120	UNI	URCA	R\$ 6,10	R\$ 732,00
63	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA 500 ML. COMPOSICAO: COMPONENTE	240	UNI	YPE	R\$ 1,63	R\$ 391,20
64	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	9	UNI	CONDOR	R\$ 3,75	R\$ 33,75
65	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	18	UNI	CONDOR	R\$ 7,95	R\$ 143,10
66	ESPONJA DE ACO C 14 PCT DE 60 GR	120	PCT	BOMBRIL	R\$ 1,85	R\$ 222,00
67	ESPONJA DE ACO INOX	30	UNI	CRISPINHA	R\$ 3,25	R\$ 97,50
68	FLANELA AMARELA 30X60	60	UNI	LIMPEX	R\$ 2,75	R\$ 165,00
69	ISQUEIRO	9	UNI	BIC	R\$ 3,00	R\$ 27,00
70	LIMPA ALUMINIO 500 ML	60	UNI	TRIEX	R\$ 2,35	R\$ 141,00
71	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM ACAO DE SECAGEM	24	UNI	YPE	R\$ 12,00	R\$ 288,00
72	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	15	PAR	SCOTH BRITE	R\$ 8,95	R\$ 134,25
73	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	15	PAR	SCOTH BRITE	R\$ 8,95	R\$ 134,25
74	PALHA DE ACO	60	PCT	SCOTH BRITE	R\$ 7,75	R\$ 465,00
75	PANO DE CHAO GRANDE ALGODAO CRU 140 75X75	45	UNI	LIMPEX	R\$ 7,90	R\$ 355,50
76	PANO DE CHAO 80X90 ESFREGAO AZUL	30	UNI	GUAPEX	R\$ 6,80	R\$ 204,00
77	PAPEL HIGIENICO BRANCO 60 MT C/ 08 ROLOS.	90	FRD	MILI	R\$ 8,95	R\$ 805,50
78	PEDRA SANITARIA	15	UNI	TRIEX	R\$ 5,50	R\$ 82,50
79	REMOVEDOR DE SUJEIRAS DE PISOS	15	UNI	REMOVEX	R\$ 9,15	R\$ 137,25
80	RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA	15	UNI	BRASIL	R\$ 8,20	R\$ 123,00
81	RODO REFORCADO 40 CM	15	UNI	BRASIL	R\$ 11,75	R\$ 176,25
82	RODO REFORCADO 60 CM	12	UNI	BETAMIM	R\$ 19,25	R\$ 231,00
83	SABAO EM PO 1 KG. COMPOSICAO: COADJUVANTE	135	KG	YPE	R\$ 6,10	R\$ 823,50
84	SABAO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA COM 5 UNID DE 200 GR	39	PCT	YPE	R\$ 5,75	R\$ 224,25
85	SABONETE EM BARRA 90 GR SORTIDO	60	UNI	YPE	R\$ 1,10	R\$ 66,00
86	SACO DE LIXO 100 LITROS C 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I,	120	PCT	PRA LIXO	R\$ 4,80	R\$ 576,00
87	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES	120	PCT	PRA LIXO	R\$ 4,80	R\$ 576,00
88	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 10 UNIDADES	30	PCT	PRA LIXO	R\$ 4,80	R\$ 144,00
89	SACO DE LIXO 15 LITROS COM PACOTE COM 20	30	PCT	PRA LIXO	R\$ 4,80	R\$ 144,00
92	SAPONACEO EM PO 300 GR	45	UNI	YPE	R\$ 4,75	R\$ 213,75
93	SODA CAUSTICA DE 1KG	3	UNI	SODABEL	R\$ 15,75	R\$ 47,25
94	TORNEIRA PARA BEBEDOR (FILTRO)	36	UNI		R\$ 4,25	R\$ 153,00
95	TORNEIRA PARA LAVATORIO 3/4	30	UNI		R\$ 4,85	R\$ 145,50
96	VASSOURA DE NYLON	30	UNI	CONDOR	R\$ 11,50	R\$ 345,00
97	VASSOURA DE PALHA	30	UNI	CAIPIRA	R\$ 11,20	R\$ 336,00
98	VELA PARA FILTRO DE	6	UNI	STEFANI	R\$ 5,50	R\$ 33,00

	BEBEDOURO INDUSTRIAL					
100	SACO PLASTICO PARA 4KG.	60	UNI		R\$ 0,25	R\$ 15,00
101	SACO PLASTICO PARA 5 KILOS	60	UNI		R\$ 0,25	R\$ 15,00
Totalizando R\$ 106.407,45 (Cento e seis mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)						

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Divisão de Educação Fund. E Cultura

ELEMENTO 3390- 30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 007 Merenda Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Alimentação e Nutrição

PROGRAMA 0010 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2050 Merenda Escolar ensino fundamental

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 007 Merenda Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Alimentação e Nutrição

PROGRAMA 0010 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série
PROJETO/ATIVIDADE 2052 Merenda Escolar 4 a 5 anos
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.
- 10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;
- 10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
- 10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;
- 10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
- 11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 796/2013;
- 11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.
- 11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;
- 11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;
- 12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
- 12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;
- 12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

- 13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
- 13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
- 13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
- II) multa de 10% do valor da Ata;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 004/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 22 de Janeiro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

Darci Brambila-ME

CNPJ Nº 01.909.613/0001-09

DARCI BRAMBILA

Representante Legal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:746CE80E

PREFEITURA MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 055/2013

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^o: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 055/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa: **CORREA DE LIMA & CIA-ME, CNPJ Nº 08.861.111/0001-02**, situada na MT 170, Nova Esperança, Cotriguaçu-MT, CEP:

78330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do pregão presencial nº 055/2013, Registro de Preços para futura e eventual : **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA DE NOVA ESPERANÇA”**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA DE NOVA ESPERANÇA”**, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: **CORREA DE LIMA & CIA-ME, CNPJ Nº 08.861.111/0001-02**, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	UNI	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL COR CLARA EMBALADOS EM SACO PLASTICO	PCT	120	ITAMARATY	R\$ 4,50	R\$ 540,00
2	ALHO DE CABECA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	KG	60	KI ALHO	R\$ 17,95	R\$ 1.077,00
3	AMIDO DE MILHO FINO EMBALAGEM DE 500 GRA	PCT	32	MAISENA	R\$ 7,95	R\$ 254,40
4	ARROZ GRUPO BENEFICIADO	UNI	400	KUNBUCA	R\$ 13,95	R\$ 5.580,00
5	BATATA	KG	200		R\$ 4,50	R\$ 900,00
6	BETERRABA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	KG	180		R\$ 4,50	R\$ 810,00
7	BOLACHA AGUA E SAL 400 G	PCT	320	MABEL	R\$ 5,50	R\$ 1.760,00
8	BOLACHA MAISENA OU LEITE EMBALAGEM 400 G	PCT	320	MABEL	R\$ 5,50	R\$ 1.760,00
9	CANELA EM CASCA (PAU) SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO	UNI	16	LELI	R\$ 1,65	R\$ 26,40
10	CANJICA AMARELA 500 G	UNI	80	MASSON	R\$ 2,98	R\$ 238,40
11	CANJQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO	UNI	80	PINDUCA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
12	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, EMBALADA EM SACO PLASTICO	KG	400		R\$ 9,95	R\$ 3.980,00
13	CARNE DE 2ª MOIDA OU PEDACOS EM SACO DE 1 KG	KG	480		R\$ 9,95	R\$ 4.776,00
14	CARNE BOVINA: TIPO MUSCULO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSP	KG	80		R\$ 9,95	R\$ 796,00
15	CARNE BOVINA TIPO PATINHO PICADO EM CUBOS	UNI	320		R\$ 10,95	R\$ 3.504,00
16	CARNE SUINA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, EMBALADAS	KG	120		R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
17	CEBOLA TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	KG	160		R\$ 4,90	R\$ 784,00
18	CENOURA	KG	200		R\$ 4,50	R\$ 900,00
19	CHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, 400 GR	UNI	120	MUKI	R\$ 5,95	R\$ 714,00
20	COCO RALADO DESIDRATADO SEM ADICAO DE ACUCAR COM TEOR MINIMO	UNI	32	SOCOCO	R\$ 4,70	R\$ 150,40
21	COLORAL PURO EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GR	UNI	40	LELI	R\$ 2,40	R\$ 96,00
22	DOCE DE FRUTA CREMOSO SABORES VARIADOS TIPO UVA, GOIABA	UNI	60	JUREIA	R\$ 5,39	R\$ 323,40
23	FARINHA DE MANDIOCA	KG	120	CAPIRA	R\$ 5,98	R\$ 717,60
24	FEIJAO TIPO I	KG	440	KUNBUCA	R\$ 6,98	R\$ 3.071,20
25	FRANGO EMBALADO EM SACO PLASTICO APRESENTANDO COR E CHEIRO	KG	860	ANHAMBI	R\$ 7,98	R\$ 6.862,80
26	FUBA DE MILHO 1 KG	KG	56	MASSON	R\$ 2,45	R\$ 137,20
27	LEITE DESIDRATADO EM PO	UNI	380	NINHO	R\$ 12,98	R\$ 4.932,40
28	LINGUICA FRESCA MISTA	KG	332	EXCELENCIA	R\$ 11,98	R\$ 3.977,36
29	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO 500GR COCCAO	UNI	300	PAULISTA	R\$ 2,86	R\$ 858,00
30	MACARRAO TIPO PARAFUSO COCCAO EMB 500 GR	UNI	320	PAULISTA	R\$ 2,86	R\$ 915,20
31	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPIDIOS, 250 G LECITINA DE SOJA,	UNI	108	QUALY	R\$ 7,50	R\$ 810,00
32	OLEO DE SOJA TIPO I CLASSE REFINADO UNIDADE DE 900 ML CADA	LT	160	SOYA	R\$ 4,35	R\$ 696,00
33	OREGANO: EMBALAGEM 10G	UNI	32	LELI	R\$ 1,24	R\$ 39,68
34	OVOS DE GRANJA	DZ	140		R\$ 4,98	R\$ 697,20
35	PIMENTAO VERDE TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	KG	80		R\$ 5,90	R\$ 472,00
36	REPOLHO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO TIPO PRIMEIRA	KG	400		R\$ 3,98	R\$ 1.592,00
37	SAL REFINADO 1 KG	UNI	120	ITA	R\$ 1,57	R\$ 188,40
38	SALSICHA A GRANEL SUINA	KG	72	COPACOL	R\$ 8,95	R\$ 644,40
39	SARDINHA: AO PROPRIO SUCO, 250 GR EM OLEO COMESTIVEL	UNI	160	GOMES DA COSTA	R\$ 7,95	R\$ 1.272,00
40	TOMATE	KG	280		R\$ 4,98	R\$ 1.394,40
41	VINAGRE 750 ML	UNI	32	KOLLER	R\$ 3,95	R\$ 126,40
42	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 01 LITRO. AGUA SANITARIA DE U	LT	120	QBOA	R\$ 2,98	R\$ 357,60
43	ALCOOL EM GEL	UNI	20	ZULU	R\$ 8,98	R\$ 179,60
44	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UNI	24	YPE	R\$ 8,90	R\$ 213,60
45	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, AG	UNI	80	SCOTH	R\$ 1,65	R\$ 132,00
46	CARGA DE GAS	UNI	36		R\$ 64,00	R\$ 2.304,00
47	COADOR DE CAFE PERMANENTE DE PLASTICO	UNI	12	SOLO	R\$ 4,50	R\$ 54,00
48	COPO PLASTICO 180 ML PCT COM 100 NORMATIZADO	UNI	40	COPOSUL	R\$ 4,35	R\$ 174,00
49	COPO PLASTICO 50 ML PCT COM 100 NORMATIZADO	UNI	20	COPOSUL	R\$ 2,99	R\$ 59,80
50	DESINFETANTE LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM 2 LITROS	UNI	80	SCARLIM	R\$ 7,90	R\$ 632,00
51	DETERGENTE PARA LOUCA NEUTRO INCOLOR	UNI	120	YPE	R\$ 1,99	R\$ 238,80
52	ESPONJA DE ACO COM 10 UNIDADE	PCT	160	BOMBRIL	R\$ 2,25	R\$ 360,00
53	PAPEL HIGIENICO BRANCO 60 MT C/ 08 ROLOS - FOLHA DUPLA	PCT	120	MILI	R\$ 16,98	R\$ 2.037,60
54	RODO REFORCADO 40 CM	UNI	20	BRASIL	R\$ 10,90	R\$ 218,00
55	RODO REFORCADO 60 CM	UNI	20	BRASIL	R\$ 16,98	R\$ 339,60
56	SABAO EM PO 1 KG. COMPOSICAO: COADJUVANTE	KG	60	OMO	R\$ 10,95	R\$ 657,00
57	SABAO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA COM 5 UNID DE 200 GR	PCT	40	YPE	R\$ 6,98	R\$ 279,20
58	SABONETE EM BARRA 90 GR SORTIDO	UNI	40	IARA	R\$ 3,98	R\$ 159,20
59	SACO DE LIXO 100 LITROS C 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I,	PCT	40	MULTILIXO	R\$ 5,90	R\$ 236,00
60	SACO DE LIXO 15 LITROS COM PACOTE COM 20	UNI	40	MULTILIXO	R\$ 6,90	R\$ 276,00
61	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 10 UNIDADES	PCT	40	MULTILIXO	R\$ 5,90	R\$ 236,00
62	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES	PCT	40	MULTILIXO	R\$ 5,90	R\$ 236,00
63	VASSOURA DE NYLON	UNI	20	CONDOR	R\$ 10,98	R\$ 219,60
64	VASSOURA DE PALHA	UNI	20	CAPIRA	R\$ 11,90	R\$ 238,00
65	VASSOURA RASTELO	UNI	4	VONDER	R\$ 22,90	R\$ 91,60
66	CERA AUTO BRILHO LIQUIDA INCOLOR 750 ML, EMULSAO DE CERA	UNI	40	BRAVO	R\$ 7,90	R\$ 316,00
						R\$ 69.887,44

Totalizando R\$ 69.887,44 (Sessenta e nove mil e cento e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola Aldovandro Rocha Silva, em Nova Esperança.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2028 Divisão de Educação Fund. E Cultura

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 007 Merenda Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 306 Alimentação e Nutrição

PROGRAMA 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2027 Aquisição de Gêneros Alimentícios

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 055/2013 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 26 de Novembro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

Correa de Lima & CIA-ME

CNPJ Nº 08.861.111/0001-02

Representante Legal:

JAQUELINE MARQUES DE SOUZA

CPF: 022.240.861-80

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:9A6E2D4C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 12/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 919/2014

Referente ao Pregão Nº **12/2014** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES MANCHÃO, RECAPAGEM E DUPLAGEM; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão nº 012/2014 tendo como vencedor as seguintes empresas nas seguintes condições:

Item	4441 Código	FISCHER E CIA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	100.002.002	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 13 / 14 / 15 Marca: SCHRADER	UN	280	8,00	2.240,00
4	102.004.142	CAMARA 175. 70. 13 Marca: MAGNUN	UN	105	27,00	2.835,00
5	102.004.143	CAMARA 175. 70. 14 Marca: MAGNUN	UN	105	27,00	2.835,00
6	102.004.193	CAMARA 275 80 22,5 Marca: MAGNUN	UN	80	97,35	7.788,00
7	102.004.192	CAMARA 700 X 16 Marca: MAGNUN	UN	30	35,00	1.050,00
8	102.004.148	CAMARA 750 X 16 Marca: MAGNUN	UN	150	35,00	5.250,00
10	102.004.188	CAMARA AR 18 4 30 Marca: MAGNUN	UN	8	255,50	2.044,00
11	102.004.203	CAMARA AR 235 75 15 Marca: MAGNUN	UN	50	39,00	1.950,00
14	102.004.092	CAMARA DE AR 1400 X24 PATROL 170 Marca: MAGNUN	UN	66	182,80	12.064,80

15	102.004.185	CAMARA DE AR 18 4 34 Marca: MAGNUN	UN	10	280,00	2.800,00
17	110.006.042	DUPLAGEM DE PNEU 18 4 30 Marca: DREBOR	UN	8	1.040,00	8.320,00
18	110.006.041	DUPLAGEM DE PNEU 18 4 34 Marca: DREBOR	UN	6	1.090,00	6.540,00
19	110.006.044	DUPLAGEM DE PNEU 195 L 24 Marca: DREBOR	UN	8	990,00	7.920,00
20	110.006.043	DUPLAGEM DE PNEU 750 16 Marca: DREBOR	UN	8	249,00	1.992,00
21	110.006.035	DUPLAGEM DE PNEUS 1400X24 Marca: DREBOR	UN	60	750,00	45.000,00
22	102.004.090	MANCHAO N. 03 Marca: DREBOR	UN	110	5,30	583,00
23	102.004.153	MANCHAO N. 04 Marca: DREBOR	UN	110	6,70	737,00
24	102.004.154	MANCHAO N. 07 Marca: DREBOR	UN	110	43,40	4.774,00
25	102.004.156	MANCHAO N. 08 Marca: DREBOR	UN	60	53,00	3.180,00
26	102.004.155	MANCHAO N. 09 Marca: DREBOR	UN	110	64,00	7.040,00
59	102.004.093	PROTETOR 1400X 24 PATROL 170 Marca: RALFLEX	UN	50	54,40	2.720,00
60	102.004.152	PROTETOR 750/16 Marca: RALFLEX	UN	20	20,00	400,00
62	102.004.195	PROTETOR ARO 16 Marca: RALFLEX	UN	60	20,00	1.200,00
64	102.004.197	PROTETOR ARO 22 Marca: RALFLEX	UN	60	32,40	1.944,00
65	102.004.198	PROTETOR ARO 24 Marca: RALFLEX	UN	60	54,40	3.264,00
66	102.004.199	PROTETOR ARO 25 Marca: CARRETEIRO	UN	60	154,00	9.240,00
68	102.004.157	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 Marca: DREBOR	UN	60	460,00	27.600,00
69	110.006.045	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5 NHS Marca: DREBOR	UN	8	520,00	4.160,00
70	102.004.190	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 Marca: DREBOR	UN	45	1.261,50	56.767,50
71	102.004.187	RECAPAGEM DE PNEU 18 4 30 Marca: DREBOR	UN	8	1.745,00	13.960,00
72	102.004.184	RECAPAGEM DE PNEU 18 4 34 Marca: DREBOR	UN	6	1.829,00	10.974,00
73	102.004.189	RECAPAGEM DE PNEU 195 L 24 Marca: DREBOR	UN	4	1.540,00	6.160,00
74	102.004.158	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 Marca: DREBOR	UN	62	309,00	19.158,00
75	102.004.159	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 Marca: DREBOR	UN	50	434,00	21.700,00
76	102.004.160	RECAPAGEM PRE MOLDADO 275/80R22.5 R/L Marca: DREBOR	UN	30	500,00	15.000,00
78	102.004.011	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP Nº 06 Marca: DREBOR	UN	230	12,00	2.760,00
79	102.004.095	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP Nº 07 Marca: DREBOR	UN	230	16,00	3.680,00
80	102.004.096	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP Nº 08 Marca: DREBOR	UN	230	40,00	9.200,00
81	102.004.097	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP Nº 09 Marca: DREBOR	UN	230	67,00	15.410,00
82	102.004.098	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP Nº 10 Marca: DREBOR	UN	230	68,00	15.640,00
84	102.004.138	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP N3 Marca: DREBOR	UN	290	5,30	1.537,00
85	102.004.139	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP N4 Marca: DREBOR	UN	280	6,70	1.876,00
86	102.004.140	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP N5 Marca: DREBOR	UN	280	11,35	3.178,00
88	102.004.173	SERVIÇO DE VULCANIZACAO 1000X20 Marca: DREBOR	UN	30	109,00	3.270,00
89	102.004.201	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 18 4 30 Marca: DREBOR	UN	15	299,00	4.485,00
90	102.004.200	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 18,4 34 Marca: DREBOR	UN	10	299,00	2.990,00
91	102.004.202	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 215 80 16 Marca: DREBOR	UN	30	99,00	2.970,00
92	102.004.176	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 275/80R22.5R/L Marca: DREBOR	UN	15	149,00	2.235,00
93	102.004.174	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 750X16 Marca: DREBOR	UN	40	99,00	3.960,00
94	102.004.175	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 900X20 Marca: DREBOR	UN	20	109,00	2.180,00
Total do Proponente						396.561,30

Item	4631 Código	A. G. DE OLIVEIRA SANCORE - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
12	102.004.204	CAMARA AR 90 19	UN	20	39,00	780,00
27	102.004.165	PNEU 215/75R/17,5 RADIAL LISO	UN	150	655,00	98.250,00
28	102.004.181	PNEU 110 90 19	UN	20	220,00	4.400,00
34	102.004.191	PNEU 235 60 16	UN	30	500,00	15.000,00
35	102.004.087	PNEU 235-75-15	UN	80	455,00	36.400,00
40	103.018.001	PNEU 80 90 18	UN	20	130,00	2.600,00
41	102.004.123	PNEU 90 90 R 19	UN	20	200,00	4.000,00
42	102.004.122	PNEU T110/90 R17	UN	30	230,00	6.900,00
44	102.004.168	PNEUS 1400X24 C/12 LONAS	UN	50	2.030,00	101.500,00
45	102.004.166	PNEUS 17.5X25	UN	10	2.750,00	27.500,00
47	100.009.001	PNEUS 18.4/34	UN	4	2.680,00	10.720,00
49	102.004.135	PNEUS 215/75R/17,5	UN	80	655,00	52.400,00
51	102.004.124	PNEUS 225. 75. R15	UN	80	395,00	31.600,00
52	102.004.134	PNEUS 225/75 R16	UN	80	465,00	37.200,00
53	102.003.022	PNEUS 235/75/15 LISO	UN	30	455,00	13.650,00
55	102.004.178	PNEUS 750 X 16 BORRACHUDO	UN	30	460,00	13.800,00
56	102.004.136	PNEUS 90 90 18	UN	20	140,00	2.800,00
57	102.004.164	PNEUS 900X20 RADIAL LISO	UN	60	1.045,00	62.700,00
77	102.004.091	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP Nº 01	UN	280	5,00	1.400,00
83	102.004.137	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP N2	UN	280	9,50	2.660,00
87	004.001.243	REMEMDO QUENTE (VULK) 01 KG	UN	17	52,00	884,00
Total do Proponente						527.144,00

Item	5551 Código	HANNELIESE REITER PATTIS EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	102.004.182	195 24	UN	15	2.250,00	33.750,00
3	102.004.194	CAMARA 17,5 25	UN	80	199,00	15.920,00
16	110.006.046	DUPLAGEM DE PNEU 12 X 16,5 NHS	UN	8	400,00	3.200,00
29	102.004.183	PNEU 12 X 16,5	UN	15	790,00	11.850,00
30	100.012.001	PNEU 175 70 R 13	UN	50	154,00	7.700,00
31	102.004.145	PNEU 175/70 R 13 P 400	UN	80	154,00	12.320,00
36	102.004.205	PNEU 275 80 22,5 MISTO ANTI SHAKE	UN	120	1.479,00	177.480,00
38	102.004.180	PNEU 285/80 R 22,5	UN	40	1.263,00	50.520,00
43	102.004.163	PNEUS 1000X20	UN	210	897,00	188.370,00
46	100.001.002	PNEUS 175/70 R 14	UN	25	197,00	4.925,00
48	102.004.121	PNEUS 185 70 R14	UN	122	224,00	27.328,00
58	102.044.001	PROTETOR 1000X20	UN	80	26,00	2.080,00
61	102.004.009	PROTETOR 900 X 20	UN	70	26,00	1.820,00
63	102.004.196	PROTETOR ARO 20	UN	60	26,00	1.560,00
67	102.004.151	PROTETORES 1000X20	UN	50	26,00	1.300,00
Total do Proponente						540.123,00

Item	7524 Código	CAIADO PNEUS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quan	Valor Unitário	Valor Total
9	102.004.161	CAMARA 900 X 20	UN	130	62,00	8.060,00
13	102.004.147	CAMARA DE AR 1000X20	UN	160	75,00	12.000,00
32	102.004.186	PNEU 18 4 30	UN	10	2.240,00	22.400,00
33	100.016.001	PNEU 215/80 16	UN	30	419,00	12.570,00

37	102.004.172	PNEU 275/80R 22,5 BORRACHUDO	UN	75	1.395,00	104.625,00
39	102.004.120	PNEU 750 - R16 RADIAL LISO	UN	12	490,00	5.880,00
50	102.004.132	PNEUS 215/80 R16/107R	UN	20	419,00	8.380,00
54	100.019.001	PNEUS 275/80 22,5 LISO	UN	40	1.290,00	51.600,00
Total do Proponente						225.515,00

Jauru MT, 23 de maio de 2014

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:D22B0C4F

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO 922/2014

Referente ao Pregão Nº 13/2014 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS USADOS**; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão nº 013/2014 tendo como vencedor a seguinte empresa nas seguintes condições:

Item	5442 Código	A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	147.001.005	VEICULO TIPO AUTOMOVEL 1.6,04 PORTAS CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS	UN	1	35.850,00	35.850,00
2	147.001.003	VEICULO TIPO CAMIONETA SRV 3.0,4X2,CAMBIO MANUAL,CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS	UN	1	74.800,00	74.800,00
3	147.001.004	VEICULO TIPO MIXTO CAMIONETA 1.4,COMBUSTIVEL FLEX,CAPACIDADE DE 2 PASSAGEIROS	UN	1	36.850,00	36.850,00
Total do Proponente						147.500,00

Jauru MT, 23 de maio de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:051D7029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014/PMJ PREGÃO Nº. 12/2014/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 914/2014/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Prefeita Excelentíssima Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE registrar os preços das Empresas: **A. G. DE OLIVEIRA SANCORE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.715/0001-55, representada pelo senhor Nonato José da Silva; **CAIADO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.330.229/0005-00, representada pela senhora Margarete Borges; **FISHCER E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.788.075/0001-89, representada pelo senhor Locidio José Fischer; e, por fim, **HANNELIESE REITER PATTIS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.136/0001-85, representada pelo senhor Marco Roberto Magreiter, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente tem como objeto **Aquisição de pneus, câmaras e protetores Para atender a demanda das Secretarias Municipais**. Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial do Estado.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **SÓ SERAO ACEITOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.**

Item	4441 Código	FISCHER E CIA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	100.002.002	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 13 / 14 / 15 Marca: SCHRADER	UN	280	8,00	2.240,00
4	102.004.142	CAMARA 175. 70. 13 Marca: MAGNUN	UN	105	27,00	2.835,00
5	102.004.143	CAMARA 175. 70. 14 Marca: MAGNUN	UN	105	27,00	2.835,00
6	102.004.193	CAMARA 275 80 22,5 Marca: MAGNUN	UN	80	97,35	7.788,00
7	102.004.192	CAMARA 700 X 16 Marca: MAGNUN	UN	30	35,00	1.050,00
8	102.004.148	CAMARA 750 X 16 Marca: MAGNUN	UN	150	35,00	5.250,00
10	102.004.188	CAMARA AR 18 4 30 Marca: MAGNUN	UN	8	255,50	2.044,00
11	102.004.203	CAMARA AR 235 75 15 Marca: MAGNUN	UN	50	39,00	1.950,00
14	102.004.092	CAMARA DE AR 1400 X24 PATROL 170 Marca: MAGNUN	UN	66	182,80	12.064,80
15	102.004.185	CAMARA DE AR 18 4 34 Marca: MAGNUN	UN	10	280,00	2.800,00
17	110.006.042	DUPLAGEM DE PNEU 18 4 30 Marca: DREBOR	UN	8	1.040,00	8.320,00
18	110.006.041	DUPLAGEM DE PNEU 18 4 34 Marca: DREBOR	UN	6	1.090,00	6.540,00
19	110.006.044	DUPLAGEM DE PNEU 195 L 24 Marca: DREBOR	UN	8	990,00	7.920,00
20	110.006.043	DUPLAGEM DE PNEU 750 16 Marca: DREBOR	UN	8	249,00	1.992,00
21	110.006.035	DUPLAGEM DE PNEUS 1400X24 Marca: DREBOR	UN	60	750,00	45.000,00
22	102.004.090	MANCHAO N. 03 Marca: DREBOR	UN	110	5,30	583,00
23	102.004.153	MANCHAO N. 04 Marca: DREBOR	UN	110	6,70	737,00
24	102.004.154	MANCHAO N. 07 Marca: DREBOR	UN	110	43,40	4.774,00
25	102.004.156	MANCHAO N. 08 Marca: DREBOR	UN	60	53,00	3.180,00
26	102.004.155	MANCHAO N. 09 Marca: DREBOR	UN	110	64,00	7.040,00
59	102.004.093	PROTETOR 1400X 24 PATROL 170 Marca: RALFLEX	UN	50	54,40	2.720,00
60	102.004.152	PROTETOR 750/16 Marca: RALFLEX	UN	20	20,00	400,00
62	102.004.195	PROTETOR ARO 16 Marca: RALFLEX	UN	60	20,00	1.200,00
64	102.004.197	PROTETOR ARO 22 Marca: RALFLEX	UN	60	32,40	1.944,00
65	102.004.198	PROTETOR ARO 24 Marca: RALFLEX	UN	60	54,40	3.264,00
66	102.004.199	PROTETOR ARO 25 Marca: CARRETEIRO	UN	60	154,00	9.240,00
68	102.004.157	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 Marca: DREBOR	UN	60	460,00	27.600,00
69	110.006.045	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5 NHS Marca: DREBOR	UN	8	520,00	4.160,00
70	102.004.190	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 Marca: DREBOR	UN	45	1.261,50	56.767,50
71	102.004.187	RECAPAGEM DE PNEU 18 4 30 Marca: DREBOR	UN	8	1.745,00	13.960,00
72	102.004.184	RECAPAGEM DE PNEU 18 4 34 Marca: DREBOR	UN	6	1.829,00	10.974,00
73	102.004.189	RECAPAGEM DE PNEU 195 L 24 Marca: DREBOR	UN	4	1.540,00	6.160,00
74	102.004.158	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 Marca: DREBOR	UN	62	309,00	19.158,00
75	102.004.159	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 Marca: DREBOR	UN	50	434,00	21.700,00
76	102.004.160	RECAPAGEM PRE MOLDADO 275/80R22.5 R/L Marca: DREBOR	UN	30	500,00	15.000,00
78	102.004.011	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP Nº 06 Marca: DREBOR	UN	230	12,00	2.760,00
79	102.004.095	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP Nº 07 Marca: DREBOR	UN	230	16,00	3.680,00
80	102.004.096	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP Nº 08 Marca: DREBOR	UN	230	40,00	9.200,00
81	102.004.097	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP Nº 09 Marca: DREBOR	UN	230	67,00	15.410,00
82	102.004.098	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP Nº 10 Marca: DREBOR	UN	230	68,00	15.640,00
84	102.004.138	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP N3 Marca: DREBOR	UN	290	5,30	1.537,00
85	102.004.139	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP N4 Marca: DREBOR	UN	280	6,70	1.876,00
86	102.004.140	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP N5 Marca: DREBOR	UN	280	11,35	3.178,00
88	102.004.173	SERVIÇO DE VULCANIZACAO 1000X20 Marca: DREBOR	UN	30	109,00	3.270,00
89	102.004.201	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 18 4 30 Marca: DREBOR	UN	15	299,00	4.485,00
90	102.004.200	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 18,4 34 Marca: DREBOR	UN	10	299,00	2.990,00
91	102.004.202	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 215 80 16 Marca: DREBOR	UN	30	99,00	2.970,00
92	102.004.176	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 275/80R22.5R/L Marca: DREBOR	UN	15	149,00	2.235,00
93	102.004.174	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 750X16 Marca: DREBOR	UN	40	99,00	3.960,00
94	102.004.175	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 900X20 Marca: DREBOR	UN	20	109,00	2.180,00
		Total do Proponente				396.561,30
Item	4631 Código	A. G. DE OLIVEIRA SANCORE - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	102.004.204	CAMARA AR 90 19	UN	20	39,00	780,00
27	102.004.165	PNEU 215/75R/17,5 RADIAL LISO	UN	150	655,00	98.250,00
28	102.004.181	PNEU 110 90 19	UN	20	220,00	4.400,00
34	102.004.191	PNEU 235 60 16	UN	30	500,00	15.000,00
35	102.004.087	PNEU 235-75-15	UN	80	455,00	36.400,00
40	103.018.001	PNEU 80 90 18	UN	20	130,00	2.600,00
41	102.004.123	PNEU 90 90 R 19	UN	20	200,00	4.000,00
42	102.004.122	PNEU T110/90 R17	UN	30	230,00	6.900,00
44	102.004.168	PNEUS 1400X24 C/12 LONAS	UN	50	2.030,00	101.500,00
45	102.004.166	PNEUS 17.5X25	UN	10	2.750,00	27.500,00
47	100.009.001	PNEUS 18.4/34	UN	4	2.680,00	10.720,00
49	102.004.135	PNEUS 215/75R/17,5	UN	80	655,00	52.400,00
51	102.004.124	PNEUS 225. 75. R15	UN	80	395,00	31.600,00
52	102.004.134	PNEUS 225/75 R16	UN	80	465,00	37.200,00
53	102.003.022	PNEUS 235/75/15 LISO	UN	30	455,00	13.650,00
55	102.004.178	PNEUS 750 X 16 BORRACHUDO	UN	30	460,00	13.800,00
56	102.004.136	PNEUS 90 90 18	UN	20	140,00	2.800,00
57	102.004.164	PNEUS 900X20 RADIAL LISO	UN	60	1.045,00	62.700,00
77	102.004.091	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP Nº 01	UN	280	5,00	1.400,00
83	102.004.137	REMEMDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP N2	UN	280	9,50	2.660,00
87	004.001.243	REMEMDO QUENTE (VULK) 01 KG	UN	17	52,00	884,00
		Total do Proponente				527.144,00
Item	5551 Código	HANNELIESE REITER PATTIS EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.004.182	195 24	UN	15	2.250,00	33.750,00
3	102.004.194	CAMARA 17,5 25	UN	80	199,00	15.920,00
16	110.006.046	DUPLAGEM DE PNEU 12 X 16,5 NHS	UN	8	400,00	3.200,00
29	102.004.183	PNEU 12 X 16,5	UN	15	790,00	11.850,00
30	100.012.001	PNEU 175 70 R 13	UN	50	154,00	7.700,00
31	102.004.145	PNEU 175/70 R 13 P 400	UN	80	154,00	12.320,00
36	102.004.205	PNEU 275 80 22,5 MISTO ANTI SHAKE	UN	120	1.479,00	177.480,00

38	102.004.180	PNEU 285/80 R 22,5	UN	40	1.263,00	50.520,00
43	102.004.163	PNEUS 1000X20	UN	210	897,00	188.370,00
46	100.001.002	PNEUS 175/70 R 14	UN	25	197,00	4.925,00
48	102.004.121	PNEUS 185 70 R14	UN	122	224,00	27.328,00
58	102.044.001	PROTETOR 1000X20	UN	80	26,00	2.080,00
61	102.004.009	PROTETOR 900 X 20	UN	70	26,00	1.820,00
63	102.004.196	PROTETOR ARO 20	UN	60	26,00	1.560,00
67	102.004.151	PROTETORES 1000X20	UN	50	26,00	1.300,00
		Total do Proponente				540.123,00
Item	7524 Código	CAIADO PNEUS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	102.004.161	CÂMARA 900 X 20	UN	130	62,00	8.060,00
13	102.004.147	CÂMARA DE AR 1000X20	UN	160	75,00	12.000,00
32	102.004.186	PNEU 18 4 30	UN	10	2.240,00	22.400,00
33	100.016.001	PNEU 215/80 16	UN	30	419,00	12.570,00
37	102.004.172	PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO	UN	75	1.395,00	104.625,00
39	102.004.120	PNEU 750 - R16 RADIAL LISO	UN	12	490,00	5.880,00
50	102.004.132	PNEUS 215/80 R16/107R	UN	20	419,00	8.380,00
54	100.019.001	PNEUS 275/80 22,5 LISO	UN	40	1.290,00	51.600,00
		Total do Proponente				225.515,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adepto ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A contratada se obriga, nos termos deste edital, a:

6.1.1 – Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.2 – os produtos adjudicados deverá ser retirado na bomba, no município de Cuiabá. Acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no anexo I deste Edital;

6.1.2.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita nas dependências do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou em outro endereço determinada na Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 16:00 horas;

6.1.3 – Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Administração será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 12.6.2.1, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

6.1.4 – Substituir, às suas exigências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregue em desacordo com as especificações deste edital, mesmo se os produtos forem para rede autorizada a empresa vencedora deverá substituir o produto em 05 (cinco) dias, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

6.1.5 – O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

6.1.6 – A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

13.1.7 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

13.2 – Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas no item 11.1, sem justificativa formalmente aceita pela Secretaria de Administração e Planejamento, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 14 deste Edital de Pregão.

13.3 – Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 14 deste Edital de Pregão.

13.4 – A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor.

13.5 – Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na Seção 14 deste Edital;

13.5.1 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14 -1 – O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

14-2 – Receber os produtos adjudicados, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

14.2.1 – Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado no Anexo II deste Edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste Edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

14.2.2 – O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no ato da entrega dos materiais e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

14.2.3 – O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

14.2.4 – O recebimento definitivo dar-se-á pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

14.2.5 – Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pelo controle e fiscalização dos produtos.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c Artigo 14º do Decreto 067/2009 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

15.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

15.3.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

15.4 – A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

15.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

15.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

15.7 – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

15.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jauru – setor de compras – Rua do Comércio, nº 480, Bairro: Centro, Jauru – MT, CEP: 78.255-000;

6.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (CINCO) dias da notificação do setor de compra.

6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PMJ, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.5. Substituir produtos com defeito em 24 (vinte quatro horas) sem qualquer Ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, mesmo se os produtos forem para empresa autorizadas, a empresa vencedora deverá substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMJ, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.9. Comunicar imediatamente à PMJ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PMJ;

6.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.14. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração;

6.15. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.16. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusivos da contratada;

6.18. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Estado de Administração;

6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a **PMJ** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a PMJ promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adeptos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a PMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMJ.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 12/2014/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PMJ**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 23 de maio de 2013.

Assinatura das partes:

Representante:

NONATO JOSE DA SILVA

CPF.: 616.232.371-49

RG.: 1997265

Empresa: A. G. de Oliveira Sancore - ME

Representante:

MARGARETE BORGES

CPF.: 298.764.601-10

RG.: 03.834.461

Empresa: Caiado Pneus LTDA

Representante:

LEOCIDIO JOSÉ FISCHER

CPF.: 191.575.179-91

RG.: 8997187

Empresa: Fischer e Cia LTDA

Representante:

MARCOS ROBERTO MARGREITER

CPF.: 010.008.979-82

RG.: 11.315.992-1

Empresa: Hanneliese Reiter Pattis EPP

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:13A93A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044/2014

DECRETO Nº. 044 DE 09 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do texto normativo insculpido no artigo 37, inciso X da CRFB/88, que dispõe acerca da garantia de ver **assegurado aos servidores municipais e agentes políticos revisão geral anual sobre sua remuneração e/ou subsídio**;

CONSIDERANDO o teor do artigo 13 da Lei Complementar nº 73/2011, que acresce o § 4º ao artigo 83 da Lei Complementar 45/2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a revisão geral anual aos servidores públicos e agentes políticos no âmbito desta municipalidade, no patamar de 5,82% (cinco pontos e oitenta e dois centésimos de pontos percentuais) a ser aplicado na remuneração e/ou subsídios, do mês maio/2014, conforme indicativos constante do anexo único deste decreto.

Artigo 2º - Encaminhe-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providências pertinentes à espécie.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 09 de maio de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO						
Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal, Servidores Públicos Municipais						
O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Oficina, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Braçal, Coveiro, Encanador, Jardineiro, Monitor de Creche e Vigia.						
Salário Base:		R\$ 734,41				
Quadro I	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 734,41	R\$ 800,51	R\$ 866,60	R\$ 932,70	R\$ 998,80
	B	R\$ 745,43	R\$ 811,52	R\$ 877,62	R\$ 943,72	R\$ 1.009,81
	C	R\$ 756,44	R\$ 822,54	R\$ 888,64	R\$ 954,73	R\$ 1.020,83
	D	R\$ 767,46	R\$ 833,56	R\$ 899,65	R\$ 965,75	R\$ 1.031,85
	E	R\$ 778,47	R\$ 844,57	R\$ 910,67	R\$ 976,77	R\$ 1.042,86
	F	R\$ 789,49	R\$ 855,59	R\$ 921,68	R\$ 987,78	R\$ 1.053,88
O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Monitor de Informática, Motorista I, Operador de Estação de Tratamento de Água-ETA e Operador de Motoserra.						
Salário Base:		R\$ 886,38				
Quadro II	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 886,38	R\$ 966,15	R\$ 1.045,93	R\$ 1.125,70	R\$ 1.205,48
	B	R\$ 899,68	R\$ 979,45	R\$ 1.059,22	R\$ 1.139,00	R\$ 1.218,77
	C	R\$ 912,97	R\$ 992,75	R\$ 1.072,52	R\$ 1.152,29	R\$ 1.232,07
	D	R\$ 926,27	R\$ 1.006,04	R\$ 1.085,82	R\$ 1.165,59	R\$ 1.245,36
	E	R\$ 939,56	R\$ 1.019,34	R\$ 1.099,11	R\$ 1.178,89	R\$ 1.258,66
	F	R\$ 952,86	R\$ 1.032,63	R\$ 1.112,41	R\$ 1.192,18	R\$ 1.271,96
O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitário DE Saúde e Agente de Combate Endemias						
Salário Base:		R\$ 951,44				
Quadro III	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 951,44	R\$ 1.037,07	R\$ 1.122,70	R\$ 1.208,33	R\$ 1.293,96
	B	R\$ 965,71	R\$ 1.051,34	R\$ 1.136,97	R\$ 1.222,60	R\$ 1.308,23
	C	R\$ 979,98	R\$ 1.065,61	R\$ 1.151,24	R\$ 1.236,87	R\$ 1.322,50
	D	R\$ 994,25	R\$ 1.079,88	R\$ 1.165,51	R\$ 1.251,14	R\$ 1.336,77
	E	R\$ 1.008,53	R\$ 1.094,16	R\$ 1.179,79	R\$ 1.265,42	R\$ 1.351,04
	F	R\$ 1.022,80	R\$ 1.108,43	R\$ 1.194,06	R\$ 1.279,69	R\$ 1.365,32
O Quadro IV aplica-se ao seguinte cargo: Técnico em Radiologia						
Salário Base:		R\$ 1.012,99				
Quadro IV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.012,99	R\$ 1.104,16	R\$ 1.195,33	R\$ 1.286,50	R\$ 1.377,67
	B	R\$ 1.028,18	R\$ 1.119,35	R\$ 1.210,52	R\$ 1.301,69	R\$ 1.392,86
	C	R\$ 1.043,38	R\$ 1.134,55	R\$ 1.225,72	R\$ 1.316,89	R\$ 1.408,06
	D	R\$ 1.058,57	R\$ 1.149,74	R\$ 1.240,91	R\$ 1.332,08	R\$ 1.423,25
	E	R\$ 1.073,77	R\$ 1.164,94	R\$ 1.256,11	R\$ 1.347,28	R\$ 1.438,45
	F	R\$ 1.088,96	R\$ 1.180,13	R\$ 1.271,30	R\$ 1.362,47	R\$ 1.453,64
O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Enfermagem, Fiscal de Vigilância Sanitária.						
Salário Base:		R\$ 1.057,31				
Quadro V	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.057,31	R\$ 1.152,47	R\$ 1.247,63	R\$ 1.342,78	R\$ 1.437,94
	B	R\$ 1.073,17	R\$ 1.168,33	R\$ 1.263,49	R\$ 1.358,64	R\$ 1.453,80
	C	R\$ 1.089,03	R\$ 1.184,19	R\$ 1.279,35	R\$ 1.374,50	R\$ 1.469,66
	D	R\$ 1.104,89	R\$ 1.200,05	R\$ 1.295,20	R\$ 1.390,36	R\$ 1.485,52
	E	R\$ 1.120,75	R\$ 1.215,91	R\$ 1.311,06	R\$ 1.406,22	R\$ 1.501,38
	F	R\$ 1.136,61	R\$ 1.231,77	R\$ 1.326,92	R\$ 1.422,08	R\$ 1.517,24
O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I, Pedreiro, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Química e Técnico em Saúde Bucal.						
Salário Base:		R\$ 1.139,62				
Quadro VI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.139,62	R\$ 1.242,19	R\$ 1.344,75	R\$ 1.447,32	R\$ 1.549,88
	B	R\$ 1.156,72	R\$ 1.259,29	R\$ 1.361,86	R\$ 1.464,42	R\$ 1.566,99
	C	R\$ 1.173,82	R\$ 1.276,38	R\$ 1.378,95	R\$ 1.481,54	R\$ 1.584,08
	D	R\$ 1.190,91	R\$ 1.293,48	R\$ 1.396,04	R\$ 1.498,61	R\$ 1.601,17
	E	R\$ 1.208,01	R\$ 1.310,57	R\$ 1.413,14	R\$ 1.515,70	R\$ 1.618,27
	F	R\$ 1.225,10	R\$ 1.327,67	R\$ 1.430,23	R\$ 1.532,80	R\$ 1.635,36

O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Administrativo, Eletricista, Eletricista Automotivo, Fiscal de Posturas e Obras, e Fiscal de Tributos.						
Salário Base:		R\$ 1.202,91				
Quadro VII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.202,92	R\$ 1.311,18	R\$ 1.419,45	R\$ 1.527,71	R\$ 1.635,97
	B	R\$ 1.220,96	R\$ 1.329,23	R\$ 1.437,49	R\$ 1.545,76	R\$ 1.654,02
	C	R\$ 1.239,00	R\$ 1.347,27	R\$ 1.455,52	R\$ 1.563,80	R\$ 1.672,06
	D	R\$ 1.257,05	R\$ 1.365,31	R\$ 1.473,58	R\$ 1.581,84	R\$ 1.690,10
	E	R\$ 1.275,10	R\$ 1.383,35	R\$ 1.491,62	R\$ 1.599,88	R\$ 1.708,15
	F	R\$ 1.293,14	R\$ 1.401,41	R\$ 1.509,66	R\$ 1.617,92	R\$ 1.726,19
O Quadro VIII aplica-se ao seguinte cargo: Operador de Máquinas Pesadas II.						
Salário Base:		R\$ 1.392,87				
Quadro VIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.392,88	R\$ 1.518,23	R\$ 1.643,60	R\$ 1.768,95	R\$ 1.894,32
	B	R\$ 1.413,77	R\$ 1.539,13	R\$ 1.664,49	R\$ 1.789,85	R\$ 1.915,20
	C	R\$ 1.434,67	R\$ 1.560,02	R\$ 1.685,38	R\$ 1.810,74	R\$ 1.936,10
	D	R\$ 1.455,55	R\$ 1.580,92	R\$ 1.706,27	R\$ 1.831,64	R\$ 1.956,99
	E	R\$ 1.476,45	R\$ 1.601,81	R\$ 1.727,16	R\$ 1.852,53	R\$ 1.977,88
	F	R\$ 1.497,34	R\$ 1.622,70	R\$ 1.748,06	R\$ 1.873,42	R\$ 1.998,78
O Quadro IX aplica-se ao seguinte cargo: Fonoaudiólogo 20hs.						
Salário Base:		R\$ 1.772,74				
Quadro IX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.772,75	R\$ 1.932,29	R\$ 2.091,85	R\$ 2.251,39	R\$ 2.410,94
	B	R\$ 1.799,34	R\$ 1.958,89	R\$ 2.118,43	R\$ 2.277,99	R\$ 2.437,53
	C	R\$ 1.825,93	R\$ 1.985,48	R\$ 2.145,02	R\$ 2.304,58	R\$ 2.464,12
	D	R\$ 1.852,53	R\$ 2.012,07	R\$ 2.171,62	R\$ 2.331,16	R\$ 2.490,72
	E	R\$ 1.879,12	R\$ 2.038,66	R\$ 2.198,21	R\$ 2.357,75	R\$ 2.517,31
	F	R\$ 1.905,70	R\$ 2.065,26	R\$ 2.224,80	R\$ 2.384,35	R\$ 2.543,89
O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Mecânico de Carros e Caminhões, Operador de Máquinas Pesadas III e Técnico em Informática.						
Salário Base:		R\$ 1.899,38				
Quadro X	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.899,38	R\$ 2.070,33	R\$ 2.241,28	R\$ 2.412,22	R\$ 2.583,16
	B	R\$ 1.927,87	R\$ 2.098,82	R\$ 2.269,76	R\$ 2.440,71	R\$ 2.611,66
	C	R\$ 1.956,37	R\$ 2.127,31	R\$ 2.298,25	R\$ 2.469,20	R\$ 2.640,15
	D	R\$ 1.984,86	R\$ 2.155,80	R\$ 2.326,75	R\$ 2.497,69	R\$ 2.668,63
	E	R\$ 2.013,35	R\$ 2.184,29	R\$ 2.355,24	R\$ 2.526,18	R\$ 2.697,13
	F	R\$ 2.041,84	R\$ 2.212,78	R\$ 2.383,72	R\$ 2.554,67	R\$ 2.725,62
O Quadro XI aplica-se aos seguintes cargos: Bioquímico e Bioquímico/Farmacêutico (20hs).						
Salário Base:		R\$ 2.152,64				
Quadro XI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.152,64	R\$ 2.346,38	R\$ 2.540,12	R\$ 2.733,86	R\$ 2.927,59
	B	R\$ 2.184,93	R\$ 2.378,67	R\$ 2.572,40	R\$ 2.766,15	R\$ 2.959,88
	C	R\$ 2.217,23	R\$ 2.410,96	R\$ 2.604,70	R\$ 2.798,44	R\$ 2.992,18
	D	R\$ 2.249,51	R\$ 2.443,25	R\$ 2.636,99	R\$ 2.830,73	R\$ 3.024,46
	E	R\$ 2.281,81	R\$ 2.475,54	R\$ 2.669,28	R\$ 2.863,01	R\$ 3.056,75
	F	R\$ 2.314,09	R\$ 2.507,83	R\$ 2.701,56	R\$ 2.895,31	R\$ 3.089,04
O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas.						
Salário Base:		R\$ 2.532,49				
Quadro XII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.532,49	R\$ 2.760,42	R\$ 2.988,35	R\$ 3.216,27	R\$ 3.444,20
	B	R\$ 2.570,48	R\$ 2.798,41	R\$ 3.026,34	R\$ 3.254,25	R\$ 3.482,18
	C	R\$ 2.608,47	R\$ 2.836,40	R\$ 3.064,31	R\$ 3.292,25	R\$ 3.520,17
	D	R\$ 2.646,45	R\$ 2.874,38	R\$ 3.102,30	R\$ 3.330,23	R\$ 3.558,16
	E	R\$ 2.684,44	R\$ 2.912,37	R\$ 3.140,29	R\$ 3.368,22	R\$ 3.596,14
	F	R\$ 2.722,43	R\$ 2.950,36	R\$ 3.178,28	R\$ 3.406,21	R\$ 3.634,13
O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico (40hs), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo 40 hs, Nutricionista e Psicólogo.						
Salário Base:		R\$ 2.785,76				
Quadro XIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.785,76	R\$ 3.036,48	R\$ 3.287,20	R\$ 3.537,92	R\$ 3.788,63
	B	R\$ 2.827,55	R\$ 3.078,27	R\$ 3.328,99	R\$ 3.579,71	R\$ 3.830,43
	C	R\$ 2.869,34	R\$ 3.120,06	R\$ 3.370,78	R\$ 3.621,50	R\$ 3.872,21
	D	R\$ 2.911,12	R\$ 3.161,84	R\$ 3.412,56	R\$ 3.663,28	R\$ 3.914,00
	E	R\$ 2.952,91	R\$ 3.203,63	R\$ 3.454,35	R\$ 3.705,07	R\$ 3.955,78
	F	R\$ 2.994,70	R\$ 3.245,41	R\$ 3.496,13	R\$ 3.746,85	R\$ 3.997,57
O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro.						
Salário Base:		R\$ 3.165,62				
Quadro XIV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 3.165,63	R\$ 3.450,54	R\$ 3.735,44	R\$ 4.020,35	R\$ 4.305,25
	B	R\$ 3.213,11	R\$ 3.498,02	R\$ 3.782,93	R\$ 4.067,83	R\$ 4.352,74
	C	R\$ 3.260,60	R\$ 3.545,50	R\$ 3.830,41	R\$ 4.115,32	R\$ 4.400,22
	D	R\$ 3.308,08	R\$ 3.592,99	R\$ 3.877,89	R\$ 4.162,80	R\$ 4.447,71
	E	R\$ 3.355,56	R\$ 3.640,47	R\$ 3.925,37	R\$ 4.210,28	R\$ 4.495,19
	F	R\$ 3.403,04	R\$ 3.687,95	R\$ 3.972,86	R\$ 4.257,76	R\$ 4.542,67
O Quadro XV aplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.						
Salário Base:		R\$ 3.292,26				
Quadro XV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 3.292,26	R\$ 3.588,57	R\$ 3.884,86	R\$ 4.181,17	R\$ 4.477,47
	B	R\$ 3.341,65	R\$ 3.637,94	R\$ 3.934,25	R\$ 4.230,56	R\$ 4.526,86
	C	R\$ 3.391,03	R\$ 3.687,33	R\$ 3.983,64	R\$ 4.279,93	R\$ 4.576,24
	D	R\$ 3.440,41	R\$ 3.736,72	R\$ 4.033,02	R\$ 4.329,32	R\$ 4.625,63
	E	R\$ 3.489,80	R\$ 3.786,10	R\$ 4.082,41	R\$ 4.378,70	R\$ 4.675,01
	F	R\$ 3.539,18	R\$ 3.835,48	R\$ 4.131,80	R\$ 4.428,10	R\$ 4.724,40
O Quadro XVI aplica-se ao seguinte cargo: Odontólogo.						
Salário Base:		R\$ 3.798,75				
Quadro XVI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 3.798,76	R\$ 4.140,64	R\$ 4.482,54	R\$ 4.824,42	R\$ 5.166,31
	B	R\$ 3.855,74	R\$ 4.197,63	R\$ 4.539,52	R\$ 4.881,40	R\$ 5.223,30
	C	R\$ 3.912,72	R\$ 4.254,61	R\$ 4.596,49	R\$ 4.938,39	R\$ 5.280,27
	D	R\$ 3.969,70	R\$ 4.311,59	R\$ 4.653,48	R\$ 4.995,36	R\$ 5.337,25
	E	R\$ 4.026,68	R\$ 4.368,57	R\$ 4.710,46	R\$ 5.052,34	R\$ 5.394,24

	F	R\$ 4.083,67	R\$ 4.425,55	R\$ 4.767,44	R\$ 5.109,33	R\$ 5.451,22
O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Engenheiro Civil.						
Salário Base:		R\$ 4.162,55				
Quadro XVII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 4.162,56	R\$ 4.537,19	R\$ 4.911,82	R\$ 5.286,45	R\$ 5.661,07
	B	R\$ 4.224,99	R\$ 4.599,63	R\$ 4.974,26	R\$ 5.348,88	R\$ 5.723,52
	C	R\$ 4.287,43	R\$ 4.662,06	R\$ 5.036,69	R\$ 5.411,33	R\$ 5.785,95
	D	R\$ 4.349,87	R\$ 4.724,50	R\$ 5.099,13	R\$ 5.473,76	R\$ 5.848,40
	E	R\$ 4.412,31	R\$ 4.786,94	R\$ 5.161,57	R\$ 5.536,20	R\$ 5.910,83
	F	R\$ 4.474,75	R\$ 4.849,38	R\$ 5.224,01	R\$ 5.598,64	R\$ 5.973,26
O Quadro XVIII aplica-se aos seguintes cargos: Contador e Controlador Interno						
Salário Base:		R\$ 4.757,21				
Quadro XVIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 4.757,21	R\$ 5.185,36	R\$ 5.613,51	R\$ 6.041,66	R\$ 6.469,81
	B	R\$ 4.828,57	R\$ 5.256,71	R\$ 5.684,87	R\$ 6.113,02	R\$ 6.541,17
	C	R\$ 4.899,93	R\$ 5.328,08	R\$ 5.756,23	R\$ 6.184,37	R\$ 6.612,52
	D	R\$ 4.971,29	R\$ 5.399,43	R\$ 5.827,58	R\$ 6.255,73	R\$ 6.683,89
	E	R\$ 5.042,64	R\$ 5.470,80	R\$ 5.898,95	R\$ 6.327,09	R\$ 6.755,24
	F	R\$ 5.114,01	R\$ 5.542,15	R\$ 5.970,30	R\$ 6.398,45	R\$ 6.826,60
O Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Procurador Jurídico						
Salário Base:		R\$ 5.946,52				
Quadro XIX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 5.946,52	R\$ 6.481,71	R\$ 7.016,89	R\$ 7.552,08	R\$ 8.087,27
	B	R\$ 6.035,72	R\$ 6.570,90	R\$ 7.106,10	R\$ 7.641,28	R\$ 8.176,47
	C	R\$ 6.124,91	R\$ 6.660,11	R\$ 7.195,29	R\$ 7.730,48	R\$ 8.265,66
	D	R\$ 6.214,12	R\$ 6.749,31	R\$ 7.284,49	R\$ 7.819,67	R\$ 8.354,87
	E	R\$ 6.303,32	R\$ 6.838,50	R\$ 7.373,69	R\$ 7.908,88	R\$ 8.444,07
	F	R\$ 6.392,51	R\$ 6.927,70	R\$ 7.462,88	R\$ 7.998,08	R\$ 8.533,26
O Quadro XX aplica-se aos seguintes cargos: Medico Clinico Geral 20hs e Medico Especialista 20 hs.						
Salário Base:		R\$ 6.647,82				
Quadro XX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 6.647,82	R\$ 7.246,13	R\$ 7.844,44	R\$ 8.442,73	R\$ 9.041,04
	B	R\$ 6.747,54	R\$ 7.345,86	R\$ 7.944,15	R\$ 8.542,46	R\$ 9.140,75
	C	R\$ 6.848,32	R\$ 7.445,56	R\$ 8.043,86	R\$ 8.642,17	R\$ 9.240,48
	D	R\$ 6.946,98	R\$ 7.545,28	R\$ 8.143,58	R\$ 8.741,89	R\$ 9.340,19
	E	R\$ 7.046,69	R\$ 7.645,00	R\$ 8.243,30	R\$ 8.841,61	R\$ 9.439,91
	F	R\$ 7.146,42	R\$ 7.744,71	R\$ 8.343,02	R\$ 8.941,32	R\$ 9.539,63
O Quadro XXI aplica-se aos seguintes cargos: Medico Clinico Geral 40hs e Medico Especialista 24 hs.						
Salário Base:		R\$ 13.295,64				
Quadro XXI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 13.295,64	R\$ 14.492,26	R\$ 15.688,86	R\$ 16.885,48	R\$ 18.082,08
	B	R\$ 13.495,09	R\$ 14.691,69	R\$ 15.888,30	R\$ 17.084,90	R\$ 18.281,52
	C	R\$ 13.694,52	R\$ 14.891,13	R\$ 16.087,73	R\$ 17.284,34	R\$ 18.480,96
	D	R\$ 13.893,95	R\$ 15.090,56	R\$ 16.287,17	R\$ 17.483,78	R\$ 18.680,38
	E	R\$ 14.093,38	R\$ 15.290,00	R\$ 16.486,61	R\$ 17.683,21	R\$ 18.879,82
	F	R\$ 14.292,82	R\$ 15.489,43	R\$ 16.686,04	R\$ 17.882,65	R\$ 19.079,25

CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS

Cargos	Valor R\$
Prefeito Municipal	12.473,64
Vice - Prefeito	6.236,82
Secretario Municipal	3.968,88
Secretario Adjunto	2.973,27
Assessor Administrativo Representativo	3.703,70
Assessor de Gabinete	1.899,38
Assessor de Imprensa	1.899,38
Assessor Jurídico	4.757,22
Assessor Técnico I	1.582,82
Assessor Técnico II	3.165,63
Ouvidor	3.567,91
Coordenador executivo do PROCON	2.378,61
Gerente de Recursos Humanos	2.279,25
Gerente de Suprimentos	2.279,25
Gerente de Protocolo e Arquivo	2.279,25
Gerente de Administração da Frota	2.279,25
Gerente de Trabalho, Renda e Habitação.	2.279,25
Gerente de Assistência Social	2.279,25
Gerente de Desenvolvimento Social	2.279,25
Gerente de Engenharia de Tráfego.	2.279,25
Gerente de Infraestrutura	2.279,25
Gerente de Saneamento	2.279,25
Gerente de Obras	2.279,25
Gerente de Educação	2.279,25
Gerente de Apoio à Educação	2.279,25
Gerente Financeiro	2.279,25
Gerente Tributário	2.279,25
Gerente de Planej. da Sec. de Finanças	2.279,25
Gerente de Apoio ao Pequeno Produtor	2.279,25
Gerente de Desenvolvimento Rural	2.279,25
Gerente do Meio Ambiente	2.279,25
Gerente de Desenvolvimento Urbano	2.279,25
Gerente de Cultura e Turismo	2.279,25
Gerente de Esportes e Lazer	2.279,25
Gerente Planejamento da Sec. de Saude	2.279,25
Gerente de Atenção Integral à Saúde	2.279,25
Gerente de Almoarifado e Farmácia	2.279,25
Chefe de Divisão Controle Patrimonial	1.772,75

Chefe de Divisão de Protocolo	1.772,75
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	1.772,75
Chefe de Divisão de Atend. E Cadastro	1.772,75
Chefe de Divisão de Programas Sociais	1.772,75
Chefe de Divisão de Obras	1.772,75
Chefe de Divisão de Transporte Escolar	1.772,75
Chefe de Divisão de Educação	1.772,75
Chefe de Divisão de Orçamento e Projeto	1.772,75
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural	1.772,75
Chefe de Divisão de Esporte	1.772,75
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	1.772,75
Chefe de Divisão Laboratorial	1.772,75
Chefe de Divisão de Farmácia	1.772,75
Chefe de Seção	1.013,00
Chefe de Setor	832,52

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:985C922E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS									
EXERCÍCIO DE 2013									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas TCE			
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS					
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
RECEITA				23.081.704,27	DESPESA				19.945.387,22
RECEITAS CORRENTES			23.886.409,29		DESPESAS CORRENTES			17.847.139,90	
RECEITA TRIBUTARIA		2.001.489,90			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.059.567,36		
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES		266.705,14			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		72.605,03		
RECEITA PATRIMONIAL		94.906,35			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.714.967,51		
TRANSFERENCIAS CORRENTES		21.119.876,33			DESPESAS DE CAPITAL			2.098.247,32	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		403.431,57			INVESTIMENTOS		1.900.527,01		
RECEITAS DE CAPITAL			1.839.466,32		AMORTIZACAO DE DÍVIDA		197.720,31		
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS		178.129,68			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				915.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.661.336,64			REPASSES PASSIVOS			915.000,00	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-2.644.171,34			REPASSE CONCEDIDO		915.000,00		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				7.194,61					
REPASSES ATIVOS			7.194,61						
REPASSE RECEBIDO		7.194,61							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA				23.088.898,88	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA				20.860.387,22
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
INCORPORACOES DE ATIVOS				4.438.633,32	DESINCORPORACOES DE ATIVOS				2.401.475,34
AQUISICAO DE BENS MOVEIS			4.438.633,32		ALIENACAO DE BENS			39.308,10	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		1.740.527,01			BENS MOVEIS		39.308,10		
BENS DE ESTOQUE		2.698.106,31			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR			2.362.167,24	
DESINCORPORAÇAO DE PASSIVOS				209.403,11	DÍVIDA ATIVA RECEBIDA		357.525,50		
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS			209.403,11		OUTRAS LIQUIDAÇOES DE CREDITOS		2.004.641,74		
PARCELAMENTOS		209.403,11			INCORPORAÇAO DE PASSIVOS				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS									
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS									
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS				4.648.036,43	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS				2.401.475,34
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS					TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS					TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS					OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS				
INCORPORACOES DE ATIVOS				2.953.330,10	DESINCORPORACOES DE ATIVOS				2.783.897,13
INCORPORAÇAO DE BENS MOVEIS			506.851,34		BAIXA DE BENS MOVEIS			2.762.220,59	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		506.851,34			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		64.114,28		
INCORPORAÇAO DE DIREITOS			2.446.478,76		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE		2.698.106,31		
DÍVIDA ATIVA - INSCRIÇAO		422.268,73			BAIXA DE DIREITOS			21.676,54	
INCORPORAÇAO DE OUTROS DIREITOS		2.024.210,03			DÍVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS		2.108,25		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				47.868,23	BAIXAS DE OUTROS DIREITOS		19.568,29		
AJUSTES DE CREDITOS			47.868,23		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				196.992,64
ATUALIZAÇAO MONETARIA		47.868,23			DESVALORIZACOES DE BENS			236,10	
DESINCORPORAÇAO DE PASSIVOS				606.930,46	BENS MOVEIS		236,10		
DESINCORPORAÇAO DE OBRIGACOES			606.930,46		DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO			196.756,54	
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS		606.930,46			DEPRECIACOES		196.756,54		
AJUSTES DE OBRIGACOES					INCORPORAÇAO DE PASSIVOS				106.874,58
					INCORPORAÇAO DE OBRIGACOES			106.874,58	
					OUTRAS INCORPORACOES DE OBRIGACOES		106.874,58		
					AJUSTES DE OBRIGACOES				
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA				3.608.128,79	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA				3.087.764,35
Total das Variações Ativas				31.345.064,10	Total das Variações Passivas				26.349.626,91
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)					RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)				4.995.437,19

Total Geral		31.345,064,10	Total Geral		31.345,064,10
-------------	--	---------------	-------------	--	---------------

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Sec. Administração e Finanças

CELIO FELIX DE SOUZA

CRC/MT-009918/O-8

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:A6412D05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1517/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 19/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 01 COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO TOCO CHASSI DE CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 19/2014.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA**CNPJ: 07.811.058/0001-64****ENDEREÇO: AV. DA FEB, Nº 2138, BAIRRO MANGA, VARZEA GRANDE - MT****TELEFONE: (65) 2121-4000**

Seq.	Qtd	Und	Descrição	Preço Unit.	Preço Total	MARCA
01	01	UNIDADE	Chassi de caminhão zero km, 4 cilindros, com potência de 186cv, sistema de injeção eletrônica, normas de emissões (Proconve P7), ano e modelo 2014, transmissão de 6 marchas à frente e 01 à ré com acionamento manual e tração 4x2, cabine frontal, basculável, revestida em chapa de aço, computador de bordo, freios a ar nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com válvula tipo borboleta e freio motor de cabeçote, direção hidráulica de série, PBT de 15.000 KG, CMT Mínimo de 27.000 KG, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 lts, sistema elétrico nominal mínima 24v, com tacógrafo digital. Código Fimame: 300282-1 Classificação fiscal: 8704.22.10	180.000,00	180.000,00	VW

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.
- 7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 7.3** A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urb. E Saneamento
001 - Gabinete do Sec. de Obras Transp. Serv. Urb e Saneamento
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0018- Investimento em Infra Estrutura
1033 - Aquisição de Maquinários e Caminhões
486 - 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 19/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Contratada

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:49AB0D09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2014

RESULTADO PRELIMINAR**CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO – ZONA RURAL**

ORD	INSC.	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULO	NOTA FINAL
01	023	Fernando Pereira dos Santos	2267816-6 SSP-MT	62,50	5,00	67,50
02	002	Rosilaine Ribeiro da Costa Terebinto	17918715-5 SSP-MT	57,50	9,00	66,50
03	029	Arisneide Simone Alves Damasceno	8.655.411 PCJD-MG	57,50	5,00	62,50
04	013	Paola Pereira dos Santos	2160627-7 SSP-MT	55,00	5,00	60,00
05	015	Arlene Barbosa Ferreira Zampieri	1502554-3 SSP-MT	57,50	2,50	60,00
06	017	Sandra de Melo Lourenço	923490 SSP-MT	55,00	4,50	59,50
07	028	Maria Gleide Alves Damasceno	4.189.182 PCJD-MG	45,00	0,00	45,00
08	012	Jesiane Pinele de Lima	1656212-7 SSP-MT	40,00	0,00	40,00
09	026	Maria Aparecida Felizardo Galvão	972.257 SSP-MT	40,00	0,00	40,00
10	003	Tacila Zuchetto	1868917-5 SSP-MT	37,00	0,00	37,00
11	001	Franciela Inacio Ferreira	5104386 SSP-GO	32,50	0,00	32,50
12	019	Edigelcio de Araujo Oliveira	001077965 SSP-MS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
13	024	Lorrana Martins Bertoluci	2036156-4 SSP-MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
14	005	Luana Camila Silva Gonçalves Caixeta	15929225 SSP-MG	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

ORD	INSC.	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULO	NOTA FINAL
01	011	Idemaura Aparecida Martins Primo	2.411.421 SSP-GO	60,00	4,00	64,00
02	008	Waldirene Terezinha de Melo	3941895 2º VIA DGPC-GO	57,50	4,92	62,42
03	009	Cristiane Maria dos Santos	1315655-1 SSP-MT	52,50	3,50	56,00
04	014	Jovita Silva Rosa	2164028-9 SSP-MT	50,00	3,67	53,67
05	016	Katty Regina Marques Alves	2666433/2 VIA DGPC-GO	45,00	0,00	45,00
06	010	Maria Regina Vieira	5.267.865 SSP-SP	42,50	0,00	42,50
07	006	Haydee Moyses	1254669-0 SSP-MT	45,00	0,00	45,00
08	004	Indiamara Garai	7526859-9 SSP-PR	35,00	0,00	35,00
09	007	Edilene Ferreira Fonseca	1473699-3 SSP-MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
10	027	Edna Selma da Silva	3565450-9086730 SSP- GO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
11	020	Elivaine Fernandes de Almeida Farias	2632232-3 SSP-MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
12	018	Iracy Matos de Andrade	0695519-3 SSP-MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
13	021	Júnia Viviane de Sousa	2.095.898 SSP-GO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA

ORD	INSC.	NOME	RG	NOTA PROVA
01	025	Osvaldo Candido Manoel Junior	7.553.013 3ªVIA SSP-MG	60,00
02	022	José Dama de Oliveira Filho	888.782 SSP-MT	AUSENTE

Os Critérios de Desempates adotados estão em conformidade ao estabelecido no **item 8.** do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2014.

NOVA XAVANTINA-MT, 23 DE MAIO DE 2014.

MARIA MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:42A02477

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2014

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2014
PROCESSO Nº. 18/2014.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, RESOLVE registrar os preços da empresa L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP, CNPJ: 05.511.353/0001-70, nos preços estimados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, aos Decretos Municipais 005/2013, 11/20113 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Menor Preço por Item, PREGÃO PRESENCIAL n. 07/2014; enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de materiais de construção e ferramentas em geral, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 07/2013, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 005/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento dos objetos deste registro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n.07/2014 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Detentora: L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP

CNPJ:05.511.353/0001-70 Inscrição Estadual: 13.218.031-6

Endereço: Avenida José Humarcio C. Ferreira, nº 582, Centro.

CEP: Cidade/Estado: Bom Jesus do Araguaia - Mt

Telefones: 66 3538 1132

Representante Legal: Lenita Pereira dos Santos Fernandes

RG: 2.626.583 SSP/GO CPF: 441.644.241-68

CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DOS ITENS EM ANEXO;

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	Und	Adaptador flange 50x1.1/2mm sold	15,00	450,00
2	30	Und	Adaptador flange 25x3/4 mm sold	8,00	240,00
3	50	Und	Adaptador mangueira ½	1,20	60,00
4	50	Und	Adaptador mangueira ¾	1,50	75,00
5	50	Und	Adaptador mangueira ¾ rosca int	1,50	75,00
6	50	Und	Adaptador mangueira 3/4x1/2	1,20	60,00
7	50	Und	Adaptador sold curto 25x3/4	1,00	50,00
8	50	Und	Adaptador sold curto 50x1.1/2	2,00	100,00
9	30	Und	Adaptador tomada universal	6,00	180,00
10	30	Und	Aguarraz 900 ml	9,00	270,00
11	30	Und	Anel vedação vaso sanitário	10,00	300,00
12	30	Kg	Arame recozido	8,50	255,00
13	30	Kg	Arame galvanizado	15,00	450,00
14	20	Unid	Arame liso 1000m	380,00	7.600,00
15	300	Und	Argamassa sc 20kg	15,00	4.500,00
16	20	Und	Arco rolo de pintura	7,00	140,00
17	10	Und	Arco de serra	22,00	220,00
18	300	Und	Arruela lisa 3/80	0,15	45,00
19	300	Und	Arruela lisa 5/16	0,12	36,00
20	300	Und	Arruela lisa ½	0,30	90,00
21	40	Unid	Adesivo epox 40g	3,00	120,00
22	20	Und	Assento para vaso sanitário	50,00	1.000,00
23	30	Und	Barra de cano esg 100mm "A"	50,00	1.500,00
24	70	Unid	Barra de cano 100mm azul PN80-Poço artesiano	110,00	7.700,00
25	2	Und	Barra de cano esg 300mm	-	-
26	5	Und	Barra de cano esg 150mm	125,00	625,00
27	5	Und	Barra de cano esg 200mm "A"	250,00	1.250,00
28	50	Und	Barra de cano esg 40mm	28,00	1.400,00
29	50	Und	Barra de cano esg 50mm tipo A	30,00	1.500,00
30	10	Und	Barra de cano esg 75mm	35,00	350,00
31	10	Und	Barra de cano sold 20mm	10,00	100,00
32	50	Und	Barra de cano sold 25mm	12,00	600,00
33	20	Und	Barra de cano sold 50mm	50,00	1.000,00
34	5	Und	Barra de cano sold 60mm	65,00	325,00
35	10	Und	Barra de cano sold 32mm	20,00	200,00
36	40	Und	Barra de ferro 5/16 x 12m	33,00	1.320,00
37	30	Und	Barra de ferro 4,2 x 12m	8,00	240,00
38	40	Und	Barra de ferro treliça ¼ x 4,2mm x 6m	27,00	1.080,00
39	30	Und	Barra de ferro 3/8 x 12m	40,00	1.200,00
40	10	Und	Barra de ferro ¼ x 12m	20,00	200,00
41	100	Und	Barra roscada 3/8	3,80	380,00
42	100	Und	Barra roscada 5/16	2,80	280,00
43	100	Und	Barra roscada 1/2	8,00	800,00
44	100	Und	Barra roscada 1/4	2,00	200,00
45	100	Und	Bisnaga para tintura cores variadas	2,80	280,00
46	10	Und	Bóia p/caixa d'água plástica	8,00	80,00
47	20	Und	Bóia elétrica	45,00	900,00
48	10	Und	Bomba d'água 220w (800)	380,00	3.800,00
49	10	Und	Bomba p/poço artesiano 1VC	950,00	9.500,00
50	300	Und	Bucha nylon nº. 10	0,25	75,00
51	200	Und	Bucha nylon nº. 8	0,20	40,00
52	200	Und	Bucha nylon nº. 6	0,10	20,00
53	200	Und	Bucha nylon nº. 7	0,12	24,00
54	5	Und	Braço p/chuveiro alumínio	7,00	35,00
55	10	Und	Braço p/chuveiro pvc	5,00	50,00
56	30	Und	Broca aço rápido 2mm	5,20	156,00
57	30	Und	Broca aço rápido 3mm	5,20	156,00
58	30	Und	Broca aço rápido 4mm	5,00	150,00
59	30	Und	Broca aço rápido 5mm	5,60	168,00
60	30	Und	Broca aço rápido 6mm	7,80	234,00

61	30	Und	Broca aço rápido 7mm	8,60	258,00
62	30	Und	Broca aço rápido 13mm	23,00	690,00
63	30	Und	Broca aço rápido 8mm	9,00	270,00
64	30	Und	Broca aço rápido 9mm	9,00	270,00
65	30	Und	Broca aço rápido 10mm	21,00	630,00
66	30	Und	Broca aço rápido 11mm	22,00	660,00
67	30	Und	Broca aço rápido 12mm	22,00	660,00
68	30	Und	Broca aço rápido videa 2mm	5,25	157,50
69	30	Und	Broca aço rápido videa 3mm	5,25	157,50
70	30	Und	Broca aço rápido videa 4mm	6,25	187,50
71	30	Und	Broca aço rápido videa 5mm	6,25	187,50
72	30	Und	Broca aço rápido videa 6mm	6,60	198,00
73	30	Und	Broca aço rápido videa 7mm	7,50	225,00
74	30	Und	Broca aço rápido videa 8mm	9,80	294,00
75	30	Und	Broca aço rápido videa 9mm	11,00	330,00
76	30	Und	Broca aço rápido videa10 mm	12,00	360,00
77	30	Und	Broca aço rápido videa11 mm	13,00	390,00
78	30	Und	Broca aço rápido videa12 mm	15,00	450,00
79	30	Und	Broxa redonda/quadrada	5,00	150,00
80	30	Und	Cadeado 20mm	8,00	240,00
81	30	Und	Cadeado 30mm	16,00	480,00
82	30	Und	Cadeado 40mm	20,00	600,00
83	30	Und	Cadeado 50mm	25,00	750,00
84	30	Und	Caixa descarga	22,00	660,00
85	10	Und	Caixa d'água 1000Lt fibra	320,00	3.200,00
86	10	Und	Caixa d'água 500Lt fibra	200,00	2.000,00
87	20	Und	Caixa de gordura 250x250mm	26,00	520,00
88	20	Und	Caixa ralo p/banheiro	8,00	160,00
89	20	Und	Caixa sifonada PVC 10x10	8,00	160,00
90	20	Und	Caixa sifonada PVC 15x15	15,00	300,00
91	20	Und	Caixa sifonada 150x150x150mm	30,00	600,00
92	300	Und	Caixa 4x2 p/estalação	0,50	150,00
93	20	Und	Cap esg 100mm	4,00	80,00
94	20	Und	Cap esg 40mm	2,00	40,00
95	20	Und	Cap esgoto 50mm	3,00	60,00
96	20	Und	Cap esg 75mm	3,50	70,00
97	20	Und	Cap sold 20mm	1,00	20,00
98	20	Und	Cap sold 25mm	1,00	20,00
99	20	Und	Cap sold 50mm	4,00	80,00
100	10	Und	Cap sold 40mm	2,50	25,00
101	100	Und	Cantoneira 30cm – MÃO FRANCESA	9,00	900,00
102	100	Und	Cantoneira 40cm – MÃO FRANCESA	14,50	1.450,00
103	20	Und	Canaleta sistema 2m	6,00	120,00
104	10	Und	Câmara de ar para carrinho de mão	15,00	150,00
105	1000	Und	Capote de barro p/beiral paulista	2,00	2.000,00
106	1000	Und	Celote francês	2,50	2.500,00
107	100	Und	Capote p/telha 366	70,00	7.000,00
108	100	Und	Capote p/telha 244	48,00	4.800,00
109	10	Und	Carrinho de mão galvanizado	140,00	1.400,00
110	10	Und	Cavadeira media	78,00	780,00
111	500	Metro²	Cerâmica PE14	17,00	8.500,00
112	50	Und	Cilindro de fechadura	15,00	750,00
113	1000	Und	Cimento 50 kg	30,00	30.000,00
114	20	Und	Cola p/cano 75gr	3,00	60,00
115	20	Und	Cola p/cano 175gr	10,00	200,00
116	30	Und	Cola branca 1L (marceneiro)	15,00	450,00
117	30	Und	Cola branca 500ml (marceneiro)	8,00	240,00
118	20	Und	Conjunto de louça sanitário 3 pç	250,00	5.000,00
119	10	Und	Conjunto de louça sanitária acoplado	480,00	4.800,00
120	100	Metro	Corda 3mm	0,50	50,00
121	100	Metro	Corda 6mm	1,00	100,00
122	100	Metro	Corda 8mm	1,30	130,00
123	100	Und	Curva esg 100mm 90º	10,00	1.000,00
124	100	Und	Curva esg 40mm 90º	2,50	250,00
125	100	Und	Curva sold 20mm 90º	1,20	120,00
126	500	Und	Curva sold 25mm 90º	1,50	750,00
127	20	Und	Chave de fenda 8x20	7,00	140,00
128	20	Und	Chave de fenda 1/4x4"	8,50	170,00
129	20	Und	Chave phillips 1/4x6"	12,00	240,00
130	20	Und	Chave fenda 1/8x6"	6,00	120,00
131	10	Und	Chave combinada 13mm	10,00	100,00
132	10	Und	Chave combinada 24mm	24,00	240,00
133	10	Und	Chave estrela 10x11	8,00	80,00
134	10	Und	Chave estrela 12x13	10,00	100,00
135	10	Und	Chave fixa 10x11	6,50	65,00
136	10	Und	Chave fixa 12x13	7,00	70,00
137	10	Und	Chave combinada 19mm	16,00	160,00
138	50	Und	Chapa galvanizada 80cm	29,00	1.450,00
139	50	Metro	Chapa galvanizada 60cm	24,00	1.200,00
140	50	Metro	Chapa galvanizada 50cm	20,00	1.000,00
141	50	Metro	Chapa galvanizada 40cm	14,00	700,00
142	20	Metro	Chuveiro frio c/registro pequeno	8,00	160,00
143	10	Und	Chuveiro frio grande	25,00	250,00
144	20	Und	Chuveiro elétrico 220w	50,00	1.000,00
145	5	Und	Desimpenadeira plástico	8,00	40,00
146	5	Und	Desimpenadeira aço	10,00	50,00
147	100	Und	Desigripante 300ml	7,00	700,00
148	50	Und	Disco de corte 7"	8,00	400,00
149	50	Und	Disco de lixadeira	5,80	290,00

150	20	Und	Disjuntor bipolar 25A	48,00	960,00
151	20	Und	Disjuntor bipolar 30A	50,00	1.000,00
152	20	Und	Disjuntor bipolar 40A	55,00	1.100,00
153	20	Und	Disjuntor unipolar 10A	8,50	170,00
154	20	Und	Disjuntor unipolar 15A	10,00	200,00
155	20	Und	Disjuntor bipolar 20A	15,00	300,00
156	20	Und	Disjuntor unipolar 25A	20,00	400,00
157	20	Und	Disjuntor unipolar 30A	22,00	440,00
158	50	Und	Disjuntor bifásico 60	70,00	3.500,00
159	50	Und	Disjuntor trifásico 60	105,00	5.250,00
160	100	Und	Dobradiça polida 3.1/2	7,00	700,00
161	100	Und	Eletroldo 2,5	15,00	1.500,00
162	200	kg	Eletroldo 3,25	18,00	3.600,00
163	50	kg	Eletroldo 4mm	20,00	1.000,00
164	100	Und	Emenda 1" mangueira	1,50	150,00
165	100	Und	Emenda ½ mangueira	0,80	80,00
166	100	Und	Emenda ¾ mangueira	1,00	100,00
167	50	Und	Emenda mangueira 1 ¼	2,50	125,00
168	50	Und	Engate 40cm	3,50	175,00
169	50	Und	Engate 50cm	4,00	200,00
170	15	Und	Enchada 2 caras	30,00	450,00
171	15	Und	Enchadão	17,00	255,00
172	100	Und	Espude bolsa p/vaso sanitário	2,50	250,00
173	100	Und	Espude p/vaso sanitário	3,00	300,00
174	2	Und	Escada com 7 degraus alumínio	1.100,00	2.200,00
175	50	Und	Esmalte sintético madeira e metal 225 ml	8,00	400,00
176	50	Und	Esmalte sintético madeira e metal 900 ml	16,00	800,00
177	50	Und	Esmalte sintético madeira e metal 3,6 L	50,00	2.500,00
178	20	Und	Espátula nº. 6	4,50	90,00
179	50	Und	Fechadura	37,00	1.850,00
180	1000	Metro²	Forro PVC 10mm	16,00	16.000,00
181	1000	Metro	Fio 10mm sólido	4,50	4.500,00
182	1000	Metro	Fio 2,5mm sólido	1,30	1.300,00
183	1000	Metro	Fio 6,0mm sólido	2,80	2.800,00
184	1000	Metro	Fio 4,0mm sólido	1,90	1.900,00
185	1000	Metro	Fio 1,5mm sólido	0,85	850,00
186	1000	Metro	Fio 2,5mmx2,0 paralelo	2,80	2.800,00
187	1000	Metro	Fio 1,5mmx2,0 paralelo	1,60	1.600,00
188	50	Und	Fibra c/rezina e catalizador	22,00	1.100,00
189	50	Und	Fita crepe 48x50m	9,00	450,00
190	50	Und	Fita crepe 18x50m	5,00	250,00
191	50	Und	Fita isolante 10m	3,00	150,00
192	50	Und	Fita isolante 20m	5,00	250,00
193	50	Und	Fita isolante 5m	2,00	100,00
194	100	Und	Interruptor simples interno	5,00	500,00
195	100	Unid	Interruptor simples externa	4,50	450,00
196	100	Unid	Interruptor c/tomada externa	10,00	1.000,00
197	100	Unid	Interruptor c/ tomada interna	8,50	850,00
198	100	Und	Janela basculante 0,60X0,40	N/C	N/C
199	50	Und	Janela veneziana c/grade 1,5X1	300,00	15.000,00
200	50	Und	Janela veneziana c/grade 1,2X1	250,00	12.500,00
201	50	Und	Janela veneziana c/grade 1X1	210,00	10.500,00
202	50	Und	Joelho esg 100mm	4,00	200,00
203	50	Und	Joelho esg 100mm 45°	8,00	400,00
204	50	Und	Joelho esg 150x90	35,00	1.750,00
205	50	Und	Joelho esg 200mm 90°	55,00	2.750,00
206	50	Und	Joelho esg 40mm	1,00	50,00
207	100	Und	Joelho 40mm (anel)	1,50	150,00
208	100	Und	Joelho esg 40mm 45°	1,20	120,00
209	100	Und	Joelho esg 50mm	1,20	120,00
210	100	Und	Joelho esg 50mm 45°	1,50	150,00
211	50	Und	Joelho esg 75mm	3,00	150,00
212	100	Und	Joelho mangueira 1/2	1,00	100,00
213	100	Und	Joelho mangueira 3/4	1,50	150,00
214	50	Und	Joelho mangueira ¾ LR	1,50	75,00
215	300	Und	Joelho sold 25mm	0,50	150,00
216	100	Und	Joelho sold 25x1/2 LR	1,50	150,00
217	200	Und	Joelho sold 25x3/4 LR	1,30	260,00
218	100	Und	Joelho sold 32mm	1,50	150,00
219	100	Und	Joelho sold 40mm	2,80	280,00
220	100	Und	Joelho sold 50mm	3,00	300,00
221	50	Und	Kit banheiro 5 pç (acessórios)	40,00	2.000,00
222	500	Und	Lâmpada incandescente 100wx220 ou 127v	3,00	1.500,00
223	500	Und	Lâmpada incandescente 150wx220 ou 127v	3,50	1.750,00
224	500	Und	Lâmpada econômica 15wx220 ou 127v	8,00	4.000,00
225	50	Und	Lavatório de louça s/coluna	80,00	4.000,00
226	50	Und	Luva látex com forro multiuso tam.P/ M/G	4,50	225,00
227	100	Und	Luva de raspa cano (curto/longo)	10,50	1.050,00
228	1000	Und	Lixa de parede 120 para massa	0,80	800,00
229	1000	Und	Lixa de parede 150	0,80	800,00
230	1000	Und	Lixa de parede 220	0,80	800,00
231	500	Und	Lixa d'água nº 80	2,50	1.250,00
232	100	Und	Lixa p/ferro nº 36	2,50	250,00
233	200	Und	Lixa p/ferro nº 220	2,50	500,00
234	100	Und	Lixa de disco 36	5,80	580,00
235	50	Und	Lixa de disco 120	3,00	150,00
236	50	Und	Lima K&F ou Staret	4,50	225,00
237	300	Metro	Lona preta 8m	7,00	2.100,00
238	50	Metro	Lona preto/branca 8x50m	12,00	600,00

239	50	Und	Luva esg 100mm	0,80	40,00
240	100	Und	Luva esg 40mm	1,00	100,00
241	100	Und	Luva esg 50mm	1,20	120,00
242	100	Und	Luva sold 20x1/2 LR	0,80	80,00
243	100	Und	Luva sold 25mm	1,00	100,00
244	100	Und	Luva sold 25x1/2LR	1,20	120,00
245	100	Und	Luva sold 25x3/4LR	1,50	150,00
246	100	Und	Luva sold 50mm	3,00	300,00
247	500	Metro	Mangueira corrugada 3/4	0,90	450,00
248	300	Metro	Mangueira cristal ½ 2mm	3,00	900,00
249	300	Metro	Mangueira cristal ¾ 2mm	4,00	1.200,00
250	100	Metro	Mangueira nível 1.5	1,00	100,00
251	500	Metro	Mangueira preta 1 ½ 3mm	3,50	1.750,00
252	1000	Metro	Mangueira preta ¾ 3mm	1,60	1.600,00
253	100	Und	Massa calafetar 350gr	6,00	600,00
254	100	Und	Massa corrida acrílica 25Kg	68,00	6.800,00
255	100	Und	Massa corrida PVA 20Kg	30,00	3.000,00
256	100	Und	Massa plástica 1Kg	12,00	1.200,00
257	10	Und	Pa p/pedreiro	20,00	200,00
258	1000	Und	Parafuso ¼ p/telha 366x110	1,00	1.000,00
259	100	Und	Parafuso p/ vaso/lavatório nº 10	2,00	200,00
260	200	Und	Parafuso c/bucha nº. 6	0,40	80,00
261	200	Unid	Parafuso c/bucha nº. 8	0,60	120,00
262	200	Und	Parafuso s/bucha nº. 8	0,60	120,00
263	200	Und	Palha de aço nº. 0	1,00	200,00
264	200	Und	Palha de aço nº. 1, nº2	1,00	200,00
265	5	Und	Pia aço inox 150x52	250,00	1.250,00
266	30	Und	Placa Compensado 10mm	135,00	4.050,00
267	30	Und	Placa Compensado 04mm	55,00	1.650,00
268	1000	Und	Porca 3/8	0,15	150,00
269	1000	Und	Porca 5/16	0,10	100,00
270	1000	Und	Porca 1/2	0,50	500,00
271	1000	Und	Porca 1/4	0,08	80,00
272	10	Und	Porta social de corre 2,00x2,10	1.200,00	12.000,00
273	10	Und	Porta social de corre 1,50x2,10	1.050,00	10.500,00
274	20	Und	Porta venes laminada 80x210	250,00	5.000,00
275	20	Und	Porta venes laminada 60x210	250,00	5.000,00
276	20	Und	Porta sanfonada PVC 080e60	100,00	2.000,00
277	100	Und	Pó xadrez 500gr varias cores	10,00	1.000,00
278	50	Kg	Prego 19x36	8,00	400,00
279	50	Kg	Prego 25x72	10,00	500,00
280	50	Kg	Prego 24x60	8,00	400,00
281	50	Kg	Prego 22x48	8,00	400,00
282	50	Kg	Prego 22x42	8,00	400,00
283	100	Kg	Prego 18x27	8,00	800,00
284	100	Kg	Prego 18x24	8,00	800,00
285	100	Kg	Prego 17x27	8,00	800,00
286	100	Kg	Prego 17x24	8,00	800,00
287	100	Kg	Prego 17x21	8,00	800,00
288	20	Kg	Prego 12x12	12,00	240,00
289	20	Kg	Prego 18 x 30 p/telha 244x0,50	15,00	300,00
290	100	Und	Plug ¾ - ½ roscavel	0,50	50,00
291	3	Und	Pneu para carrinho de mão	25,00	75,00
292	100	Kg	Querosene 900ml	8,00	800,00
293	50	Und	Rastelo de arame	17,00	850,00
294	20	Und	Rastelo de PVC	12,00	240,00
295	5	Und	Régua pedreiro de alumínio 2m (reforçada)	35,00	175,00
296	50	Und	Registro cx d'água 25mm	10,00	500,00
297	50	Und	Registro cx d'água 50mm	20,00	1.000,00
298	50	Und	Resina acrílica base d'água 18 lt	160,00	8.000,00
299	1	Und	Riscadera de cerâmica 75cm	210,00	210,00
300	1000	Und	Roda forro PVC	18,00	18.000,00
301	200	Lata	Roldana 30x30	0,32	64,00
302	200	Und	Roldana 15x15	0,20	40,00
303	30	Metro	Selador madeira 900ml	20,00	600,00
304	30	Und	Selador madeira 3,6L	65,00	1.950,00
305	50	Und	Selador p/parede 3,6L	25,00	1.250,00
306	50	Und	Selador p/parede acrílica 18L	85,00	4.250,00
307	50	Und	Serra segueta	4,50	225,00
308	50	Und	Silicone transparente 280gr	12,00	600,00
309	50	Und	Silicone vermelho	10,00	500,00
310	300	Und	Soquete c/rabicho radial	2,50	750,00
311	200	Und	Soquete porcelana	3,50	700,00
312	30	Und	Suporte para rolo	7,00	210,00
313	10	Und	Tanque triplo médio 1.63m	235,00	2.350,00
314	5	Und	Tanque duplo médio 1.38m	170,00	850,00
315	100	Und	Tee 3/4RR	1,00	100,00
316	100	Und	Tee esg 100mm Y	9,00	900,00
317	100	Und	Tee esg 100x100mm	7,00	700,00
318	100	Und	Tee esg 100x50mm	6,00	600,00
319	100	Und	Tee esg 40mm	1,50	150,00
320	100	Und	Tee esg 40mm 45°	3,20	320,00
321	100	Und	Tee esg 50mm	2,00	200,00
322	100	Und	Tee mang. 1/2	1,30	130,00
323	100	Und	Tee mang 3/4	1,50	150,00
324	100	Und	Tee mangueira l pol mang preta	2,00	200,00
325	100	Und	Tee sold 20mm	1,00	100,00
326	100	Und	Tee sold 25mm	1,50	150,00
327	100	Und	Tee sold 25x1/2x25LR (azul)	3,00	300,00

328	100	Und	Tee sold 25x3/4x25LR	3,50	350,00
329	100	Und	Tee sold 32mm	2,50	250,00
330	100	Und	Tee sold 40mm	3,50	350,00
331	100	Und	Tee sold 50mm	4,50	450,00
332	100	Und	Tee sold 50x25x50mm	2,50	250,00
333	100	Und	Tee sold 50x40x50mm	5,50	550,00
334	100	Und	Tee sold 50x50x40	6,00	600,00
335	10000	Und	Telha romana e portuguesa	1,50	15.000,00
336	1000	Und	Telha de amianto 244	48,00	48.000,00
337	1000	Und	Telha de amianto 366	70,00	70.000,00
338	15000	Und	Tijolo 6 furos	0,50	7.500,00
339	200	Und	Tinta acrílica semi-brilho lata 18 litros	260,00	52.000,00
340	100	Und	Tinta acrílica lata 18 litros	160,00	16.000,00
341	50	Und	Tinta acrílica lata 3,6L	38,00	1.900,00
342	50	Und	Tinta p/telha 18lt	180,00	9.000,00
343	30	Und	Tinta p/piso 3,6L	40,00	1.200,00
344	200	Und	Tinta p/piso 18L	180,00	36.000,00
345	50	Und	Tinta PVA 18L	75,00	3.750,00
346	50	Und	Thinner 5 litros	50,00	2.500,00
347	100	Und	Thinner 900ml	9,00	900,00
348	100	Und	Torn/tanque ¾ e ½ long PVC	5,00	500,00
349	100	Und	Torn/jardim ¾ e ½ PVC	3,50	350,00
350	5	Und	Torn/p/pia com filtro	155,00	775,00
351	100	Und	Tubo descarga embutir/sobrepor	8,00	800,00
352	100	Und	Tubo descarga p/válvula	8,50	850,00
353	50	Und	Tubo de despejo p/lavatório	5,00	250,00
354	50	Und	Tomada interna	5,00	250,00
355	50	Und	Tomada p/telefone	6,00	300,00
356	1000	Unid	União sold roscavel 25mm	8,00	8.000,00
357	100	Und	União sold roscavel 50mm	13,00	1.300,00
358	100	Und	União sold 32mm	10,00	1.000,00
359	50	Und	Vedacit 3,6L	42,00	2.100,00
360	20	Und	Veda rosca 10m	3,00	60,00
361	50	Und	Veda calha	13,00	650,00
362	100	Und	Válvula PVC p/lavatório e tanque	2,50	250,00
363	30	Und	Válvula p/pia inox	18,00	540,00
364	50	Und	Vaso sanitário	110,00	5.500,00
365	50	Und	Verniz 900ml	20,00	1.000,00
366	50	Und	Verniz 3,6L	70,00	3.500,00
367	200	Und	Vidro c/grade 146X56	180,00	36.000,00
368	20	Und	Vidro c/grade 1X120	250,00	5.000,00
369	20	Und	Vidro corrente c/grade 150X1	300,00	6.000,00
TOTAL>>					R\$ 751.543,00

No valor Global de R\$: 751.543,00 (Setecentos e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais).

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05-Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01-Gabinete do Secretario

Proj/Atividade: 2.123-Manutenção e encargos c/Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Unidade: 02- Fundo Municipal de Saúde

Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção e Encargos c/ Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 08-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01-Gabinete da Secretaria

Proj/Atividade: 2.066-Manutenção das Despesas c/Secretaria da Promoção Social

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 04-Secretaria de Educação

Unidade: 01-Gabinete da Secretaria

Proj/Atividade: 2.013-Manutenção com a Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Ogão: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 01-Gabinete do Secretario

Proj/Atividade: 2.015-Manutenção e Encargos com a Sec. Cult., Desp. E Lazer.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Ogão: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 01-Gabinete do Secretario

Proj/Atividade: 2.047-Festa do Padroeiro de Santo Antonio

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 09-Secretaria de Obras

Unidade: 01-Gabinete do Secretario

Proj/Atividade: 2.091-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito
Unidade: 01-Gabinete do Prefeito
Proj/Atividade: 2.003-Manutenção das Atividades com o Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 03- Secretaria de Administração
Unidade: 01-Gabinete do Secretário
Proj/Atividade: 2.007-Manutenção das Despesas com a Administração
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente
Unidade: 01-Gabinete do Secretário
Proj/Atividade: 2.043-Manutenção das Despesas com a Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.1.3. Não realizar sub-empitada total ou parcial, sem anuência da Administração. No caso de sub-empitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens, fixando prazo para sua troca;

6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Diretor de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

9.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 07/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Santo Antônio - MT, 20 de Maio de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP

CNPJ: 05.511.353/0001-70

Detentora

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:9ECC6B2D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 013/2014, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER, PLANEJAMENTO E FAZENDA; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO E GABINETE DO PREFEITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2014 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar o preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **ORION TURISMO LTDA**, com o **CNPJ Nº 03.898.324/0001-87**, visando o fornecimento dos MATERIAIS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1 - A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2 - Registro de Preço da empresa **ORION TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **03.898.324/0001-87**, localizada na Av. Jules Rimet, s/n Guichê 22/23 – Terminal Rodoviário, Bairro Alvorada, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-970 representada pelo seu sócio senhor Olício Salvador Ferreira CPF nº 384.654.261-04 e RG sob o nº 0429885-3 SJ/MT residente e domiciliado na Rua 18, Quadra 44, Casa 08 - Bairro Nova Várzea Grande, cidade de Várzea Grande/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Vlr Unit.	Qtd	Vlr Total
1	257725	BILHETE DE PASSAGEM ALTA FLORESTA/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	UNIDADE	54,00	76	4.104,00
2	257721	BILHETE DE PASSAGEM COLIDER/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	UNIDADE	22,00	78	1.716,00
3	257717	BILHETE DE PASSAGEM CUIABA/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	UNIDADE	142,00	3770	535.340,00
4	257724	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X ALTA FLORESTA/MT	UNIDADE	54,00	76	4.104,00
5	257720	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X COLIDER/MT	UNIDADE	22,00	78	1.716,00
6	21789	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X CUIABA/MT	UNIDADE	142,00	3770	535.340,00
7	257722	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X SORRISO/MT	UNIDADE	57,00	76	4.332,00
8	257723	BILHETE DE PASSAGEM SORRISO/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	UNIDADE	57,00	76	4.332,00
						1.090.984,00
RS 1.090.984,00 (Hum milhão, noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais)						

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
- 6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto diariamente após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
- 8.8. Os MATERIAIS deverão ser entregues no local determinado pela vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
- 8.9. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os MATERIAIS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).
- 10.3. Encaminhar cópia da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
- a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
 - d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
- 14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
- 14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
- 14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
- 14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
- 14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
- 15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
- 15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
- 15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
- 15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
- 15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:
- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.
 - b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
- 16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
- 16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
- 16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
- 16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
- 16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 16.7. Será publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 013/2014, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2014 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de Maio de 2014

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Membro da Equipe

SÉRGIO LUIZ SILVA BRITO

Membro da Equipe

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:712DF798

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO ANEXO I

Resultado Final Definitivo para Homologação						
Processo Seletivo 1/2014 - ANEXO I						
1. AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS:						
Classificação	0001	WAGNER DASILVADIAS	CPF Nº	01640573232	Pontos	64,00
2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:						
Classificação	0001	VALDICELIARODRIGUES DE CAMARGO	CPF Nº	00341414131	Pontos	66,00
Classificação	0002	ROSELI PONTES DOMINGUES	CPF Nº	01959997114	Pontos	54,00
Classificação	0003	MARINETE MARIADASILVA	CPF Nº	91360641149	Pontos	50,00
Classificação	0004	RAILAINE CRISTINALEMES	CPF Nº	70362845107	Pontos	48,00
Classificação	0005	MARIADIVINACESAR DE OLIVEIRA	CPF Nº	85274577172	Pontos	40,00
3. AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:						
Classificação	0001	MARIALUISAPAULA DASILVAFRANÇA	CPF Nº	02701732182	Pontos	78,00
Classificação	0002	DONIZETE ROSABARBOSA	CPF Nº	01786112124	Pontos	62,00
Classificação	0003	ATENILDO PEREIRADAQUEIROZ	CPF Nº	53493052120	Pontos	30,00
4. AUXILIAR DE SALA:						
Classificação	0001	FRANCIELLY DEALMEIDASOUZA	CPF Nº	03530250112	Pontos	46,00
Classificação	0002	SIMONEAPARECIDANAGALHÃES DE SOUZA	CPF Nº	01960013157	Pontos	44,00
Classificação	0003	MARIAALEXANDRA DASILVA	CPF Nº	01100309152	Pontos	30,00
5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:						
Classificação	0001	ADENILDES DACOSTATAVARES SOUZA	CPF Nº	02701756103	Pontos	88,00
Classificação	0002	VALCI SANTOS DACONCEIÇÃO RIBEIRO	CPF Nº	04597089101	Pontos	84,00
Classificação	0003	DAIANASOARES SAMPAIO DASILVA	CPF Nº	01029250111	Pontos	80,00
Classificação	0004	JOSIANY DAGUIAPONTES	CPF Nº	04181350100	Pontos	76,00
Classificação	0005	MAXILENEALVES DASILVA MONTELO	CPF Nº	02185573101	Pontos	74,00
Classificação	0006	ELIENE APARECIDA PONTES	CPF Nº	00963873199	Pontos	72,00
Classificação	0007	JUSCILENE MIRANDAPINTO	CPF Nº	02496578130	Pontos	70,00
Classificação	0008	REJANE DA SILVA MELO	CPF Nº	04518207114	Pontos	70,00
Classificação	0009	ROSIMONE FERREIRADO CARMO	CPF Nº	82048789153	Pontos	64,00
Classificação	0010	IVANI PINHEIRO DA SILVA DIAS	CPF Nº	96059486134	Pontos	64,00
Classificação	0011	LUCRECIAJESUS DE OLIVEIRA	CPF Nº	00964023180	Pontos	56,00
Classificação	0012	NILZAPERPTUADE OLIVEIRA	CPF Nº	03601384116	Pontos	56,00
Classificação	0013	GENIQUELE PINTO MACIEL	CPF Nº	03211054197	Pontos	54,00
Classificação	0014	LUCELIAGOMES PEREIRA	CPF Nº	00229502148	Pontos	44,00
Classificação	0015	ROSENIR RODRIGUES DA SILVA	CPF Nº	01286959195	Pontos	40,00
Classificação	0016	IVONEIDE NUNES DASILVA	CPF Nº	01960015109	Pontos	40,00
6. MERENDEIRA:						
Classificação	0001	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	CPF Nº	01960012185	Pontos	80,00
Classificação	0002	MAGNA PEREIRADAS NEVES	CPF Nº	04990758110	Pontos	70,00
Classificação	0003	KEILA CATARINO DEASSIS	CPF Nº	01875625127	Pontos	62,00
Classificação	0004	ROSANGELA DE SOUZA BORGES	CPF Nº	00837683190	Pontos	54,00
Classificação	0005	EUNICE ANTONIA PAES DA SILVA	CPF Nº	02858863121	Pontos	40,00
7. MOTORISTA CATEGORIA D:						
Classificação	0001	DILSON NEVES DOS SANTOS	CPF Nº	56970862100	Pontos	64,00
Classificação	0002	ROGERIO MONTELO SIQUEIRA	CPF Nº	04863103107	Pontos	58,00
Classificação	0003	ERICO RODRIGUES CAETANO	CPF Nº	69284415187	Pontos	56,00
Classificação	0004	CARLOS DASIVARODRIGUES	CPF Nº	01495845125	Pontos	56,00
Classificação	0005	ABIMAEI PASCOAL	CPF Nº	00444597182	Pontos	54,00
Classificação	0006	JOSEANGELO DE SOUSA	CPF Nº	14923912120	Pontos	54,00
Classificação	0007	DENIVAN COSTADE SOUZA	CPF Nº	98206788115	Pontos	52,00
Classificação	0008	PAULO ROBERTO DE MATOS	CPF Nº	04081844186	Pontos	52,00
Classificação	0009	JOSÉ CARLOS GONÇALVES	CPF Nº	79567142149	Pontos	50,00
Classificação	0010	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	CPF Nº	96628766187	Pontos	48,00
Classificação	0011	JOSÉALONSO FERREIRADE SOUZA	CPF Nº	41163486604	Pontos	46,00
Classificação	0012	EDGAR JOSE CARDOSO	CPF Nº	03069387152	Pontos	42,00
8. NUTRICIONISTA:						
Classificação	0001	DAIANNY GERALDINO FRANCO	CPF Nº	03414567130	Pontos	74,00
Classificação	0002	INGRID KARISE DOS SANTOS MOREIRA	CPF Nº	03799010130	Pontos	62,00
9. OFICIAL ADMINISTRATIVO:						
Classificação	0001	RONY CARLOS DOS SANTOS	CPF Nº	97356751100	Pontos	70,00
Classificação	0002	MILTON SODRÉ FERREIRA JÚNIOR	CPF Nº	04675175171	Pontos	64,00
Classificação	0003	CLAUDINEI PINTO MACIEL	CPF Nº	02706294167	Pontos	60,00
Classificação	0004	MARCOS DASILVAMIRANDA	CPF Nº	89323319104	Pontos	54,00
Classificação	0005	JANAINA ARRUDA DEARAUJO OLIVEIRA	CPF Nº	02090786183	Pontos	46,00
10. OFICINEIRO:						
Classificação	0001	SAMOEL ALVES DACRUZ	CPF Nº	36229369168	Pontos	68,00
Classificação	0002	ERICA DE SOUZA PEREIRA	CPF Nº	01031093583	Pontos	36,00
11. OPERADOR DE TRATOR DE PNEU:						
Classificação	0001	MARCOS ROGERIO DE SOUZA	CPF Nº	04181096130	Pontos	54,00
12. ORIENTADOR SOCIAL:						
Classificação	0001	LETIANE BARBOSADE MOURA OLIVEIRA	CPF Nº	01325367141	Pontos	58,00
Classificação	0002	LEIDIANE NEVES DE SOUZA	CPF Nº	03601342111	Pontos	50,00
Classificação	0003	ÂNGELA ADELINA DE ALMEIDA ANDRADE	CPF Nº	89869656153	Pontos	46,00
Classificação	0004	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA	CPF Nº	70155255185	Pontos	44,00
Classificação	0005	KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	CPF Nº	82396213172	Pontos	40,00
Classificação	0006	ALINE MONTES DE MENEZES	CPF Nº	01390199606	Pontos	40,00
Classificação	0007	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	CPF Nº	04181145107	Pontos	36,00

13. PROFESSOR (NÍVEL MÉDIO):						
Classificação	0001	SUELENI GOMES DE FREITAS	CPF Nº	02388397103	Pontos	76,00
Classificação	0002	SINARA LESSI QUEIROZ	CPF Nº	52208362187	Pontos	74,00
Classificação	0003	JOILSON CAMPOS ASSUNÇÃO	CPF Nº	87670496134	Pontos	54,00
14. PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR):						
Classificação	0001	SANDRA YOKO HAYAKAWAITO	CPF Nº	31429068191	Pontos	62,00
Classificação	0002	RITEDE OLIVEIRA FERNANDES	CPF Nº	65050541115	Pontos	54,00
Classificação	0003	SILENE SOUZA DE LARA	CPF Nº	99465507172	Pontos	50,00
Classificação	0004	BEIBYANE MARIASQUEIRA	CPF Nº	02496548141	Pontos	44,00
Classificação	0005	LUCIANAROSA ALVES DE FREITAS	CPF Nº	83808493100	Pontos	40,00
Classificação	0006	JOILCE MORAES GOMES	CPF Nº	46885730149	Pontos	38,00
15. PSICÓLOGO:						
Classificação	0001	ALESSANDRACHAVES DASILVA	CPF Nº	02265932159	Pontos	76,00
Classificação	0002	ANDRESSA VALENSUELALIMA	CPF Nº	027.766.981-27	Pontos	70,00
Classificação	0003	CRISLAINY KETYDE ARRUDA	CPF Nº	99861704191	Pontos	62,00
Classificação	0004	LAURA APARECIDA CORSINO LUIZ	CPF Nº	01182694101	Pontos	50,00
16. RECEPCIONISTA:						
Classificação	0001	MARCELA DE SOUZA	CPF Nº	02706337150	Pontos	68,00
Classificação	0002	MARLENE APARECIDA DA SILVA	CPF Nº	97650110168	Pontos	58,00
Classificação	0003	CLEIDIANE ALMEIDANEVES	CPF Nº	04396806116	Pontos	56,00
Classificação	0004	ADRIELY FREITAS DASILVA	CPF Nº	03665839130	Pontos	56,00
Classificação	0005	MARIELLY ALENCAR SANTOS	CPF Nº	04606735139	Pontos	56,00
Classificação	0006	KELEMILQUE DE JESUS OLIVEIRA	CPF Nº	94929467187	Pontos	50,00
Classificação	0007	MARINALVACASIMIRA	CPF Nº	03507650142	Pontos	50,00
Classificação	0008	LUCINEIDE FELICIANO DO CARMO	CPF Nº	00981187145	Pontos	44,00
Classificação	0009	MICHELLY DAYANE DOS SANTOS	CPF Nº	03949886125	Pontos	42,00
Classificação	0010	MICHELI CAROLINE CUSTODIO DASILVA	CPF Nº	70362743100	Pontos	40,00
17. SECRETÁRIO (A) DE ESCOLA:						
Classificação	0001	VALDETE CÂNDIDA DE MIRANDA	CPF Nº	04072171182	Pontos	58,00
Classificação	0002	WERICASOUZANEVES DE ASSIS REIS	CPF Nº	03309847136	Pontos	36,00
18. TÉCNICO EM ENFERMAGEM:						
Classificação	0001	ALICE FERREIRA DASILVA	CPF Nº	03552536159	Pontos	44,00
Classificação	0002	FLAVIA APARECIDA PONTES	CPF Nº	01815719192	Pontos	42,00
Classificação	0003	EDIVAINÉ FATIMABUTKA	CPF Nº	04646638142	Pontos	34,00
Classificação	0004	VIVIAN APARECIDA CAMARGO MUNDIM	CPF Nº	02535721180	Pontos	30,00
19. VIGIA:						
Classificação	0001	EDNALDO ALVES BONFIM	CPF Nº	84066261191	Pontos	84,00
Classificação	0002	CLAUDIA ALMEIDA DOS SANTOS	CPF Nº	70334597188	Pontos	84,00
Classificação	0003	ALCRENE SOARES CAMPOS	CPF Nº	02967949108	Pontos	72,00
Classificação	0004	EDSON ALVES DE FRANÇA	CPF Nº	89057074168	Pontos	72,00
Classificação	0005	JEOVACASSIANO LOPES JUNIOR	CPF Nº	00815364105	Pontos	70,00
Classificação	0006	LUCIADOSOLINABONETTI	CPF Nº	85151530178	Pontos	68,00
Classificação	0007	ANEIR ALVES PEREIRA	CPF Nº	39523764187	Pontos	66,00
Classificação	0008	CLEIDE DE ALMEIDAS SANTOS	CPF Nº	02704364133	Pontos	66,00
Classificação	0009	GENTIL SOUZA DE LARA	CPF Nº	94987360144	Pontos	58,00
Classificação	0010	PAULO SILAS DACOSTA	CPF Nº	02701760127	Pontos	56,00
Classificação	0011	VALDEVINO GONÇALVES DASILVA	CPF Nº	30000262153	Pontos	42,00
Classificação	0012	LUAN CERQUEIRANUNES DE MELO	CPF Nº	04606682183	Pontos	38,00
Classificação	0013	ALVINO SOUZA DE OLIVEIRA	CPF Nº	93755406187	Pontos	34,00

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador: 7F04D3F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO: EDITAL N.º 002 DE 26 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado os Cargos dispostos no Anexo I do Presente Edital da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT.

De ordem do Sr. DANIEL GONZAGA CORREIA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria Municipal n. 29/2014, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, bem como às disposições da Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos/MT; da Lei Municipal n. 009/2014, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores; e demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, mediante as condições estabelecidas neste Edital. . **O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos MT a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Dos Cargos Oferecidos (Anexo I do Edital):**

CÓD. CARGO	CARGO (CATEGORIA)	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	VENCIMENTO BASE R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
01	PROFESSOR HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História	-	01	30	Objetiva + Títulos	1.654,94	isento
02	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras	02	-	30	Objetiva + Títulos	1.654,94	isento
03	PROFESSOR MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática	-	01	30	Objetiva + Títulos	1.654,94	isento
04	PROFESSOR PEDAGOGO	Licenciatura Plena em Pedagogia ou equivalente	05	-	30	Objetiva + Títulos	1.654,94	isento

Do Cronograma de Execução Proposto do Concurso Público(As datas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais complementares respectivos):

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	PERÍODO DE INSCRIÇÃO, REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL E APRESENTAÇÃO DE TÍTULO	02/06/2014	18/06/2014
B	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	19/06/2014	
C	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS:	19/06/2014	20/06/2014
D	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	23/06/2014	
E	PREVISÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	23/06/2014	
F	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA	29/06/2014: Período Vespertino	
G	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	30/06/2014 A PARTIR DAS 12h	
H	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	01/07/2014	01/07/2014
I	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:	03/07/2014	
J	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL (Prova objetiva + prova de títulos)	04/07/2014	
K	RECURSOS AO EDITAL DE RESULTADO GERAL	07/07/2014	08/07/2014
L	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS	
M	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO FINAL DO RESULTADO GERAL – ITEM “J” DESTE CRONOGRAMA.	

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:97632D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT/ CONCURSO PÚBLICO: EDITAL
N.º 001 DE 26 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre abertura de inscrições para Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para os Cargos dispostos no Anexo I do Presente Edital da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT.

De ordem do Sr. DANIEL GONZAGA CORREIA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria Municipal n. 30/2014, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, bem como às disposições da Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos/MT;da Lei Municipal n. 009/2014, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores; e demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, mediante as condições estabelecidas neste Edital. . **O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos MT a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Dos Cargos Oferecidos (Anexo I do Edital):**

CÓD. CARGO	CARGO (CATEGORIA)	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	N.º TOTAL VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	VENCIMENTO BASE EM R\$	VALOR DA TAXA (R\$) DE INSCRIÇÃO
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível Médio	03	40	- Objetiva	724,00	50,00
02	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior e Registro na Respectiva Classe	01	40	- Objetiva	1.583,40	80,00
03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Nível Médio + Técnico	01	40	- Objetiva	844,48	50,00
04	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	Nível Superior e Registro na Respectiva Classe	01	40	- Objetiva	3.166,80	50,00
05	BRAÇAL	Nível Fundamental Incompleto	03	40	- Objetiva- Esforço Físico	724,00	30,00
06	CONTADOR	Nível Superior e Registro na Respectiva Classe	01	40	- Objetiva- Entrega de Títulos	2.500,00	80,00
07	DENTISTA	Nível Superior e Registro na Respectiva Classe	01	40	- Objetiva- Entrega de Títulos	3.166,80	80,00
08	ENGENHEIRO CIVIL	Nível Superior e Registro na Respectiva Classe	01	40	- Objetiva- Entrega de Títulos	1.500,00	80,00
09	FISCAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Nível Médio	01	40	- Objetiva	724,00	80,00
10	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Nível Médio	02	40	- Objetiva	724,00	50,00
11	FISIOTERAPEUTA	Nível Superior e Registro na Respectiva Classe	01	40	- Objetiva- Entrega de Títulos	1.500,00	80,00
12	JARDINEIRO	Nível Fundamental Incompleto	01	40	- Objetiva	724,00	30,00
13	MEDICO	Nível Superior e Registro na Respectiva Classe	01	40	- Objetiva- Entrega de Títulos	10.344,88	80,00
14	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL	Nível Fundamental Incompleto + CNH Categoria “D”	05	40	- Objetiva- Prática	724,00	30,00
15	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	Nível Fundamental Incompleto + CNH Categoria “B”	01	40	- Objetiva- Prática	724,00	30,00
16	OPERADOR DE MAQUINA I	Nível Fundamental Incompleto	01	40	- Objetiva- Prática	724,00	30,00
17	OPERADOR DE MAQUINA II	Nível Fundamental Incompleto	02	40	- Objetiva- Prática	1.055,60	30,00
18	PROCURADOR JURIDICO	Nível Superior e Registro na Respectiva Classe	01	40	- Objetiva- Entrega de Títulos	2.500,00	50,00
19	PROFESSOR PEDAGOGO	Nível Superior em Pedagogia	03	30	- Objetiva- Entrega de Títulos	1.654,94	80,00
20	PROFESSOR DE CIENCIAS	Nível Superior em Biologia	01	30	- Objetiva- Entrega de Títulos	1.654,94	80,00
21	PSICOLOGO	Nível Superior e Registro na Respectiva Classe	02	40	- Objetiva- Entrega de Títulos	1.055,60	80,00
22	QUÍMICO	Nível Superior e Registro na Respectiva Classe	01	40	- Objetiva- Entrega de Títulos	2.500,00	80,00
23	TECNICO DE ENFERMAGEM	Nível Médio + Técnico	03	40	- Objetiva	844,48	50,00
24	TECNICO EM HIGIENE BUCAL	Nível Médio + Técnico	01	40	- Objetiva	844,48	50,00

Do Cronograma de Execução Proposto do Concurso Público(As datas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais complementares respectivos):

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	02/06/2014	06/06/2014
B	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: www.valedesaodomingos.mt.gov.br	09/06/2014	
C	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	10/06/2014	11/06/2014
D	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE www.valedesaodomingos.mt.gov.br , CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM “B” DESTE CRONOGRAMA:	12/06/2014	
E	ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III (ITEM 7.10):	02/06/2014	18/06/2014

F	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	02/06/2014	18/06/2014
G	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS:	20/06/2014	
H	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	20/06/2014	
I	PREVISÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	20/06/2014	
J	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICA E DE ESFORÇO FÍSICO:	29/06/2014 sendo: Prova Objetiva: Matutino Prova Prática e Esforço Físico: Vespertino	
K	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12 HORAS:	30/06/2014 A PARTIR DAS 12h	
L	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	01/07/2014	01/07/2014
M	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:	03/07/2014	
N	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL (Prova objetiva, prova prática, prova de esforço físico, prova de títulos)	04/07/2014	
O	RECURSOS AO EDITAL DE RESULTADO GERAL	07/07/2014	08/07/2014
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS	
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO FINAL DO RESULTADO GERAL – ITEM “P” DESTE CRONOGRAMA.	

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador: E0CC9510

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONTROLADORIA E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	1.615.181.410,00	1.615.181.410,00	242.135.566,75	14,99%	242.135.566,75	14,99%	1.373.045.843,25
Receita Tributária	487.457.634,00	487.457.634,00	62.683.790,77	12,86%	62.683.790,77	12,86%	424.773.843,23
Impostos	450.197.864,00	450.197.864,00	49.420.292,60	10,98%	49.420.292,60	10,98%	400.777.571,40
Taxas	37.259.770,00	37.259.770,00	13.263.498,17	35,60%	13.263.498,17	35,60%	23.996.271,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Contribuições	96.031.896,00	96.031.896,00	9.918.826,39	10,33%	9.918.826,39	10,33%	86.113.069,61
Contribuições Sociais	70.588.896,00	70.588.896,00	5.799.637,43	8,22%	5.799.637,43	8,22%	64.789.258,57
Contribuição de Iluminação Pública	25.443.000,00	25.443.000,00	4.119.188,96	16,19%	4.119.188,96	16,19%	21.323.811,04
Receita Patrimonial	40.383.313,00	40.383.313,00	6.035.347,40	14,95%	6.035.347,40	14,95%	34.347.965,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.468.143,00	13.468.143,00	1.936.289,58	14,38%	1.936.289,58	14,38%	11.531.853,42
Receita de Concessões e Permissões	26.915.170,00	26.915.170,00	4.099.057,82	15,23%	4.099.057,82	15,23%	22.816.112,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Serviços	3.346.215,00	3.346.215,00	522.835,31	15,62%	522.835,31	15,62%	2.823.379,69
Receita de Serviços	3.346.215,00	3.346.215,00	522.835,31	15,62%	522.835,31	15,62%	2.823.379,69
Transferências Correntes	940.856.810,00	940.856.810,00	154.501.245,93	16,42%	154.501.245,93	16,42%	786.355.564,07
Transferências Intergovernamentais	905.105.245,00	905.105.245,00	154.490.403,85	17,07%	154.490.403,85	17,07%	750.614.841,15
Transferência de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferência de Convênios	35.751.565,00	35.751.565,00	10.842,08	0,03%	10.842,08	0,03%	35.740.722,92
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Correntes	47.105.542,00	47.105.542,00	8.473.520,95	17,99%	8.473.520,95	17,99%	38.632.021,05
Multas e Juros de Mora	9.739.368,00	9.739.368,00	838.433,15	8,61%	838.433,15	8,61%	8.900.934,85
Indenizações e Restituições	4.022.724,00	4.022.724,00	3.707.483,12	92,16%	3.707.483,12	92,16%	315.240,88
Receita da Dívida Ativa	18.130.685,00	18.130.685,00	3.553.022,74	19,60%	3.553.022,74	19,60%	14.577.662,26
Receitas Correntes Diversas	15.212.765,00	15.212.765,00	374.581,94	2,46%	374.581,94	2,46%	14.838.183,06
RECEITAS DE CAPITAL	279.223.382,00	404.745.092,92	1.967.392,11	0,49%	1.967.392,11	0,49%	402.777.700,81
Operações de Crédito	0,00	125.521.710,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	125.521.710,92
Operações de Crédito Internas	0,00	125.521.710,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	125.521.710,92
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Capital	279.223.382,00	279.223.382,00	1.967.392,11	0,70%	1.967.392,11	0,70%	277.255.989,89
Transferências Intergovernamentais	42.033.840,00	42.033.840,00	1.967.392,11	4,68%	1.967.392,11	4,68%	40.066.447,89
Transferência de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferência de Convênio	237.189.542,00	237.189.542,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	237.189.542,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	60.182.909,00	60.182.909,00	16.875.108,64	28,04%	16.875.108,64	28,04%	43.307.800,36
Receita de Contribuições	60.182.909,00	60.182.909,00	16.859.851,55	28,01%	16.859.851,55	28,01%	43.323.057,45
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	15.257,09	0,00%	15.257,09	0,00%	-15.257,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.954.587.701,00	2.080.109.411,92	260.978.067,50	12,55%	260.978.067,50	12,55%	1.819.131.344,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	1.954.587.701,00	2.080.109.411,92	260.978.067,50	12,55%	260.978.067,50	12,55%	1.819.131.344,42
DEFICIT (IV)					0,00		
TOTAL (V) = (III + IV)	1.954.587.701,00	2.080.109.411,92	260.978.067,50	12,55%	260.978.067,50	12,55%	1.819.131.344,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	PREVISÃO ATUALIZADA (f)=(d-e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-j)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (j/f)	
DESPESAS CORRENTES	1.459.432.222,00	-124.301,00	1.459.307.921,00	908.138.647,37	908.138.647,37	142.559.334,11	142.559.334,11	9,77%	1.316.748.586,89
Pessoal e Encargos Sociais	744.254.111,00	1.784.000,00	746.038.111,00	604.211.244,64	604.211.244,64	106.528.942,24	106.528.942,24	14,28%	639.509.168,76
Juros e Encargos da Dívida Interna	30.941.820,00	0,00	30.941.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	30.941.820,00
Outras Despesas Correntes	684.236.291,00	-1.908.301,00	682.327.990,00	303.927.402,73	303.927.402,73	36.030.391,87	36.030.391,87	5,28%	646.297.598,13
DESPESAS DE CAPITAL	423.909.052,00	125.098.811,92	549.007.863,92	12.815.308,35	12.815.308,35	918.206,25	918.206,25	0,17%	548.089.657,67
Investimentos	403.764.534,00	125.098.811,92	528.863.345,92	12.815.308,35	12.815.308,35	918.206,25	918.206,25	0,17%	527.945.139,67
Inversões Financeiras	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	121.000,00
Amortização da Dívida	20.023.518,00	0,00	20.023.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	20.023.518,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	60.982.909,00	547.200,00	61.530.109,00	63.326.947,42	63.326.947,42	12.571.323,40	12.571.323,40	20,43%	48.958.785,60
Pessoal e Encargos Sociais	60.982.909,00	547.200,00	61.530.109,00	63.326.947,42	63.326.947,42	12.571.323,40	12.571.323,40	20,43%	48.958.785,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.263.518,00	0,00	10.263.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	10.263.518,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.954.587.701,00	125.521.710,92	2.080.109.411,92	984.280.903,14	984.280.903,14	156.048.863,76	156.048.863,76	7,50%	1.924.060.548,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII)=(VI+VII)	1.954.587.701,00	125.521.710,92	2.080.109.411,92	984.280.903,14	984.280.903,14	156.048.863,76	156.048.863,76	7,50%	1.924.060.548,16
SUPERÁVIT (IX)							104.929.203,74		
TOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	1.954.587.701,00	125.521.710,92	2.080.109.411,92	984.280.903,14	984.280.903,14	156.048.863,76	260.978.067,50		1.924.060.548,16

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA				SALDO A LIQUIDAR (a-e)
			No Bimestre (g)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.893.604.792,00	2.018.579.302,92	920.953.955,72	920.953.955,72	143.477.540,36	143.477.540,36	91,94%	7,11%	1.875.101.762,56
LEGISLATIVA	36.802.000,00	36.402.000,00	31.996.591,42	31.996.591,42	9.183.569,46	9.183.569,46	5,89%	25,23%	27.218.430,54
Ação Legislativa	36.802.000,00	36.402.000,00	31.996.591,42	31.996.591,42	9.183.569,46	9.183.569,46	5,89%	25,23%	27.218.430,54
ADMINISTRAÇÃO	127.006.344,00	127.006.344,00	72.483.617,53	72.483.617,53	11.624.768,99	11.624.768,99	7,45%	9,15%	115.381.575,01
Administração Geral	101.854.576,00	101.914.576,00	64.948.879,80	64.948.879,80	10.808.005,04	10.808.005,04	6,93%	10,60%	91.106.570,96
Controle Interno	575.519,00	575.519,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	575.519,00
Tecnologia da Informação	10.906.000,00	10.906.000,00	3.795.104,20	3.795.104,20	220.804,56	220.804,56	0,14%	2,02%	10.685.195,44
Formação de Recursos Humanos	1.000.128,00	1.000.128,00	300,00	300,00	24,00	24,00	0,00%	0,00%	1.000.104,00
Administração de Receitas	12.670.121,00	12.610.121,00	3.739.333,53	3.739.333,53	595.935,39	595.935,39	0,38%	4,73%	12.014.185,61
SEGURANÇA PÚBLICA	4.735.685,00	4.733.685,00	1.054.093,59	1.054.093,59	164.753,27	164.753,27	0,11%	3,48%	4.568.931,73
Administração Geral	2.057.385,00	2.055.385,00	998.423,59	998.423,59	109.083,27	109.083,27	0,07%	5,31%	1.946.301,73
Policiamento	2.678.300,00	2.678.300,00	55.670,00	55.670,00	55.670,00	55.670,00	0,04%	2,08%	2.622.630,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.412.841,00	56.412.841,00	16.413.841,38	16.413.841,38	5.265.891,82	5.265.891,82	3,37%	9,33%	51.146.949,18
Administração Geral	31.334.925,00	31.334.925,00	13.825.261,25	13.825.261,25	4.453.292,02	4.453.292,02	2,85%	14,21%	26.881.632,98
Assistência ao Idoso	550.536,00	550.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	550.536,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.740.512,00	1.740.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	1.740.512,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.767.072,00	6.767.072,00	930.409,62	930.409,62	272.449,98	272.449,98	0,17%	4,03%	6.494.622,02
Assistência Comunitária	16.019.796,00	16.019.796,00	1.658.170,51	1.658.170,51	540.149,82	540.149,82	0,35%	3,37%	15.479.646,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	127.514.000,00	127.514.000,00	15.484.447,44	15.484.447,44	15.484.447,44	15.484.447,44	9,92%	12,14%	112.029.552,56
Previdência do Regime Estatutário	127.514.000,00	127.514.000,00	15.484.447,44	15.484.447,44	15.484.447,44	15.484.447,44	9,92%	12,14%	112.029.552,56
SAÚDE	545.948.230,00	545.948.230,00	337.459.947,35	337.459.947,35	38.133.229,17	38.133.229,17	24,44%	6,98%	507.815.000,83
Administração Geral	231.236.984,00	231.236.984,00	188.509.919,40	188.509.919,40	30.320.528,14	30.320.528,14	19,43%	13,11%	200.916.455,86
Atenção Básica	35.539.260,00	35.539.260,00	8.895.889,93	8.895.889,93	902.391,31	902.391,31	0,58%	2,54%	34.636.868,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	267.226.986,00	267.226.986,00	135.279.227,51	135.279.227,51	6.268.645,25	6.268.645,25	4,02%	2,35%	260.958.340,75
Suporte Profilático e Terapêutico	3.615.000,00	3.615.000,00	931.140,36	931.140,36	20.236,66	20.236,66	0,01%	0,56%	3.594.763,34
Vigilância Sanitária	408.000,00	408.000,00	30.250,02	30.250,02	0,00	0,00	0,00%	0,00%	408.000,00
Vigilância Epidemiológica	7.922.000,00	7.922.000,00	3.813.520,13	3.813.520,13	621.427,81	621.427,81	0,40%	7,84%	7.300.572,19
TRABALHO	18.209.103,00	18.209.103,00	7.195.157,92	7.195.157,92	1.709.369,03	1.709.369,03	1,10%	9,39%	16.499.733,97
Administração Geral	4.621.961,00	4.621.961,00	3.995.157,92	3.995.157,92	588.554,40	588.554,40	0,38%	12,73%	4.033.406,60
Empregabilidade	13.337.942,00	13.337.942,00	3.200.000,00	3.200.000,00	1.120.814,63	1.120.814,63	0,72%	8,40%	12.217.127,37
Fomento ao Trabalho	249.200,00	249.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	249.200,00
EDUCAÇÃO	370.148.388,00	370.148.388,00	263.762.582,69	263.762.582,69	30.162.890,90	30.162.890,90	19,33%	8,15%	339.960.497,10
Administração Geral	2.387.173,00	2.362.173,00	1.355.481,98	1.355.481,98	93.246,35	93.246,35	0,06%	3,95%	2.268.926,65
Ensino Fundamental	249.758.082,00	249.758.082,00	174.829.357,49	174.829.357,49	22.876.477,03	22.876.477,03	14,66%	9,16%	226.881.604,97
Educação Infantil	98.734.622,00	98.734.622,00	77.567.484,92	77.567.484,92	5.768.413,36	5.768.413,36	3,70%	5,84%	92.966.208,64
Educação de Jovens e Adultos	1.961.919,00	1.961.919,00	14.300,00	14.300,00	37,85	37,85	0,00%	0,00%	1.961.881,15
Educação Especial	506.592,00	506.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	506.592,00
Transportes Coletivos Urbanos	16.800.000,00	16.800.000,00	9.995.958,30	9.995.958,30	1.424.716,31	1.424.716,31	0,91%	8,48%	15.375.283,69
CULTURA	6.515.362,00	6.515.362,00	3.143.439,79	3.143.439,79	626.271,82	626.271,82	0,40%	9,61%	5.889.090,18
Administração Geral	2.515.362,00	2.515.362,00	2.129.496,64	2.129.496,64	386.271,82	386.271,82	0,25%	15,36%	2.129.090,18
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	1.000.000,00
Difusão Cultural	3.000.000,00	3.000.000,00	1.013.943,15	1.013.943,15	240.000,00	240.000,00	0,15%	8,00%	2.760.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	563.797,00	563.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	563.797,00
Administração Geral	563.797,00	563.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	563.797,00
URBANISMO	359.044.439,00	484.566.149,92	83.962.732,91	83.962.732,91	15.449.461,85	15.449.461,85	9,90%	3,19%	469.116.688,07
Administração Geral	22.289.375,00	22.289.375,00	15.761.835,20	15.761.835,20	3.119.438,62	3.119.438,62	2,00%	14,00%	19.169.936,38
Infra-Estrutura Urbana	276.392.064,00	401.913.774,92	25.488.992,75	25.488.992,75	6.929.791,77	6.929.791,77	4,44%	1,72%	394.983.983,15
Serviços Urbanos	60.363.000,00	60.363.000,00	42.711.904,96	42.711.904,96	5.400.231,46	5.400.231,46	3,46%	8,95%	54.962.768,54
HABITAÇÃO	52.768.941,00	52.768.941,00	1.786.157,23	1.786.157,23	271.428,28	271.428,28	0,17%	0,51%	52.497.512,72
Administração Geral	2.804.930,00	2.804.930,00	1.728.595,03	1.728.595,03	251.678,28	251.678,28	0,16%	8,97%	2.553.251,72
Habitação Urbana	49.964.011,00	49.964.011,00	57.562,20	57.562,20	19.750,00	19.750,00	0,01%	0,04%	49.944.261,00
SANEAMENTO	1.910.450,00	1.910.450,00	501.430,61	501.430,61	74.266,09	74.266,09	0,05%	3,89%	1.836.183,91
Administração Geral	1.515.450,00	1.515.450,00	426.630,61	426.630,61	74.266,09	74.266,09	0,05%	4,90%	1.441.183,91

Normatização e Fiscalização	395.000,00	395.000,00	74.800,00	74.800,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	395.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	55.032.219,00	55.032.219,00	39.843.557,78	39.843.557,78	8.695.944,58	8.695.944,58	5,57%	15,80%	46.336.274,42
Administração Geral	41.494.719,00	41.494.719,00	39.094.187,33	39.094.187,33	8.628.658,58	8.628.658,58	5,53%	20,79%	32.866.060,42
Preservação e Conservação Ambiental	13.335.500,00	13.335.500,00	749.370,45	749.370,45	67.286,00	67.286,00	0,04%	0,50%	13.268.214,00
Controle Ambiental	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	202.000,00
AGRICULTURA	1.618.700,00	1.618.700,00	98.785,85	98.785,85	79.166,45	79.166,45	0,05%	4,89%	1.539.533,55
Promoção da Produção Vegetal	1.295.700,00	1.295.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	1.295.700,00
Defesa Sanitária Animal	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	65.000,00
Extensão Rural	258.000,00	258.000,00	98.785,85	98.785,85	79.166,45	79.166,45	0,05%	30,68%	178.833,55
INDÚSTRIA	171.180,00	171.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	171.180,00
Promoção Industrial	171.180,00	171.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	171.180,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.060.145,00	4.060.145,00	1.389.466,06	1.389.466,06	207.297,46	207.297,46	0,13%	5,11%	3.852.847,54
Administração Geral	1.725.062,00	1.725.062,00	1.188.811,06	1.188.811,06	207.297,46	207.297,46	0,13%	12,02%	1.517.764,54
Turismo	2.335.083,00	2.335.083,00	200.655,00	200.655,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	2.335.083,00
COMUNICAÇÕES	11.789.000,00	11.789.000,00	4.920.000,00	4.920.000,00	437.747,50	437.747,50	0,28%	3,71%	11.351.252,50
Comunicação Social	11.789.000,00	11.789.000,00	4.920.000,00	4.920.000,00	437.747,50	437.747,50	0,28%	3,71%	11.351.252,50
TRANSPORTE	23.747.877,00	23.747.877,00	14.706.427,33	14.706.427,33	2.476.876,81	2.476.876,81	1,59%	10,43%	21.271.000,19
Administração Geral	13.629.715,00	13.629.715,00	12.300.906,97	12.300.906,97	1.940.897,86	1.940.897,86	1,24%	14,24%	11.688.817,14
Formação de Recursos Humanos	49.422,00	49.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	49.422,00
Transportes Coletivos Urbanos	1.830.000,00	1.830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	1.830.000,00
Transporte Rodoviário	8.238.740,00	8.238.740,00	2.405.520,36	2.405.520,36	535.978,95	535.978,95	0,34%	6,51%	7.702.761,05
DESPORTO E LAZER	9.604.235,00	9.484.035,00	6.348.798,84	6.348.798,84	929.679,44	929.679,44	0,60%	9,80%	8.554.355,56
Administração Geral	6.267.419,00	6.147.219,00	5.544.134,99	5.544.134,99	929.679,44	929.679,44	0,60%	15,12%	5.217.539,56
Desporto Comunitário	3.336.816,00	3.336.816,00	804.663,85	804.663,85	0,00	0,00	0,00%	0,00%	3.336.816,00
ENCARGOS ESPECIAIS	69.738.338,00	69.738.338,00	18.402.880,00	18.402.880,00	2.500.480,00	2.500.480,00	1,60%	3,59%	67.237.858,00
Serviço da Dívida Interna	50.965.338,00	50.965.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	50.965.338,00
Outros Encargos Especiais	18.773.000,00	18.773.000,00	18.402.880,00	18.402.880,00	2.500.480,00	2.500.480,00	1,60%	13,32%	16.272.520,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.263.518,00	10.263.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.263.518,00
Reserva de Contingência	10.263.518,00	10.263.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.263.518,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	60.982.909,00	61.530.109,00	63.326.947,42	63.326.947,42	12.571.323,40	12.571.323,40	8,06%	20,43%	48.958.785,60
LEGISLATIVA	800.000,00	1.200.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	182.658,07	182.658,07	0,12%	15,22%	1.017.341,93
Ação Legislativa	800.000,00	1.200.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	182.658,07	182.658,07	0,12%	15,22%	1.017.341,93
ADMINISTRAÇÃO	9.018.015,00	9.018.015,00	9.817.141,02	9.817.141,02	1.441.333,94	1.441.333,94	0,92%	15,98%	7.576.681,06
Administração Geral	9.018.015,00	9.018.015,00	9.817.141,02	9.817.141,02	1.441.333,94	1.441.333,94	0,92%	15,98%	7.576.681,06
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	3.000,00
Administração Geral	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	3.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.181.384,00	1.181.384,00	312.000,00	312.000,00	61.517,72	61.517,72	0,04%	5,21%	1.119.866,28
Administração Geral	977.264,00	977.264,00	312.000,00	312.000,00	61.517,72	61.517,72	0,04%	6,29%	915.746,28
Assistência Comunitária	204.120,00	204.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	204.120,00
SAÚDE	16.704.000,00	16.704.000,00	16.704.000,00	16.704.000,00	3.309.619,59	3.309.619,59	2,12%	19,81%	13.394.380,41
Administração Geral	16.704.000,00	16.704.000,00	16.704.000,00	16.704.000,00	3.309.619,59	3.309.619,59	2,12%	19,81%	13.394.380,41
TRABALHO	788.817,00	788.817,00	788.817,00	788.817,00	41.402,75	41.402,75	0,03%	5,25%	747.414,25
Administração Geral	788.817,00	788.817,00	788.817,00	788.817,00	41.402,75	41.402,75	0,03%	5,25%	747.414,25
EDUCAÇÃO	19.666.990,00	19.691.990,00	19.666.990,00	19.666.990,00	5.595.862,52	5.595.862,52	3,59%	28,42%	14.096.127,48
Administração Geral	1.990,00	26.990,00	1.990,00	1.272,32	1.272,32	0,00%	0,00%	4,71%	25.717,68
Ensino Fundamental	13.318.263,00	13.318.263,00	13.318.263,00	13.318.263,00	5.594.590,20	5.594.590,20	3,59%	42,01%	7.723.672,80
Educação Infantil	6.346.737,00	6.346.737,00	6.346.737,00	6.346.737,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	6.346.737,00
CULTURA	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	67.049,53	67.049,53	0,04%	20,63%	257.950,47
Administração Geral	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	67.049,53	67.049,53	0,04%	20,63%	257.950,47
URBANISMO	1.378.095,00	1.378.095,00	1.378.095,00	1.378.095,00	187.133,63	187.133,63	0,12%	13,58%	1.190.961,37
Administração Geral	1.378.095,00	1.378.095,00	1.378.095,00	1.378.095,00	187.133,63	187.133,63	0,12%	13,58%	1.190.961,37
HABITAÇÃO	126.131,00	126.131,00	126.131,00	126.131,00	26.047,11	26.047,11	0,02%	20,65%	100.083,89
Administração Geral	126.131,00	126.131,00	126.131,00	126.131,00	26.047,11	26.047,11	0,02%	20,65%	100.083,89
SANEAMENTO	67,00	67,00			0,00	0,00	0,00%	0,00%	67,00
Administração Geral	67,00	67,00			0,00	0,00	0,00%	0,00%	67,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.165.317,00	8.165.317,00	8.076.833,58	8.076.833,58	1.328.273,86	1.328.273,86	0,85%	16,27%	6.837.043,14
Administração Geral	8.165.317,00	8.165.317,00	8.076.833,58	8.076.833,58	1.328.273,86	1.328.273,86	0,85%	16,27%	6.837.043,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	41.648,00	41.648,00	41.648,00	41.648,00	4.198,64	4.198,64	0,00%	10,08%	37.449,36
Administração Geral	41.648,00	41.648,00	41.648,00	41.648,00	4.198,64	4.198,64	0,00%	10,08%	37.449,36
TRANSPORTE	1.039.000,00	1.039.000,00	2.071.646,82	2.071.646,82	102.479,66	102.479,66	0,07%	9,86%	936.520,34
Administração Geral	1.039.000,00	1.039.000,00	2.071.646,82	2.071.646,82	102.479,66	102.479,66	0,07%	9,86%	936.520,34

DESPORTO E LAZER	1.747.445,00	1.867.645,00	1.867.645,00	1.867.645,00	223.746,38	223.746,38	0,14%	11,98%	1.643.898,62
Administração Geral	1.747.445,00	1.867.645,00	1.867.645,00	1.867.645,00	223.746,38	223.746,38	0,14%	11,98%	1.643.898,62
TOTAL	1.954.587.701,00	2.080.109.411,92	984.280.903,14	984.280.903,14	156.048.863,76	156.048.863,76	100,00%	7,50%	1.924.060.548,16

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a aberturade créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO****RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00**

ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	março/2013	abril/2013	maio/2013	junho/2013	julho/2013	agosto/2013	setembro/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	121.004.038,43	144.805.702,52	115.718.935,65	108.421.817,33	114.998.121,11	109.129.513,81	108.522.188,52
Receita Tributaria	35.512.122,69	69.411.802,68	34.811.972,86	30.685.011,36	33.370.574,41	31.801.830,03	31.241.170,58
IPTU	6.946.627,00	43.597.756,70	6.458.469,26	5.792.185,30	6.321.151,54	5.338.799,69	5.411.980,97
ISSQN	19.140.266,81	16.973.694,77	19.250.854,55	16.809.363,34	19.546.930,15	19.542.304,27	18.847.418,04
ITBI	4.949.849,47	3.057.787,62	2.796.325,30	2.452.883,87	3.434.312,81	2.672.236,52	2.498.962,97
IRRF	2.890.912,85	2.604.620,97	2.581.844,65	2.112.984,33	2.217.172,72	2.648.856,56	2.465.500,34
Outras Receitas Tributárias	1.584.466,56	3.177.942,62	3.724.479,10	3.517.594,52	1.851.007,19	1.599.632,99	2.017.308,26
Receita de Contribuicoes	4.343.931,60	4.129.117,59	4.440.668,86	3.685.081,58	4.637.733,90	4.562.787,49	4.292.264,89
Receita Patrimoniais	2.182.599,17	3.727.754,75	2.509.535,13	2.082.762,52	2.864.239,39	2.241.235,18	3.000.789,43
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	259.655,29	187.608,55	190.240,25	247.096,88	232.405,53	228.413,25	215.643,24
Transferencias Correntes	76.988.424,40	64.514.157,35	72.242.718,82	69.960.136,43	71.062.845,37	66.626.398,17	62.266.508,08
Cota-Parte do FPM	7.842.603,50	8.414.936,72	12.091.120,29	10.184.624,57	7.183.609,93	9.392.455,31	7.773.489,15
Cota-Parte do ICMS	17.378.427,53	19.475.397,67	18.336.619,41	17.059.893,54	23.424.300,59	20.843.707,11	17.118.258,41
Cota-Parte do IPVA	7.035.655,78	11.372.412,36	8.169.301,45	8.229.434,21	4.414.592,80	3.926.738,69	3.784.123,93
Cota-Parte do ITR	1.984,88	4.575,19	2.880,64	4.368,06	10.758,09	2.765,98	6.012,84
Transferencias da LC 87/1996	0,00	473.327,09	118.331,80	118.331,80	118.331,80	118.331,80	118.331,80
Transferencias do FUNDEB	12.720.850,80	10.256.138,10	11.030.511,93	12.084.585,79	11.206.458,38	10.865.821,67	9.096.056,29
Outras Transferencias Correntes	32.008.901,91	14.517.370,22	22.493.953,30	22.278.898,46	24.704.793,78	21.476.577,61	24.370.235,66
Outras Receitas Correntes	1.717.305,28	2.835.261,60	1.523.799,73	1.761.728,56	2.830.322,51	3.668.849,69	7.505.812,30
DEDUÇÕES (II)	9.083.506,00	10.726.981,08	10.226.779,14	8.891.580,01	9.882.145,60	9.501.981,67	8.742.777,66
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	2.388.394,49	2.316.081,34	2.483.128,57	1.772.249,67	2.851.827,04	2.645.181,98	2.484.176,65
Compensacao Financ. entre Regimes Previd.	243.377,29	462.770,14	0,00	0,00	0,00	0,00	498.557,90
Dedução Receita para Formação do FUNDEB	6.451.734,22	7.948.129,60	7.743.650,57	7.119.330,34	7.030.318,56	6.856.799,69	5.760.043,11
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I-II)	111.920.532,43	134.078.721,44	105.492.156,51	99.530.237,32	105.115.975,51	99.627.532,14	99.779.410,86

ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
	outubro/2013	novembro/2013	dezembro/2013	janeiro/2014	fevereiro/2014			
RECEITAS CORRENTES (I)	108.006.309,44	108.763.095,36	118.777.360,42	142.125.351,01	115.569.163,03		1.415.841.596,63	1.706.031.768,00
Receita Tributaria	24.245.833,53	27.971.645,49	30.771.964,85	37.612.906,03	25.070.884,74		412.507.719,25	487.457.634,00
IPTU	1.203.994,95	979.252,98	1.017.292,77	722.631,69	977.996,84		84.768.139,69	102.168.428,00
ISSQN	18.495.171,48	20.869.449,42	21.893.243,34	21.860.403,35	18.112.995,68		231.342.095,20	266.542.629,00
ITBI	2.611.308,03	2.631.005,89	2.063.520,37	2.696.858,94	2.257.578,08		34.122.629,87	46.389.690,00
IRRF	3.294.096,20	2.232.987,60	4.612.723,39	1.674.738,77	1.117.089,25		30.453.527,63	35.097.117,00
Outras Receitas Tributárias	-1.358.737,13	1.258.949,60	1.185.184,98	10.658.273,28	2.605.224,89		31.821.326,86	37.259.770,00
Receita de Contribuicoes	4.358.955,36	3.683.662,33	6.716.104,43	4.473.993,78	5.444.832,61		54.769.134,42	96.031.896,00
Receita Patrimoniais	6.304.695,00	2.959.947,67	3.759.120,52	2.608.403,22	3.426.944,18		37.668.026,16	40.383.313,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Receita Serviços	227.191,00	243.681,70	200.354,61	274.966,89	247.868,42	2.755.125,61	3.346.215,00
Transferências Correntes	68.413.181,02	71.006.252,11	71.075.187,81	94.936.223,17	75.123.970,05	864.216.002,78	1.031.707.168,00
Cota-Parte do FPM	7.773.608,55	10.812.931,63	16.312.578,92	12.225.903,49	13.055.476,74	123.063.338,80	124.443.087,00
Cota-Parte do ICMS	23.858.927,83	19.222.376,58	20.264.114,09	23.401.972,15	15.530.564,44	235.914.559,35	258.609.966,00
Cota-Parte do IPVA	2.370.471,56	1.703.317,17	1.645.101,31	3.575.439,18	9.543.922,17	65.770.510,61	68.307.131,00
Cota-Parte do ITR	101.283,00	8.206,45	8.186,34	6.221,95	3.110,74	160.354,16	57.327,00
Transferências da LC 87/1996	118.331,80	118.331,80	118.331,80	110.958,83	110.958,83	1.641.899,15	1.565.531,00
Transferências do FUNDEB	12.046.555,90	10.394.875,53	11.173.885,17	14.805.704,94	11.312.221,87	136.993.666,37	132.246.029,00
Outras Transferências Correntes	22.144.002,38	28.746.212,95	21.552.990,18	40.810.022,63	25.567.715,26	300.671.674,34	446.478.097,00
Outras Receitas Correntes	4.456.453,53	2.897.906,06	6.254.628,20	2.218.857,92	6.254.663,03	43.925.588,41	47.105.542,00
DEDUÇÕES (II)	9.739.812,22	8.107.171,29	11.418.327,61	10.262.338,68	14.496.389,92	121.079.790,88	164.658.196,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	2.494.980,01	1.734.138,65	4.780.629,06	2.396.333,07	3.403.304,36	31.750.424,89	70.588.896,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	400.307,74	0,00	0,00	0,00	3.400.143,88	5.005.156,95	3.218.942,00
Dedução Receita para Formação do FUNDEB	6.844.524,47	6.373.032,64	6.637.698,55	7.866.005,61	7.692.941,68	84.324.209,04	90.850.358,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I-II)	98.266.497,22	100.655.924,07	107.359.032,81	131.863.012,33	101.072.773,11	1.294.761.805,75	1.541.373.572,00

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.751.090,00	84.751.090,00	10.614.704,83	10.614.704,83	6.421.860,17
RECEITAS CORRENTES	84.651.090,00	84.651.090,00	10.614.704,83	10.614.704,83	6.421.860,17
Receitas de Contribuições dos Segurados	70.588.896,00	70.588.896,00	5.799.637,43	5.799.637,43	6.497.112,99
Contribuição de Servidor Ativo Para o RPPS	68.742.324,00	68.742.324,00	5.454.479,50	5.454.479,50	6.319.992,47
Contribuição de Servidor Inativo Para o RPPS	1.645.238,00	1.645.238,00	286.317,72	286.317,72	147.765,18
Contribuição de Pensionista Para o RPPS	201.334,00	201.334,00	58.840,21	58.840,21	29.355,34
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.566.225,00	10.566.225,00	1.314.812,72	1.314.812,72	-596.533,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.566.225,00	10.566.225,00	1.314.812,72	1.314.812,72	-596.533,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.495.969,00	3.495.969,00	3.500.254,68	3.500.254,68	521.280,86
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	3.218.942,00	3.218.942,00	3.400.143,88	3.400.143,88	472.694,25
Demais Receitas Correntes	277.027,00	277.027,00	100.110,80	100.110,80	48.586,61
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.379.051,00	7.379.051,00	2.464.280,71	2.464.280,71	772.316,32
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	92.130.141,00	92.130.141,00	13.078.985,54	13.078.985,54	7.194.176,49

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	144.933.999,00	144.933.999,00	17.582.284,83	17.582.284,83	11.309.444,79
ADMINISTRAÇÃO	17.419.999,00	17.419.999,00	2.097.837,39	2.097.837,39	733.045,21
Despesas Correntes	16.514.999,00	16.514.999,00	2.097.837,39	2.097.837,39	715.712,71

Despesas de Capital	905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	17.332,50
PREVIDÊNCIA	127.514.000,00	127.514.000,00	15.484.447,44	15.484.447,44	10.576.399,58
Aposentadorias	99.500.000,00	99.500.000,00	12.271.649,77	12.271.649,77	8.324.732,35
Pensões	16.000.000,00	16.000.000,00	2.169.086,36	2.169.086,36	1.622.363,10
Outros Benefícios Previdenciários	12.014.000,00	12.014.000,00	1.043.711,31	1.043.711,31	629.304,13
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	144.933.999,00	144.933.999,00	17.582.284,83	17.582.284,83	11.309.444,79
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-52.803.858,00	-52.803.858,00	-4.503.299,29	-4.503.299,29	-4.115.268,30

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	52.803.858,00	52.803.858,00	14.410.827,93	14.410.827,93	4.412.513,50
Plano Financeiro	52.803.858,00	52.803.858,00	14.410.827,93	14.410.827,93	4.412.513,50
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	52.803.858,00	52.803.858,00	14.410.827,93	14.410.827,93	4.412.513,50
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	janeiro/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício 2014	Exercício 2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.288,71	2.049,38	2.535,27
INVESTIMENTOS	65.709.073,92	74.347.757,07	57.835.477,72
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	7.379.051,00	7.379.051,00	2.464.280,71	2.464.280,71	772.316,32
Receitas de Contribuições	7.379.051,00	7.379.051,00	2.449.023,62	2.449.023,62	772.316,32
Contribuição de Servidor Ativo Para o RPPS	6.847.131,00	6.847.131,00	1.997.668,33	1.997.668,33	700.534,58
Contribuição de Servidor Inativo Para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	476.070,00	476.070,00	173.263,09	173.263,09	71.781,74
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	55.850,00	55.850,00	278.092,20	278.092,20	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	15.257,09	15.257,09	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	7.379.051,00	7.379.051,00	2.464.280,71	2.464.280,71	772.316,32

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 28/Fev/2014 (b)	Em 28/Fev/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	576.474.647,96	576.474.647,96	576.474.647,96
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	120.500.736,25	224.008.718,49	224.008.718,49
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados:	121.867.322,27	100.925.669,52	100.925.669,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	576.474.647,96	576.474.647,96	576.474.647,96
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV-V)	576.474.647,96	576.474.647,96	576.474.647,96

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (b-c)	Até o Bimestre (a-c)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	49.167.960,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 28/Fev/2014 (b)	Em 28/Fev/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	61.955.291,73	70.275.353,24	70.275.353,24
Ativo Disponível	66.029.744,94	74.349.806,45	74.349.806,45
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados:	4.074.453,21	4.074.453,21	4.074.453,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (IX)=(VII-VIII)	-61.955.291,73	-70.275.353,24	-70.275.353,24
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI)=(IX-X)	-61.955.291,73	-70.275.353,24	-70.275.353,24

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.601.713.267,00	240.199.277,17	240.199.277,17	188.704.804,40
Receita Tributária	487.457.634,00	62.683.790,77	62.683.790,77	55.489.663,64
IPU	102.168.428,00	1.700.628,53	1.700.628,53	2.333.184,17
ISSQN	266.542.629,00	39.973.399,03	39.973.399,03	32.156.796,36

ITBI	46.389.690,00	4.954.437,02	4.954.437,02	5.533.091,56
IRRF	35.097.117,00	2.791.828,02	2.791.828,02	4.562.540,44
Outras Receitas Tributárias	37.259.770,00	13.263.498,17	13.263.498,17	10.904.051,11
Receita de Contribuicao	96.031.896,00	9.918.826,39	9.918.826,39	11.052.387,87
Receita Previdenciária	70.588.896,00	5.799.637,43	5.799.637,43	6.497.112,99
Outras Contribuições	25.443.000,00	4.119.188,96	4.119.188,96	4.555.274,88
Receita Patrimonial Liquida	26.915.170,00	4.099.057,82	4.099.057,82	90.756,67
Receita Patrimonial	40.383.313,00	6.035.347,40	6.035.347,40	-19.859,24
(-) Aplicacoes Financeiras	13.468.143,00	1.936.289,58	1.936.289,58	-110.615,91
Transferencias Correntes	940.856.810,00	154.501.245,93	154.501.245,93	118.456.812,74
Cota-Parte do FPM	99.554.470,00	15.168.828,17	15.168.828,17	19.296.687,66
Cota-Parte do ICMS	206.887.972,00	23.359.522,03	23.359.522,03	31.430.580,04
Convênios	28.999.661,00	10.842,08	10.842,08	0,00
Outras Transferencias Correntes	605.414.707,00	115.962.053,65	115.962.053,65	67.729.545,04
Demais Receitas Correntes	50.451.757,00	8.996.356,26	8.996.356,26	3.615.183,48
Dívida Ativa	18.130.685,00	3.553.022,74	3.553.022,74	1.310.304,03
Diversas Receitas Correntes	32.321.072,00	5.443.333,52	5.443.333,52	2.304.879,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	404.745.092,92	1.967.392,11	1.967.392,11	1.688.350,00
Operações de Crédito (III)	125.521.710,92	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital - Convênios	279.223.382,00	1.967.392,11	1.967.392,11	658.350,00
Transferências de Convênios	237.189.542,00	0,00	0,00	658.350,00
Outras Transferências de Capital	42.033.840,00	1.967.392,11	1.967.392,11	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	279.223.382,00	1.967.392,11	1.967.392,11	1.688.350,00
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII)=(I+VI)	1.880.936.649,00	242.166.669,28	242.166.669,28	190.393.154,40

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.459.307.921,00	142.559.334,11	142.559.334,11	115.572.597,00
Pessoal e Encargo Social	746.038.111,00	106.528.942,24	106.528.942,24	80.136.439,21
Juros e Encargo da Dívida (IX)	30.941.820,00	0,00	0,00	4.198.128,21
Outras Despesas Correntes	682.327.990,00	36.030.391,87	36.030.391,87	31.238.029,58
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	1.428.366.101,00	142.559.334,11	142.559.334,11	111.374.468,79
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	549.007.863,92	918.206,25	918.206,25	5.935.835,28
Investimentos	528.863.345,92	918.206,25	918.206,25	273.778,38
Inversões Financeiras	121.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizados (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	121.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	20.023.518,00	0,00	0,00	5.662.056,90
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	528.984.345,92	918.206,25	918.206,25	273.778,38
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	10.263.518,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(X+XV+XVI)	1.967.613.964,92	143.477.540,36	143.477.540,36	111.648.247,17
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVII)	-86.677.315,92	98.689.128,92	98.689.128,92	78.744.907,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	59.554.749,00

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRITOS EM 31/12/2013	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRITOS EM 31/12/2013	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
PODER LEGISLATIVO	324,69	1.666.224,71	0,00	0,00	1.666.549,40	78.762,71	542.281,07	0,00	0,00	621.043,78
01 - Câmara Municipal de Cuiabá	324,69	1.666.224,71	0,00	0,00	1.666.549,40	78.762,71	542.281,07	0,00	0,00	621.043,78
PODER EXECUTIVO	81.494.040,90	42.781.185,18	0,00	20.941.652,75	103.333.573,33	1.166.390,33	37.751.252,92	0,00	12.669.584,34	26.248.058,91
02 - Secretaria de Governo	1.095.912,19	80.743,59	0,00	319,02	1.176.336,76	4.720,28	10.825,30	0,00	0,00	15.545,58
03 - Auditoria e Controle Interno	24.189,25	575.415,92	0,00	548.823,93	50.781,24	0,00	47.875,00	0,00	0,00	47.875,00
04 - Procuradoria Geral do Município	3.197.929,45	671.780,05	0,00	518.939,33	3.350.770,17	17.719,53	15.343,84	0,00	0,00	33.063,37
06-1 - Secretaria de Gestão	11.054.083,65	1.777.203,90	0,00	492.690,74	12.338.596,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-2 - Fundação de Educação	134.538,05	4.140,32	0,00	4.140,32	134.538,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-3 - Instituto de Previdência	2.675.961,33	1.398.491,88	0,00	0,00	4.074.453,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Secretaria de Fazenda	3.229.546,98	2.015.526,41	0,00	575.706,80	4.669.366,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Desenvolvimento Urbano	85.666,21	155.566,45	0,00	55.746,62	185.486,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Fundo Único de Educação	854.690,36	6.624.552,38	0,00	1.828.776,90	5.650.465,84	0,00	12.785.491,88	0,00	663.854,61	12.121.637,27
11 - Secretaria de Bem Estar Social	5.166.176,22	1.445.927,70	0,00	0,00	6.612.103,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Secretaria de Cultura	1.009.786,09	116.079,05	0,00	0,00	1.125.865,14	0,00	22.150,65	0,00	12.055,55	10.095,10
13 - Secretaria Desenvolvimento Econômico	2.600.872,12	173.058,81	0,00	106.497,33	2.667.433,60	333.695,40	0,00	0,00	0,00	333.695,40
15 - Secretaria de Trânsito e Transportes	1.572.301,40	924.345,46	0,00	164.317,50	2.332.329,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Fundo Municipal de Saúde	24.048.042,89	17.554.229,83	0,00	12.645.528,48	28.956.744,24	274.079,42	20.051.223,18	0,00	11.993.674,18	8.331.628,42
17 - Secretaria de Comunicação	69.686,81	1.797.790,33	0,00	484.312,26	1.383.164,88	0,00	1.189,33	0,00	0,00	1.189,33
18 - Ouvidoria Geral do Município	16.672,76	21.800,66	0,00	12.941,37	25.532,05	0,00	107,36	0,00	0,00	107,36
19 - Secretaria de Esportes e Cidadania	199.055,57	273.477,31	0,00	0,00	472.532,88	49,61	13.215,99	0,00	0,00	13.265,60
20-Secretaria Planejamento Finanças	203.823,60	90.443,63	0,00	0,00	294.267,23	0,00	1.957,80	0,00	0,00	1.957,80
21 - Secretaria de Meio Ambiente	815.916,81	809.903,95	0,00	599.807,07	1.026.013,69	0,00	104,10	0,00	0,00	104,10
22- Secretaria de Turismo	12.394,04	11.408,58	0,00	0,00	23.802,62	0,00	3.325,97	0,00	0,00	3.325,97
23- Secretaria de Cidades	603.234,40	49.790,80	0,00	0,00	653.025,20	0,00	56.532,00	0,00	0,00	56.532,00
24-Secretaria Assuntos Estratégicos	29.886,28	5.911,83	0,00	0,00	35.798,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Agência de Regulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Secretaria de Obras Públicas	15.393.669,14	4.472.931,30	0,00	1.361.605,08	18.504.995,36	0,00	362.194,11	0,00	0,00	362.194,11
27-Secretaria de Serviços Urbanos	7.400.005,30	183.712,35	0,00	0,00	7.583.717,65	536.126,09	4.379.716,41	0,00	0,00	4.915.842,50
30-Secretaria de Segurança Pública	0,00	1.546.952,69	0,00	1.541.500,00	5.452,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	81.494.365,59	44.447.409,89	0,00	20.941.652,75	105.000.122,73	1.245.153,04	38.293.533,99	0,00	12.669.584,34	26.869.102,69

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	437.599.393,00	437.599.393,00	50.818.922,36	50.818.922,36	11,61%
1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	119.524.322,00	119.524.322,00	5.042.320,71	5.042.320,71	4,22%
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	102.250.171,00	102.250.171,00	1.700.628,53	1.700.628,53	1,66%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa do IPTU	17.274.151,00	17.274.151,00	3.339.506,91	3.339.506,91	19,33%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	2.185,27	2.185,27	0,00%
1.2- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.495.000,00	46.495.000,00	4.955.668,35	4.955.668,35	10,66%
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.495.000,00	46.495.000,00	4.954.437,02	4.954.437,02	10,66%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	1.231,33	1.231,33	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	271.580.071,00	271.580.071,00	40.820.933,30	40.820.933,30	15,03%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	267.933.000,00	267.933.000,00	39.973.399,03	39.973.399,03	14,92%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISSQN	3.647.071,00	3.647.071,00	695.833,15	695.833,15	19,08%
Dívida Ativa do ISSQN	0,00	0,00	146.706,04	146.706,04	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISSQN	0,00	0,00	4.995,08	4.995,08	0,00%
1.4- Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF 6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	454.251.794,00	454.251.794,00	77.794.737,53	77.794.737,53	17,13%
2.1- Cota-Parte FPM	124.443.087,00	124.443.087,00	25.281.380,23	25.281.380,23	20,32%
2.2- Cota-Parte ICMS	258.609.966,00	258.609.966,00	38.932.536,59	38.932.536,59	15,05%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.565.531,00	1.565.531,00	221.917,66	221.917,66	14,18%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.152.982,00	1.152.982,00	210.583,27	210.583,27	18,26%
2.5- Cota-Parte ITR	57.327,00	57.327,00	9.332,69	9.332,69	16,28%
2.6- Cota-Parte IPVA	68.307.131,00	68.307.131,00	13.119.361,35	13.119.361,35	19,21%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	115.770,00	115.770,00	19.625,74	19.625,74	16,95%
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	891.851.187,00	891.851.187,00	128.613.659,89	128.613.659,89	14,42%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	100.123,23	100.123,23	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	58.490.503,00	58.490.503,00	3.875.707,67	3.875.707,67	6,63%
5.1- Transferências do Salário-Educação	8.464.033,00	8.464.033,00	646.423,63	646.423,63	7,64%
5.2- Outras Transferências do FNDE	50.026.470,00	50.026.470,00	3.229.284,04	3.229.284,04	6,46%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	896.896,00	896.896,00	100.960,25	100.960,25	11,26%
6.1- Transferências de Convênios	896.896,00	896.896,00	79.155,42	79.155,42	8,83%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	21.804,83	21.804,83	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	59.387.399,00	59.387.399,00	4.076.791,15	4.076.791,15	6,86%

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	90.827.204,00	90.827.204,00	15.555.022,16	15.555.022,16	17,13%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	24.888.617,00	24.888.617,00	5.056.276,03	5.056.276,03	20,32%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	51.721.994,00	51.721.994,00	7.786.507,28	7.786.507,28	15,05%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	313.106,00	313.106,00	44.383,52	44.383,52	14,18%

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	230.596,00	230.596,00	42.116,65	42.116,65	18,26%
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.5)	11.465,00	11.465,00	1.866,49	1.866,49	16,28%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	13.661.426,00	13.661.426,00	2.623.872,19	2.623.872,19	19,21%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	132.246.029,00	132.246.029,00	26.117.926,81	26.117.926,81	19,75%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	132.246.029,00	132.246.029,00	26.117.926,81	26.117.926,81	19,75%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	41.418.825,00	41.418.825,00	10.562.904,65	10.562.904,65	25,50%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					10.562.904,65
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

DESPESA DO FUNDEB	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	117.397.798,00	117.397.798,00	18.391.166,30	18.391.166,30	15,67%
13.1- Com Educação Infantil	41.356.314,00	41.356.314,00	5.764.718,61	5.764.718,61	13,94%
13.2- Com Ensino Fundamental	76.041.484,00	76.041.484,00	12.626.447,69	12.626.447,69	16,60%
14- OUTRAS DESPESAS	14.848.231,00	14.848.231,00	709.293,95	709.293,95	4,78%
14.1- Com Educação Infantil	2.315.640,00	2.315.640,00	0,00	0,00	0,00%
14.2- Com Ensino Fundamental	12.532.591,00	12.532.591,00	709.293,95	709.293,95	5,66%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	132.246.029,00	132.246.029,00	19.100.460,25	19.100.460,25	14,44%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	70,42%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISA O INICIAL	PREVISA O ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	222.962.796,75	222.962.796,75	32.153.414,97	32.153.414,97	14,42%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	93.495.287,00	93.495.287,00	5.768.413,36	5.768.413,36	6,17%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	43.671.954,00	43.671.954,00	5.764.718,61	5.764.718,61	13,20%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	49.823.333,00	49.823.333,00	3.694,75	3.694,75	0,01%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	216.812.637,00	216.812.637,00	28.471.067,23	28.471.067,23	13,13%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	88.187.483,00	88.187.483,00	13.335.741,64	13.335.741,64	15,12%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	128.625.154,00	128.625.154,00	15.135.325,59	15.135.325,59	11,77%
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
27- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
28- OUTRAS	17.186.592,00	17.186.592,00	1.424.716,31	1.424.716,31	8,29%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	327.494.516,00	327.494.516,00	35.664.196,90	35.664.196,90	10,89%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.562.904,65
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00

36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	10.562.904,65
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	23.676.575,94
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	18,41%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	58.490.503,00	58.490.503,00	0,00	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.830.359,00	3.830.359,00	94.556,52	94.556,52	2,47%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	62.320.862,00	62.320.862,00	94.556,52	94.556,52	0,15%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	389.815.378,00	389.815.378,00	35.758.753,42	35.758.753,42	9,17%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.117.926,81	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	26.117.926,81	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício

imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Excluído o IRRF conforme acórdão 1098/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE CUIABÁ**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS****COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO****RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	437.599.393,00	437.599.393,00	50.818.922,36	11,61%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	102.250.171,00	102.250.171,00	1.700.628,53	1,66%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	46.495.000,00	46.495.000,00	4.954.437,02	10,66%

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.933.000,00	267.933.000,00	39.973.399,03	14,92%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF 6	0,00	0,00	0,00	0,00%
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.647.071,00	3.647.071,00	695.833,15	19,08%
Dívida Ativa dos Impostos	17.274.151,00	17.274.151,00	3.487.444,28	20,19%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	7.180,35	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	454.136.024,00	454.136.024,00	77.775.111,79	17,13%
Cota-Parte FPM	124.443.087,00	124.443.087,00	25.281.380,23	20,32%
Cota-Parte ITR	57.327,00	57.327,00	9.332,69	16,28%
Cota-Parte IPVA	68.307.131,00	68.307.131,00	13.119.361,35	19,21%
Cota-Parte ICMS	258.609.966,00	258.609.966,00	38.932.536,59	15,05%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.152.982,00	1.152.982,00	210.583,27	18,26%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.565.531,00	1.565.531,00	221.917,66	14,18%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	891.735.417,00	891.735.417,00	128.594.034,15	14,42%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	366.003.422,00	366.003.422,00	49.793.126,44	13,60%
Provenientes da União	324.728.234,00	324.728.234,00	43.385.937,37	13,36%
Provenientes dos Estados	41.275.188,00	41.275.188,00	6.407.189,07	15,52%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	357.356,12	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	366.006.422,00	366.006.422,00	50.150.482,56	13,70%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)	Até o Bimestre (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	503.428.742,00	503.428.742,00	347.576.921,28	69,04%	41.442.848,76	8,23%
Pessoal e Encargos Sociais	213.131.188,00	213.131.188,00	208.185.000,00	97,68%	35.004.815,20	16,42%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	290.297.554,00	290.297.554,00	139.391.921,28	48,02%	6.438.033,56	2,22%
DESPESAS DE CAPITAL	59.223.488,00	59.223.488,00	6.587.026,07	11,12%	0,00	0,00%
Investimentos	59.223.488,00	59.223.488,00	6.587.026,07	11,12%	0,00	0,00%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	562.652.230,00	562.652.230,00	354.163.947,35	62,95%	41.442.848,76	7,37%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	366.006.422,00	366.006.422,00	163.480.732,46	46,16%	9.182.917,00	22,16%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	366.003.422,00	366.003.422,00	163.480.732,46	46,16%	9.182.917,00	22,16%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	366.006.422,00	366.006.422,00	163.480.732,46	46,16%	9.182.917,00	22,16%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	196.645.808,00	196.645.808,00	190.683.214,89	53,84%	32.259.931,76	77,84%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}	25,09%
--	--------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	12.970.826,64
--	---------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	247.940.984,00	247.940.984,00	205.213.919,40	57,94%	33.630.147,73	81,15%
ATENÇÃO BÁSICA	35.539.260,00	35.539.260,00	8.895.889,93	2,51%	902.391,31	2,18%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	267.226.986,00	267.226.986,00	135.279.227,51	38,20%	6.268.645,25	15,13%
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.615.000,00	3.615.000,00	931.140,36	0,26%	20.236,66	0,05%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	408.000,00	408.000,00	30.250,02	0,01%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.922.000,00	7.922.000,00	3.813.520,13	1,08%	621.427,81	1,50%
TOTAL	562.652.230,00	562.652.230,00	354.163.947,35	100,00%	41.442.848,76	100,00%

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Excluído o IRRF conforme acórdão 1098/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE CUIABÁ**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO****RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (V)	1.243.450.401,56	1.294.761.805,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48) R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre		Até o bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita	1.954.587.701,00		1.954.587.701,00	
Previsão Atualizada da Receita	2.080.109.411,92		2.080.109.411,92	
Receitas Realizadas	260.978.067,50		260.978.067,50	
Déficit Orçamentário	0,00		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00		0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial	1.954.587.701,00		1.954.587.701,00	
Créditos Adicionais	125.521.710,92		125.521.710,92	
Dotação Atualizada	2.080.109.411,92		2.080.109.411,92	
Despesas Empenhadas	984.280.903,14		984.280.903,14	
Despesas Liquidadas	156.048.863,76		156.048.863,76	
Superavit Orçamentário	104.929.203,74		104.929.203,74	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre		Até o bimestre	
Despesas Empenhadas	984.280.903,14		984.280.903,14	
Despesas Liquidadas	156.048.863,76		156.048.863,76	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Últimos 12 Meses	
Receita Corrente Líquida			1.294.761.805,75	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre		Até o bimestre	
Regime Próprio de Prev. Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (I)	13.078.985,54		13.078.985,54	
Despesas Previdenciárias (II)	17.582.284,83		17.582.284,83	
Resultado Previdenciário (I-II)	-4.503.299,29		-4.503.299,29	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada na LDO (a)	Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	49.167.960,00	0,00	0,00%	
Resultado Primário	59.554.749,00	98.689.128,92	165,71%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar

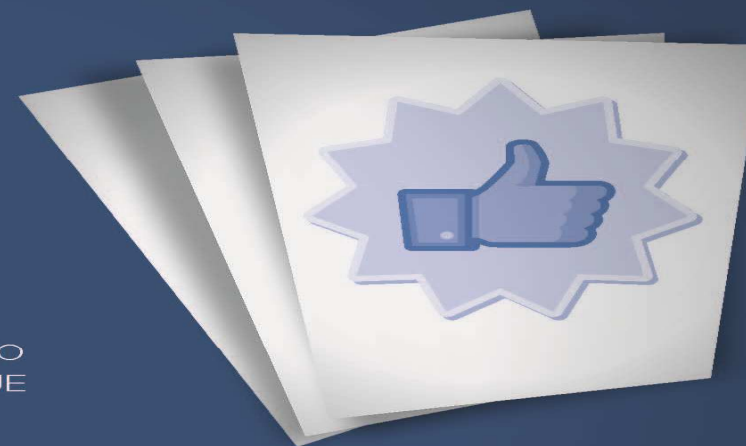
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	125.941.775,48	0,00	20.941.652,75	105.000.122,73
Poder Executivo	124.275.226,08	0,00	20.941.652,75	103.333.573,33
Poder Legislativo	1.666.549,40	0,00	0,00	1.666.549,40
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	39.538.687,03	0,00	12.669.584,34	26.869.102,69
Poder Executivo	38.917.643,25	0,00	12.669.584,34	26.248.058,91
Poder Legislativo	621.043,78	0,00	0,00	621.043,78
TOTAL	165.480.462,51	0,00	33.611.237,09	131.869.225,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% a Aplicar¹	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual 25% das Receitas de Impostos na MDE	23.676.575,94	25,00%		18,41%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00%		0,00%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	18.391.166,30	60,00%		70,42%
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00%		0,00%
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.259.931,76	15,00%		25,09%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor apurado no exercício corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				0,00%

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

Publicado por:
Emerson Figueiredo de Mattos
Código Identificador:85743D68

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

